O REGIONAL
JORNAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 61 ..... Nº 3390
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 45 ..... Nº 2477
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 22 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Domingo, 12 de Dezembro de 2021

PORTO RICO - VERÃO 2021/2022

Forças de segurança da Operação Verão Costa Noroeste, já estão em Porto Rico

Policiais militares, Bombeiros, Guarda-vidas Civis, Polícia de Fronteira, Rotam, Batalhão de Choque e Trânsito, Polícia Civil, Cientifica e Força Verde já estão atuando dentro da Operação Verão, Viva a Vida Costa Noroeste 2021/2022, que teve início ontem (09/12) na cidade de Porto Rico. A cerimônia de abertura contou com a presença do secretário de Segurança Pública do Paraná, Coronel Romulo Marinho.

"Nossa tropa está preparada e motivada para garantir a paz e tranquilidade dos moradores e turistas durante toda a temporada, em toda a Costa Noroeste", frisou o secretário Coronel Marinho, que após a cerimônia de abertura juntamente com o prefeito Álvaro de Freitas Netto e o secretário de Turismo, Murilo Gois, percorreu os alojamentos onde os militares das forças de segurança estão alojados.

O start da Operação Verão Costa Noroeste teve início na noite de ontem (09/12) e só termina no dia 10 de março de 2022, durante todo esse período, os militares estarão reforçando a segurança publica nas cidades ás margens dos Rios Paraná e Paranapanema com balneários. Entre as cidades cobertas do extremo-noroeste do estado estão; Querência do Norte, Porto Rico, São Pedro do Paraná e Marilena.

"O governo Ratinho Jr. através da Secretaria de Segurança Pública têm dado uma atenção especial á nossa Porto Rico e demais cidades da nossa região. Nunca na história Porto Rico teve um policiamento tão intensivo durante a temporada, o Coronel Marinho tem demonstrado ser um grande parceiro dos municípios. Agradecemos ao governador Retinho Jr. ao secretário de Segurança, Coronel Marinho e demais comandantes regionais, e a toda tropa", enfatizou o prefeito Arapongas.

Para essa temporada além do reforço em equipamentos, entre eles duas motos-aquáticas e armamentos novos, o efetivo de guarda-vidas civis foi aumentado para 49, esse efetivo foi distribuído em pontos estratégicos nas praias de água doce.

"Teremos mais um ponto monitorado pelos bombeiros e guarda-vidas civis na nossa praia Santa Rosa, o que deve garantir a segurança dos nossos banhistas. Parabéns ao comando dos Bombeiros por essa iniciativa", destacou o vice-prefeito de Porto Rico, Antônio Felipe dos Santos (Pio).

A orientação passada pelo comando regional da Polícia Militar é tolerância zero com infratores. "Nossos policiais estão preparados para atuarem nas ocorrências, pedimos aos turistas que respeitem as leis e orientações dos nossos militares", disse Capitão Alencar, comandante da 3ª Companhia de Loanda.

Participaram da cerimônia de lançamento da Operação Verão Viva a Vida Costa Noroeste 2021/2022 os comandos regionais da PM, Bombeiros, Prefeitos, Promotores de Justiça, Vereadores e população em geral.

Logística - A Prefeitura de Porto Rico vem se destacando em toda a região pelo apoio logístico que tem dado ás forcas de segurança presentes na cidade. O prefeito Arapongas juntamente com o secretário municipal de Turismo, Murilo Gois têm atendido as demandas colocadas pelo comando.

Foram disponibilizados alojamentos para toda a tropa de militares, bombeiros e guarda-vidas civis. Destaque para as cozinheiras do município que preparam as refeições para os militares de serviço, sempre com alimentos fresquinhos preparados com muito carinho e dedicação.

"O prefeito Arapongas determinou que ficássemos a disposição das forças de segurança, dando todo suporte necessário para que os trabalhos fruam com sucesso. Fica aqui o nosso agradecimento a todos que estão envolvidos nos trabalhos durante toda a temporada, em especial as nossas meninas da cozinha", disse o secretário municipal de Turismo, Murilo Gois.

SOJA

Clima ajuda e aposta é de bons resultados na COANORP

Produtores começaram a safra com o pé direito e estão bastante animados, apesar de pequenos contratempos iniciais

As lavouras de soja da área de ação da COANORP – Cooperativa Agropecuária Norte Paranaense vêm apresentando um bom desenvolvimento, com chuvas regulares até o momento, boa sanidade e ocorrência de pragas e doenças dentro da normalidade. "Tivemos uma chuva de pedra de forma localizada que demandou o replantio de algumas lavouras, mas, de um modo geral, nossos cooperados começaram esta safra com o pé direito e estão bastante animados. Se o clima continuar ajudando, tudo indica que teremos uma boa produção", afirma Ricardo Xavier de Miranda, engenheiro agrônomo da unidade de Astorga da cooperativa. Na área de atuação da unidade há 27 mil hectares plantados com soja e a média de produtividade nos últimos cinco anos é de 120 sacas por alqueire ou 50 sacas por hectare.

Cooperado da COANORP, Antonio Sérgio Oliva planta 73 hectares arrendados com soja em Astorga e segue todas as recomendações agronômicas da equipe técnica da cooperativa, produzindo,em média, 140 sacas de soja por alqueire ou 57,8 sacas por hectare. Nas áreas melhores, entretanto, supera as 180 sacas por alqueire ou 74,4 sacas por hectare,"Caprichamos no plantio e no manejo e estamos apostando em bons resultados", diz.

Antonio iniciou o plantio no dia 12 de outubro e espera começar a colheita nos primeiros dias de março. Além da escolha de variedades testadas e aprovadas em sua propriedade, o capricho no plantio e manejo das lavouras e o bom controle fitossanitário, para o produtor uma estratégia importante para garantir os bons resultados é o cuidado com o solo, usando a adubação recomendada, inclusive foliar, e cama de frango em grande parte da área. Também pensa em testar o consórcio de milho com braquiária após ver os bons resultados no controle da erosão e de plantas daninhas.

"Choveu bem em outubro e novembro e estamos torcendo que o clima continue ajudando. A soja está dando gosto de ver, apesar de que tivemos que replantar uma pequena área por causa da chuva de pedra", comenta Altair Belphman, que cultiva 72 alqueires (174 hectares) em Astorga, sendo 70 alqueires (169 hectares)

arrendados.Empregando uma boa tecnologia em sua lavoura, Altair segue todas as recomendações técnicas do agrônomo Ricardo, que acompanha sua área, produzindo em média de 140 a 150 sacas por alqueire ou 57,8 a 62 sacas por hectare.

O produtor iniciou seu plantio dia 10 de outubro e espera começar a colheita até o final de fevereiro, utilizando quatro diferentes variedades selecionadas para o seu ambiente de produção. Dentro das práticas de manejo recomendadas, o cuidado com o solo é uma das mais importantes para Altair, que sempre que pode, planta aveia nas áreas de solo mais fraco, em vez do milho safrinha, formando uma boa palhada que contribui para aumentar a produtividade da soja na safra posterior. Nestas áreas também já plantou braquiária solteira e gostou dos resultados, principalmente a proteção da terra, mas precisa adaptar melhor seu maquinário para voltar a adotar a tecnologia,

Com nove unidades de atendimento no noroeste do Paraná, a COANORP atua em 29 municípios em uma área de 112.500 hectares atendendo 2.451 cooperados. Na safra 2020/21 a cooperativa movimentou 97 mil toneladas de soja e 25 mil toneladas de milho segunda safra.

PINDORAMA CLUBE DE CAMPO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Pindorama Clube de Campo, entidade sediada à Rua Uruguai nº 1.011, nesta cidade de Paranacity, por seu Presidente Silvio Buch convoca os seus associados para a Assembléia Geral onde será discutida a extinção de direito do Clube, a ser realizada nesta sede em data de 22.12.2021 as 20:00 horas, com qualquer número de associados presentes.

O presente edital será afixado no quadro de avisos do Clube.

Paranacity (PR), 10 de dezembro de 2.021.

- SILVIO BUCH – Presidente

MUNICÍPIO DE ATALAIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/202021.

O MUNICÍPIO de **Atalaia PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021, na sala de licitações da prefeitura municipal de Atalaia PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	99.496,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Carlos Henrique Fernandes, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 32548101 - E-mail licitacao2@atalaia.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.atalaia.pr.gov.br, das 08:00 às 16:00 horas.

Prefeitura Municipal de Atalaia PR, 10 de dezembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ATALAIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021.

O MUNICÍPIO de **Atalaia PR**, torna público que às 14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Atalaia PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x2	01	544.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Carlos Henrique Fernandes, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 32548101 - E-mail licitacao2@atalaia.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.atalaia.pr.gov.br, das 08:00 às 16:00 horas.

Prefeitura municipal de Atalaia PR, 10 de dezembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2021

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação nº 07/2021, retro apresentado cujo objeto: **01 (uma) inscrição para curso presencial cujo tema seja "Gestão Pública Administrativa Avançada e a Importância da Fiscalização de Licitações e Contratos", em Curitiba-PR,** mencionados na autorização de licitação nº 31/2021, e homologo-o nos termos da lei federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada a aquisição direta com a **A. L. de Oliveira (Gestão Pública Brasil).**

Colorado, 10 de dezembro de 2021.

Francisco Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2021

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação nº 08/2021, retro apresentado cujo objeto: **06 (seis) inscrições para curso presencial cujo tema seja "A Câmara Municipal na Era Digital", em Curitiba-PR,** mencionados na autorização de licitação nº 32/2021, e homologo-o nos termos da lei federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada a aquisição direta com a **Datalegis Consultoria Ensino E Pesquisa .**

Colorado, 10 de dezembro de 2021.

Francisco Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

PORTARIA Nº 009/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Determinar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Flórida nos dias 20/12/2021 a 03/01/2022

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

DATA: 08/12/2021 **PROCESSO:** Nº012/2021

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Flórida

CONTRATADO(A)

Fornecedor: M.P. SANTOS – MONTAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 11.816.505/0001-45
Endereço: Rua Castro Alves, 883, fundos **Bairro:** Centro **Cidade:** Lobato -PR

OBJETO

Contratação de Empresa especializada para aquisição de toldos fixos para proteção de janelas das salas dos departamentos Jurídicos, Contábil e Presidência da Câmara Municipal de Flórida.

JUSTIFICATIVA

Visando a necessidade de solucionar o problema de infiltrações decorrentes de chuvas nas salas dos Departamentos Jurídico, de Contabilidade e Presidência da Câmara Municipal de Flórida. Por não haver parapeito no edifício da Câmara Municipal de Flórida, nos dias de chuva, está a entrar agua de chuva pelas janelas, ocasionando danos nos móveis e aparelhos eletrônicos existentes nas salas. Desta forma, é necessário urgência na aquisição e instalação dos toldos nas janelas dos referidos departamentos.

DESPESA

Programática	Descrição
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

ITEM(S)

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor total
01	Toldo fixo em aço carbono com medidas de 2.60x1.20 pés de 65 cm para sustentação, com cobertura em lona cinza com bainha nos quatro cantos, sendo material de estrutura medindo 20x40x1.2 quadrado e tubo de polegada 1"" x 0.90mm	02 unid.	R$ 1.360,00	R$ 2.720,00
02	Toldo fixo em aço carbono com medidas de 3.60x1.20 pés de 65 cm para sustentação, com cobertura em lona cinza com bainha nos quatro cantos, sendo material de estrutura medindo 20x40x1.2 quadrado e tubo de polegada 1"" x 0.90mm	01 unid	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
			Valor Total	R$ 4.470,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 006/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PÚBLICOS Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA PRODASP INFORMÁTICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.643.443/0001-25, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fabricio Cesar Martelozzi, inscrito no CPF nº 041.738.959-09, adiante denominada CONTRATANTE e a empresa **PRODASP INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 695, sobreloja, em Mandaguaçu, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 84.785.070/0001-92, neste ato representada pelo Senhor José Carlos Henrique Manso, CPF nº 240.355.569-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistemas Públicos nº 001/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA: O valor contratado fica corrigido monetariamente em 17,89% com base no índice IGP-M (FGV) apurado nos últimos 12 (doze) meses (dezembro de 2020 a novembro/2021), de R$ 61.927,09 para R$ 73.005,84 (setenta e três mil, cinco reais e oitenta e quatro centavos) correspondente à locação dos sistemas públicos, conforme detalhado no citado contrato, de R$ 8.521,26 para R$ 10.045,71 (dez mil, quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) referente a serviços de suporte técnico, totalizando o valor de R$ 83.051,55 (oitenta e três mil, cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com término para o dia 29 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria no orçamento da Câmara Municipal do exercício 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu PR, 10 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CONTRATANTE

PRODASP INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

PRODASP INFORMATICA LTDA:84785070000192 Assinado de forma digital por PRODASP INFORMATICA LTDA:84785070000192 Dados: 2021.12.10 09:12:59 -03'00'

TESTEMUNHAS:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3136 0275
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2022-2025 do município de Flórida - Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2022-2025 do município de Flórida - Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 08 de dezembro de 2021.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
PRESIDENTE CMAS

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

Termo Aditivo Nº 03/2021 ao Contrato nº 08/2018

Por este termo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA,** com sede à Av. Tiradentes, nº 645 – Bairro Recanto Piracema do Paranapanema, CNPJ nº 84.781.251/0001-40, representada pelo Presidente, **NELSON RODRIGUES GOMES**, brasileiro, casado, residente na Avenida Siqueira Campos, 264 - Centro, nesta cidade de Jardim Olinda, estado do Paraná, portador do RG nº 3.335.445-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 511.630.479-53, denominada **CONTRATANTE,** e , do outro lado a empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP**., CNPJ nº 07.673.796/0001-92, com sede à rua Oscar Leopoldino da Silva,119, JD Dirceu – Marília – SP, representada por um de seus sócios, Sr. **GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.463.924-2 e CPF nº 224.650.692-02, residente e domiciliado na cidade de Marilia/SP, à Rua Alcindo Saul Amaral nº 421 e/ou o Sr. **JOEL ANTONIO MARCONATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.246.425-1 e do CPF nº 226.784.968-21, residente e domiciliado na cidade de Marília, Rua José Bonifácio, 833 **CONTRATADA**, **ADITAM** a contratação de Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado Webcamara, hospedagem e manutenção técnica e site e serviços de e-mail.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato é prorrogada para mais 12 (Doze) de 02 de janeiro de 2022 a 31/12/2022, podendo ser novamente renovado por acordo entre as partes, até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA SEGUNDA: Com o reajuste o IGPM a mensalidade passa a ser R$ 900,00 (novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam três vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Jardim Olinda, 01 de dezembro de 2021

Assinado de forma digital por JOEL ANTONIO MARCONATO:22678496821 Dados: 2021.12.09 11:04:22 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ 84.781.251/0001-40

WEBLINE SOFTWARE LTDA. EPP
CNPJ 07.673.796/0001-92

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE COLORADO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 007
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
BEATRIZ PISSINATTI PEROGIL	04/07/1994	9,2
JOANY CAROLINE FERREIRA	15/10/1996	9,2
CLAUBER SOUZA	09/09/1989	8,2
ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS	14/02/1992	8,2
LUCIANA MARIA DA SILVA	09/08/1980	8,0
ALINE ZAMBOM MILHAN	09/07/1988	8,0
MARIELEN XAVIER LEPRIQUE GONÇALVES	18/01/1987	7,0
MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	10/04/1987	5,0
JHONNY ANGELIM DA SILVA	21/02/1992	5,0

Colorado, 09 de dezembro de 2021.

EVA CORDEIRO DAS NEVES
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE COLORADO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO **SIMPLIFICADO Nº 08**
EDUCAÇÃO INFANTIL I a III

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	NOTA
Rita de Cássia Oliveira	25/02/1984	10,0
Vanessa Aparecida Bossolani	21/10/1985	10,0
Alda da Silva Demeterko	24/11/1960	9,6
Ana Paula Pitozi	20/12/1970	9,6
Larissa Carnelossi Quachio	16/07/1985	9,6
Marcia Dantas Monteiro de Alencar	08/07/1976	9,2
Patrícia Santana de Carvalho	19/10/1979	9,2
Sandra Aparecida do Nascimento	07/08/1980	9,2
Nathalya Regina Ramalho Margatto	24/12/1985	9,2
Elaine Angelim da Silva	06/10/1987	9,2
Beatriz Pissinati	04/07/1994	9,2
Lucilene Barbosa	26/06/1980	8,8
Fernanda Aparecida da Silva	18/04/1988	8,8
Mayara Aline Mantovan	10//06/1989	8,8
Adrieli de Souza	09/11/1995	8,8
Vaneia Aristides	30/08/1974	8,4
Mariana Denardi da Silva Maratti	23/03/1992	8,4
Fernanda Rodrigues de Jesus	13/07/1998	8,4
Célia dos santos	25/11/1973	8,2
Francileli Benedita Luz Marroni	07/08/1985	8,0
Gislaine Simone dos Santos	10/04/1989	8,0
Elaine Francisca de Souza	18/04/1990	8,0
Mayara Lare Nogueira	21/03/1993	8,0
Joice Isabel Oliveira da Silva	23/01/1996	8,0
Cristiana Alves de Oliveira	28/03/1978	7,0
Andréia Venâncio Bolotari	25/07/1978	7,0
Rosemeire Alvares	07/06/1980	7,0
Fernanda Araujo Bedulini	28/12/1982	7,0
Tânia Aparecida Leite Galline	01/08/1983	7,0
Edvania Zippe	14/09/1985	7,0
Marielen Xavier Leprique Gonçalves	18/01/1987	7,0
Joyce Carla Camussi dos Santos	02/09/1987	7,0
Flaubertt Odevanir Couto Barth	26/06/1993	7,0
Sulamita Santos Silva	17/08/1985	6,8
Marcela Leão Frederig	10/12/1981	6,4
Tainara de Oliveira Jacomasse	24/06/1996	6,2
Eliane de Fátima Antunes	21/06/1976	6,0
Silvana Neves de Macedo	16/11/1978	6,0
Elisangela de Souza Azevedo	23/08/1980	6,0
Thaise Torres Girotto	20/04/1983	6,0
Midiã Johansen Rodrigues	11/09/1989	6,0
Daiane Santos da Silva	03/10/1996	6,0
Priscila Freire da Silva Alecrim	11/09/1988	5,4
Vanessa Leme de Oliveira	02/04/1992	5,4
Herika Maria de Figueiredo	10/12/1992	5,4
Beatriz Carniato Machado de Oliveira	30/11/1999	5,4
Gizele Adriana Guimarães Dias	26/03/1969	5,0
Andréa Rodrigues Mello de Araújo	14/07/1977	5,0
Lediane Paulino Carvalho	21/10/1981	5,0
Renata Vieira Ramos de Souza	26/01/1984	5,0
Maria José Lins Stecanelli	05/10/1984	5,0
Ariane da Silva Macena	05/12/1985	5,0
Daiane Lampaio Ferro	13/03/1986	5,0
Meiriele Mota da Silva	04/08/1986	5,0
Patrícia Pereira dos Santos Berton	08/07/1991	5,0
Fernanda Adelia Solera Kovaleski	12/07/1991	5,0
Maira de Andrade Lima	03/12/1996	5,0
Thamires Barbosa Piga Martins	01/06/1998	5,0
Gleice Ellen Angelin Vitor	07/10/1998	5,0
Iasmin Aparecida Medeiros Pereira	06/11/1998	5,0

Colorado, 09 de dezembro de 2021.

EVA CORDEIRO DAS NEVES
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE COLORADO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 09
PROFESSOR DE LÍNGUA MODERNA INGLÊS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
DEYSE NATALI GONÇALEZ	27/04/1987	9,6
LETICIA PESCE SEGANTIN	05/05/1995	9,6
CARLA GARCIA EUGENIO DO REGO	19/05/1988	8,8
CAROLINA BUSSO ASSONI	31/10/1995	8,8
THAÍS MENEZES MONTINI	10/02/1996	8,8
CÉLIA DOS SANTOS	25/11/1973	8,6
FERNANDA RODRIGUES DE JESUS	13/07/1998	8,4
THAISE TORRES GIROTTO	20/04/1983	7,0

Colorado, 09 de dezembro de 2021.

EVA CORDEIRO DAS NEVES
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021- SRP

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA- PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 066/2021

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços da área desportiva com carga horária de até 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
Data da Disputa: Dia 23/12/2021 às 08:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 09 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE COLORADO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 10

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL IV E V, PROFESSOR ITINERANTE

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
MERCEDES VIEIRA RIBEIRO GONÇALVES DOS SANTOS	06/02/1957	10,0
SILVIA MARIA DA SILVA	22/09/1970	10,0
CLAÚDIA FERREIRA SANTOS ROSSETO	14/05/1974	10,0
MARCIA REBELO BIANO SPINO	26/03/1975	10,0
ANGELA MARIA MACHADO DE ARRUDA	14/08/1975	10,0
SANDRA REGINA DO NASCIMENTO	19/07/1983	10,0
RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA	25/02/1984	10,0
MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA	17/08/1984	10,0
VANESSA APARECIDA BOSSOLANI	21/10/1985	10,0
DANIELI PELOZATO MORELATO	22/02/1988	10,0
ALDA DA SILVA DEMETERKO	24/12/1960	9,6
IRMA MENEZES DE ALMEIDA	26/04/1968	9,6
MARIA JOSÉ LAUREANO FERREIRA DA SILVA	24/08/1973	9,6
ELIANE LOPES DE ALBUQUERQUE MENDONÇA	09/01/1974	9,6
ANA PAULA PITOZI	20/12/1976	9,6
APARECIDA SIDINÉIA BARBOZA SALLAS	25/08/1982	9,6
LARISSA CARNELOSSI QUACHIO	16/07/1985	9,6
MARCIA DANTAS MONTEIRO DE ALENCAR	08/07/1976	9,2
PATRICIA SANTANA DE CARVALHO	19/10/1979	9,2
SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO	07/08/1980	9,2
NATHALYA REGINA RAMALHO MARGATTO	24/12/1985	9,2
ELAINE ANGELIM DA SILVA	06/10/1987	9,2
BEATRIZ PISSINATTI PEROGIL	04/07/1994	9,2
KASTIUCIA SANTOS TOLEDO	02/09/1975	9,0
MARINA DE ARAUJO MACEDO ESTERCIO	15/09/1984	9,0
GLÁUCIA ALESSANDRA DE SOUZA	28/05/1988	9,0
NATÁLIA CRISTINA FERNANDES GUINAME	24/10/1995	9,0
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	09/04/1969	8,8
CÉLIA REGINA GOMES XAVIER	13/10/1977	8,8
LUCILENE BARBOSA	26/06/1980	8,8
CARLA GARCIA EUGENIO DO REGO	19/05/1988	8,8
MAYARA ALINE MANTOVAN	10/06/1989	8,8
MAIRA FERNANDA SPERANDIO	07/07/1990	8,8
ALBERTO SOUZA SILVA	08/04/1993	8,8
CAROLINA BUSSO ASSONI	31/10/1995	8,8
ADRIELI DE SOUZA	09/11/1995	8,8
VANEIA ARISTIDES	30/08/1974	8,4
THAIS MENEZES MONTINI	10/02/1996	8,4
FERNANDA RODRIGUES DE JESUS	13/07/1998	8,4
CÉLIA DOS SANTOS	25/11/1973	8,2
FABIANA FERREIRA APARÍCIO ZAMPERLINI	22/10/1979	8,2
MARIA ODETE RODRIGUES	02/09/1969	8,0
FRANCIELI BENEDITA LUZ MARRONI	07/08/1985	8,0
GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	10/04/1989	8,0
ELAINE FRANCISCA DE SOUZA	18/04/1990	8,0
MAYARA LARE NOGUEIRA	21/03/1993	8,0
LETÍCIA FERREIRA	17/04/1995	8,0
JOICE ISABEL OLIVEIRA	23/01/1996	8,0
ELISETE CARRION OCHNER	16/03/1973	7,8
FERNANDA APARECIDA DA SILVA DESCARDECI	18/04/1988	7,8
MARIANA DENARDI DA SILVA MARATTI	23/03/1992	7,4
CRISTIANA ALVES DE OLIVEIRA	28/03/1978	7,0
ANDRÉIA VENÂNCIO BOLOTARI	25/07/1978	7,0
ROSEMEIRE ALVARES	07/06/1980	7,0
FERNANDA ARAUJO BEDULI	28/12/1982	7,0
TÂNIA APARECIDA LEITE GALLINE	01/08/1983	7,0
EDVANIA ZIPPE	14/09/1985	7,0
MARIELEN XAVIER LEPRIQUE GONÇALVES	18/01/1987	7,0
JOYCE CARLA CAMUSSI DOS SANTOS	02/09/1987	7,0
FLÁUBERTT ODEVANIR COUTO BARTH	26/06/1993	7,0
DÉBORA RAFAINE RODRIGUES	18/08/1993	70
ARIANE ASSONI DA SILVA	01/02/1995	7,0
MONICA FERREIRA SOARES	09/03/1997	7,0
SULAMITA SANTOS SILVA	17/08/1985	6,8
KELI CRISTINA GUIMARÃES	05/05/1988	6,8
ELISIA BEATRIZ GRANDE	12/05/1995	6,8
MARCELA LEÃO FREDERIG	10/12/1981	6,4
TAINARA DE OLIVEIRA JACOMASSE	24/06/1996	6,2
TELMA DALILA ROCCO BELLO	06/12/1969	6,0
FLÁVIO FERNADES DA SILVA	15/07/1974	6,0
ELIANE DE FÁTIMA ANTUNES	21/06/1976	6,0
SILVANA NEVES DE MACEDO	16/11/1978	6,0
ELISANGELA DE SOUZA AZEVEDO	23/08/1980	6,0
THAISE TORRES GIROTTO	20/04/1983	6,0
MIDIÃ JOHANSEN RODRIGUES	11/09/1989	6,0
DAIANE SANTOS DA SILVA	03/11/1996	6,0
MARIA LEITE MEDEIROS	14/08/1973	5,8
MARIA GABRIELE VIEIRA CALEGARI	12/04/1997	5,8
PRISCILA FREIRE DA SILVA ALECRIM	11/09/1988	5,4
VANESSA LEME DE OLIVEIRA	02/04/1992	5,4
HERIKA MARIA DE FIGUEIREDO	10/12/1992	5,4
BEATRIZ CARNIATO MACHADO DE OLIVEIRA	30/11/1999	5,4
GIZELE ADRIANA GUIMARÃES DIAS	26/03/1969	5,0
ANDRÉA RODRIGUES MELLO DE ARAÚJO	14/07/1977	5,0
SUSANE CARNELOSSI	03/08/1978	5,0
LEIDIANE PAULINO CARVALHO	21/10/1981	5,0
RENATA VIEIRA RAMOS DE SOUZA	26/01/1984	5,0
MARIA JOSÉ LINS STECANELLI	05/10/1984	5,0
ARIANE DA SILVA MACENA	05/12/1985	5,0
DAIANE SAMPAIO FERRO	13/03/1986	5,0
MEIRIELE MOTA DA SILVA	04/08/1986	5,0
PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS BERTON	08/07/1991	5,0
HELEN CAROLINE PEREIRA	20/04/1993	5,0
ANA PAULA ANTUNES CARDOSO	31/10/1996	5,0
MAIARA DE ANDRADE LIMA	03/12/1996	5,0
THAMIRES BARBOSA PIGA MARTINS	01/06/1998	5,0
GLEICE ELLEN ANGELIN VITOR	07/10//1998	5,0
IASMIN APARECIDA MEDEIROS PEREIRA	06/11/1998	5,0
MILENA NUNES BEZERRA SILVA	25/01/2000	INDEFERIDA
POLIANA KATIELY DOS SANTOS VIEIRA	16/11/2000	INDEFERIDA

Colorado, 09 de dezembro de 2021.

EVA CORDEIRO DAS NEVES
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **13 de dezembro a 17 de dezembro de 2021,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: ZELADOR		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Elizangela Alves	965.834.019-91	8

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 8 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Uniflor, para o exercício financeiro de 2021.

DATA: 10 de dezembro de 2021.

O Sr. **ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial com o estabelecido pela **Lei Municipal nº 1196/2020 – LOA/2021.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR	
001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Atendimento ao Processo Legislativo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.500,00
00150	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES		R$ 2.500,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), posto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos do CANCELAMENTO das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR	
001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Atendimento ao Processo Legislativo	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.500,00
00100	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES		R$ 2.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor, 10 de dezembro de 2021.

ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.772.400/0001-14

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Flórida - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão dos membros nomeados nos termos do Decreto nº 3.825 de 11 de agosto de 2021.
1.1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.1.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS

Nomenclatura	Vagas	CH/S	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Motorista	03	40	1.131,24	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria "D".

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$ 35,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre às **09 horas do dia 13 de dezembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de dezembro de 2021, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, selecionar o cargo pretendido, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **28/12/2021.**
2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **28/12/2021**, disponível no menu do candidato do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;;
2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **28/12/2021**, não serão aceitas;
2.2.6. A Prefeitura Municipal de Flórida e a empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
2.2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, depósito, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE).
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
2.3.7. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
2.3.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
2.3.10. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;
2.3.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
2.3.12. Apresentar declaração de bens.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1. As Pessoas com Deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
3.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Deficiência – PcD 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga do cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.
3.1.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
3.1.3. As Pessoas com Deficiência - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
3.1.4. As PcD, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **27/12/2021**, os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
3.1.5. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via e-mail – klcconsultoria@gmail.com - , até o dia **27/12/2021**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcDE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
3.1.7. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.1.9. As Pessoas com Deficiência - PcD que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

4.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **13 e 16 de dezembro de 2021**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site www.klcconcursos.com.br. Essa ficha impressa, preenchida, assinada ser enviada via e-mail klcconsultoria@gmail.com até as 23h59min do dia **16 de dezembro de 2021**.
4.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
4.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 4.1.1.
4.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 4.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
4.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **22 de dezembro de 2021**, pelo site www.klcconcursos.com.br.
4.1.5. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no dia **07 de janeiro de 2022**, bem como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Flórida – PR e divulgada no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.
5.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas e provas práticas.
6.1.1. A duração da prova objetiva será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
6.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
6.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
6.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
6.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.
6.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta transparente de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
6.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
6.1.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
6.1.12. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
6.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido no mínimo 1h00min do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.
6.14. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:
- Será aferida a temperatura na entrada das Unidades Escolares.
- Álcool Gel – entrada e em todas as salas para os candidatos e aplicadores.
- Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.
- Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.
- Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.
- Se o candidato apresentar temperatura acima de 37,5ºC não poderá realizar o Concurso Público, sendo automaticamente eliminado.

7. DAS NORMAS

7.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
7.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
7.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
7.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
7.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;
7.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia **16 de janeiro de 2022, com início às 08h30min**, sendo que, o local será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **07 de janeiro de 2022**.
8.2. A Prova Prática está prevista para ser realizada no dia **30 de janeiro de 2022**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Resultado Preliminar previsto para o dia **25 de janeiro de 2022**.
8.3. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos as datas previstas nos itens 8.1. e 8.2. poderão ser alteradas.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

9.1. Para o cargo de **Motorista,** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova prática. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Especificos	07	5,0	35,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	5,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	07	5,0	35,0 pontos
Matemática	03	5,0	15,0 pontos

A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
10.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
10.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.
10.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
10.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Flórida – PR e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1. **A prova prática** está prevista para o dia **30 de janeiro de 2022,** sendo que o horário e local serão divulgados no dia **25 de janeiro de 2022**.
12.2. **Serão convocados para a Prova Prática** os **20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita, para o **cargo de Motorista**, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;
12.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:
a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
12.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.
12.5. Para os candidatos ao cargo de **Motorista** a prova prática constará de um percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.
12.5.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs.: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.
12.5.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a Carteira Nacional de Habilitação **categoria "D",** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática.
12.5.3. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
12.5.4. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
12.5.5. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
12.6. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
12.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
12.8. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
17.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Flórida - PR.
17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Flórida – PR e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
17.10. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
17.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Flórida - PR, através da Comissão Especial de Concurso Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Flórida - PR, 08 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código Página 16 de 26 de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos. Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos. Mecânica e Manutenção dos veículos. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Literatura, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do Município de Flórida – PR.

LÍNGUA PORTUGUESA

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

ANEXO II – DESRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: MOTORISTA	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.

TAREFAS TÍPICAS

Dirigir veículos de pequeno, médio e de grande porte, para o transporte de passageiros e cargas;
Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo;
Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, vistoriando diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;
Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
Observar as normas de direção defensiva, a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo;
Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais encaminhando-os ao local destinado;
Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada;
Realizar, eventualmente, viagens a serviço da administração;
Executar outras atividades correlatas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
b) Gabarito Preliminar;
c) Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva; e
d) Resultado Preliminar da Prova Prática.
13.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:
a) nome do candidato;
b) número de inscrição;
c) número do documento de identidade;
c) função para o qual se inscreveu;
d) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
13.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;
c) maior pontuação na prova de língua portuguesa, se houver;
d) maior pontuação na prova de matemática, se houver; e
e) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1. Previstos para serem divulgados no **dia 25 de janeiro de 2022**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Flórida - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **03 de fevereiro de 2022**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Flórida - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2021, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
Número do NIS			

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que atendo ao estabelecido no Edital do Concurso Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Flórida - Estado do Paraná, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Flórida / PR, ___de__________ de 2021.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão de Concurso Público. ( ) Deferido ( ) Indeferido

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO.

1 – PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura **Municipal de Flórida, Estado do Paraná,** por meio da Equipe Técnica do Plano Diretor, conforme determinações da Lei Federal nº 10.257/01, da Lei Estadual nº 15.229/06, bem como demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas físicas para a composição do Conselho Municipal de Urbanismo da Revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital.
1.2 – O Chamamento ficará aberto aos interessados desde a data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Flórida (PR) – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP), até o dia 15 (quinze) de dezembro de 2021.
1.3 - O presente Chamamento tem por objeto, compor a Comissão Municipal de Urbanismo para Revisão do Plano Diretor, com as especificações que seguem:

a) Buscamos a demonstração de interesse de no mínimo **5 (cinco)** e no máximo **10 (dez)** munícipes compromissados com a história e futuro do município, dispostos ao diálogo, a não interferência partidária e ao bem comum;
b) A participação no Conselho Municipal de Urbanismo não gera encargos aos cofres municipais e não remunera os integrantes voluntários;
c) O término do Plano Diretor está previsto para abril de 2022;

2. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 – Poderão participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO** as pessoas físicas, domiciliadas em Flórida à pelo menos 1 (um) ano, ou que tenha vínculos empregatícios no município e por fim precisam ser maiores de 18 (dezoito) anos.

3. DO OBJETIVO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE URBANISMO
3.1 acompanhar todas as fases da revisão do PDM;
3.2 acompanhar e fiscalizar a atuação da ETM e da APEG;
3.3 participar e acompanhar as reuniões técnicas, oficinas, audiências públicas, de modo a cumprir as exigências do Estatuto da Cidade;
3.4 propor sugestões, alterações e complementações aos produtos elaborados pela Equipe Técnica da APEG;
3.5 auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de Revisão do PDM e garantir a participação da sociedade na implementação do PDM, após sua aprovação;

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para o CHAMAMENTO PÚBLICO a partir da publicação do presente edital, fazendo-o pelos meios abaixo referidos até o dia 8 (oito) de dezembro.
4.1.1) na recepção da Prefeitura Municipal, situada na Rua São Pedro, 443, no horário das 8 (oito) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas;
4.1.2) ou no e-mail: planodiretor@florida.pr.gov.br;
4.2 – Serão consideradas interessadas em compor a Comissão Municipal de Urbanismo as pessoas físicas que encaminharem o formulário de inscrição (*Anexo 1*) e assinarem o termo e responsabilidade (*Anexo 2*), comprovando residência atravéz de fatura de água, luz, telefone, internete, contrato de locação, ou vínculo impregatício no momento da inscrição.

5 – PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO

5.1 – O CHAMAMENTO será amplamente divulgado e estará aberto para recebimento de interessados até o dia 8 (oito) de dezembro.
5.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação do presente instrumento.

6. DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1 Havendo mais de 10 (dez) interessados, serão avaliados e selecionados as inscrições que obtiverem maior pontuação, seguindo os critérios abaixo:

1. Maior idade
2. Residente a mais tempo
3. Estudante de engenharia ou arquitetura
4. Mestre de obras ou pedreiro
5. Representantes de entidades sem fins lucrativos

6.2 Caso não haja o mínimo de interessados a Equipe Técnica Municipal convidará diretamente munícipes.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 A divulgação dos membros será realizada através de Portaria Municipal e nos meios de comunicação oficial.
7.2 Os membros serão informados individualmente, através do contato indicado no formulário de inscrição.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente instrumento tem validade até o termino da Revisão do Plano Diretor, programada para abril de 2022.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por e-mail: planodiretor@florida.pr.gov.br
9.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

10. ANEXOS

10.1 Os anexos abaixo relacionados, do presente instrumento, estão disponiveis na recepção da Prefeitura Municipal de Flórida, situada na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, fone (44) 3136-0200, Estado do Paraná, no site da Prefeitura e pelo e-mail: planodiretor@florida.pr.gov.br

1) *Anexo I* - modelo de formuário de inscrição;
2) *Anexo II* – termo de responsabilidade;

Flórida/PR, 26 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

À Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição como voluntário no **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE URBANISMO,** objetivando a participação como membro, sem remuneração durante o processo de revisão do Plana Diretor Municipal, nos termos do edital.

Nome completo:_____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Data de nacimento: ____/____/_____.
Função/profissão: _____
Endereço: _____
Fone:_____
E-mail:_____
Cidade:_____ Estado:_____ CEP:_____

Flórida/PR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do voluntário

ANEXO II

CHAMAMENTO Nº 04/2021

À Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de voluntários, pleiteando uma das vagas para compor o Comite Municipal de Urbanismo, do Chamamento acima referido, instaurado por essa Prefeitura, que estou ciente da responsabilidade de participar das reuniões técnicas, encontros e audiências públicas relacionadas com este objeto.
Autorizo a publicação de fotos e imagens dos trabalhos técnicos nas mídias oficiais.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Flórida/PR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do voluntário

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Sr. Romualdo Adriano Rodrigues, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **CONVIDA** Á TODOS OS MUNÍCIPES, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão das metas de planejamento, discussão de propostas, deliberação e aprovação final dos Projetos de Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022 e Lei Orçamentária Anual (LOA), 2022.

A Audiência Pública acontecerá dia 13 de dezembro do corrente ano, às **19:00 horas**, no Prédio da Câmara do Município de Uniflor-PR, na Rua Orquídea, 719, Centro.

O uso de Máscara será obrigatório a todos os participantes, e deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 2 metros.

Romualdo Adriano Rodrigues
PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 056/2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Elisangela Pereira Fernandes	01/10/20 a 30/09/21	16/12/21 a 14/01/22
Denilza Simão de Oliveira	01/10/20 a 30/09/21	13/12/21 a 11/01/22
Julio Cesar Soares da Silva	12/12/20 a 11/12/21	13/12/21 a 11/01/22
Maria Apª. Cardoso da Costa	10/02/20 a 09/02/21	04/01/22 a 02/02/22
Guilherme de Oliveira Costenaro	07/05/20 a 06/05/21	04/01/22 a 02/02/22
Adão Molina	19/03/19 a 18/03/20	04/01/22 a 02/02/22
Roseli Dourado	11/03/20 a 10/03/21	06/12/21 a 04/01/22
Sandra Regina Peres Carrilho	12/12/20 a 11/12/21	20/12/21 a 18/01/22
Helio Peccurare Tessarollo	01/12/20 a 30/11/21	20/12/21 a 18/01/22
Verginia Peres Carrilho	01/08/20 a 31/07/21	20/12/21 a 18/01/22
Denise Helena Pontes M. Belani	01/08/20 a 31/07/21	20/12/21 a 18/01/22
Kerlys Andreia Alexandre Barbosa	12/03/20 a 11/03/21	04/01/22 a 02/02/22
Gabriela Gimenez Ratti	18/02/21 a 17/02/22	27/12/21 a 25/01/22
Valdemir Pereira	01/08/20 a 31/07/21	20/12/21 a 18/01/22

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de dezembro de 2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 298/21

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1548/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.01 - DIMISÃO DE ENSINO INFANTIL
(590) 12.365.006.1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAT. PERMANENTE E MOBILIÁRIO P/ OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00.00.001037 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1037 3.500,00
(588) 12.365.006.2.087 - REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO EDUC. INFANTIL (FUNDEB 60%)
3.1.90.11.00.00.00.001036 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1036 5.600,00
(589) 12.365.006.2.087 - REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO EDUC. INFANTIL (FUNDEB 60%)
3.1.90.13.00.00.00.001036 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1036 1.600,00
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.04 - DIMISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(517) 08.244.008.2.013 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.32.00.00.00.0031022 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 31022 8.650,00
Total Suplementação: 19.350,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

1036 Fundeb - compl vlr/aluno (VAAF - 70%) - 1036 7.200,00
1037 Fundeb - compl vlr/aluno (VAAF - 30%) - 1037 3.500,00
31022 SUAS - Covid-19 - (exerc anterior) 8.650,00
Total dos Recursos 19.350,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2021

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO N.º 262/2021

SÚMULA: Transfere dia de feriado.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia **15 de dezembro de 2021**, para o dia **03 de janeiro de 2022,** para as repartições públicas e privadas, devendo retornar as atividades normais de expedientes de trabalho em, **04 de janeiro de 2022.**

Parágrafo Único – Os serviços e as atividades consideradas de natureza contínua, indispensável ao atendimento da população, não poderão ser prejudicados em virtude do feriado.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2021.12.10 13:40:21 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2021

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

OBJETO **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE FORNECIMENTO, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SAMAE DE SÃO JORGE DO IVAÍ, INCLUINDO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.**

CLÁSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
O presente Termo aditivo tempor objeto o aumento de matafisica em 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o serviços de iluminação, bem como a manutenção, ampliação e melhoria do sistema de fornecimento, captação, tratamento e distribuição de água do Samae De São Jorge do Ivaí.

Paragrafo Primeiro: O valor para da prestação dos serviços é de R$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), o acréscimo em 25,0% é de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), o valor atualizado do contrato passa a ser R$562,500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL
Este contrato vigorará pelo prazo de mais 01 (um) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2022, passando o vencimento até 28 de fevereiro de 2022, podendo se prorrogado por iguais e sucessivos período, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.01.17.512.0100.2.302	Operação de manutenção do sistema de agua e esgoto
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Fundamento Legal: Artigo 57, II, b, da Lei de N° 8.666/93
Inexigibilidade de Licitação: 01/2021
Vigência: 01(um) mês, a contar de 01/02/2022 até 28/02/2022.
Data: 09/11/2021.

Valdomiro Marques da Costa
Diretor SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATO Nº 104/2021
PROCESSO Nº 151/2021
REFERÊNCIA: Pregão Presencial N° 56/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS DESTINADOS AO ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR.

Valor: R$ 15.960,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.12.361.0013.2.053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATO Nº 103/2021
PROCESSO Nº 140/2021
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N° 12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 33.267.835/0001-61.
OBJETO: Execução de Ampliação na Escola Municipal São Jorge, no Município de São Jorge do Ivaí/PR, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.

Valor: R$514.435,21 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.12.361.0013.1.031	Ampliação, reforma e remodelagem de unidade escolar
44.90.51.00.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 09 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Processo Administrativo nº: 155/2021
Dispensa nº: 68/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ nº 41.227.145/0001-07** com endereço na Av. Americo Belay, 1158 sala 01-38 - Parque das Grevileas 3º parte CEP 87.025-210 na cidade de Maringá – PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, no valor contratual estimado de **R$ 13.050,00 (treze mil, cinquenta reais),** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 03 de dezembro de 2021.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretária da Administração

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **Sandra Regina Pastrelli Guimarães,** Secretária da Administração Pública, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 03 de dezembro de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

TOMADA DE PREÇO Nr.: 12/2021 - TP

Processo Administrativo:	140/2021
Processo de Licitação:	140/2021
Data do Processo:	12/11/2021

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 140/2021
b) Licitação Nr.: 12/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 09/12/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA (3503)					
1 EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.	SERV	1,00	0,0000	514.435,21	514.435,21
				Total do Fornecedor:	514.435,21
				Total Geral:	514.435,21

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ANA GABRIELA CANDEO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
CNPJ: 76.282.649/0001-04 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO 225/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal n.º 033/2021 de 07/12/2021,

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional suplementar no valor de **R$ 129.533,90** (cem e vinte nove mil quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.512.0100.2.301 – Manutenção dos serviços administrativos do Samae			
31.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	076	8.413,57
40.01.17.512.0100.2.302 – Operação de manutenção do sistema de agua e esgoto			
33.72.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	19	076	40.000,00
33.72.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	21	076	81.120.33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**129.533,90**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o cancelamento no valor de **R$ 129.533,90** (cem e vinte nove mil quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos) das seguintes dotações:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.512.0100.1.104 – Construção da sede do Samae.			
44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	1	076	5.782,15
40.01.17.512.0100.1.105 – Ampliação e melhorias no sistema de agua e esgoto			
44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE	2	076	8.652,90
44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	3	076	100.000,00
40.01.17.512.0100.2.301 – Manutenção dos serviços administrativos do Samae			
44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE	13	076	8.413,57
40.01.17.512.0100.9.999 – Reserva de contingencia.			
99.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA.	23	076	6.685,28
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**129.533,90**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFONE: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES (ESPORTE E DANÇA) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DE INAJÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA C.F. BASSO & CIA LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa: C. F. BASSO & CIA LTDA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.910.317/0001-04, situada na AVENIDA EID, 1229, CENTRO - CEP 87.670-000 - PARANACITY-PR, neste ato, representada pela Sra. CLEZEIDE FRANCO BASSO - Proprietária empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.088.251-9 SSP/PR e CPF Nº 825.675.739-68**, denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – PMI – CONTRATO Nº 094/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 57, inciso II, parag. 2º da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 12 (doze) meses, homologado em 22 de novembro de 2018, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - CONTRATO Nº 094/2018**, passando a vigorar pelo período compreendido entre 22 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2022. Permanecendo o valor mensal de R$ 1.592,00 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 22 de novembro de 2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 17 de novembro de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEZEIDE FRANCO BASSO
Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIONATHAN BATISTA LAZARO **HELIO RODRIGUES DE JESUS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFONE: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Contratação de Empresa especializada no fornecimento de sinal para acesso à internet, tipo fibra óptica até o cliente final, com IPI (protocolo) válido, instalação imediata, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.192.962/0001-43, situada na RUA SANTO PEDRAZZOLI, 709, CENTRO - CEP 87.740-000- SÃO JOÃO DO CAIUA-PR, neste ato, representada pelo Sr. HAROLDO MIGUEL DE SOUZA – Sócio-Proprietário empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 353.688 SSP/MS e CPF Nº 520.017.769-34**, denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – PMI – CONTRATO Nº 146/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO –Prazo
Nos termos do Art. 57, inciso II, parag. 2º da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 12 (doze) meses, homologado em 09 de dezembro de 2020, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – PMI – CONTRATO Nº 146/2020**, passando a vigorar pelo período compreendido entre 09 de dezembro de 2021 a 09 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO – Valor
Nos termos do Art. 65, inciso I, parag 1º, alínea "a" da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o valor do contrato original de R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), para valor com aditivo de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) o que representa 4,1% (quatro virgula um por cento), sob o valor do contrato, homologado em 09 de dezembro de 2020, da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – PMI – CONTRATO Nº 146/2020**, passando a vigorar pelo período compreendido até o termino do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 09 de dezembro de 2020.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 07 de dezembro de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HAROLDO MIGUEL DE SOUZA
Sócio - Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILBERTO MARCOS LUTHER KING DUTRA HELIO RODRIGUES DE JESUS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 80/2021 - DL
Processo Administrativo: 122/2021
Processo de Licitação: 122/2021
Data do Processo: 07/12/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 122/2021
b) Licitação Nr.: 80/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/12/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS EM REPARO DE FORRO E TELHADO PERTENCENTE AO SALAO SOCIAL DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E DA INFRA-ESTRUTURA DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Item	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DIRCEU FERREIRA 34122859867 (3925)					
1 REPARO DE FORRO, TELHADO E INFRA-ESTRUTURA PREDIAL	DIA	20,00	0,0000	190,00	3.800,00
Total do Fornecedor:					3.800,00
Total Geral:					3.800,00

Inajá, 7 de Dezembro de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 31 / VIST

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 81/2021 - DL
Processo Administrativo: 123/2021
Processo de Licitação: 123/2021
Data do Processo: 07/12/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 123/2021
b) Licitação Nr.: 81/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/12/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE PORTAS EM VIDRO 8mm, COM MEDIDAS DE 7,5m E 4,5m, E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS, COM INSTALACAO INCLUSA, NO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, COMO PARTE DA REFORMA E REMODELACAO DO LOCAL, ATENDENDO A SOLICITACAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000336 - ALEX FERRARI IWASSE - ME	17	0,0000	7.900,00
	17		7.900,00

Inajá, 7 de Dezembro de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 61 / V

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 82/2021 - DL
Processo Administrativo: 124/2021
Processo de Licitação: 124/2021
Data do Processo: 08/12/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 124/2021
b) Licitação Nr.: 82/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/12/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS EM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA O CORRETO USO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS JUNTO A ESSA ADMINSTRACAO E MANUTENCAO DO BEM PUBLICO E SEGURANCA DE SEUS USUARIOS.

(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Item	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EQUITRATOR (2106)					
1 ALINHAMENTO - VEICULO LEVE	SERV	20,00	0,0000	45,00	900,00
2 ALINHAMENTO DE VEICULOS - VANS	UND	10,00	0,0000	90,00	900,00
3 ALINHAMENTO DE VEICULOS PESADOS	UND	10,00	0,0000	90,00	900,00
4 BALANCEAMENTO - VEICULO LEVE	SERV	20,00	0,0000	45,00	900,00
5 BALANCEAMENTO	UND	10,00	0,0000	40,00	400,00
Total do Fornecedor:					4.000,00
Total Geral:					4.000,00

Inajá, 8 de Dezembro de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 59 / VIST

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062 /2021
PROCESSO COMPRA Nº131 /2021

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de dezembro de 2021,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062 /2021**, Critério: **"Menor preço por item"**. Que tem por objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de mobiliários, materiais permanentes e eletrodomésticos, destinados a atender as necessidades das entidades educacionais da rede pública de ensino do município de Paranacity - Estado do Paraná, através de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FNDE pelo programa de Plano de Ações Articuladas-PAR.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 28 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 09 de dezembro de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 168/2021

Data: 07 de dezembrode 2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para diversas despesas do orçamento municipal no valor de R$521.660,00 (quinhentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta reais) e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.385 de 09/09/2020,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional suplementar para diversas despesasdo orçamento municipal, conforme descrição abaixo:

05.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
339030 1510 73	Material de consumo	R$	26.000,00
339039 1000 78	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	20.000,00
449052 1000 83	Equipamentos e material permanente	R$	84.220,00

05.02.04.128.0003.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
339197 1000 114	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$	185.000,00

07.02.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
339030 1000 204	Material de consumo	R$	25.000,00
339039 1000 207	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	8.000,00

07.03.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
339030 1511 239	Material de consumo	R$	20.000,00
339039 1511 242	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	40.000,00

08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
339030 1000 393	Material de consumo	R$	7.000,00
339039 1000 398	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	16.000,00
449052 3023 843	Equipamentos e material permanente	R$	90.440,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 431.220,00 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e vinte reais).

TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA - 1510	R$ 26.000,00
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - 1000	R$ 345.220,00
TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 1511	R$ 60.000,00

II - Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de90.440,00 (noventa mil quatrocentos e quarenta reais), conforme descrição abaixo:

SUPERÁVIT PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO - 3023	R$ 90.440,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 171/2021

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕES SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DA URF – UNIDADE DE REFERÊNCIA FISCAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNCIA MUNICIPAL:

- Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.500, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Paranacity,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da **URF – Unidade de Referência Fiscal** para o exercício de 2022, em 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento) referente a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor no período de dezembro de 2020 a Novembro de 2021; passando o valor da URF de R$ 287,71 para R$ 298,67 (duzentos e e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 172/2021

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕES SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, WLADEMAR NAVES COCCO JUNIOR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNCIA MUNICIPAL:

- Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.500, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Paranacity,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados o valor do IPTU – **Imposto Predial e Territorial Urbano** para o exercício de 2022, em 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento) referente a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor no período de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021.

Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº 173/2021
DATA: 10/12/2021
SUMULA: Dispõe sobre o pagamento do IPTU do ano de 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - As datas para recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), para o exercício de 2022 terá as seguintes datas:

- Parcela – 1ª ou Parcela Única	10/03/2022
- Parcela – 2ª	11/04/2022
- Parcela – 3ª	10/05/2022
- Parcela – 4ª	10/06/2022
- Parcela – 5ª	11/07/2022
- Parcela – 6ª	10/08/2022
- Parcela – 7ª	12/09/2022
- Parcela – 8ª	10/10/2022

Art. 2º O pagamento do IPTU – 2022 em Parcela Única até o dia 10/03/2022 terá desconto de 10 (dez) por cento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
-Prefeito Municipal de Paranacity-

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 057/2021

CONTRATO N.º 210/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: R$ 1.494,12 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)

DA FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 057/2021

CONTRATO N.º 209/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO DE CAMARGO & CIA LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: R$ 2.643,40 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2021

CONTRATO N.º 208/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2021, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PARANÁ.

DO VALOR: R$ 145.060,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E SESSENTA REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 55/2021 - PE
Processo Administrativo: 118/2021
Processo de Licitação: 123/2021
Data do Processo: 16/11/2021

Objeto: Contratação de Empresa no Ramo Pertinente para Fornecimento Fracionado de cestas básicas para atender demanda da Secretaria da Municipal da Criança e Desenvolvimento Social de Paranacity - Estado do Paraná

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9 / 2021

Motivo: AUSÊNCIA DE PARTICIPANTES.

Paranacity, 8 de Dezembro de 2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 56/2021 - PE
Processo Administrativo: 116/2021
Processo de Licitação: 124/2021
Data do Processo: 22/11/2021

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento fracionado de baterias automotivas novas, destinados aos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 10 / 2021

Motivo: AUSÊNCIA DE PARTICIPANTES.

Paranacity, 9 de Dezembro de 2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017.

CONTRATO Nº 118/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS/PERMANENTES DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANACITY – PR, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 02/12/2021 COM VENCIMENTO FINAL EM 01/12/2022.

PARANACITY, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2021

CONTRATO N.º 207/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: M. C. SALVADEGO – RESTAURANTE E LANCHONETE.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO "MARMITEX" PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, COM ENTREGA FRACIONADA.

DO VALOR: R$ 10.740,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 132/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93
Ordenador da Despesa: **Waldemar Naves Cocco Junior**

***CONTRATADO:* CARLOS ROBERO DE CAMARGAO & CIA LTDA.**
***VALOR TOTAL:* R$ 2.643,40 (dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unit	Preço Total
2	08	GL	AGUA DESIONIZADA - BR 0361728	17,40	139,20
4	20	UN	BANDEIJA - BR 0440162	39,00	780,00
5	02	UN	BROQUEIRO 20 UNIDADES - BR 0419515	18,00	36,00
6	02	UN	BROQUEIRO 60 UNIDADES - BR 0469765	33,00	66,00
10	04	PCT	COMPRESSA GAZE - BR 0269971	20,80	83,20
18	04	UN	FACE SHIELD: MASCARA COM VISOR ARTICULADO COM TRANSPARENCIA SUPERIOR A 90%, CINTA E TETEIRA COFECCIONADOS EM POLIETILENO, AJUSTE PARA O TAMANHO DA CABEÇA E PARA O DISTANCIAMENTO DA FACE, MATERIAL ATOXICO, 100% HIGIENIZAVEL.	25,00	100,00
21	04	TAM	LIDOCAINA CLORIDRATO - BR 0269851	112,00	448,00
23	10	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - EXTRA PEQUENO - BR 0269891	39,80	398,00
24	10	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - PEQUENO - BR 0269894	39,80	398,00
25	50	UN	MASCARA N95: TIPO: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NEVOA TOXICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIL, CLASSE PFF-2, REFERENCIA N95	3,90	195,00

***CONTRATADO:* BIO LOGICA DISTRIBUIDORA – EIRELI EPP.**
***VALOR TOTAL:* R$ 1.494,12 (um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos).**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unit	Preço Total
1	02	FR	ADESIVO DENTAL - BR 0391133	11,84	23,68
3	04	CX	AGULHA ODONTOLOGICA - BR 0442145	42,66	170,64
7	14	UN	CABO ESPELHO BUCAL - BR 0413300	3,20	44,80
8	06	UN	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO - BR 0404581	18,05	108,30
9	02	CJ	CIMENTO ODONTOLOGICO: TIPO: TEMPORARIO, COMPOSIÇÃO: OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FISICO: PO + LIQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	14,40	28,80
11	04	EMB	CONDICIONADOR DENTAL - BR 0426464	3,50	14,00
12	01	RL	EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO 10 CM - BR 0442385	58,69	58,69
13	01	RL	EMBALAGEM P/ ESTERELZAÇÃO 15 CM - BR 0443438	88,90	88,90
14	01	RL	EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO 5 CM - BR 0443439	32,77	32,77
15	14	UN	ESCAVADOR - USO ODONTOLOGICO 17 - BR 0426700	10,05	140,70
16	14	UN	ESCAVADOR - USO ODONTOLOGICO 18 - BR 0426703	10,05	140,70
17	14	UN	ESPELHO BUCAL - BR 0413310	1,76	24,64
19	144	UN	FIO DE SUTURA - BR 0281576	1,53	220,32
20	02	FR	FORMOCRESOL - BR 0374821	5,74	11,48
22	02	FR	LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO - BR 0417981	21,52	43,04
26	15	UN	MATRIZ ODONOTOLOGICA, 5MM BR 0406145	1,20	18,00
27	10	UN	MATRIZ ODONOTOLOGICA, 7MM BR 0406146	1,28	12,80
28	02	UN	PASTA PROFILATICA - BR 0417702	4,16	8,32
29	14	UN	PINÇA CLINICA: EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: CERCA DE 17CM, REFERENCIA: 317, INDICAÇÃO: CLINICA, APLICAÇÃO: ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVAVEL	7,28	101,92
30	02	UN	SELANTE - BR 0390777	12,00	24,00
31	20	PCTE	SUGADOR - BR 0406292	8,58	171,60
32	01	FR	TRICRESOL FORMALINA: COMPOSIÇÃO DE 38% DE FORMOL, 38% DE CRESOL. SOLUÇÃO EM FRASCO COM FRASCO COM 10ML	6,02	6,02

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras.
Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de Empresa no ramo pertinente para o fornecimento de Material Odontológico destinado ao atendimento interno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranacity, Estado do Paraná, nos termos do art. 24, inc.IV, da Lei de 8.666/93.

Paranacity – Pr, 09 de dezembro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,

GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará Pregão Eletrônico nº. **040/2021**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa para futura e possível aquisição de **Equipamentos médicos e hospitalares, móveis de escritório, eletrônicos (computadores impressoras), ar condicionado, eletrodoméstico**, destinados ao Departamento Municipal de Saúde, proposta 09174.6280000/1170-04. E demais características especificadas no termo de referencia) para atender as demandas do departamento de Municipal saúde do município de cruzeiro do sul No valor total de **R$ 146.954,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais),** especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que no dia **20 de DEZEMBRO de 2021 às 09h00 horas**, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei complementar 147/2014, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 20/12/2021**, através do site https://www.licitanet.com.br.

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA,(http://200.150.105.98:8085/portaltransparencia/licitacoes) ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 03 de dezembro de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 3465-1299 - Cep: 87.650 - 000
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ERRATA DO ITEM 17 DO PREGÃO 040/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Pr.
(Processo Administrativo n.º 101/2021
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELIs

No edital do pregão 040/2021 no item 17 onde se lê

Item do Edital (com erro)

Ord.	Cod	DISCRIÇÃO	QTDE	VALOR Unitário	Valor TOTAL
17	36076	**DEA – Desfibrilador Externo Automático –** Grau de proteção contra choque elétrico, energizado internamente quando em operação e classe II quando a bateria está sob carga. Classificação de Partes Aplicadas, partes aplicadas tipo CF à prova de desfibrilação (aplicável a cada módulo: pás de choqueSpO2 ECG, e Feedback de RCP). Proteção contra penetração nociva de água IP56. Modo de operação não contínuo: ciclo de operação: ON max. – carga capacitor: 6 segundos OFF intervalo min. Entre os disparos: 30 segundos. Carregador de bateria entrada: 100 – 240 VAC/50 – 60 Hz saída: 12,6 VDC – 800m. A combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Alimentação Interna (bateria interna) Tipo: Lithium-Ion recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh. Alimentação Interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºC a 60ºC. Meio utilizado para separação do equipamento da rede elétrica. Plugue de rede Tempo Máximo Cumulativo de Exposição operador/paciente ao equipamento aproximadamente 10 horas (duração da bateria). Gravação de Dados em Memória Interna (2GB). Capacidade de gravação de dados por toda a vida útil do equipamento sem que seja necessária a transferência. Temperatura de Operação 10°C a 40°C. Umidade de Operação 30% a 75%. Pressão Atmosférica de Operação 700 hPa a 1060 hPa (525 mmHg 795 mmHg). Temperatura de Armazenamento 0 ºC a 50 ºC. Umidade de Armazenamento 10% a 95%, sem condensação.	1	8.669,00	8.669,00

LEIA-SE
Item correto

Ord.	Cod	DISCRIÇÃO	QTDE	VALOR Unitário	Valor TOTAL
17	36076	**DEA – Desfibrilador Externo Automático** Equipamento com tecnologia de onda bifásica não pesando mais que 2,4kg. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes. Pás adesivas com cabo de conexão universal. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia de no máximo de 200J. Indicador de status, indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás, indicadores de colocação das pás, indicador de botão de choque, indicador de modo criança; memória interna para no mínimo 3 registros de ECGde ao menos 30 minutos cada, com anotações para um registro; Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Sinalização luminosa ou sonora para verificação da bateria, circuitos internos e calibração. Construído em material resistente ampactos. Indicador de status do equipamento externo. Padrão de resistência IP55. Possuir bateria Independente da pá descartável, com vida útil de no mínimo 200 choques, 4 anos no modo espera e 7,5 horas de monitorização de ECG; Desde a inicialização do AED até estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos. Deve realizar autoteste diário e mensal. Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados. Garantia de no mínimo 5 anos do aparelho em manual da Anvisa. Registro na ANVISA. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bateria descartável, 01 par de pás descartáveis adulto/pediátrica, 01 manual do operador.	1	8.669,00	8.669,00

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,

GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor*

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 102/2021
- PRESENCIAL Nº. 041/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs E EIRELIs",

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, lei complementar n. 147 de 7 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade Pregão **presencial Nº. 041/2021** - TIIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, "LICITAÇÃO "EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs E EIRELIs", e que, às 09:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2021, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propotas e documentação para futuras Contratação de empresa para **do ramo de laboratório de análises clínicas destinado a realização de exames solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde, bem como proceder a coleta em espaço físico no Hospital Municipal diariamente, e a qualquer momento aos finais de semana e feriados quando necessário (inclusive durante a noite), pelo prazo de 12 (doze) meses**
, conforme especificações contidas no anexo I da integra do Edital.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA ,(http://200.150.105.98:8085/portaltransparencia/licitacoes) ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 09 de dezembro de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal –

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021/2024–*"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
Processo 103/2021

OLeiloeiro municipal, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, nomeado pela portaria 108/2021, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de Janeiro de 2021, às 09:00 horas** no endereço, **Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, centro na cidade de Cruzeiro do Sul**, Estado do Paraná, o LEILÃO público de bens inservíveis de propriedade do Município, conforme descrição no edital, anexo I, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Os referidos bens estarão expostos para visitação pública naGaragem Municipal da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários, das 08h00min às 11h00min e das 13:30min as 16:30min.

Os esclarecimentos serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, sito à **Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, centro na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná**, nos dias úteis das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, através do telefone (44) 3465- 1299 ou email: Secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul-PR ,06 de Dezembro de 2021.

Nivaldo de Oliveira
Leiloeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2021 - PR

Processo Administrativo: 145/2021
Processo de Licitação: 145/2021
Data do Processo: 23/11/2021

Folha: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 145/2021
b) Licitação Nr.: 55/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/12/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRAULICAS NO RESERVATORIO DE CONCRETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA RUA JOSÉ FERREIRA DE ACASTILHO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

SEVEN MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (3974)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	ABF + PPF (PARAFUSO AÇO + PORCA AÇO + ARRUELA AÇO) DN150	UN	15,00	0,0000	106,00	1.590,00
2	ABF + PPF (PARAFUSO AÇO + PORCA AÇO + ARRUELA AÇO) DN 400	UN	2,00	0,0000	343,90	687,80
3	CAP FD COM BOLSA 2GS DN400	UN	1,00	0,0000	1.810,00	1.810,00
4	CURVA 90 FD BB JE/JE2GS DN150	UN	1,00	0,0000	573,00	573,00
5	CURVA 45 FD FF PN10 DN150	UN	1,00	0,0000	785,00	785,00
6	CURVA 90FD FF PN10 DN150	UN	4,00	0,0000	822,00	3.288,00
7	FLANGE CEGO FD PN10 DN400	UN	1,00	0,0000	1.548,00	1.548,00
8	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIAL FF PN10 DN150	UN	1,00	0,0000	2.388,00	2.388,00
9	TF FD FFF PN10 DN150X150	UN	1,00	0,0000	1.454,00	1.454,00
10	TOCO TUBO FD FF PN10 DN150 C=25CM	UN	4,00	0,0000	853,00	3.412,00
11	TOCO TUBO FD FF PN10 DN400 C=580CM	UN	1,00	0,0000	17.220,00	17.220,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO FG 4X3"	UN	2,00	0,0000	82,00	164,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO FG 6X4"	UN	1,00	0,0000	305,00	305,00
14	FLANGE SEXTAVADA FG 6"	UN	1,00	0,0000	247,90	247,90
15	LUVA FG 6"	UN	2,00	0,0000	388,00	776,00
16	NIPLE FG 3"	UN	2,00	0,0000	57,90	115,80
17	TUBO FG SCH 40 6"	MT	9,02	0,0000	738,00	6.656,76
18	VENTOSA SIMPLES 3/4	UN	2,00	0,0000	290,00	580,00
19	REGISTRO FD GAVETA FF CABEÇOTE DN150 PN10	UN	2,00	0,0000	1.485,00	2.970,00
20	VALVULA RETENÇÃO DN150	UN	1,00	0,0000	4.036,00	4.036,00
22	TOCO TUBO FLANGE / PONTO JGS PN10 DN150 C=130CM	UN	1,00	0,0000	1.738,00	1.738,00
23	ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO CHATO 1 1/4X 3/8	UN	2,00	0,0000	8,45	16,90
24	CHUMBADOR 1/2	UN	8,00	0,0000	8,45	67,60
25	ABF +PPF (PARAFUSO AÇO + PORCA + ARRUELA AÇO) DN100 - PN10	UN	45,00	0,0000	87,90	3.955,50
26	ABF + PPF (PARAFUSO AÇO . PORCA AÇO + ARRUELA AÇO) DN200 PN10	UN	1,00	0,0000	103,90	103,90
27	ABF + PPF (PARAFUSO AÇO . PORCA AÇO + ARRUELA AÇO) DN400 PN10	UN	2,00	0,0000	342,00	684,00
28	CAP FD COM BOLSA 2GS DN 400	UB	1,00	0,0000	1.807,00	1.807,00
29	CURVA 45 FD BB JE/JE2GS DN100	UN	1,00	0,0000	328,90	328,90
30	CURVA 45 FD BB JE/JE2GS DN200	UN	1,00	0,0000	970,00	970,00
31	CURVA 45 FD FF PN10 DN100	UN	1,00	0,0000	483,90	483,90
32	CURVA 90 FD FF PN10 DN100	UN	1,00	0,0000	507,90	507,90
33	EXTREMIDADE FD FB JE/JEGS PN 10 DN 100	UN	2,00	0,0000	460,00	920,00
34	FLANGE CEGO FD PN 10 DN400	UN	1,00	0,0000	1.543,90	1.543,90
35	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIAL FF PN10 DN 100	UN	1,00	0,0000	1.492,90	1.492,90
36	TE FD RED FFF PN10 DN100 X75/80	UN	1,00	0,0000	855,00	855,00
37	TE FD RED FFF PN10 DN400X200	UN	1,00	0,0000	5.700,00	5.700,00
38	TOCO TUBO FD FF PN10 DN 100 C=25CM	UN	2,00	0,0000	533,90	1.067,80
39	TOCO TUBO FD FF PN10 DN 100 C=50CM	UN	2,00	0,0000	835,00	1.670,00
40	TOCO TUBO FD FF PN10 DN 400 C=400CM	UN	1,00	0,0000	2.800,00	2.800,00
41	FLANGE SEXTAVADO FG 4"	UN	1,00	0,0000	155,00	155,00
42	LUVA FG 4"	UN	2,00	0,0000	100,00	200,00
43	REGISTRO FD GAVETA FF CABEÇOTE DN80 PN10	UN	2,00	0,0000	840,00	1.680,00
44	REGISTRO FD GAVETA FF CABEÇOTE DN100 PN10	UN	5,00	0,0000	930,00	4.650,00
45	VALVULA DE RETENÇAO DN100	UN	1,00	0,0000	1.965,00	1.965,00
46	TOCO TUBO FD COM PONTAS JGS PN10 DN200 C=105CM	UN	1,00	0,0000	1.265,00	1.265,00
47	TOCO TUBO FD FLANGE/PONTAS JGS PN10 DN200 C=105CM	UN	1,00	0,0000	2.500,00	2.500,00
48	TOCO TUBO FD FLANGE/PONTA JGS PN10 DN100 C=130CM	UN	1,00	0,0000	1.308,90	1.308,90
49	TOCO TUBO FD COM PONTAS JGS PN10 DN100 C=48CM	UN	2,00	0,0000	545,00	1.090,00
50	ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO CHATO 1.1/4X3/8	UN	2,00	0,0000	8,45	16,90
52	TE FD RED FFF PN102 DN150 X75/80	UN	1,00	0,0000	1.415,00	1.415,00
53	TOCO TUBO FD FLANGE /PONTA PN10 DN150 C=500CM	UN	1,00	0,0000	4.900,00	4.900,00
54	TOCO TUBO FD FLANGE/PONTA PN10 DN150 C=215CM	UN	1,00	0,0000	2.470,00	2.470,00
55	ABF + PPF (PARAFUSO + PORCA AÇO+ARRUELA AÇO) DN150 PN10	UN	10,00	0,0000	105,00	1.050,00
56	ABF + PPF (PARAFUSO + PORCA AÇO+ARRUELA AÇO) DN200 PN10	UN	7,00	0,0000	100,00	700,00
57	CURVA 90FD BB JE/JE2GS DN100	UN	2,00	0,0000	348,00	696,00
58	CURVA 90FD BB JE/JE2GS DN150	UN	1,00	0,0000	570,00	570,00
59	CURVA 90FD BB JE/JE2GS DN200	UN	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
60	CURVA 90FD FF PN10 DN100	UN	5,00	0,0000	505,00	2.525,00
61	CURVA 90FD BB JE/JE2GS DN200	UN	1,00	0,0000	2.400,00	2.400,00
62	CURVA 90FD COM PE FF PN10 DN100	UN	1,00	0,0000	740,00	740,00
63	CURVA 90FD COM PÉ FF PN10 DN150	UN	1,00	0,0000	1.540,00	1.540,00
64	EXTREMIDADE FD FLANGE/BOLSA JE/JE2GS PN10 DN100	UN	1,00	0,0000	460,00	460,00
65	EXTREMIDADE FD FLANGE/PONTA COM ABA JE/JE2GS PN10 DN100	UN	7,00	0,0000	975,00	6.825,00
67	FLANGE CEGO FD PN10 DN150	UN	2,00	0,0000	410,00	820,00
68	TE FD FFF PN10 DN100X100	UN	2,00	0,0000	880,00	1.760,00
69	TE FD FFF PN 10 DN200X200	UN	1,00	0,0000	2.200,00	2.200,00
70	TOCO TUBO FD FLANGE /FLANGE PN10 DN100 C=50CM	UN	1,00	0,0000	835,00	835,00
71	TOCO TUBO FD FLANGE /FLANGE PN10 DN100 C=150CM	UN	2,00	0,0000	1.830,00	3.660,00
72	TOCO TUBO FD FLANGE /FLANGE PN10 DN100 C=580CM	UN	6,00	0,0000	4.840,00	29.040,00
73	TOCO TUBO FD FLANGE /FLANGE PN10 DN150 C=25CM	UN	1,00	0,0000	840,00	840,00
74	TOCO TUBO FD FLANGE /FLANGE PN10 DN150 C=580CM	UN	1,00	0,0000	6.000,00	6.000,00
75	TOCO TUBO FD FLANGE /FLANGE PN10 DN200 C=25CM	UN	1,00	0,0000	1.190,00	1.190,00
77	TOCO TUBO FD FLANGE /FLANGE PN10 DN200 C=580CM	UN	2,00	0,0000	7.400,00	14.800,00
78	TOCO TUBO FD FLANGE /PONTA PN10 DN150 C=50CM	UN	1,00	0,0000	930,00	930,00
79	TOCO TUBO FD FLANGE /PONTA PN10 DN200 C=100CM	UN	2,00	0,0000	2.400,00	4.800,00
80	FLANGE SEXTAVADO FG4"	UN	1,00	0,0000	150,00	150,00
81	NIPLE FG 4"	UN	1,00	0,0000	98,00	98,00
82	ADAPTADOR PBA/FERRO FUNDIDO DN100	UN	1,00	0,0000	85,00	85,00
83	TUBO PVC PBA JEI CL12 DN 75	MT	0,25	0,0000	195,00	48,75
84	REGISTRO FD GAVETA FF CABEÇOTE DN200 PN10	UN	1,00	0,0000	2.400,00	2.400,00
85	TOCO TUBO FD FLANGE / FLANGE PN 10 DN150C=129CM	UN	1,00	0,0000	2.320,00	2.320,00
86	TOCO TUBO FD FLANGE / PONTA JGS PN 10 DN150 C=38CM	UN	1,00	0,0000	675,00	675,00
87	TOCO TUBO FD FLANGE / PONTA JGS PN 10 DN150 C=53CM	UN	1,00	0,0000	1.270,00	1.270,00
88	TOCO TUBO FD FLANGE /FLANGE PN10 DN100 C=412CM	UN	1,00	0,0000	3.670,00	3.670,00
89	TOCO TUBO FD FLANGE/PONTO JGS PN10 DN100 C=36CM	UN	1,00	0,0000	480,00	480,00
90	TOCO TUBO FD FLANGE /PONTA JGS PN10 DN100 C=80CM	UN	1,00	0,0000	1.170,00	1.170,00
91	TOCO TUBO FD FLANGE/PONTA JGS PN10 DN200 C=52CM	UN	2,00	0,0000	1.800,00	3.600,00
92	TOCO TUBO FD FLANGE/FLANGE PN10 DN200 C=223CM	UN	1,00	0,0000	3.800,00	3.800,00
93	TOCO TUBO FD FLANGE/PONTA JGS PN10 DN100 C=185CM	UN	1,00	0,0000	1.690,00	1.690,00
94	MEDIDOR DE VAZAO MACRO FANGEADO TIPO WOLTMANN DN100	UN	1,00	0,0000	2.500,00	2.500,00
95	ADAP ENGATE RAPIDP STORZ 2.1/2	UN	1,00	0,0000	65,00	65,00
96	ALÇAPAO EM CHAPA 16 - 1,00MX1000M	UN	1,00	0,0000	485,00	485,00
97	PORTA DE ABRIR EM GRADE#CHATO	UN	1,20	0,0000	590,00	708,00
98	TAMPA RED COM CAIXILHO CLASSE 50 PADRÃO SANEPAR	UN	1,00	0,0000	430,00	430,00
99	TUBO COLETOR ESGOTO JEI DN150	MT	14,70	0,0000	63,90	939,33
100	TUBO COLETOR ESGOTO JEI DN200	MT	31,00	0,0000	100,00	3.100,00
101	TUBO EVEST GEOMECANICO 6" EMAR	UN	15,00	0,0000	740,00	11.100,00
102	FLANGE 6" CEGA - MEGA C/3 PARAF	UN	3,00	0,0000	140,00	420,00
103	PONTEIRA PVC IR AZUL 6 - EMAR	UN	2,00	0,0000	910,00	1.820,00

Total do Fornecedor: 229.341,34
Total Geral: 229.341,34

São Jorge do Ivaí, 10 de Dezembro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 12/2021 - TP

Processo Administrativo: 140/2021
Processo de Licitação: 140/2021
Data do Processo: 12/11/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 140/2021
b) Licitação Nr.: 12/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 09/12/2021
e) Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA (3503)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.	SERV	1,00	0,0000	514.435,21	514.435,21

Total do Fornecedor: 514.435,21
Total Geral: 514.435,21

São Jorge do Ivaí, 9 de Dezembro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 226/2021

Súmula: Exonera o Sr. JOÃO PAULO CORREA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Meio Ambiente.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **JOÃO PAULO CORREA**, portador da cédula de identidade sob nº 9.453.824-6 SESP/PR e CPF nº 047.039.759-47, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a partir de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 14 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de dezembro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 56/2021 - PR

Processo Administrativo: 151/2021
Processo de Licitação: 151/2021
Data do Processo: 25/11/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 151/2021
b) Licitação Nr.: 56/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/12/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS DESTINADOS AO ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (1475)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	BIBLIOTECA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 329 VOLUMES, SENDO ESSES ESPECIFICADOS CONFORME EDITAL	UN	1,00	0,0000	7.980,00	7.980,00
2	BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 357 VOLUMES, SENDO ESSES ESPECIFICADOS CONFORME O EDITAL	UN	1,00	0,0000	7.980,00	7.980,00

Total do Fornecedor: 15.960,00
Total Geral: 15.960,00

São Jorge do Ivaí, 10 de Dezembro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR,** com endereço na Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 61/2021 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, 1° andar, Edifício Anexo, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de serviços (horas) de máquinas com operador, a fim de atender toda a necessidade do município de São Jorge do Ivaí, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial n° 61/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal n° 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. **Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial:** até as 08:45 horas do dia **23 de dezembro de 2021. Horário da abertura dos envelopes:** às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí – PR, 10 de Dezembro de 2021.

Marcela Lopes da Silva
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATO Nº 100/2021

PROCESSO Nº 141/2021

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO:R. DOS SANTOS CONCEIÇÃO – PRODUÇÃO MUSICAL, **CNPJ:** 07.316.213/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de Show da Virada que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2021, show com a **BANDA TROPA DE ELITE,** com uma duração de 4 horas e toda a estrutura de som e iluminação, com inclusão das despesa de alimentação e hospedagem para equipe da banda.

Valor:R$32.940,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.01.18.541.0022.2.044	**Manutenção Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da data da assinatura.

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA:03 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATO Nº 101/2021

PROCESSO Nº 144/2021

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO:J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI – EPP, **CNPJ: 33.144.771/0001-01.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de Show da Virada que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2021 com o artista JEANN & JULIO.

Valor:R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.01.18.541.0022.2.044	**Manutenção Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias da data da assinatura.

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA:03 de dezembro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7939/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2156/20** de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.03.15.452.0019.2.021		Manut. Serviços de Iluminação Pública		
4.4.90.52	209	Equipamentos e Material Permanente	0.507	40.000,00
09.02.10.301.0011.2.074		PROAMUSEP SAMU-Estabelecer Participação no Consórcio		
3.1.71.70	602	Rateio pela Participação em Consórcio	0.303	40.000,00
09.02.10.302.0011.2.051		Manut. Consórcio Paraná Medicamentos		
3.3.90.32	641	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.303	110.000,00
		Total de Suplementações		**190.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.03.15.452.0019.2.021		Manut. Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39	206	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.507	40.000,00
09.02.10.301.0011.2.062		Programa Saúde da Família		
3.1.90.11	567	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.303	120.000,00
3.1.90.13	569	Obrigações Patronais	0.303	30.000,00
		Total de Cancelamentos		**190.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 10 de dezembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação de valor e prazo de vigência contratual, até o dia 19 de novembro de 2022.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula décima primeira do contrato, passando a figurar nele a data de 19 de novembro de 2022.

Clausula Quarta - Ficam pactuado o valor do contrato no montante de R$ 40.018,96 (quarenta mil, dezoito reais e noventa e seis centavos)

Clausula Quinta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 19 de novembro de 2021.

De acordo:

CONTRATANTE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2021.12.10 08:44:56 -03'00'

CONTRATADA: ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 633/2021 de 10/12/2021

SÚMULA: Altera o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranapoema.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a contribuição patronal do Município de 13,58% (treze vírgula cinquenta e oito por cento), incidente sobre o valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Paranapoema.

Art. 2º - Fica estabelecida a taxa de administração de 3,00% (três por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Paranapoema, apurado no exercício financeiro anterior.

§1º - A taxa de administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social de Paranapoema;

§ 2º - Os recursos acumulados relativos à taxa de administração, a chamada reserva administrativa, deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão;

§ 3º - A reserva administrativa poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de Paranapoema, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

Art. 3º - Fica estabelecida a contribuição uniforme dos servidores ativos de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Paranapoema.

Art. 4º - A contribuição dos servidores aposentados e pensionistas será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre o valor dos proventos de aposentadoria e pensão que exceder ao teto de contribuição do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a estabelecer alíquota de contribuição adicional, conforme a tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Paranapoema, incidente sobre a totalidade das remunerações de contribuição dos servidores ativos.

nº	Ano Base	%	nº	Ano Base	%	nº	Ano Base	%
1	2021	34,56%	13	2033	55,00%	25	2045	57,50%
2	2022	39,36%	14	2034	55,20%	26	2046	57,71%
3	2023	53,00%	15	2035	55,41%	27	2047	57,93%
4	2024	53,20%	16	2036	55,62%	28	2048	58,14%
5	2025	53,39%	17	2037	55,82%	29	2049	58,36%
6	2026	53,59%	18	2038	56,03%	30	2050	58,58%
7	2027	53,79%	19	2039	56,24%	31	2051	58,79%
8	2028	53,99%	20	2040	56,45%	32	2052	59,01%
9	2029	54,19%	21	2041	56,66%	33	2053	59,23%
10	2030	54,39%	22	2042	56,87%	34	2054	59,45%
11	2031	54,59%	23	2043	57,08%			
12	2032	54,80%	24	2044	57,29%	35	2055	59,67%

§ 1º - Na hipótese de alteração da alíquota, deverá ser respeitado o prazo remanescente dos 35 anos até 2055, referido no caput deste artigo, podendo ser fixada nova tabela mediante decretos do Executivo Municipal.

§ 2º - A incidência da alíquota adicional se dará a partir do mês de janeiro do ano base da tabela.

Art. 6º - As Contribuições referidas nos artigos 1º, 2º,3º e 4º desta Lei, serão repassadas ao Regime Próprio de Presidência Social de Paranapoema, até o 10º dia útil do mês subsequente a sua competência.

§ 1º - A Contribuição previdenciária repassada em atraso fica sujeita a aplicação de multa de 1%, juros de 0,5% ao mês e correção monetária calculada pelo INPC-IBGE.

Art. 7º - Fica o ente federativo ao qual o servidor estiver vinculado responsável pelo pagamento dos benefícios dos afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxilio reclusão.

Art. 8º - Fica revogado a Lei nº 612 de 26 de março de 2021 que Altera Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranapoema e outras disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

Extrato de Contrato N.º 163/2021
Pregão Presencial 036/2021-Processo Administrativo 094/2021

Contratante Município de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS CÉSAR SUGIGAN.**
Contratado Empresa **MAX BAPTISTA MATERIAIS E INSTALAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ 79.537.056/0001-30, com sede na Avenida Brasil, 249, Centro, Cep: 87.600-000, cidade de Nova Esperança – Paraná, Telefone: (44) 3252-4551, e-mail: eletromax@homenett.com.br, representada por **Gilson Baptista,** afirmam:

– DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de diversos materiais elétricos destinados a atender as necessidades dos departamentos do município e também á iluminação pública, por um período de 12 (dose) meses, Originou-se pelo resultado obtido no Pregão Presencial 036/2021, conforme segue:

Ítem	Cod.	Qde	Unid	Descrição	Marca	Vlr Unt	Vlr Total
01	36010	90	Unid	Base relé fotoelétrico iluminação, tensão nominal 110/220 v, corrente nominal 10 a, tipo montagem poste, normas técnicas nbr 5.123/82	MAR-GIRIUS	7,80	702,00
08	36017	100	rolo	Fita isolante elétrica, preta, 20 m, 19 mm	RCM	4,00	400,00
10	36019	150	Unid	Globo modelo São Paulo com Pino e Brasão	PLASTCLEAN	133,00	19.950,00
18	36027	200	Unid	Lâmpada luz mista , tensão nominal 220 v, potência nominal 160 watt, tipo base edson - 27 mm, tipo bulbo elíptico, diâmetro máximo 76 mm	OUROLUX	18,00	3.600,00
21	36030	600	Unid	Lâmpada vapor mercúrio 80w base e27	OUROLUX	20,30	12.180,00
26	36035	10	Unid	Padrão Trifásico 50 amperes, saída aérea, montado	ELETROMAX	1.300,00	13.000,00
27	36036	200	Unid	Plafonier com receptáculo, tipo porta Lâmpada, material: porcelana, rosca e27, corrente 16 a, tensão: 750 v com bornes embutidos, soquete de latão niquelado e sistema antivibratório.	REUE	2,70	540,00
30	36039	100	Und	Reator Lâmpada vapor mercúrio, tipo uso externo, com base, galvanizado a fogo, com bobina de cobre, potência nominal Lâmpada 125 watt, tensão nominal 220 v, freqüência nominal 60 hz, fator potência alto, normas técnicas nbr 5.125/80	AC LUX	61,50	6.150,00
38	36047	200	Unid	Soquete Louça E-40 para lâmpada	DECORLUX	7,00	1.400,00
	TOTAL......						R$ 57.922,00

- **DO PREÇO:** O valor global do presente contrato é de **R$ 57.922,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais).**

– DA VIGÊNCIA: Até dia 09/12/2022

– DA Dotações orçamentárias:

6 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	354 – 07.002.10.301.0007.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MAT. CONS.
13 – 02.002.05.153.0015.2.005.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	365 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MAT. CONS.
27 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	385 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
49 – 03.002.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	386 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MAT. CONS.
68 – 04.002.04.124.0002.2.016.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	388 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MAT. CONS.
75 – 04.003.04.124.0003.2.018.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	429 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
84 – 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	431 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MAT. CONS.
97 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	457 – 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
111 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	458 – 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MAT. CONS.
133 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	459 – 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MAT. CONS.
134 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MAT. CONS.	478 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
153 – 06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	506 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
181 – 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	523 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
202 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	541 – 11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
203 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MAT. CONS.	550 – 11.001.20.608.0014.2.060.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
253 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	588 – 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
671 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 03495 – MAT. CONS.	600 – 12.004.08.241.0008.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
253 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	614 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
301 – 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	675 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 – 1022 – MAT. CONS.
310 – 07.001.10.301.0007.2.103.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	640 – 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
317 – 07.001.10.301.0007.2.104.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	649 – 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
326 – 07.001.10.301.0007.2.105.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	661 – 13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.

– DO FÓRUM: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul – Pr., 09 de dezembro de 2021.

Município de Cruzeiro Do Sul
Contratante

Max Baptista Materiais e Instalações Ltda - Epp
Contratada

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

Extrato de Contrato N.º 164/2021
Pregão Presencial 036/2021-Processo Administrativo 094/2021

Contratante Município de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS CÉSAR SUGIGAN.**
Contratado ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI – ME, CNPJ 40.995.218/0001-48, com sede na Av. Heitor de Alencar Furtado, 6954 - Jardim Santos Dumont, Cep: 87.706-000 - cidade de Paranavaí - Estado do Paraná, Telefone: (44) 3900-1001, e-mail: fabricio.eletromega@gmail.com, representada por **Fabricio Ribeiro de Oliveira**, afirmam:

– DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de diversos materiais elétricos destinados a atender as necessidades dos departamentos do município e também á iluminação pública, por um período de 12 (dose) meses, Originou-se pelo resultado obtido no Pregão Presencial 036/2021, conforme segue:

Ítem	Cod.	Qde	Unid	Descrição	Marca	Vlr Unt	Vlr Total
02	36011	60	Unid	Braço galvanizado a fogo de 1 metro.	OLIVO	23,30	1.398,00
06	36015	400	Unid	Conector Perfurante 2,5X10mm.	INCESA	16,90	6.760,00
12	36021	150	Unid	Lâmpada led, tensão nominal bivolt v, potência nominal 18 w, tipo base g13, formato tubular t8, equivalência fluorescente de 40w	AVANT	13,95	2.092,50
14	36023	600	Unid	Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão, Potência Nominal: 70 W, Tipo Base: E-40 Mm.	GOODLUX	15,99	9.594,00
19	36028	200	Unid	Lâmpada luz mista, tensão nominal 220 v, potência nominal 250 watt, tipo base edson - 27 mm, tipo bulbo elíptico, diâmetro máximo 91 mm.	OUROLUX	18,65	3.730,00
22	36031	600	Unid	Lâmpada vapor mercúrio, tipo alta pressão, potência 125 w, tipo bulbo elíptico, tipo base edson- 40 mm, normas técnicas nbr 5.120/88.	OUROLUX	20,70	12.420,00
25	36034	100	Unid	Luminária aberta E40 – Padrão COPEL/ C/policarbonato	OLIVO	87,90	8.790,00
28	36037	60	Unid	Reator Lâmpada - Reator de descarga externo, galvanizado a fogo, com bobina de cobre, para Lâmpada multivapor metálico 150w, 220v, com alto fator de potência (afp). dispositivo que permite a ignição/acendimento de Lâmpada s multivapor metálico e sua ligação à rede de energia elétrica. características mínimas: modelo para uso externo, construído em gabinete metálico, com tratamento anticorrosão, proteção do circuito contra intempéries, e suporte para fixação incorporado; tensão nominal: 220 volts/60hz; alto fator de potência (afp), sendo fp>= 0,92; adequado para conexão a Lâmpadas multivapor metálico de qualquer marca com potência nominal de 150 watts.	HIDROWATTS	33,00	1.980,00
29	36038	100	Unid	Reator Lâmpada vapor mercúrio, tipo uso externo, com base, galvanizado a fogo, com bobina de cobre, potência nominal Lâmpada 80 watt, tensão nominal 220 v, freqüência nominal 60 hz, fator potência alto, normas técnicas nbr 5.125/80.	HIDROWATTS	59,00	5.900,00
31	36040	100	Unid	Reator para Lâmpada vapor de sódio 250w, 220 v, 60 hz, uso externo com base, galvanizado a fogo, com bobina de cobre, Reator eletromagnético para Lâmpada vapor de sódio de alta pressão de 250 w, tensão de alimentação: 220 v, 60 hz, para uso externo, ignitor integrado, invólucro e alça de fixação fabricados em chapa de aço.	HIDROWATTS	39,00	3.900,00
33	36042	50	Unid	Reator para Lâmpada vapor metálico 400w, 220 v, 60 hz, uso externo, galvanizado a fogo, com bobina de cobre, Reator para Lâmpada vapor metálico de 400 w, 220 v, 60 hz, para uso externo, ignitor integrado, invólucro e alça de fixação fabricados em chapa de aço.	HIDROWATTS	34,00	1.700,00
	TOTAL......						R$ 58.264,50

- DO PREÇO: O valor global do presente contrato é de R$ 58.264,50 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

-DA VIGÊNCIA: Até 09/12/2022.

– Da Dotações Orçamentárias:

6 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	354 – 07.002.10.301.0007.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MAT. CONS.
13 – 02.002.05.153.0015.2.005.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	365 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MAT. CONS.
27 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	385 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
49 – 03.002.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	386 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MAT. CONS.
68 – 04.002.04.124.0002.2.016.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	388 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MAT. CONS.
75 – 04.003.04.124.0003.2.018.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	429 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
84 – 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	431 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MAT. CONS.
97 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	457 – 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
111 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	458 – 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MAT. CONS.
133 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	459 – 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MAT. CONS.
134 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MAT. CONS.	478 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
153 – 06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	506 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
181 – 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	523 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
202 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	541 – 11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
203 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MAT. CONS.	550 – 11.001.20.608.0014.2.060.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
253 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	588 – 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
671 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 03495 – MAT. CONS.	600 – 12.004.08.241.0008.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
253 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	614 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
301 – 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	675 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 – 1022 – MAT. CONS.
310 – 07.001.10.301.0007.2.103.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	640 – 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
317 – 07.001.10.301.0007.2.104.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	649 – 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
326 – 07.001.10.301.0007.2.105.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	661 – 13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.

– DO FÓRUM: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul – Pr., 09 de dezembro de 2021.

Município de Cruzeiro Do Sul
Contratante

Eletromega Comércio de Mat. Elétricos e Obras Eireli – Me
Contratada

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

Extrato de Contrato N.º 165/2021
Pregão Presencial 036/2021-Processo Administrativo 094/2021

Contratante Município de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS CÉSAR SUGIGAN.**
Contratada NOROESTE LICITAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 38.852.363/0001-28, com sede na Av. Parigot de Souza, 2545 - Jardim Ibirapuera, Cep: 87.705-020 - cidade de Paranavaí - Estado do Paraná, Telefone: (44) 3045-3099, e-mail: noroestelicitacao@hotmail.com, representada pela senhora **Ana Paula Machado Pastori,** afirmam:
– DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de diversos materiais elétricos destinados a atender as necessidades dos departamentos do município e também á iluminação pública, por um período de 12 (dose) meses, originou-se pelo resultado obtido no Pregão Presencial 036/2021, conforme segue:

Ítem	Cod.	Qde	Unid	Descrição	Marca	Vlr Unt	Vlr Total
07	36016	6000	M	Fio elétrico, tipo flexível / paralelo, bitola 2x2,5 mm, cor branco, material condutor cobre, material isolamento pvc	LOUZAT	3,20	19.200,00
36	36045	200	Unid	Soquete De Louça E-27 para Lâmpada	CANIELLO	2,80	560,00
37	36046	200	Unid	Soquete Louça E-27 250V para Lâmpada	CANIELLO	2,45	490,00
TOTAL......							R$ 20.250,00

- DO PREÇO: O valor é de R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).
– DA VIGÊNCIA: Até 09/12/2022
– Da dotações orçamentárias:

6 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	354 – 07.002.10.301.0007.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MAT. CONS.
13 – 02.002.05.153.0015.2.005.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	365 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MAT. CONS.
27 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	385 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
49 – 03.002.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	386 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MAT. CONS.
68 – 04.002.04.124.0002.2.016.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	388 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MAT. CONS.
75 – 04.003.04.124.0003.2.018.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	429 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
84 – 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	431 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MAT. CONS.
97 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	457 – 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
111 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	458 – 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MAT. CONS.
133 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	459 – 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MAT. CONS.
134 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MAT. CONS.	478 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
153 – 06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	506 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
181 – 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	523 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
202 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	541 – 11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
203 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MAT. CONS.	550 – 11.001.20.608.0014.2.060.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
253 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	588 – 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
671 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 03495 – MAT. CONS.	600 – 12.004.08.241.0008.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
253 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	614 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
301 – 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	675 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 – 1022 – MAT. CONS.
310 – 07.001.10.301.0007.2.103.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	640 – 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
317 – 07.001.10.301.0007.2.104.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	649 – 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
326 – 07.001.10.301.0007.2.105.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	661 – 13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.

– DO FÓRUM: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.
Cruzeiro do Sul – Pr., 09 de dezembro de 2021.

Município de Cruzeiro Do Sul
Contratante

Noroeste Licitações Ltda - Me
Contratada

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

Extrato De Contrato N.º 166/2021
Pregão Presencial 036/2021-Processo Administrativo 094/2021

Contratante Município de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS CÉSAR SUGIGAN.**
Contratada CAPEL ELÉTRICA EIREL – EPP, CNPJ 21.056.639/0001-69, com sede na Rua Manoel Ribas, 1244 - Centro, Cep: 87.704-000 - cidade de Paranavaí - Estado do Paraná, Telefone: (44) 3421-9700, e-mail: licitacaocapel@hotmail.com, representada pelo seu procurador público o senhor **Charles Augusto Rasmussen**, afirmam:

– DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de diversos materiais elétricos destinados a atender as necessidades dos departamentos do município e também á iluminação pública, por um período de 12 (dose) meses, obtido no Pregão Presencial 036/2021, conforme segue:

Ítem	Cod.	Qde	Unid	Descrição	Marca	Vlr Unt	Vlr Total
03	36012	950	M	Cabo elétrico flexível 10,0 mm², 450/750v, isolação livre halogênios, cor preta	CONDUSUL	5,90	5.605,00
04	36013	4.500	M	Cabo elétrico flexível, cabo 2,5 mm2, 450/750v, isolação livre de halogênios, cor preta	CONDUSUL	1,45	6.525,00
05	36014	400	Und	Conector perfurante 10x25mm	INCESA	3,00	1.200,00
09	36018	200	Unid	Globo de plástico.dimensões: (15x30)cm. globo avulso de pvc branco. boca no tamanho de 15 cm , altura de 30 cm.	STILOPLAST	19,90	3.980,00
11	36020	100	Unid	Lâmpada de vapor metalico 400w/220 volts - base e-40 formato: ovóide. cor: branco. fluxo luminoso mínimo (im): 35000 lúmens. vida útil mínima: 20000 horas	OUROLUX	22,00	2.200,00
13	36022	600	Unid	Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão, Potência Nominal: 70 W, Tipo Base: E-27 Mm	AVANT	11,90	7.140,00
15	36024	400	Unid	Lâmpada fluorescente - Lâmpada econômica 45w - 127v	OUROLUX	16,20	6.480,00
16	36025	200	Unid	Lâmpada fluorescente compacta 45w/220v (+/- 2w), espiral.	OUROLUX	16,20	3.240,00
17	36026	300	Unid	Lâmpada led, tensão nominal bivolt v, potência nominal 30 w, tipo base e-27, fluxo luminoso 2700 lm, tipo superled (alta potência)	G-LIGHT	13,40	4.020,00
20	36029	200	Unid	Lâmpada vapor de sódio. 150 watts, temperatura de cor 2000k. fluxo luminoso 15300 lm. soquete e-40. tensão 220 v	G-LIGHT	15,90	3.180,00
23	36032	600	Unid	Lâmpada vapor sódio alta pressão, potência nominal 100 w, tipo base e40, tipo bulbo tubular, tensão nominal 220 v	AVANT	13,40	8.040,00
24	36033	600	Unid	Lâmpada vapor sódio alta pressão, potência nominal 250 w, tipo base e40, tipo bulbo tubular, tensão nominal 220 v	G-LIGHT	15,90	9.540,00
32	36041	150	Unid	Reator para Lâmpada vapor de sódio 70w, 220 v, 60 hz, uso externo, com base, galvanizado a fogo, com bobina de cobre, Reator eletromagnético para Lâmpada vapor de sódio de alta pressão de 70 w, tensão de alimentação: 220 v, 60 hz, para uso externo, ignitor integrado, invólucro e alça de fixação fabricados em chapa de aço.	EPI	23,50	3.525,00
34	36043	150	Unid	Reator Vapor Sodio 220v 70W Ext. Com Base Galvanizado	EPI	23,50	3.525,00
35	36044	500	Unid	Rele fotoelétrico (fotocélula) 220v aplicação iluminação externa, 100 watts.	DREI K	7,90	3.950,00
TOTAL......							R$ 72,150,00

- DO PREÇO: O valor global do presente contrato é de R$ 72,150,00 (setenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

– DA VIGÊNCIA: Até 09/12/2022.
– Da Dotação ORÇAMENTÁRIA:

6 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	354 – 07.002.10.301.0007.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MAT. CONS.
13 – 02.002.05.153.0015.2.005.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	365 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MAT. CONS.
27 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	385 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
49 – 03.002.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	386 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MAT. CONS.
68 – 04.002.04.124.0002.2.016.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	388 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MAT. CONS.
75 – 04.003.04.124.0003.2.018.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	429 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
84 – 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	431 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MAT. CONS.

97 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	457 – 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
111 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	458 – 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MAT. CONS.
133 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	459 – 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MAT. CONS.
134 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MAT. CONS.	478 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
153 – 06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	506 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
181 – 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	523 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
202 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.	541 – 11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
203 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MAT. CONS.	550 – 11.001.20.608.0014.2.060.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
253 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	588 – 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
671 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 03495 – MAT. CONS.	600 – 12.004.08.241.0008.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
253 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	614 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
301 – 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	675 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 – 1022 – MAT. CONS.
310 – 07.001.10.301.0007.2.103.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	640 – 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
317 – 07.001.10.301.0007.2.104.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	649 – 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.
326 – 07.001.10.301.0007.2.105.3.3.90.30.00.0 – 494 – MAT. CONS.	661 – 13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MAT. CONS.

– DO FÓRUM: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul – Pr., 09 de dezembro de 2021.

Município de Cruzeiro Do Sul
Contratante

Capel Elétrica Eirel – Epp
Contratada

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000
Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 036/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELIs
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA NO ÂMBITO REGIONAL
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, futuras e eventuais fornecimento de forma parcelada de diversos materiais elétricos destinados a atender as necessidades dos departamentos do município e também á iluminação pública, por um período de 12 (dose) meses, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, conforme proposta vencedora, às empresas abaixo e respectivos valores, a saber:

MAX BAPTISTA MATERIAIS E INSTALAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 79.537.056/0001-30, com sede na Avenida Brasil, 249, Centro, Cep: 87.600-000, cidade de Nova Esperança – Paraná, no valor total de **R$ 57.922,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais)**.

ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI – ME - CNPJ 40.995.218/0001-48, com sede na Av. Heitor de Alencar Furtado, 6954 - Jardim Santos Dumont, Cep: 87.706-000 - cidade de Paranavaí - Estado do Paraná, no valor total de **R$ 58.264,50 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA - ME - CNPJ 38.852.363/0001-28, com sede na Av. Parigot de Souza, 2545 - Jardim Ibirapuera, Cep: 87.705-020 - cidade de Paranavaí - Estado do Paraná, no valor total de **R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)**

CAPEL ELÉTRICA EIREL – EPP - CNPJ 21.056.639/0001-69, com sede na Rua Manoel Ribas, 1244 - Centro, Cep: 87.704-000 - cidade de Paranavaí - Estado do Paraná, no valor total de **R$ 72,150,00 (setenta e dois mil, cento e cinquenta reais).**

Cruzeiro do Sul, 08 de dezembro de 2021

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
"GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação 046/2021
processo Administrativo 104/2021

EMPRESA: LEJON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

ENDEREÇO: AV. Carneiro Leão, 582, lote 16/17/18-A CEP 87.014-010 Maringá Pr.

CNPJ: 12.384.094/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de panettones e caixas de bombons destinados ao diversos Departamentos do município.

VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Cruzeiro do Sul – PR, 30 de novembro de 2021.

Marcos Cesar Sugigan

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65-2021

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32-2021

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **D.M. DE ALMEIDA & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.917.637/0001-06**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.**

Valor:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DIREÇÃO HIDRAULICA VEÍCULOS LEVES (OUTOMÓVEIS), PESADOS (VANS CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS.		HORAS	300,00	165,0000	49.500,00

Dotação:
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.017.3.3.90.39.00.00. - 31116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1012 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0035.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.049.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.050.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.052.3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 09 de Dezembro de 2021
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66-2021

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32-2021

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **BRUNO MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA 09154101921** - **inscrita no CNPJ nº. 40.348.853/0001-33.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.**

Valor:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO PARTE ELETRICA VEÍCULOS LEVES E PESADOS.	BRUNO	HORAS	300,00	119,0000	35.700,00

Dotação:
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.017.3.3.90.39.00.00. - 31116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1012 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0035.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.049.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.050.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.052.3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 09 de Dezembro de 2021
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67-2021

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32-2021

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **FABIANA ROSSETO – AUTOCENTER - ME inscrita no CNPJ Nº. 29.148.617/0001-30**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.**

Valor:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA E INJEÇÃO ELETRONICA NA LINHA DE VEICULOS LEVES (AUTOMOTORES)	FABIANA ROSSETO	HORAS	300,00	98,0000	29.400,00

Dotação:

02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.017.3.3.90.39.00.00. - 31116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1012 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0035.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.049.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.050.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.052.3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 09 de Dezembro de 2021
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68-2021

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32-2021

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **J A RODRIGUES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.193.517/0001-63**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.**

Valor:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SERVIÇO MECÂNICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA NA LINHA DE VEÍCULOS PESADOS (VANS CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS)		HORAS	300,00	152,0000	45.600,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TRATORES		HORAS	330,00	145,0000	47.850,00
6	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA MOLAS E PINOS LINHA PESADA.		HORAS	330,00	138,0000	45.540,00
9	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E SOLDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COMPREENDENDO: DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PISTÕES HIDRÁULICAS DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SOLDA ELETRICA MIG/OXIGENIO NO LOCAL.		HORAS	300,00	170,0000	51.000,00
					TOTAL	189.990,00

Dotação:

02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.017.3.3.90.39.00.00. - 31116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1012 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0035.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.049.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.050.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.052.3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 09 de Dezembro de 2021
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69-2021

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32-2021

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **JORGE DAS DORES – ME, inscrita no CNPJ nº. 22.894.251/0001-08**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.**

Valor:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	SERVIÇO MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS.	MARAJÓ TRATORES	HORAS	330,00	175,0000	57.750,00

Dotação:

02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.017.3.3.90.39.00.00. - 31116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1012 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0035.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.049.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.050.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.052.3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 09 de Dezembro de 2021
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70-2021

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32-2021

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927** - **CNPJ nº. 30.560.290/0001-99**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.**

Valor:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS), PESADOS (VANS CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS).	TECNOAR JUNIOR	HORAS	120,00	145,0000	17.400,00

Dotação:

02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.017.3.3.90.39.00.00. - 31116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1012 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0035.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.049.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.050.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0029.6.052.3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 09 de Dezembro de 2021
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 106/2021
b) Licitação Nrº : 32/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 09/12/2021
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

Fornecedor: BRUNO MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA 09154101921
CNPJ/CPF: 40.348.853/0001-33

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO PARTE ELETRICA VEÍCULOS LEVES E PESADOS.	BRUNO	HORAS	300,00	119,0000	35.700,00

Fornecedor: MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927
CNPJ/CPF: 30.560.290/0001-99

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS), PESADOS (VANS CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS).	TECNOAR JUNIOR	HORAS	120,00	145,0000	17.400,00

Fornecedor: JORGE DAS DORES - ME
CNPJ/CPF: 22.894.251/0001-08

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	SERVIÇO MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS.	MARAJÓ TRATORES	HORAS	330,00	175,0000	57.750,00

Fornecedor: FABIANA ROSSETO - AUTOCENTER ME
CNPJ/CPF: 29.148.617/0001-30

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA E INJEÇÃO ELETRONICA NA LINHA DE VEICULOS LEVES (AUTOMOTORES)	FABIANA ROSSETO	HORAS	300,00	98,0000	29.400,00

Fornecedor: D.M.DE ALMEIDA & CIA. LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.917.637/0001-06

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DIREÇÃO HIDRAULICA VEÍCULOS LEVES (OUTOMÓVEIS), PESADOS (VANS CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS.		HORAS	300,00	165,0000	49.500,00

Fornecedor: J A RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 28.193.517/0001-63

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SERVIÇO MECÂNICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA NA LINHA DE VEÍCULOS PESADOS (VANS CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS)		HORAS	300,00	152,0000	45.600,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TRATORES		HORAS	330,00	145,0000	47.850,00
6	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA MOLAS E PINOS LINHA PESADA.		HORAS	330,00	138,0000	45.540,00
9	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E SOLDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COMPREENDENDO: DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PISTÕES HIDRÁULICAS DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SOLDA ELETRICA MIG/OXIGENIO NO LOCAL.		HORAS	300,00	170,0000	51.000,00

Valor Total Homologado - R$ 379.740,00

ITAGUAJÉ, 09 de dezembro de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

D E C R E T O Nº. 137/2021

SÚMULA: Declara itens desertos da Licitação, modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 56/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico houve item deserto,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **DESERTO** para todos os efeitos administrativos e legais, os itens abaixo listados da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 56/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de mobiliário sob medida; aquisição de computadores; impressora; cadeira longarina; cadeira para escritório simples; tintas para pintura de prédio; ar condicionado e respectiva instalação, bem como prestação de serviços de pintura e reparos para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

ITENS
2
8
9

Art. 2º. Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 09 de dezembro de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PROCESSO Nº. 15/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08-2021
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 46/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 46-2021 - CELEBRADO ENTRE, O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, situada na rodovia PR 317 nº. 8521 Saída para Campo Mourão – Parque Industrial Sul – CEP 87065-005 Campo Mourão - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 85.062.099/0001-09**, neste ato representado pelo SR. JOÃO ALBERTO FORLAN, portador (a) da Carteira de Identidade RG sob o nº 752.110/SSP-PR, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 046.040.759-72, residente e domiciliado (a) na Av. São Paulo nº. 119 Apartamento 1201 Centro CEP 87013-040 Maringá - PR,** doravante denominado apenas por FORNECEDOR.

1 – Do objeto
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Decima Segunda - Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A despesa com a presente contratação correrá a conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.15.452.0037.2070.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0037.2070.3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0037.2070.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0037.2070.3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO

2 - Da ratificação
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do Contrato.

Itaguajé, 09 de Dezembro de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 169/2021

Data: 08 de dezembrode 2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para diversas despesas do orçamento municipal no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.385 de 09/09/2020,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional suplementar para despesas da secretaria de obras e serviços urbanos e secretaria de agricultura e meio ambiente, conforme descrição abaixo:

07.02.15.452.0014.1006	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
449051 1000 197	Obras e instalações	R$	40.000,00

12.01.20.608.0010.2066	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA		
449052 1000 725	Equipamentos e material permanente	R$	40.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais).

RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 80.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 632/2021 de 10/12/2021

SÚMULA: Altera Lei nº 621/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias — 2022). Dispõe sobre a compatibilização entre as peças orçamentárias do município de Paranapoema para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Frazatto Prefeito Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º. Fica autorizado a alteração dos Anexos de Metas Fiscais, instituídos pelas Lei Municipal nº 621/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022), o qual passará a vigorar conforme anexos I, II, III e IV constante da presente Lei.

Art. 2º. As alterações decorrentes dos anexos desta Lei se fazem necessárias em decorrência da compatibilidade exigida pela legislação federal entre as peças orçamentárias (PPA Plano Plurianual / LDO Lei de diretrizes Orçamentárias / LOA Lei Orçamentária) para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 631/2021 de 10/12/2021

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PARANAPOEMA para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Artigo 1º-) O Orçamento Geral do Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, e Indireta, Estima a Receita em **R$ 24.903.501,00 (vinte e quatro milhões e novecentos e três mil e quinhentos e um reais) e Interferência financeira entre entidades em R$ 1.033.929,00 (um milhão e trinta e três mil e novecentos e vinte e nove reais).**

ENTIDADE	RECEITA	INTERF. ATIVA	DESPESA	INTERF. PASSIVA
EXECUTIVO	R$ 21.452.501,00	R$ 40.000,00	R$ 20.498.572,00	-R$ 993.929,00
LEGISLATIVO	-	R$ 993.929,00	R$ 993.929,00	-
REGIME PROPRIO	R$ 2.652.000,00	-	R$ 2.612.000,00	-R$ 40.000,00
SAMAE	R$ 799.000,00	-	R$ 799.000,00	-
		R$ 1.033.929,00		-R$ 1.033.929,00
VALOR TOTAL	R$ 24.903.501,00		R$ 24.903.501,00	

Artigo 2º-) A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente e das especificações constantes do Anexo I.

Artigo 3º-) A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo | que apresentam a sua composição.

Artigo 4º-) O Poder Executivo, Câmara Municipal e Entidades da Administração Indireta estão autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares amparados nos recursos financeiros: na anulação parcial ou total de dotação, por superávit financeiro e em excesso de arrecadação até o limite de **10,00% (dez por cento),** da despesa fixada nesta lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43º da Lei Federal 4320/64, em conformidade com o artigo 26º da Lei nº 621/2021 — que dispões das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

§1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 5º-) A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001, em conformidade com o artigo 36º da Lei nº 621/2021 — que dispões das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Artigo 6º-) Durante a execução orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, | da Constituição Federal), em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 621/2021 — que dispões das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 7º-) Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 630/2021 de 10/12/2021

Súmula: Estrutura o Plano Plurianual do Município de Paranapoema, para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Paranapoema para o quadriênio de 2022 a 2025 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, e a que se destina o programa;
IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;
VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por projetos e atividades ou operações especiais para o quadriênio 2022 a 2025, consolidadas por programas, estão demonstradas em quadro específico de programas finalísticos e de apoio administrativo, integrante desta Lei.

Art. 3º - As Projeções de Receitas e Despesas para o quadriênio 2022 a 2025 estão demonstradas em quadros anexos, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores constantes dos anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de seis inteiros por cento ao ano.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art.10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 83/2021 – PMU

REF.: Dispensa de Licitação n° 29/2021

PARTES: Município de Uniflor e a empresa **TRIADE – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** Portadora do CNPJ nº 42.074.315/0001-23.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMULAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA; BEM COMO ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 83/2021 - PMU, referente à Dispensa de Licitação nº 29/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada à **Cláusula Quinta** do contrato acima citado, prorrogando o prazo de vigência pelo período de **23/11/2021 a 22/02/2022**.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/11/2021.

Uniflor (PR), 22 de Novembro de 2021.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

C.M.S. – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rosa, s/nº - Uniflor – Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO N.º 06, de 09 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Uniflor.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Uniflor referente aos anos de 2022 a 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Uniflor, em reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.166/2019;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Uniflor, referente aos anos de 2022 a 2025.

Uniflor, 09 de dezembro de 2021.

Anicasse Glasieli Rizzo
Presidente do CMS de Uniflor

Homologo a Resolução CMS Uniflor nº 01/2020 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Cenilda Gibim Roeles Ferri
Diretora do Departamento de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 278/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER ao Servidor **"VALDIR FERRARI"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.297.179-0/PR, **matricula nº. 233** lotado no Departamento de Agricultura no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **01/07/2017** a **30/06/2018** a partir do dia **03/01/2022** até **01/02/2022**, devendo retornar dia **02/02/2022**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 10 (dez) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 – PMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados RETIFICAÇÃO DO EDITAL e AVISO de nova data:

Quanto a RETIFICAÇÃO:

a) Onde se lê:
Item 240 - Tiamina (cloridrato) 100mg - ml (0272343)

b) Lê-se
Item 240 - Tiamina (cloridrato) 100mg - 1ml (0272343)

Quanto a NOVA DATA DE ABERTURA:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de janeiro de 2022 às 08:00 horas.

Local da Sessão Pública:www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.brewww.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 10 de dezembro de 2021.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 37/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: J. MARINHO CPNSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PARQUINHO E PAISAGISMO, COMFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS.

Objeto do aditivo: Acréscimo de quantitativo no importe de 0,55% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA, com base nos termos solicitados pelo setor de engenharia e parecer jurídico.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2021.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 08 de dezembro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 281/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER a Servidora **"VERA LUCIA CORREA DA SILVA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 7.088.815-8/PR, **matricula nº. 224** lotada no Departamento de Agricultura no cargo efetivo de Telefonista, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **31/05/2020** a **30/05/2021** a partir do dia **03/01/2022** até **01/02/2022**, devendo retornar dia **02/02/2022**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 10 (dez) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 280/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER ao Servidor **"D' JAMES LEANDRO VELOSO VIEIRA"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.306.441-0/PR, **matricula nº. 21** lotado no Departamento de Obras no cargo efetivo de Engenheiro, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **05/05/2017** a **04/05/2018** a partir do dia **03/01/2022** até **01/02/2022**, devendo retornar dia **02/02/2022**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 10 (dez) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 279/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER ao Servidor **"LUIZ EDUARDO ZANINI"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 6.976.375-8/PR, **matricula nº. 30076** lotado no Departamento Administrativo no cargo efetivo de Tecnólogo em Informática, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **21/11/2017** a **20/11/2018** a partir do dia **03/01/2022** até **01/02/2022**, devendo retornar dia **02/02/2022**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 10 (dez) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: **contabilidade@ourizona.pr.gov.br** – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 211/2021

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.028/2020 de 30 de Outubro de 2020;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 172/2020 que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 181/2021 que altera Artigo 5º da Lei Complementar 172/2020:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 25.652,52 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
07.01.10.301.0011.2.043		**Manter os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidades Básicas**		
3.3.90.30.00.00	603	Material de Consumo	3518	16.800,00
3.3.90.30.00.00	646	Material de Consumo	3497	8.852,52
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**25.652,52**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I – Anulação de dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
07.01.10.301.0011.2.043		**Manter os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidades Básicas**		
3.3.90.39.00.00	601	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3497	8.852,52
3.3.90.39.00.00	604	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3518	16.800,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**25.652,52**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PARQUINHO E PAISAGISMO, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS.

Objetivo: Prorrogação do prazo de execução da obra para mais 120 (cento e vinte) dias, com base nos termos solicitados pelo setor de engenharia, em solicitação da CONTRATADA e parecer jurídico.

Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2021.

Ourizona-PR, 02 de dezembro de 2021.

Município de Ourizona
CONTRATANTE

J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICON° 41/2021– PMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMULAS INFANTIS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados aRETIFICAÇÃO do EDITAL, do edital e NOVA DATA DE ABERTURA, sendo:

Quanto a RETIFICAÇÃO:

a) Retificação do item 10.12.4.2 do edital referente a qualificação técnica;

Quanto a NOVA DATA DE ABERTURA:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de janeiro de 2022 às 08:00 horas.

Local da Sessão Pública:www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.brewww.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 10 de dezembro de 2021.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL.

Nome da Empresa: M.T. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ sob n°:22.256.217/0001-08.

Valor Total:R$ 9.347,00 (NOVE mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Dotação Orçamentária:

Red. 298 06.006.13.392.0032.2.247.3.3.90.30.00.0
Red. 359 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
Red. 394 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0

Paranapoema, 10 de dezembro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED.

Nome da Empresa: ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI

CNPJ sob n°:40.995.218/0001-48.

Valor Total:13.873,00 (treze mil, oitocentos e setenta e três reais).

Dotação Orçamentária:

RED. 30 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0

Paranapoema, 09 de dezembro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE N° 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2021

Objeto: CREDENCIAR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONSISTENTE EM TECNICO EM ENFERMAGEM E ODONTÓLOGO, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DE PSICOLÓGO PARA SUPRIR A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUPRINDO AS NECESSIDADES EXTRAORDINÁRIAS DE AÇÕES VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranapoema, nomeada através da Portaria nº 149/2021, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado PROVISÓRIO do julgamento do credenciamento, conforme segue:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
1. Ingrid Dantas Nunes

Em atendimento ao artigo 109, I alínea "a" da lei 8.666/93, fica aberto prazo de 05 dias úteis para apresentação de recursos a todos interessados a partir da data da publicação.

Paranapoema, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO DOS SANTOS COSTA.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ/CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 273/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"ROSILDA ISIDORO DA SILVA"**, portadora da cédula de identidade RG. 6.523.370-3/PR, **matricula nº180** lotada no Departamento de Saúde e, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **23/03/2020** a **22/03/2021** a partir do dia **10/12/2021** até **08/01/2022**, devendo retornar dia **09/01/2022.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 09 (nove) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ/CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 274/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"ANDREIA CRISTINA PETTENAZZI"**, portadora da cédula de identidade RG. 5.396.426-2/PR, **matricula nº 260** lotada no Departamento de Saúde e, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **03/07/2020** a **02/072021** a partir do dia **13/12/2021** até **11/01/2022**, devendo retornar dia **12/01/2022.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 09 (nove) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ/CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 275/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"ROSEMEIRE APARECIDA FERREIRA DA SILVA"**, portadora da cédula de identidade RG. 8.373.616-0/PR, **matricula nº 40** lotada no Departamento de Assistência Social e, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **09/04/2019** a **08/04/2020** a partir do dia **03/01/2022** até **01/02/2022**, devendo retornar dia **02/02/2022.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 09 (nove) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ/CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 276/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"SIMONY ORNELLAS THOMAZINI"**, portadora da cédula de identidade RG. 9.259.866-7/PR, **matricula nº30098** lotada no Departamento de Assistência Social e, no cargo de Psicóloga, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **28/12/2020** a **27/12/2021** a partir do dia **03/01/2022** até **01/02/2022**, devendo retornar dia **02/02/2022.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 09 (nove) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ/CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 277/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"MARCIA CRISTINA GATI"**, portadora da cédula de identidade RG. 5.198.760-8/PR, **matricula nº154** lotada no Departamento Administrativo e, no cargo de em comissão de Diretora de Divisão de Patrimônio, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **01/06/2019** a **31/05/2020** a partir do dia **03/01/2022** até **01/02/2022**, devendo retornar dia **02/02/2022.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 09 (nove) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1462-1092/2021. OBJETO:AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED.**FUNDAMENTO:** Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA**:**ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 40.995.218/0001-48.**CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DOCONTRATOR$ 13.873,00 (treze mil, oitocentos e setenta e três reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**RED. 30 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0**. DATA DA ASSINATURA**: 10/12/2021. **Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 390-390/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 43/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:CONNECTGOV LTDA, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 5225 - Zona 3, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 38.047.263/0001-29.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES MODELO "DESKTOP" COMPLETO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Tela Projeção Elétrica com controle 2 03x1 52 100p 4.3 110v Com acionamento automático. estojo em aço carbonc com pintura ele!rostática resistente a r.scos e corrosões. e podem ser facilmente instalados em teto parede ou embutidas ele môveis. Superfície de projeção Matte White (branco opaco). e as bordas pretas. Controle remoto infravermelho - Não intercambiável com sensor de corrente, - Não possui moldura; - F ormato:4:3 (video); Área de projeção 19s3x 1A70mm Comprimento do estojo 2230mm Dimensões entrefuros 22 Omm Altura 1640mm.	1,00	R$ 1.609,90	R$ 1.609,90
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Especifcações: Funções Muttitarefa suportada Impressão, Cópia, Digitalização. E-mail Velocidade de impressão A4 Até 38 ppm, Carta Até 40 ppm Preto: Saida da primeira página: Em até 6,3 segundos Preto DupfexPrinfSpeed A4: Até 31 ipm Resolução de impressão Preto (Melhor) HP +astRes1200 (até 3600 x 600 dpi) Tecnologia de impressão Laser Tipo de dig italização / Tecnologia Base plana alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contactimagesensors - CIS) Resolução aa digitalização Hardware: Até 1200 x 1200 dpi, Ótica Até 1200 x 1200 dpi F ormatos dos arquivos digitalizados PDF, JPG. TIFF Modos de Entrada para Digitalização BotDes de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal Alimentador automático de documentos! 2 6 x 356 mm: 8.5 x 14 pol. MàXIlTIO; 102 x 152 mm, 4 x 6 in Mínimos: Base plana: 216 x 297 mm: 8. 5 x 11 7 pol. Velocidade de Digitalização Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/3 +pm(cores)dupexAtá46ipm(preto e branco). até 34)QFD (cores) Funções avançadas do scanner Digitalização para nuvem (Google Drive e Drop8ox) Digitalização para e-mail com pesquisa de endereços de e- mail LDA , Digitalização para pasta de rede, Digitalização para USB. Digitalização para Microsoft SharePoint@, Dig taTização para computador com software, Configurações rápidas Formato ae arquivo de digitalização FldtivoPDF : JPG Formato de arquivo de digitalização de software Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza 24 bits / 256 Velocidade de cópia Preto (A4) : Até 38 cpm: Cor (A4) Resolução de cópia Preto (textos e gráficos) Até 600 x õ00 dpi: Cor (texto e gráficos). Até 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópias Até 999 cópias 1 USB de alta velocidade 2 0; 1 host USB traseiro, porta USB frontal, Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1 000BASE- T: Rádio W›-F i 802 11b/g/n/2 4/5 GHZ Capacidades de Rede Sim, via Ethernet 10/100/1000Base-TX Ggaoit incorporadas: Ethernet com autocrossover: Autenticação via 802.1X Capacidade sem fios Sim, banda dupla Wi-Fi integrada: Autenticação via WEP. WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP: WPS, Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy Memória Padrão DDR de 512 MB Flash de 512 MB, Máximo. ODR de 512 MB, Flash de 512 MB Velocidade do processador 1200 MHz / Disco rígido: Não Ciclo de trabalho Mensalmente, A4 Até 80. 000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 750 a 4000 Peso suponado da mídia Bandeja 1: 60 a 175 gim° Bandeja 2, bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 gim Tamanhos de mídia suportados Bande a 1: A4; AS; A6; BS (JiS); Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm); 16K (184 X 260 mm): 16K (197 x 273 mm); Envelope n° 10: Envelope B5: Envelope C5: Envelope DL; Tamanho personalizado; 4 x 6 pol. 5 x 8 pol : Melo carta, Bandeja 2 e Bande a 3: A4, AS; A6; BS (J1S), Ofício (216 x 340 mm) 16K (195 x 270 mm : 16K t 184 x 260 mm). 16K f 197 x 273 mm) ; Tamanho personalizado A5-R: 4 x ü pol B6 (JiS) Tartsanhos personalizados das mídias Bandeja 1: 76,2 x 127 a 21 5,9 x 355,6 mm; Bandejas 2, 3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 35s,6 mm Manuseamento de papel 1 bandeja para 100 folhas , 2 bandejas de entrada para 250 folhas: alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas; Bandeja de saída para 150 folhas; Opções de frente e verso: Automático (padrão): Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas: Alimentador de envelopes Não, Bandejas para Papel Standard' 2; Capacidades de entrada. Até 350 folhas (Bandeja 1 até 100 folhas. Bandeja 2. até 250 folhas) Padrão, Até 10 envelopes Capacidades de saida. Até 150 folhas Padrão: Até 10 envelopes Dimensões ao produto Largura x profundidade x altura: 420 x 390 x 323 mm: 16.54 x 15,35 x 12,72 pol. 1; Máximo: 430 x 634 x 325 mm: 16.93 x 25 x 12,8 pol	1,00	R$ 3.496,90	R$ 3.496,90
4	KIT: Mouse e Teclado ,Conexã o. USB, Com Fio: Sim, Cor' Preto,Velocidade DPI 1200	30,00	R$ 45,90	R$ 1.377,00
5	Caixinhas de som Mini Speaker Sistema de Áudio 2.0 Blindagem eletromagnética Conexão Áudio P2 3.5 mm Alimentação via USB Voltagem. USe SVDC +10°/ Corrente: 100mA (Max) informações Adicionais' Dimensões. 69 x 63 x 65 mm Material. Plástico A8S Temperatura de trabalho. 0º - 45 0 Umidade do ar 45o/ 90% Frequência 20 Hz - 16 KHz SNR 80do Distorção =0 5% 1W 1KHz Impedância:40 (Ohms) Potência 3Watts Certificações CE, FCC	30,00	R$ 27,00	R$ 810,00
7	Fone de ouvido para PC Compatibilidade dispositivos com saída de P2 Sensibilidade 105 DB Impedância 32 OHMS Frequeência de resposta 500Hz-20	30,00	R$ 26,00	R$ 780,00
9	Estabilizador Estabilizadormonovolt300va Guiaoe cabos: Proteção e/etrónica, MiCroprocessador de alto oesempenho; Filtro de linha Tecnologia Fast RMS: Ultra Wade Range, Power Check; Tomada padrão NBR 141 36:@Dados Tecnicos; Tensão: 155v PotenC›a: 300VA, Frequncia de operação. 60HzRegulação de saída: +/- 6o/• Tempo de resposta 1 ciclo de rede:Rendimento 96'/ , Distorção harmônica , típica Zero; Numero de tomadas 4 tomadas' Proteção contra surtos de tensãoVaristor, Proteção contra sobretemperatrira:Sim Proteção sobrecarga na saida>=200%; Grau de proteção' I P00 Dimensões: Altura 173mm: Largura 117mm ; Profundidade 192mm; Número Certificação Inmetro' OCP-0004	30,00	R$ 159,90	R$ 4.797,00
10	Nobreak- Potencia nominal 1200VA-Forma de onda do Inversor. Senoidal Puro Ftor de potencia 0,7 Bateria. 1 de 12V/7ah Tensão de entrada 115-127V ou 220 (Trivolt Automático) T ensôc de saida 115V Funções 3 em 1 filtro de linha+ Es'abitizador + nobreak Tempo de carga da bateria interna (até 80 0/) 8 horas Rendimento. >95% com rede e • 85o/o com inversor Frequencia de saida do inversorf + / 1%) 60 H2Inciicadof visual tipo bargraphSOftware e gerenciamento Full range overlook batterysavej Troca fácil de bacteria pelo usuário Microprocessador FLASH e função true RMS Chave liga/desliga temporizada com função MUTE. 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia. Carergaas bateria mesmo com a chave desligada. Batterysave: evita descarga desnecessária de bateria. DC-start: partida memso sem rede eletrica Porta USB: software gratuito na internete. Guia de cabos Gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnostico de baterias. Auto-prtida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede. Filtro de linha contra distúrbios na rede eletrica. Estabilizados com 4 estágios regulação on-line Proteção contra subtensoa. Subretensão e surtos, de tensão proteção contra potência, excedida (sobrecarga), curto-circuito e sobretemperatura. Proteção contra descarga total das baterias. Fusiveis e varistores de ação rápida. Peso do produto: aproximadamente 7,7 kg. Dimensões do equipamento: 168x138x375mm Cor preto.	12,00	R$ 890,90	R$ 10.690,80
11	Filtro de linha Chave disjuntoraResert/Off (desarme automatico) Led indicador de funcionamento, 5 tomadas, comprimento do cabo: 1 metro (certificado pelo inmetro). Tipo de tomada: 10ª Tripolar (2P + t). Frequencia: 50 Hz/60Hz. Tensão: Bivolt 127V/220V. Potenciamaxima: 127V-1270W. Potência máxima: 220V-2200W. Cor cinza. Acabamento: Gabinete plástico, Dimensoes: Altura 4cm x largura 5.5 cm x Comprimento 27,5 cm.	20,00	R$ 27,90	R$ 558,00

VALOR TOTAL DA ATA = RS. 24.119,60 (vinte e quatro mil cento e dezenove reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 325 06.014.12.361.0029.2.260.4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Red. 336 06.014.12.361.0029.2.284.4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Red. 349 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Red. 364 06.014.12.361.0030.2.282.4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Red. 388 06.014.12.365.0031.2.239.4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Red. 411 06.014.12.365.0031.2.280.4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09/12/2021.

Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 391-391/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 43/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sediada na Avenida Paraná, nº131, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.745.961/0001-49

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES MODELO "DESKTOP" COMPLETO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Projetor:Sistema de projeção. Tecnologia 01 3 LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Nlétodo de projeção Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786 432 dots(1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Salda de luz colorida: 3. 400 lumens 2Brilho em branco Saida de luz branca: 3.400 lumens2 Razão de aspecto 4:3Resolução nativa 1024 x 768 (XGA) Redimensionar 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2). 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 ‹WXGA60- 3), 1400 x 1050 (SXGA*). 1440 x 900 (WXGA+)Tipo de lâ mpada.210 W UHE Duração da lâmpada Modo ECO Até 12.000 horas' Modo Normal' Até 6 000 horas' Alcance do Throw-Ratio 1 44 (Zoom Wide), 1 95 tzoom Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela 30" a 350" (0,76 a 10,34 m›C orreção de Keystone. Automático: Venical: 130 graus SliderHorizcntal 130 graus Plug 'M Play USB Protetor compatível com computadores PC e Mac. Razão de contraste. Até 15 000' 1Reprodução de cor: Até 1, 07 bilhão de cores Temoeratura: 5 a 35 CPeso:2,7 kg Segurança. Trava Kensington6 Cadeado Barra de Segurança Voltagem: 100 — 240VAC +10% 50 / 60Hz AC Consumo de energia: Modo ECO. 235 W Modo Normal: 345 W Em Espera. Máx. 2W	1,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
6	Computador desktop Especificações: processador i3 9100Iga 1151 armazenamento -Memória RAM 8GB(suporta até 32GB)-SSD: 240gb Rede:- 10/100/1000 Base T Placa mae LGA 1151 Suporte para processadores de 9º e B° geração Intel Core i7/Intel Core i5/ Intel Core i3/ Pentium processadores/ Intel Celeron; L3 cache é variável de acordo com o processador Chipset inter H310 Express Chipset Memória 2x Soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB. Arquitetura Dual Channel Suporte para DDR 4 2666/2400/2133MHz Suporte para 2666 MHz ou memória XMP somente com processadores de 8º geração. Suporte para módulos de ECC Um-buffered DIMM 1 Rx8/2Rx8(operando em non-ECC mode): Suporte para módulos de memória non-ECC Um-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8/1 Rx16; Controladora de Rede RealtekGbE LAN chip (10/100/1000Mbit) Audio: Realtek ALC887 codec; Audio de alta resolução.2/4/5.1/7 1-channel* 1nterface de armazenamento' 4 x SATA conectores 6 Gb.!s. Slots de expansão x1 Slot PCI Express x 16 2x Slot PCI-Express x 1 USB x 1 USB 4 x USB 3 1 portas (2 portas no painel traseiro e 2 portas disponiveisatraves de conectores internos) 6 x USB 2.0/1.1 portas (4 portas no painel traseiro e 2 portas disponíveis através oe conectores internos) — 1X VGA-1X HDMI Frontais — 1x USB 2.0 1 x USB 2.0- 1x USB 3.0	30,00	R$ 2.490,00	R$ 74.700,00
8	Monitor 18.5 polegadas Led HD Widescreen HDMI brilho: 200 Cd/M² Suporte de cores 16 milhões Tipo de Tela: LED, Formato de tela: WidescreenFrequencia de Pixel: 0.3 mm (H) Resolução de Tela: HD ângulo de visão horizontal: 90 Grau (s) Contraste: 20.000.00.1 Tempo de resposta: 5 milissegundo. Quantidade de entrada HDMI	30,00	R$ 787,00	R$ 23.610,00

VALOR TOTAL DA ATA = RS. 101.310,00 (cento e um mil trezentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 325 06.014.12.361.0029.2.260.4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Red. 336 06.014.12.361.0029.2.284.4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Red. 349 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Red. 364 06.014.12.361.0030.2.282.4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Red. 388 06.014.12.365.0031.2.239.4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Red. 411 06.014.12.365.0031.2.280.4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09/12/2021.

Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 039/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ 23.121.920/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .

VALOR TOTAL R$-56.940,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais) .

DURAÇÃO: 06/12/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitario	Preço máximo total
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAM. M C/ 8	1.300	PCT	MARDAM	14,60	18.980,00
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAM G C/ 8	1.950	PCT	MARDAM	14,60	28.470,00
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM GG C/ 07 UNIDADES	650	PCT	MARDAM	14,60	9.490,00
	T O T A L					56.940,00

SANTO INACIO PR., 07 DE DEZEMBRO DE 2.021.

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 052/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresaE. O. L. RODRIGUES PESCA,pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD PR 463, S/Nº, Zona Rural,CEP 87.640-000, Uniflor, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 13.255.696/0002-20, quanto à aquisição e preparação de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico em comemoração ao Reveillon 2022 no município de Santo Inácio-PR.

O valor total depreendido para a contratação é de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil, QuinhentosReais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 10 de dezembro de 2021.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais gráficos para atender ao Programa VIGIASUS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Inácio – PR.

Departamento Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 045/2021

Modalidade: Pregão nº 023/2021

Espécie: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 06 de janeiro de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 08:30 horas do dia 06/01/2022**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:30 horas do dia 06/01/2022 às 09:00 horas do dia 06/01/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas do dia 06/01/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"Acesso Identificado".
Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br"Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE N º 023/2021estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de dezembro de 2021, noDepartamento de Licitação situado no Paço Municipal ou no endereço eletrônico*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*

Santo Inácio/PR, 10 de dezembro de 2021.
CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 276/2021

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** A. PAZINATO MARINGÁ
  CNPJ 04.352.905/0001-81
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICO, BRINQUEDO E AR CONDICIONADOCOM INSTALAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO/PR .
- **Valor do Contrato**: R$-13.080,00 (Treze Mil e Oitenta Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 28/11/2022 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** A.QUEIROZ LTDA
  CNPJ 32.270.276/0001-86
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICO, BRINQUEDO E AR CONDICIONADOCOM INSTALAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO/PR .
- **Valor do Contrato**: R$-24.925,95 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 28/11/2022 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
  CNPJ 42.579.294/0001-06
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICO, BRINQUEDO E AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO/PR.
- **Valor do Contrato**: R$-18.127,00 (Dezoito Mil, Cento e Vinte e Sete Reais).
- **Prazo de vigência do Contrato**: 28/11/2022 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** JOSLEY FERNANDO GONCALVES RAMON FERNANDES
  CNPJ 43.795.628/0001-33
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICO, BRINQUEDO E AR CONDICIONADOCOM INSTALAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO/PR .
- **Valor do Contrato**: R$-3.435,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 28/11/2022 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA
  CNPJ 64.302.532/0001-66
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICO, BRINQUEDO E AR CONDICIONADOCOM INSTALAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO/PR.
- **Valor do Contrato**: R$-64.106,50 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Seis Reais e Cinqüenta Centavos) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 28/11/2022 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI - ME
  CNPJ 25.325.301/0001-16
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICO, BRINQUEDO E AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO/PR.
- **Valor do Contrato**: R$-56.005,00 (Cinqüenta e Seis Mil e Cinco Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 28/11/2022 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
  CNPJ 11.784.531/0001-39
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICO, BRINQUEDO E AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO/PR.
- **Valor do Contrato**: R$-93.697,00 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 28/11/2022 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRE
  CNPJ 04.602.194/0002-37
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICO, BRINQUEDO E AR CONDICIONADOCOM INSTALAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO/PR .
- **Valor do Contrato**: R$-20.251,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinqüenta e Um Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 28/11/2022 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇLVES - ME
  CNPJ 02.632.978/0001-00
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICO, BRINQUEDO E AR CONDICIONADOCOM INSTALAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO/PR .
- **Valor do Contrato**: R$-15.850,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 28/11/2022 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/11/2021

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
  CNPJ Nº 03.138.598/0001-78
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS NOS TERMOS DO CONVÊNIO 904941/2020, CELEBRADO COM MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA
- **Valor do Contrato**: R$-6.399,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato**: 07/12/2022
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 08/12/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 057/2020-FMS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2020-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - CNPJ Nº 77.251.544/0001-50
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 057/2020-FMS, até 26/12/2022, firmado com a empresa **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA,** inscrita no CNPJ sob **Nº 77.251.544/0001-50**, cujo objeto é a prestação de serviços básicos e especializados complementares de saúde, "Estabelecimentos Hospitalares",no valor de R$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos reais) ao valor atualizado do contrato, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito necessário no atendimento das despesas do presente termo aditivo, serão os mesmos já constante no contrato original.

VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2022.
SANTO INÁCIO – PR10 de dezembro de 2021.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 050/2021
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** Central 376 Peças Serviços CNPJ 23.422.277/0001-08
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇASPARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE FREIOS DA PÁ CARREGADEIRA FIATTALLIS FB 12B.
- **Valor do Contrato**: R$17.204,90 (dezessete mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos).
- **Prazo de vigência do Contrato**: 01/02/2022.
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 02/12/2021

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021-PMSI
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº11/2021
- **Contratante**: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
- **Contratado:** SANTA MÔNICA BANDA SHOW LTDA- CNPJ 43.883.361/0001-36
- **Objeto do Contrato**:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 12/12/2021, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR.
- **Valor do Contrato**: R$ 18.000,00 (Dezoito MilReais).
- **Prazo de vigência do Contrato**: 07/02/2022 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 08/12/2021

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Eletrônico e Parecer Jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 94/2021
b) Licitação Nº : 28/2021
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 11/11/2021
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESCOLA MUNICIPAL FABIO DIAS DA SILVA, CMEI E BIBLIOTECA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ-PR,

Fornecedor: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.053.748/0001-27
LOTE 4

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fogão Industrial 4 bocas com Forno Tampa Inox – Alimentação: Gás Porta do forno: Com serigrafia Capacidade do Forno: 55 Litros Grelha: fundida 30/30 Mesa: Em pintura Epóxi Bocas: 4 Bocas Queimadores: 2 Duplo e 2 Simples Largura: 73 cm Altura: 80 cm Profundidade: 83 cm Garantia minima: 6 Meses	JL COLOMBO 30X30	Unid	4,00	1.418,0000	5.672,00

Fornecedor: C P SUZUKI - ME
CNPJ/CPF: 22.129.469/0001-68
LOTE 7

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Micro-Ondas cor branca 34 litros função tira odor e manter aquecido 127 volts, vídeos com o modo de preparo das receitas do menu, display cor azul centralizado 10 noveis de potência dimensões do produto AXLXP300X539X424 dimensões embalagens AXLXP325X575X460.	Electrolux ME044	Unid	5,00	695,0000	3.475,00

Fornecedor: ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 41.819.436/0001-94
LOTE 2

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bebedouro Industrial 100L Inox 3 Torneiras Geladas B100 o Bebedouro conta com gabinete em aço inox 430, sistema de refrigeração embutido e aparador de água frontal com dreno. Com capacidade de até 100 litros, esse bebedouro conta com 3 torneiras geladas, acabamento e evaporador em inox, com gás R-134a totalmente ecológico. Adquira seu Bebedouro! Desempenho, Eficiência, Qualidade e Economia. Informações Técnicas Voltagem 127V ou 220V Capacidade de 100 litros Gabinete em aço inox 430 Evaporador em aço inox 304 Sistema de refrigeração embutido Aparador de água frontal em aço inox com dreno Reservatório PP Controle de temperatura com termostato Equipamentos certificados com eficiência energética Peso: 45 kg Medidas Altura: 136 cm Largura: 70 cm Comprimento: 72 cm	KTN KSE100	Unid	5,00	2.145,0000	10.725,00

LOTE 5

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bebedouro Industrial PRE200E INOX 110V - 4 Torneiras Aço Inox 430 brilhante, acompanha 04 torneiras de pressão em latão cromado, sendo-as 04 para copo. Seu sistema funcional é composto por: - Reservatório interno aço inox 304; - Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP, sendo opcionais as tensões 127 v e 220 v; - Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura; - Termostato interno com regulagem fixa de 4a a 11aC e tomada de 03 pinos; - Serpentina interna em aço inox 304; - Gás refrigerante R134A ecologicamente correto. Altura (cm) 90 Garantia 12 meses Gás Refrigerante R134A Largura (cm) 146 Profundidade (cm) 35 Voltagem 110v	KTN KSE200	Unid	8,00	2.390,0000	19.120,00

Fornecedor: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 32.302.947/0001-43
LOTE 3

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fogão 6 Bocas 3 Duplas com Forno, Indicado para restaurantes e cozinhas industriais de médio porte, o Fogão 3 Bocas Stand Baixa Pressão conta com quadro superior estampado com perfil 5, registros em latão forjado e tubo de distribuição de gás com entrada reversível. Seus queimadores são em ferro fundido de 110 mm de diâmetro com bandeja coletora de resíduos e pintura eletrostática grafite. Adquira já seu Fogão, a qualidade que sua cozinha merece! Informações Técnicas - Sistema de gás glp baixa pressão - Quadro superior estampado perfil 5 - Registro em zamak - Tubo de distribuição de gás com tampão e bico de entrada reversível - Grelhas de ferro fundido 4 pontas - Queimadores ferro fundido de 110 mm de diâmetro - Bandeja coletora de resíduos - Pintura eletrostática a pó	VITORIA FOGÕES F6BPF-P5	Unid	4,00	1.920,0000	7.680,00

Fornecedor: A PAZINATO MARINGÁ
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81
LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Congelador Horizontal 503 Litros Tampa Cega Conservação de produtos congelados ou bebidas e refrigerados Refrigeração estática Gabinete com formas internas arredondadas Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão Isolamento de poliuretano ecologicamente correto Grade plástica em material de alto impacto com proteção U.V. Rodízio duplo giratório de alta resistência Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas Dreno frontal Condensação forçada, garantindo maior velocidade de refrigeração Divisória interna com pintura plastificada Termostato ajustável para dupla ação Temperatura de operação de 35oC / 75% de umidade relativa do ar Puxador frontal com chave na tampa Degelo manual Largura (mm) 1505mm/59in Altura (mm) 940mm/37in Profundidade (mm) 705mm/28in Peso liquido (kg/lbs) 80kg/176lbs Capacidade bruta(litro/galão) 503l/133gal Variação de temperatura (oC) -22 a -18/0 a +8 Variação de temperatura (oF) -7,6 a 0,4/32 a 46 Consumo de energia (kWh/24h) 3,5* Tipo de gás R-134A Tampas 2 Truck 7,8/10 m 39/54 Container Brasil 20/40HC 20/44 Container Export 20/40HC 22/63Hc Capacidade Líquida de Armazenamento: 503 L Tipo Horizontal Voltagem: 127	FRICON HECD 503	Unid	8,00	3.650,0000	29.200,00

Valor Total Homologado - R$ 75.872,00

ITAGUAJÉ, 11 de Novembro de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.55/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EM GERAL, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão nº 16/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MOACIR FRANCISCO ROSA CONSTRUTORA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 40.852.125/0001-64. aditivam o contrato com término 30/06/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 06 de dezembro de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
Processo nº 141/2021

O pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 044/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27dedezembro de 2021** às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital deLicitação nº069/2021** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes:**27/12/2021 até as 08:30horas**, informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço no site da prefeitura.prefeitura@florai.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:**Aquisição de óleo lubrificante para veículos e máquinas da frota municipal.**

Floraí,10 de dezembro de 2021.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

D E C R E T O Nº. 297/2021

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO, que após, cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 68/2021, **não houve qualquer interessado.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada **DESERTA** para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021.**

Art. 2º - Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Floraí, 10 de dezembro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a **DISPENSA de licitação n° 64/2021**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ° 64/2021	
PROCESSO nº 157/2021	
Contratada:WELLINGTON GABRIEL DE OLIVEIRA 07911717958	**CNPJ/MF:**23.102.045/0001-72
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para realização de espetáculo natalino para abertura do natal contendo palco, som, cenário personalizado, iluminação, equipe técnica, artistas, figurinos e produção musical para o espetáculo.	
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)	
Data da assinatura: 10 de dezembro de 2021 Dotação orçamentaria:	

03	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
03.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.070	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001	Recurso

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhoraEdna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 63/2021**, nos termos do Artigo 24 caputs, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2021	
Contratada: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME**	CNPJ/MF: 10.675.016/0001-58
Objeto do Contrato: **Aquisição de Papel Térmico Milimetrado para Eletrocardiógrafo Nihon Koden Cardiofax M – ECG-2350**	
Valor: **R$ 712,00 (setecentos e doze reais)**	
Data da assinatura: 10 de dezembro de 2021.	
Dotação orçamentária:	

07	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0007.2.037	Manutenção do Hospital Municipal
10.302.0007.2.038	Manutenção dos Postos de Saúde
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
3494 – 1019 – 303	Recurso

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

CMDI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMDI

RESOLUÇÃO N° 05/2021

SÚMULA: Aprova a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, gestão 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FLORAÍ – CMDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.356 de 07 de outubro de 2014, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Floraí- PR para o mandato de 2021 a 2023, conforme segue:

PRESIDENTE: WALTER LAERCIO BENTO

VICE-PRESIDENTE: MARIA ANGELA ZAMPIERI GIMENEZ

SECRETÁRIA EXECUTIVA: JANAÍNA TAVARES

Art. 2º - Registra-se e Publique-se, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

WALTER LAERCIO BENTO
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 266/2021

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Gestão 2021-2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Floraí- PR, gestão 2021-2023 os seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Departamento de Assistência Social:
Titular: Kele Cristhine Martins Jiopato;
Suplente: Eliana Ronca Mantovani;

Departamento de Educação:
Titular: Regiane Liasch;
Suplente: Daniely de Santi Rampazzo;

Departamento de Saúde:
Titular: Josiane Fagan Fabril Mariano;
Suplente: Alessandra Aparecida de Farias;

Departamento de Esportes:
Titular: Aurélio Frangiotti Valêncio;
Suplente: João Antônio Martins do Nascimento;

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais:
Titular: Roselene Aparecida Ariozi Viotto;
Suplente: Glaucia Oler de Novaes Grigoletto;

Provopar Municipal:
Titular: Andressa Cristina Matera;
Suplente: Aparecida Nilza Peron da Silva;
Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:
Titular: Janaina Tavares;
Suplente: Veruska Adriana Totti;

Infância Missionária:
Titular: Luciana Tolotto;
Suplente: Lucia Morelli

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 08/2021

SÚMULA: Aprova a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.374 DE 26 DE ABRIL DE 2015, ART. 13;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a composição da Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Floraí- PR, gestão 2021-2023, conforme segue:

PRESIDENTE: JANAINA TAVARES
VICE-PRESIDENTE: ROSELENE APARECIDA ARIOZI VIOTTO
1º SECRETARIO: KELE CRISTHINE MARTINS JIOPATO
2º SECRETARIO: ANDRESSA CRISTINA MATERA

Art. 2º - Registra-se e Publique-se, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Janaina Tavares
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 265/ 2021

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - gestão 2021-2023.

A Senhora Edna de Lourdes CarpinéContin, Prefeitado município de Floraí, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei nº 1356/2014, de 07 de outubro de 2014, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Floraí, gestão 2021-2023, os seguintes membros:

Representantes governamentais,

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Andressa Cristina Matera
Suplente: Aline Linares Belmonte

Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Josiane FaganFabril Mariano
Suplente: Denise Helena Pontes MaroquioBelani

Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Maria AngelaZampieri Gimenez
Suplente: Daniely de SantiRampazzo

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
Titular: João Antônio Martins do Nascimento
Suplente: Aurélio FrangiottiValêncio

Representantes não governamentais,

Entidades assistenciais e programas de atendimento ao idoso;
Titular: Lucia Oliveira Silva do Nascimento
Suplente: Benedita de Jesus Estercio
Titular: Circa Soares Fortunato
Suplente: Idalina Aparecida GabeliniCelorio

Igrejas que desenvolvam programas, projetos ou serviços dirigidos aos idosos;
Titular: Walter Laercio Bento
Suplente: Helena Firmino da Silva Rossi

Provopar Municipal;
Titular: Aparecida Nilza Peron da Silva
Suplente: Janaina Tavares

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Floraí".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Edna de Lourdes CarpinéContin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 146/2021

Regulamenta o art. 8º da Lei nº 1.568/2021 dá outras providências.

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado o art. 8º da Lei nº 1.568/2021, que dispõe sobre a política de proteção, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, atribuindo ao Gestor do Fundo de Saneamento Básico e Ambiental a responsabilidade e o seu gerenciamento.

Art. 2º. O Fundo de Saneamento Básico e Ambiental, será gerido e administrado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, através do Diretor do Departamento do Meio Ambiente, especificamente constituído para essa função.

Art. 3º. A gestão do Fundo de Saneamento Básico e Ambiental, será de responsabilidade da Prefeita Municipal Edna de Lourdes Carpiné Contin conjuntamente com o Diretor da Tesouraria Eder de Jesus Salmázio.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados:2021.12.09 15:40:11 -03'00'

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA-PR-

Pauta: Submeter o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação Estadual Nº 043/2021 para aprovação;

Aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2021, as 13:30 horas, no departamento municipal de assistência social, o conselho se reuniu, objetivando **Apreciação e Aprovação do Plano de Ação da Deliberação Estadual Nº 043/2021-(INCENTIVO AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA COVID 19.)**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).A presidente do conselho Luciene Moraes deu boas vindas a todos, dizendo estar feliz por novamente estarmos nos encontrando presencialmente, uma vez que por conta da pandemia as reuniões estavam sendo pelo Whatsapp. Destacou também que por enquanto o Estado não nos cobrou a conferencia municipal, mas nos orientou a atualizar o conselho que já estava com mandato vencido. Dessa forma o executivo elaborou o DECRETO Nº 072/2021 de 30/06/2021 que define a nova composição. Na qual a metade dos membros foram reconduzidos e a outra metade indicada. Ficando assim a nova composição para a gestão 2021/2023. I – *REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO*-a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: TITULAR – MARIA APARECIDA DE ALMEIDA AMARAL, SUPLENTE – LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE;b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- TITULAR – LUCIENE MORAES DE SOUZA,SUPLENTE – ROSEMEIRE DE ALMEIDA SANTOS;***II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL-*** a) ENTIDADE RELIGIOSA- IGREJAS:TITULAR – ANGELITA DE CASSIA MARTOS PALLARES, SUPLENTE – MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA PEREIRA; b) PASTORAL DA CRIANÇA:TITULAR – MARLENE XAVIER DE SOUZA, SUPLENTE –LUCI PALICER. A eleição da nova diretoria deverá ser realizada em breve. Dessa forma passa a palavra para a Vanessa assistente social, responsável por toda a burocracia do departamento municipal de assistência social, consequentemente dos conselhos. Sendo assim foi explicado que os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, atendendo prioritariamente aqueles que sofreram parentais, podendo ter a seguinte destinação: I – Bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família extensa; II - Bolsas auxílio para família de origem em vulnerabilidade ou risco, que tenham criança e/ou adolescente e que porventura tiveram registro de óbito por COVID de um ou mais componentes familiar que compunha renda formal ou informal; III – Benefício eventual; IV – Ações para atendimento das famílias acolhedoras para adequação das instituições de acolhimento institucional, para casas lares, casas de passagem, ou demais instituições de acolhimento que precisem se adaptar as normas sanitárias que foram alteradas para enfrentamento da Pandemia de SARS COVID 19, assim como para aquisição de mobiliários e itens de informática para viabilização do acesso à educação das crianças e adolescentes acolhidos. Fica autorizado o uso do recurso para adequação dos espaços externos, aumentando o número de brinquedos e outras estratégicas lúdicas que priorizem o direito a cultura, esporte e lazer das crianças e adolescentes que passaram a ter seu tempo quase que integralmente vinculado ao acolhimento. É possível executar o recurso antecipando a demanda futura, ou seja, ainda que não tenhamos no momento da execução dos recursos crianças e adolescentes que estão acolhidos em virtude da perda parental por COVID.V – Programas de Saúde Mental para elaboração do luto, ansiedade, depressão, assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento social/confinamento e da angustia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19. O prazo de adesão e preenchimento do Plano de Ação será até 30 de setembro. E o prazo para execução da deliberação é de 12 meses. Informou que diante das opções que constam na deliberação a gestão tem o entendimento que Jardim Olinda se encaixa em 3 opções; *** a II - Bolsas auxílio para família de origem em vulnerabilidade ou risco, que tenham criança e/ou adolescente e que porventura tiveram registro de óbito por COVID de um ou mais componentes familiar que compunha renda formal ou informal; a III – Benefício eventual e a V – Programas de Saúde Mental para elaboração do luto, ansiedade, depressão, assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento social/confinamento e da angustia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19.** Todos concordaram que as demais opções não cabem a jardim Olinda. As despesas serão tanto para custeio como para capital. Também foi feita uma retrospectiva dos casos que tivemos no município que se encaixariam nesta deliberação. Lembrando que tivemos apenas 2 (dois) óbitos. Dentre estes a família do provedor da casa e que deixou 3 crianças e adolescente. Dessa forma temos famílias a serem atendidas com a referida deliberação. A opção de número V- é a que mais vai beneficiar a todos, pois pensa-se na contratação provisória de uma profissional de psicologia para estar atuando com estas famílias. Foi discutido uma meta de atendimento físico, pensando que de repente possa vir a aumentar os casos. Em todas as opções foi colocado uma meta de atendimento de 12 crianças e adolescentes e 08 famílias. Também foi discutido que não sabemos ao certo ainda como será executado, vamos realizar toda a documentação para adesão na data para não ser penalizado e posteriormente acredita-se que o Estado estará capacitando o município, dando as instruções necessárias. Informando que todas as informações são colocadas dentro de um Sistema de Gestão Estadual online (SIFF) da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Governo do Paraná. Sendo que após a execução também se utiliza deste sistema para prestação de contas que também será submetida a este conselho. Dessa forma o **conselho é de parecer favorável à aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação,** sendo benéfico para o município. A resolução de aprovação é a nº 03/2021.Nada mais havendo a declarar encerramos a presente reunião, após ata lida e aprovada por todos presentes.

LUCIENE MORAES DE SOUZA-
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA AMARAL
LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE
ROSEMEIRE DE ALMEIDA SANTOS
MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA PEREIRA
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAPOEMA

RESOLUÇÃO 07/2021

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranapoema- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; e a Lei Municipal N°249/99 de 04 de agosto de 1999.

Considerando:

- Resolução Sesa 931/2021 qual habilita sobre a adesão ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.
- Resolução Sesa 1009/2021 e Resolução Sesa 933/2021 qual habilita sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art°1:Aprovar a adesão ao recurso Estadual destinado a qualificação da Atenção Primária, para aquisição de equipamentos na modalidade Fundo a Fundo no valor de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais).

Art°2: Aprovar a adesão ao incentivo financeiro de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade Fundo a Fundo, três AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO no valor de 170.000,00 (cento e setenta mil) cada e uma VAN no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil).

Art° 3: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAPOEMA, 03 DE DEZEMBRO

RENATA ALVES FACIROLI
PRESIDENTE DO CMS

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2021

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Nomear Sra. FRANCIANY DONATO, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 9.552.212-2 SESP-PR e do CPF nº 067.191.449-95, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E FINANÇAS do Município de Paranapoema Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

COCAMARE

COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
CNPJ nº 09.330.302/0001 - 00
Rua Dr. Murici, 306 - Nova Esperança - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DA COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – COCAMARE

O Diretor Presidente da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis – COCAMARE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA os senhores associados desta cooperativa, nesta data e em pleno gozo de seus direitos sociais, para a ASSEMBLÉIA GERAL, a ser realizada em sua sede social, à Rua Doutor Murici, nº 306, Vila Garça em Nova Esperança, Estado do Paraná, com início às 08:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022, em primeira convocação, com a presença de 2/3 do número de associados em condições de voto; em segunda convocação as 09:00 horas com presença de metade mais um dos sócios; em terceira convocação as 10:00 horas com no mínimo dez associados, conforme Artigo 25 do Estatuto Social.

ORDEM DO DIA:

1. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 18 DE JANEIRO DE 2022 À 18 DE JANEIRO DE 2024.
2. ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, PARA O MANDATO DE 18 DE JANEIRO DE 2022 À 18 DE JANEIRO DE 2024.
3. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA, PARA O MANDATO DE 18 DE JANEIRO DE 2022 À 18 DE JANEIRO DE 2024.
4. POSSE DOS DIRETORES ELEITOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA CONFORME O ARTIGO 63 DO ESTATUTO SOCIAL.

Nova Esperança, 10 de dezembro de 2021.

Miguel Bispo dos Santos
DIRETOR PRESIDENTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de dezembro de 2021, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 053/2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDEDORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATÁLOGOS/LISTAS DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA LINHA MÉDIA E MÁQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Jardim Olinda, 07 de dezembro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 – PMJO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 05 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de dezembro de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 052/2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Jardim Olinda, 08 de dezembro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 81/2021

DATA: 07/12/2021 **PROTOCOLO:** 137 / 2021 **PROCESSO:** 137

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: FABRICIO AUGUSTO RIBEIRO ME
CNPJ: 41.975.967/0001-76 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: IOLANDA VILHEGAS SALMASO, 50
Bairro: PADRE HILARIO **Cidade:** PIRAPÓZINHO - SP **CEP:** 19.200-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMATURA DE CAPOTERAPIA INCLUIDO SERVIÇOS E CAMISETAS PARA FORMANDOS

JUSTIFICATIVA
Considerando o Comunicado Interno da Diretora do Departamento de Assistência Social, em que justificadamente solicita a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMATURA DE CAPOTERAPIA INCLUIDO SERVIÇOS E CAMISETAS PARA FORMANDOS. Considerando que a empresa FABRICIO AUGUSTO RIBEIRO - ME, apresentou proposta de preços para fornecimento desses produtos no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado; Considerando haver saldo orçamentário suficiente conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93;

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
09011082440014211633903900000	3934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27309	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMATURA DE CAPOTERAPIA INCLUIDO SERVIÇOS E CAMISETAS PARA FORMANDOS	UN	1.00	3.200,00	3.200,00

Total:3.200,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021
ID CONTRATO 1272/2021

PROCESSO ADM 137/2021
CERTAME DISPENSA 81/2021
CONTRATO 119/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: FABRICIO AUGUSTO RIBEIRO - ME

II. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMATURA DE CAPOTERAPIA INCLUIDO SERVIÇOS E CAMISETAS PARA FORMANDOS.**

DO VALOR TOTAL R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.011.08.244.0014.2116.3.3.90.39.00.00 - 03934 – OUTROS SERV TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 07 de dezembro de 2021 a 31 janeiro de 2022.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 99/2021

Súmula:Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1248/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1248/2020 – LOA/2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1248/2020, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0018.2064	Gestão do SUS - Ações e Serviços Administrativos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	16.000,00
10.301.0014.2051	Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
85	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00
10.301.0014.2053	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
320	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2051	Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 08 de dezembro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 97/2021

Súmula:Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1248/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1248/2020 – LOA/2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 32.860,35 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1248/2020, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0016.2058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
567	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	32.860,35
	SUBTOTAL	32.860,35
	TOTAL	32.860,35

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1248/2020 (Lei Orçamentária 2021), para a fonte de recurso especificada a seguir

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19)	1.606,19
	TOTAL	1.606,19

§ 2º - Recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação real**, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1248/2020 (Lei Orçamentária 2021), conforme conta de receita especificada a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.04.9.1.01.00.00.00.00	TRANSF DO SUS BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)	31.254,16
	TOTAL	31.254,16

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2021, nas respectivas fontes de recurso e valores citados a seguir:

Conta de receita		
Fonte	Descrição	Valor
493	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)	32.860,35
	TOTAL	32.860,35

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 07 de dezembro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **292/2021 – MF.**
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **GARCIA E MARINO CURSO PARA O TRÂNSITO LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS ESPECÍFICOS DE CONDUTOR DE VEÍCULOS ESCOLAR E CONDUTOR DE VEICULOS COLETIVOS.**

VALOR: R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/11/2021 A 19/11/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/11/2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.25/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO VISANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS ATENDENDO TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Dispensa nº 16/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a D FRANTHESCO CABRAL RESTAURANTE E SORVETERIA inscrita no CNPJ sob nº. 17.433.534/0001-04. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 08 de dezembro de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021
ID CONTRATO 1271/2021

PROCESSO ADM 126/2021
CERTAME PREGÃO 47/2021
CONTRATO 118/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: THOMAZELLA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME

II. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VETERINÁRIA, AGRONOMIA E ZOTECNIA PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MINICIPIO DE JARDIM OLINDA.**

DO VALOR TOTAL R$ 76.455,00(setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.014.20.606.0011.2105.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.014.20.606.0014.2107.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: vigência 06 de dezembro de 2021 a 06 dezembro de 2022.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 128/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Designa membros para comporem o Comitê Municipal Local do Programa Nossa Gente Paraná, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal Local do Programa Nossa Gente Paraná:

I - **DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIAL**
Representante: Elide Simone de Oliveira
Suplente: Talyta Bezerra Souza

II – **CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Representante: Jessika Lorrayne Carvalho Monteiro
Suplente: Lindinalva Gomes da Silva

III – **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Representante: João Henrique Umbelino de Araújo
Suplente: Suellen Cristine Barbo Mortean Coelho

IV – **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Representante: Andreia Luciana Braguim
Suplente: Fabiana Moreto

V – **AGÊNCIA DO TRABALHADOR**
Representante: Paulo Pessini

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
Prefeito Municipal

SISEMUC
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colorado
CNPJ 00.570.567/0001-01
Rua Maranhão, 101 - Centro - Fone (44) 3323-2975 - CEP 86.690-000 - COLORADO - Paraná
email: sisemuc@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colorado (SISEMUC), entidade associativa de 1º grau sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº. 00570567000101, cumprido o que determina o Estatuto, vem, **CONVOCAR** todos os SINDICALIZADOS associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias para **ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA** que realizar-se-á no **dia 23 de dezembro de 2021, às 09h00** com *quórum* mínimo de 50% + 1 dos filiados presentes quites, em primeira convocação, e presença mínima de 1/3 dos associados nas demais convocações, na sede do Sindicato, na Rua Maranhão nº. 101, centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná. A segunda convocação se realizará após 30 minutos da primeira convocação e demais convocações sucessivamente. A realização da assembleia tem por objetivo discutir, deliberar e votar na seguinte pauta: **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISEMUC**, apresentando aos sindicalizados as propostas para alteração e votação para alteração estatutária.

Segue no ANEXO I, junto a este edital de convocação as propostas para alteração e, no ANEXO II as medidas sanitárias que serão adotadas pelo Sisemuc no dia da Assembleia para segurança de todos presentes.

Colorado/PR, 10 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES
Presidente
JOSÉ ALVES
PRESIDENTE

ANEXO I

Proposta de alteração:

1. Inclusão dos **dependentes** dos servidores sindicalizados quanto aos benefícios de consultas na área da saúde, oferecida pelo Sisemuc, com **pagamento de 50% do valor das consultas médicas e demais conveniadas**, apenas para o cônjuge ou companheiro em união estável, comprovadamente, e filhos até vinte e um anos ou deficientes;
2. Constar expressamente no Estatuto o **direito aos sindicalizados** de utilizarem de todos os serviços conveniados pactuado com o SISEMUC, tais como jurídico, odontológico, fisioterapêutico, psicológico, nutricional, fonoaudiólogo, e demais serviços oferecidos pelo Sisemuc;
3. Direito aos membros da Diretoria de receber **verbas de representação**, em virtude do efetivo exercício do cargo sindical, os que desempenham o cargo de *Presidente; Vice-Presidente; Secretário-geral e Tesoureiro-Geral*, ou seja, os que prestam serviço na sede sindical (ativos e/ou aposentados) e/ou os que foram afastados ou licenciados pelo Município em razão da função exercida no Sindicato.
4. **Alteração do mandato dos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal** para mandato de 05 (cinco) anos, com direito a reeleição consecutiva, inclusive para o mesmo cargo, conforme demais previsões de Estatutos dos Servidores Públicos Municipais, tais como previsto nos Estatutos do Sinsemar (Marechal Candido Rondon/PR), Sismuaçu (Guaraniaçu/PR) e Sismucaf (Cafelândia).

ANEXO II

O Sisemuc reforçou as medidas de segurança contra a Covid-19 para Assembleia Geral, marcada para o dia 23.12.2020, das 09h00 às 16h00. A votação da alteração do Estatuto acontecerá na sede do Sisemuc.

Confira as medidas adotadas para que você possa participar da Assembleia e votação com segurança:

- Desinfecção os locais de votação antes do início da Assembleia;
- Disponibilização de álcool em gel em diversos locais das dependências do Sisemuc;
- Aumento da frequência de limpeza no ambiente.
- Respeito ao distanciamento mínimo necessário;
- Uso de tapete sanitizante para acesso às dependências do Sisemuc;
- Obrigatoriedade do uso de máscaras para acessar as dependências do Sisemuc.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 0181/2022

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, Licença Prêmio (três meses), regulamentares a que tem direito o funcionária, **VERA LUCIA NATERCIO BARBOSA,** portadora do CPF Nº 841.761.309-97,RG Nº. 5.076.418-4 PR, **TECNICA HIGIENE DENTAL,** no período de aquisitivo de 01.05.2015 à 03.04.2020, a partir de 01 de dezembro de 2021., conforme artigo 102º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 02 de dezembro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

VERA LUCIA NATÉRCIO BARBOSA
FUNCIONÁRIA

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato n°.91/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇAO A SERVIDORES QUANDO ESTIVEREM EM TRANSITO NAS CIDADES DE PARANACITY E COLORADO ESTADO DO PR ITEM DESERTO NO PREGÃO PRESENCIAL 23-2019 CONFORME AXEXO I, PRESTANDO SERVIÇOS PARA ESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR. decorrente de Pregão n° 30/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ANA MARIA ROSSINI - RESTAURANTE E DISK MARMITEX DONA ANA inscrita no CNPJ sob nº. 17.600.114/0001-75. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 08 de dezembro de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato n°.64/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, PERÍCIA MÉDICA, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão n° 25/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a BELMED CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 81.459.398/0001-20. aditivam o contrato na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 08 de dezembro de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato n°.72/2017, objetivando a TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. SERVIÇOS DEIMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EM SISTEMAS PARA OS USUÁRIOS. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a HF GESTÃO PUBLICA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05. aditivam o contrato com término 28/07/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 08 de dezembro de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato n°.93/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS/VIAÇÃO E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DESTE MUNICIPIO. decorrente de Pregão n° 29/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a V. AMBROZIO INFORMATICA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.578.641/0001-90. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 06 de dezembro de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato n°.111/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS OFICIAIS E NORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA EM VERSÃO IMPRESSA COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E EM SITE DE LIVRE ACESSO. decorrente de Inexigibilidade n° 9/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DEL GROSSI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 79.989.505/0001-80. aditivam o contrato com término 18/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 08 de dezembro de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato n°.92/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS/VIAÇÃO E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DESTE MUNICIPIO. decorrente de Pregão n° 29/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DASMAI COMERCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 06 de dezembro de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato n°.61/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE TOLDOS COM TODA INSTRUTURA INSTALADOS NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; decorrente de Dispensa n° 31/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CELSO BATISTA DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 37.011.524/0001-98. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 06 de dezembro de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato n°.67/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROCESSO SELETIVO PARA CONSTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES INERENTES E NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS REFERIDOS CERTAMES ATÉ SUAS RESPECTIVAS HOMOLOGAÇÕES. decorrente de Dispensa n° 34/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL inscrita no CNPJ sob nº. 23.805.015/0001-22. aditivam o contrato com término 08/06/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 07 de dezembro de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato n°.64/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, PERÍCIA MÉDICA, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão n° 25/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a BELMED CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 81.459.398/0001-20. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 08 de dezembro de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 429/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 669.791,61 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02		Gabinete do Prefeito		
02.001		Governo Municipal		
02.001.04.122.0002.2.001		Governadoria Municipal		
3.3.90.30.00.00.00.00	4	Material de Consumo	1000	5.000,00
05		Secretaria Municipal de Administração		
05.001		Administração Municipal		
05.001.04.122.0003.2.007		Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal		
3.3.90.30.00.00.00.00	69	Material de Consumo	1000	13.000,00
08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
08.001		Divisão do Ensino Fundamental		
08.001.12.361.0010.2.018		Desenvolver as Atividades no Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00.00.00	210	Material de Consumo	1104	10.000,00
08.002		Divisão da Educação Infantil		
08.002.12.365.0010.2.019		Desenvolver as Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00.00.00	249	Material de Consumo	1104	10.000,00
09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0007.2.024		Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde		
3.1.90.11.00.00.00.00	707	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1019	8.038,89
3.3.90.30.00.00.00.00	344	Material de Consumo	1303	30.000,00
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.11.00.00.00.00	650	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3019	240.103,36
3.3.90.30.00.00.00.00	372	Material de Consumo	1303	32.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	651	Material de Consumo	3019	46.535,50
3.1.90.11.00.00.00.00	708	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1019	2.301,41
10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.244.0008.2.027		Desenvolver as Atividades Assistenciais		
3.3.90.30.00.00.00.00	418	Material de Consumo	1000	6.000,00
11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.001		Divisão de Acompanhamento e Fiscalização		
11.001.15.122.0017.2.034		Desenvolver as Atividades de Obras, Trânsito e Urbanismo		
3.3.90.30.00.00.00.00	492	Material de Consumo	1000	15.000,00
12		Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
12.001		Divisão do Direito Público		
12.001.15.122.0005.2.035		Desenvolvimento dos Serviços Municipais		
3.3.90.30.00.00.00.00	528	Material de Consumo	1000	25.000,00
12.001.15.452.0005.2.036		Manter os Serviços de Limpeza Pública e Coleta do Lixo		
3.3.90.30.00.00.00.00	543	Material de Consumo	1000	25.000,00
12.001.15.452.0005.2.037		Manter os Serviços da Iluminação Pública		
3.3.90.30.00.00.00.00	551	Material de Consumo	1507	84.812,45
12.001.15.452.0005.2.038		Manter os Serviços nas Praças, Parques e Jardins		
3.3.90.30.00.00.00.00	558	Material de Consumo	1000	20.000,00
12.001.26.782.0004.2.040		Desenvolver os Serviços de Manutenção Viária		
3.3.90.30.00.00.00.00	571	Material de Consumo	1000	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	713	Equipamentos e Material Permanente	1000	12.000,00
14		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
14.001		Divisão de Infraestrutura Física, Química e Biológica		
14.001.20.608.0015.2.043		Desenvolver as Atividades da Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00.00.00	617	Material de Consumo	1000	25.000,00
14.001.20.608.0015.2.044		Desenvolver a Patrulha Mecanizada		
3.3.90.30.00.00.00.00	621	Material de Consumo	1000	20.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		*669.791,61*

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
08.002		Divisão da Educação Infantil		
08.002.12.365.0010.2.019		Desenvolver as Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.32.00.00.00.00	254	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1104	20.000,00
09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	-	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0007.2.024		Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde		
3.1.90.16.00.00.00.00	710	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1019	8.038,89
3.3.70.41.00.00.00.00	339	Contribuições	1303	51.097,05
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.32.00.00.00.00	644	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3019	108.338,86
3.3.90.34.00.00.00.00	652	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3019	61.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00	653	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3019	116.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00	709	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1019	2.301,41
09.001.10.304.0007.2.026		Manter as Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		
3.3.90.39.00.00.00.00	397	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303	10.902,95
11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.002		Divisão de Obras Públicas		
11.002.10.301.0002.1.016		Saúde – Orçamento Impositivo – EC nº 86/2015		
3.3.50.43.00.00.00.00	498	Subvenções Sociais	1000	40.152,00
3.3.90.30.00.00.00.00	499	Material de Consumo	1000	626,00
3.3.90.34.00.00.00.00	500	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1000	413,00
4.4.90.51.00.00.00.00	501	Obras e Instalações	1000	8.684,78
4.4.90.52.00.00.00.00	502	Equipamentos e Material Permanente	1000	31.945,02
11.002.14.452.0002.1.015		Orçamento Impositivo – EC nº 86/2015		
3.3.90.39.00.00.00.00	511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	124.179,20
12		Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
12.001		Divisão do Direito Público		
12.001.15.452.0005.2.037		Manter os Serviços da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00.00.00	552	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1507	84.812,45
		TOTAL DOS CANCELAMENTOS		*669.791,61*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 246/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **SOLANGE APARECIDA ROMEIRO,** RG. 7.643.314-3 PR, lotada como Zeladora, compreendido no período de 01/12/2021 a 15/12/2021 referente ao período aquisitivo de 19/08/2019 a 19/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 247/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **THAYARA MEDEIROS DA SILVA,** RG. 11.057.447-9 PR, lotada como Assistente Social, compreendido no período de 03/12/2021 a 17/12/2021 referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 a 09/09/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 248/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **IONE VIANA DA SILVA CAZADO,** RG. 5.330.475-3 PR, lotada como Cozinheira, compreendido no período de 03/12/2021 a 17/12/2021 referente ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 19/08/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 249/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **LUCIA DA SILVA FARIA,** RG. 6.633.157-1 PR, lotada como Zeladora, nesta Municipalidade, contados no período de 03/12/2021 a 01/01/2022, conforme atestado médico do Dr. Marcos Fabio Maximiano de Paula– CRM/PR. 32722, da cidade de Sarandi-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 251/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **GUSTAVO JOSÉ SAVOLDI,** RG. 6.242.259-9 PR, lotada como Fisioterapeuta, compreendido no período de 06/12/2021 a 20/12/2021 referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 252/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **GIZELDA APARECIDA MARQUEZONI,** RG. 4.132.779-0 PR, lotada como Zeladora, compreendido no período de 06/12/2021 a 20/12/2021 referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 02/06/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 253/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **JOSLAINE VOLPATO,** RG. 9.860.733-1 PR, lotada como Auxiliar Administrativo, compreendido no período de 09/12/2021 a 23/12/2021 referente ao período aquisitivo de 18/08/2020 a 18/08/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 254/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **VANESSA ZANZIN TEIXEIRA,** RG. 9.276.525-3 PR, lotada como Agente Comunitário de Saúde, compreendido no período de 09/12/2021 a 23/12/2021 referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 255/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **TIAGO CAVALCANTE,** RG. 10.405.925-2 PR, lotado como Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, compreendido no período de 09/12/2021 a 23/12/2021 referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 256/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **ANGELICA MATOS GOMES,** RG. 10.253.261-9 PR, lotada como Professora, nesta Municipalidade, contados no período de 09/12/2021 a 22/12/2021, conforme atestado médico do Dr. Rogério Castilho Pedrone– CRM/PR. 20333, da cidade de Ourizona-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 129/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 390/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
08.001.12.361.0010.2.042 – MANUT. DO ENSINO FUND EMENDA 14/96

DESCRIÇÃO	RED	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	701	1103	R$ 200.000,00

08.001.12.361.0010.2.042 – MANUT. DO ENSINO FUND EMENDA 14/96

DESCRIÇÃO	RED	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2.042.C. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	702	1104	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Artigo primeiro, fica cancelado as seguintes dotações de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

08.001.12.361.0010.2.042. – MANUT. DO ENSINO FUND EMENDA 14/96

DESCRIÇÃO	RED	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	393	1000	R$ 25.596,89
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS	401	1000	R$ 44.891,00
08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415	1000	R$ 36.578,00

08.002.12.306.0010.2.048 - DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESCRIÇÃO	RED	FONTE	VALOR
08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	493	1000	R$ 69.960,00
08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	494	1103	R$ 72.974,11
TOTAL DO CANCELAMENTO.....			**R$ 250.000,00**

Art. 3º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -
CPF 703.100.419-53 – RG 4.457.125-0/SSPPR

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 130/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 348/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

08.002.12.306.0010.2.048 – DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DISCRIMINAÇÃO	RED	FONTE	VALOR
08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	496	1000	25.000,00

07.001.10.301.0007.2.027 – MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE SAUDE

DISCRIMINAÇÃO	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.301.0007.2.027.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187	1303	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....			**R$ 125.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Artigo primeiro nos créditos adicionais especiais, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2021, como segue abaixo discriminados:

08.001.12.361.0010.2.042. – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND EMENDA 14/96

DISCRIMINAÇÃO	RED	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	388	1107	25.000,00
08.001.12.361.0010.2.042.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370	1000	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....			**R$ 125.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI Nº. 388/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento da Administração Direta, Indireta e Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa do Município e Câmara Municipal em R$ 26.220.000,00 (Vinte e Seis Milhões, Duzentos e Vinte Mil Reais), e do Instituto de Previdência Municipal R$ 2.780.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Oitenta Mil Reais).

Art. 2º - A receita da Administração Direta e indireta juntamente com a Interferência para o Legislativo Municipal, será realizada, de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

DISCRIMINAÇÃO DE RECEITA	ANO	VALOR R$
Receita prevista para a Administração Direta (Executivo e Legislativo)	2022	26.220.000,00
Receita prevista para a Administração Indireta (Instituto)	2022	2.780.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	**2022**	**29.000.000,00**

Art. 3° - A despesa para Administração Direta, está fixada, montante abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	ANO	VALOR R$
Despesa Fixada para a Administração Direta	2022	24.780.000,00
Despesa Fixada para o Poder Legislativo	2022	1.440.000,00
Despesa Fixada para Administração Indireta (Instituto-RPPS)	2022	2.780.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	**2022**	**29.000.000,00**

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR R$
Poder Legislativo	1.440.000,00
Departamento Administração	5.574.914,00
Departamento Assistência Social	974.962,00
Departamento Saúde	8.182.347,00
Departamento Educação	5.274.411,00
Departamento Cultura	134.295,00
Departamento Agricultura	388.901,00
Departamento Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos	3.856.353,00
Departamento Desporto e Lazer	228.917,00
Departamento de Assuntos Especiais	64.900,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA COM ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**26.220.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores descritos no *caput* deste artigo foram fixados a preços de 31 de agosto de 2021.

Art. 4° - O orçamento do Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa, a preços de 31 de agosto de 2021, em R$ 2.780.000,00 (Dois milhões, Setecentos e Oitenta Mil e Reais).

Art. 5° - O orçamento do Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul, para o exercício de 2022, fixa a despesa, a preços de 31 de agosto de 2020, em R$ 1.440.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta Mil Reais).

Art. 6° - Face o disposto no Art. 5°, fica o Executivo autorizado a atualizar as dotações orçamentárias da Administração direta e Indireta, para mais ou para menos, sempre que a inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor da FIPE assim o justificar, tendo como limite o comportamento da receita e respeitadas às condições a seguir estabelecidas:

§ 1º - No mês que ocorrer a primeira atualização, em percentual que represente a variação de agosto de 2021 ao mês imediatamente anterior ao da atualização, medida pelo IPC – FIPE, incidente sobre o "saldo não pago" de cada dotação orçamentária constante do orçamento, apurado no último dia útil do mês precedente ao da atualização.

§ 2º - Em meses subsequentes, em percentual que represente a variação do período a atualizar, medida pelo IPC – FIPE, incidente sobre o "saldo não pago" de cada dotação orçamentária, constante do orçamento, apurado no último dia útil do mês precedente ao da atualização.

Art. 7° - As atualizações orçamentárias de que tratam o artigo anterior serão feitas por ato próprio do Poder Executivo, fundamentando devidamente as projeções, tanto da inflação como das receitas, e terão como limite a Reprojeção da Receita Total, composta de:

§ 1º - Reprojeção da Receita Própria a ser feita com base na receita efetivamente realizada e na sua tendência de evolução real até o final do exercício.

§ 2º - Reprojeção de Operações de Crédito, a ser feita com base no potencial de liberação de recursos pelas fontes financiadoras.

Art. 8° - O Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, também poderá atualizar suas dotações orçamentárias nos termos dos artigos anteriores.

Art. 9º - O Executivo poderá, por ato próprio, delegar competência para o Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul para, por decreto, efetivar a atualização de suas dotações orçamentárias.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, nos termos do Art. 7° da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (Quinze por Cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 3º, e ainda do total da despesa fixada por esta lei para a Administração Direta e Indireta e atualizada conforme previsto no artigo 8° criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade. Bem como criar fontes e elementos de despesa de acordo com o art. 43 e seus incisos da lei n. 4.230/64.

§ 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal e a Previdência a proceder, por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem

Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600 – (44) 34651299 – 34651540 – CAIXA POSTAL 31
Email: contabilidade@cruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br

como por *superávit* financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 2º - Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 11- O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e Encargos Sociais, ficando, também autorizada a redistribuição das dotações de pessoal, nos termos do artigo 66, parágrafo único da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programadas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Destinados a suprir insuficiências em dotações de projetos e atividades decorrentes do efetivo recebimento de recursos a eles legalmente vinculados, conforme estabelece o Artigo 8°, parágrafo único, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

VI – Abertos pela transposição de elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica e na mesma unidade administrativa.

VII – Criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividade/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 12° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI Nº 390/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

08.001.12.361.0010.2.042 – MANUT. DO ENSINO FUND EMENDA 14/96

DESCRIÇÃO	RED	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	701	1103	R$ 200.000,00

08.001.12.361.0010.2.042 – MANUT. DO ENSINO FUND EMENDA 14/96

DESCRIÇÃO	RED	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2.042.C. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	702	1104	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO....................			**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Artigo primeiro, fica cancelado as seguintes dotações de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

08.001.12.361.0010.2.042. – MANUT. DO ENSINO FUND EMENDA 14/96

DESCRIÇÃO	RED	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	393	1000	R$ 25.596,89
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS	401	1000	R$ 44.891,00
08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415	1000	R$ 36.578,00

08.002.12.306.0010.2.048 - DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESCRIÇÃO	RED	FONTE	VALOR
08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	493	1000	R$ 69.960,00
08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	494	1103	R$ 72.974,11
TOTAL DO CANCELAMENTO....................			**R$ 250.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -
CPF 703.100.419-53 – RG 4.457.125-0/SSPPR

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI COMPLEMENTAR Nº 389/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para Lançamento e Cobrança dos Impostos Imobiliários, Disciplina Fórmula de Cálculo, Estabelece Parâmetros e Classificação das Edificações do Município de Cruzeiro do Sul – PR – e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no Art. 14 da Lei Complementar Federal n º 101/2001 (LRF), no Inciso X do Art. 10 da Lei Federal nº 8429/1992 (LIA), e atos posteriores que a modificaram, e especialmente o Código Tributário Municipal, fica aprovada a Planta Genérica de Valores no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul.

I. Os fatores de cálculo dos terrenos estão relacionados no Anexo I integrante desta Lei Complementar;

II. Os fatores de cálculo das edificações estão relacionados no Anexo II integrante desta Lei Complementar;

III. As Cartografias que compõem a Planta Genérica de Valores do Município são aquelas relacionadas no Anexo III integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - Para efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a apuração dos valores venais dos imóveis do Município de Cruzeiro do Sul será processada de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
SEÇÃO I
DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

Art. 3º - O valor venal dos imóveis corresponde ao resultado da soma dos valores venais das áreas edificada e não edificada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de condomínios edilícios, horizontais ou verticais, os valores venais serão calculados considerando-se as respectivas frações ideais dos terrenos e/ou das edificações.

Art. 4º - O Valor Venal do Imóvel será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto separadamente:

I. características do terreno:
a) área, localização e situação;
b) topografia e pedologia;
II. características da construção:
a) área e estado de conservação;
b) alinhamento e posição;
III. características do mercado:
a) preços correntes;
b) custo de produção.

Art. 5º - O valor venal do imóvel resultará na aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVI = (VVT x FI) + VVE	VVI	Valor Venal do Imóvel
	VVT	Valor Venal do Terreno
	VVE	Valor Venal da Edificação
	FI	Fração Ideal
FÓRMULA	**FATOR**	**DESCRIÇÃO**
F.I.= AT. x AUC. / ATC.	FI	Fração Ideal do Terreno
	AT	Área Total do Terreno
	AUC	Área da Unidade Construída
	ATC	Área Total do Terreno Construída

SEÇÃO II
DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 6º - Os valores unitários por metro quadrado dos terrenos localizados em cada uma das zonas fiscais são aqueles estabelecidos na Tabela II constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º - Os valores venais do terreno (VVT) resultarão na aplicação da fórmula de cálculo:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT =(ATT *VM2T)*FCT	VVT	Valor Venal do Terreno
	ATT	Área Total do Terreno
	VM^2T	Valor do Metro Quadrado do Terreno

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
FCT=(SIT*TOP*PED)	TOP	Fator de Correção Da Topografia
	PED	Fator de Correção Da Pedologia
	SIT	Fator de Correção Da Situação
	FCT	Fator de Correção do Terreno

§ 1º - O valor do metro quadrado do terreno (VM^2T) será apurado de acordo com a face de quadra do imóvel as quais estão constantes na Tabela II do Anexo I, e sua respectiva classificação no Mapa constante no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º - O Coeficiente do Fator de Correção Situação (SIT) será obtido conforme estabelecido na Tabela I do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 3º - O Coeficiente do Fator de Correção Topografia (TOP) será obtido conforme estabelecido na Tabela I do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 4º - O Coeficiente do Fator de Correção Pedologia (PED) será obtido conforme estabelecido na Tabela I do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 8º - Os imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) não integrantes da Planta Genérica de Valores terão a apuração de seu valor venal territorial, para fins tributários, realizada pela Departamento Municipal de Finanças, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação Imobiliária.

SEÇÃO III
DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Art. 9º - Os valores venais da edificação (VVE) resultarão na aplicação da fórmula de cálculo abaixo definida:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVE =((AE*VM2TE*COF))*EC	VVE	Valor Venal da Edificação
	AE	Área Construída da Edificação
	EC	Coeficiente do Estado de Conservação da Edificação
	VM^2TE	Valor do Metro Quadrado conforme a classificação do Tipo da Edificação

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
COF = (CE*CL)	COF	Coeficiente de ajuste do VM2 do Tipo da Edificação
	CE	Coeficiente da Estrutura
	CL	Coeficiente da Localização

§ 1º - Os tipos e padrões das edificações serão classificados conforme estabelecido na Tabela I do Anexo II desta Lei Complementar e o valor do metro quadrado para cada um dos tipos será obtido através de órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região.

§ 2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em consideração a pontuação alcançada em conformidade com a Tabela III constante no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 3º - O valor do metro quadrado da edificação (VM^2TE) será obtido através dos valores constantes na Tabela III do Anexo II desta Lei Complementar em conformidade com a classificação da edificação no cadastro municipal e a pontuação alcançada em sua respectiva classificação.

§ 4º - Entende-se por área edificada aquela delimitada pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares da edificação, computando-se os ambientes denominados varandas ou terraços, desde que cobertos, e as áreas de piscina, quando existir abrigo para casa de máquinas, com bomba e sistema de filtragem.

§ 5º - Considera-se área de piscina a área correspondente ao espelho da água.

§ 6º - A classificação das edificações será individual quando houver mais de uma edificação por lote ou inscrição imobiliária municipal.

§ 7º - Nos casos em que houver mais de uma categoria ou padrão de construção por edificação, a classificação do imóvel poderá ser realizada conforme as diferentes áreas construídas, cadastradas individualmente e lançadas conjuntamente para fins de IPTU.

§ 8º - No cálculo da área edificada das unidades autônomas de edifícios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.

SEÇÃO IV
DAS ALÍQUOTAS DO IMPOSTO

Art. 10 - O Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, calcula-se em percentual sobre o valor venal do imóvel, observadas os seguintes critérios:

§ 1º - 0,80% (zero virgula oito por cento) para o exercício de 2022 para os imóveis construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros;

§ 2º - 1,00% (um por cento) para o exercício de 2023 para os imóveis construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros;

§ 3º - 1,80% (um virgula oito por cento), para o exercício de 2022, para os imóveis não construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros;

§ 4º - 2,00% (dois por cento), para o exercício de 2023, para os imóveis não construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros;

§ 5º - Os imóveis de até 1.000,00m² (mil metros quadrados) que permanecerem sem edificação terão a alíquota incidente, estabelecido nos incisos deste artigo, acrescida a cada ano, até o sexto ano, dos seguintes percentuais:

I. 2,25% (dois virgula vinte e cinco por cento) no terceiro ano;
II. 2,50% (dois virgula cinquenta por cento) no quarto ano;
III. 2,75% (dois virgula setenta e cinco por cento) no quinto ano;
IV. 3,00% (três por cento) a partir do sexto ano;

§ 6º - A obrigação de edificar ou utilizar o imóvel não esteja atendida em quatro anos contados da publicação desta Lei Complementar, a partir do quinto ano, o incidente corresponderá à aplicação da alíquota definida no § 7º., IV deste artigo, até que se cumpra à referida obrigação, vedada à concessão de isenções ou de anistia relativas a disposições deste artigo independente de prévia notificação pela Fazenda Pública Municipal.

§ 7º - Os imóveis que permanecerem sem edificação, superiores a 1.000,00m² (mil metros quadrados) terá a alíquota progressiva, conforme estabelece o Plano Diretor do Município e com base no Art. 7º e 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 que institui o Estatuto das Cidades.

§ 8º - Não sofrerá progressividade na alíquota o imóvel com valor venal inferior a R$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo proprietário possua até 02 (dois) imóveis.

§ 9º - A construção de edificação de no mínimo 15% (quinze por cento) da área do terreno exclui automaticamente a progressividade da alíquota, passando o imposto a ser calculado, nos exercícios seguintes, pela alíquota estabelecida no §1º. deste artigo.

§ 10º - Ocorrendo a transmissão da propriedade do imóvel, a alíquota incidente retornará à inicial, obedecido o princípio da anualidade e utilizando-se como prova a escritura pública devidamente registrada ou guia de ITBI quitada.

CAPÍTULO III
DAS REVISÕES DO VALOR VENAL
SEÇÃO I
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE TERRENOS

Art. 11 - Em caso de terrenos desvalorizados em função de fatores que os depreciem poderá ser adotado processo de avaliação especial, nas seguintes hipóteses:

I. localização;
II. conformação topográfica desfavorável;
III. ocorrência de áreas de preservação permanente – APPs;
IV . fenômenos geológico-geotécnicos adversos;
V. outras causas semelhantes, que impossibilitem seu pleno aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O processo de avaliação especial será iniciado mediante requerimento fundamentado do contribuinte, a ser protocolado até o dia 31 de março de cada exercício, devidamente instruído, contendo fotografias e plantas e/ou croquis ilustrativos.

Art. 12 - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, observando parâmetros técnicos determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, emitirá parecer fundamentado, sugerindo o deferimento ou indeferimento da revisão do valor venal, aplicável ao caso, para fins de lançamento de IPTU, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O processo de avaliação especial deverá ser analisado pelo Diretor do Setor Tributário, e ser submetido à deliberação do Departamento Municipal de Finanças.

Art. 13 - Da decisão do Departamento Municipal de Finanças caberá recurso, nos termos Código Tributário Municipal.

Art. 14 - Ao recurso de trata o Art. 13 desta Lei Complementar deverá obrigatoriamente ser anexado laudo técnico de avaliação do imóvel, nos casos de terrenos com mais de 1.000 m² (um mil metros quadrados).

§ 1º - O laudo técnico de avaliação do imóvel deverá conter fotografias e plantas e/ou croquis ilustrativos, e ser fundamentado em normas registradas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE.

§ 2º - O laudo mencionado no §1º deverá estar assinado por profissional habilitado em um dos seguintes conselhos:

I. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná-CREA, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.;

II. Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI, devendo constar o nome e o número de registro do corretor responsável pela avaliação; e,

III. Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Art. 15 - A Comissão de Avaliação Imobiliária poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o processo administrativo seja instruído com laudo técnico, na forma prevista no Art. 14 desta Lei Complementar, independentemente da metragem do imóvel e de forma justificada.

Art. 16 - A revisão do valor venal por meio do processo de avaliação especial será válida apenas para o exercício no qual foi solicitada, não gerando qualquer direito adquirido, devendo ser renovada anualmente, mediante requerimento do contribuinte, no prazo previsto no parágrafo único do Art. 11 desta Lei Complementar.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento de renovação poderá estar instruído com declaração assinada pelo avaliador responsável, atestando que as condições do terreno apuradas no laudo técnico previsto no Art. 14 permanecem inalteradas, e será obrigatoriamente anexado ao processo administrativo originário.

SEÇÃO II
DA REVISÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 17 - O contribuinte poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão cadastral do imóvel, quanto à área edificada, sua categoria e padrão construtivo, para fins de apuração do valor venal da edificação, mediante preenchimento de formulário específico regulamentado por Decreto pelo chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeitos de revisão do lançamento do IPTU do exercício em curso, o requerimento deverá ser protocolado até a data determinada para pagamento da cota única cada exercício, devidamente instruído.

§ 2º - O requerimento será analisado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, que emitirá parecer fundamentado, sugerindo o deferimento ou indeferimento da revisão do valor venal.

§ 3º - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, no caso de deferimento da revisão do valor venal, indicará o percentual de desconto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor venal da edificação.

§ 4º - O processo de avaliação especial deverá ser analisado pelo Departamento de Tributação, e submetido à decisão do Departamento Municipal de Finanças, cabendo recurso da deliberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 5º - Ao recurso de que trata o § 4º. deste artigo deverá obrigatoriamente ser anexado laudo técnico de avaliação do imóvel, nos casos de edificações com mais de 500 m² (quinhentos metros quadrados), devendo estar assinado por profissional habilitado em um dos seguintes conselhos:

I. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná –CREA, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.;

II. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Paraná – CRECI, devendo constar o nome e o número de registro do corretor responsável pela avaliação.

III. Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T;

CAPÍTULO IV
DOS LOTEAMENTOS URBANOS E CONDOMINIOS HORIZONTAIS E VERTICAIS

Art. 18 - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, incidente sobre os imóveis dos novos loteamentos para fins urbanos executados no Município de Cruzeiro do Sul somente poderá ser efetuado em nome da pessoa física ou jurídica adquirente do imóvel, na forma da legislação pertinente, no exercício imediatamente posterior ao da finalização dos serviços e obras de infraestrutura e da consequente liberação, por parte do setor competente da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O lançamento do IPTU antes da finalização dos serviços e obras de infraestrutura e da liberação da edificação dos terrenos será efetuado em nome do proprietário da área objeto do parcelamento.

Art. 19 - Os imóveis pertencentes a loteamentos urbanos e condomínios horizontais, desmembrados, aprovados após a publicação desta lei complementar e sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, gozarão de redução do imposto, da seguinte forma:

§ 1º - No primeiro exercício subsequente ao da data de desmembramento do loteamento ou do condomínio horizontal no cadastro imobiliário o desconto será de 40 % (quarenta por cento);

§ 2º - No segundo exercício subsequente ao da data de desmembramento do loteamento ou do condomínio horizontal no cadastro imobiliário o desconto será de 30 % (trinta por cento);

§ 3º - No terceiro exercício subsequente ao da data de desmembramento do loteamento ou do condomínio horizontal no cadastro imobiliário o desconto será de 20 % (vinte por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para loteamentos ou condomínios horizontais e verticais aprovados após a publicação desta Lei Complementar deverá ser adotado para

fins de cálculo do IPTU no mínimo 70% (setenta por cento) do valor de mercado apurado pelo Departamento Municipal de Finanças e instituído por lei complementar.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS "MENOS IPTU"

Art. 20 - Com o objetivo de valorizar o contribuinte que não possua nenhum débito junto ao cadastro mobiliário ou imobiliário deste município, fica instituído o PROGRAMA DE INCENTIVOS "MENOS IPTU".

Art. 21 - O Programa "MENOS IPTU" visa premiar o contribuinte que estiver adimplente com o fisco municipal, até o final de cada exercício financeiro.

§ 1º - A premiação de que trata este artigo consiste em conceder ao contribuinte o desconto de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lançamento do IPTU.

I. O desconto previsto no §1º. somente será concedido aos contribuintes que:

a) Não possuírem débitos vencidos junto ao cadastro mobiliário ou imobiliário, inscritos ou não em dívida ativa, até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao do lançamento do IPTU e;

b) Não possuírem débitos em parcelamento, de qualquer natureza, exceto os parcelamentos decorrentes de contribuição de melhoria.

§ 2º - O não pagamento do tributo, mencionado neste artigo, de um determinado ano, antes de completar os 2 (dois) anos consecutivos, acarretará a perda do bônus acumulado, podendo ser reiniciada a contagem do bônus a partir da nova adimplência do contribuinte.

§ 3º - Ficam excluídos do programa "MENOS IPTU" os imóveis enquadrados no IPTU progressivo.

§ 4º - O programa "MENOS IPTU" aplicar-se-á somente aos fatos geradores que ocorrerão a partir do exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - As despesas decorrente da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 23 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 884/2017 e os art. 61 a 65 da Lei Municipal nº 024/2003 (Código Tributário Municipal).

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – PR – 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANEXO I
DOS FATORES DE CÁLCULO DO TERRENO
TABELA I
FATORES DE CORREÇÃO DOS TERRENOS

43	SITUAÇÃO		OBSERVAÇÃO
ID	DESCRIÇÃO	VALOR	**A SITUAÇÃO DO TERRENO OU POSIÇÃO** consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua localização dentro da quadra;
16	Meio de Quadra/Uma Frente	1,00	
24	Esquina/Mais de Uma Frente	1.10	
32	Vila	0.90	
59	Encravado	0.90	
87	Gleba	0.80	
44	**PERFIL / TOPOGRAFIA**		**OBSERVAÇÃO**
ID	DESCRIÇÃO	VALOR	**O PERFIL OU TOPOGRAFIA** consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme a características do solo em relação ao seu relevo;
13	Plano	1.10	
21	Aclive	1.00	
30	Declive	0.90	
48	Irregular	0.90	
45	**PEDOLOGIA / SOLO**		**OBSERVAÇÃO**
ID	DESCRIÇÃO	VALOR	**A PEDOLOGIA OU SOLO** consiste é um grau atribuído ao imóvel conforme a característica da composição do solo;
10	Inundável	0.90	
29	Alagado	0.90	
37	Combinação Dos Demais	0.90	
86	Normal/Firme	1.00	

TABELA II
VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS LOCALIZADOS POR SETOR

SETOR	IDENTIFICADOR	VALOR M² MERCADO	2022 a 2023	2024 a 2025	2026 a 2027
SETOR 1		R$ 250,00	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 150,00
SETOR 2		R$ 240,00	R$ 96,00	R$ 120,00	R$ 144,00
SETOR 3		R$ 230,00	R$ 92,00	R$ 115,00	R$ 138,00
SETOR 4		R$ 210,00	R$ 84,00	R$ 105,00	R$ 126,00
SETOR 5		R$ 190,00	R$ 76,00	R$ 95,00	R$ 114,00
SETOR 6		R$ 180,00	R$ 72,00	R$ 90,00	R$ 108,00
SETOR 7		R$ 160,00	R$ 64,00	R$ 80,00	R$ 96,00
SETOR 8		R$ 150,00	R$ 60,00	R$ 75,00	R$ 90,00
SETOR 9		R$ 140,00	R$ 56,00	R$ 70,00	R$ 84,00
SETOR 10		R$ 130,00	R$ 52,00	R$ 65,00	R$ 78,00
SETOR 11		R$ 100,00	R$ 40,00	R$ 50,00	R$ 60,00
SETOR 12		R$ 80,00	R$ 32,00	R$ 40,00	R$ 48,00
SETOR 13		R$ 30,00	R$ 12,00	R$ 15,00	R$ 18,00
% do Valor de Mercado			40%	50%	60%

OBSERVAÇÃO: A classificação de cada imóvel está representada no Anexo III na Prancha I, parte integrante desta Lei Complementar.

ANEXO II
DOS FATORES DE CÁLCULO DAS EDIFICAÇÕES
TABELA I
TIPOLOGIA DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS

ID	CUB	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO TIPO E PADRÃO DA EDIFICAÇÃO
1	R1-B	CATEGORIA DE USO RESIDENCIAL HORIZONTAL - (CASA)	Edificações destinadas à habitação, correspondendo a uma habitação por lote ou unidade autônoma, com predominância de arquitetura adequada a moradias familiares. Sendo térreas, e exclusivamente de alvenaria. Com aspectos externos típicos sem modificações internas que as descaracterizem, independentemente de estilo e de forma. Poderão estar localizadas em loteamentos, conjuntos residenciais, condomínios horizontais, chácaras e sítios de recreio, glebas, conjuntos habitacionais de interesse social ou favelas urbanizadas.
2	PIS-B	CATEGORIA DE USO RESIDENCIAL HORIZONTAL (CONSTRUÇÃO PRECÁRIA/TELHEIROS)	Edificação deficiente para sua finalidade: estrutura instável, insegura e que não desempenhe as funções mínimas de vedação, estanqueidade, isolamento, salubridade (edificação com estrutura abalada, com portas, janelas e telhas faltando, esgoto a céu aberto).
3	R1-A	CATEGORIA DE USO RESIDENCIAL VERTICAL - (APARTAMENTO, SOBRADOS, SOBRELOJA RESIDENCIAL)	Edificações destinadas à habitação, correspondendo a mais de uma unidade autônoma por lote. Contêm em geral, não necessariamente, mais de três pavimentos. Com aspectos externos típicos, sem modificações funcionais internas que as descaracterizem, independentemente de estilo e de forma. É necessário que mantenham características típicas de agrupamento exclusivamente residencial. Equipadas ou não de elevadores, guaritas, jardim, playground, área de lazer, escadaria interna para acesso e circulação. Poderão estar localizadas em loteamentos, conjuntos residenciais, glebas ou conjuntos habitacionais de interesse social.
4	CAL8-N	EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS HORIZONTAIS (SALAS, LOJAS, ESCRITÓRIOS)	Estabelecimentos de comércio, de prestação de serviços ou correlatos, com construções correspondendo a uma ou mais unidades autônomas de comércio e/ou serviço por lote. Com aspectos externos característicos, poderão apresentar vitrines, marquises, portas de aço ou blindex, com ou sem aproveitamento de recuo para exposição, show –room, pátio de estacionamento ou convívio social, com divisões internas típicas, independentemente de estilo e de forma. Deverão possuir características exclusivamente comerciais ou de serviços. Poderão estar localizados em lotes, glebas ou condomínios horizontais.
5	GI	CATEGORIA DE USO PARA COBERTURAS (GALPÕES SEM PAREDE)	Edificações abertas total ou parcialmente em quaisquer lados, com predominância de uso adequado à prestação de serviços ou ao processamento artesanal de pequenos artefatos. Autônomos e independentes, térreos, sem divisões funcionais internas, sendo típicos para o abrigo de veículos, depósitos dissociados de matrizes/lojas, postos de abastecimento/serviços, modestas oficinas mecânicas ou afins, ranchos de olarias e assemelhados, abrigos para animais e outras construções com adequação física semelhante. Poderão estar inseridos em lotes, glebas, condomínios horizontais ou parques fabris. (exceto garagem anexa a residências ou comércios).
6	PIS-B	CATEGORIA DE USO RESIDENCIAL HORIZONTAL (CONSTRUÇÃO PRECÁRIA/TELHEIROS)	Edificação deficiente para sua finalidade: estrutura instável, insegura e que não desempenhe as funções mínimas de vedação, estanqueidade, isolamento, salubridade (edificação com estrutura abalada, com portas, janelas e telhas faltando, esgoto a céu aberto).
7	GI	CATEGORIA DE USO INDUSTRIAL GALPÕES – (USO INDUSTRIAL E BARRACÃO)	Edificações destinadas ao uso industrial ou fabril, adequadas à produção, à montagem, ao beneficiamento, ao acondicionamento ou ao recondicionamento de bens manufaturados ou semi-manufaturados, com divisões funcionais internas típicas, independentemente de estilo e de forma. É essencial que mantenham características fabris, inclusive em relação às edificações anexas utilizadas para fins administrativos, depósitos e outras edificações que complementem a atividade industrial inseridas em lotes, glebas ou parques fabris.
8	R1-A	CATEGORIA DE USO RESIDENCIAL EM CONDOMINIOS E ALTO PADRÃO	Edificações destinadas à habitação, que apresentam projeto arquitetônico especial e personalizado, acabamento externo e interno com emprego de materiais de primeira qualidade, utilização de mármore, granito, porcelanato ou cerâmicas especiais, janelas com esquadrias de madeira nobre ou alumínio, apresentam ainda um dos seguintes equipamentos adicionais: Climatização ambiental, Equipamento de segurança, Equipamentos para captação de energia solar, Salão de festas, Churrasqueira, Sauna, Piscina, Lareira, Salão de jogos, Sala de ginástica, Aquecedores à gás, Elevadores de serviço e social, e ou mais de uma garagem.
10	CSL16-A	CONSTRUÇÃO COMERCIAL DE USO ESPECIAL	Edificação que não se enquadra em nenhum dos tipos anteriores (hospital, clube, teatro, etc., ou que seja construída com materiais especiais e utilizadas para fins comerciais).
11	CSL16-A	EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS VERTICAIS (SALAS, LOJAS, ESCRITÓRIOS)	Estabelecimentos de comércio, de prestação de serviços ou correlatos, com construções correspondendo a uma ou mais unidades autônomas de comércio e/ou serviço por lote. Com aspectos externos característicos, poderão apresentar vitrines, marquises, portas de aço ou blindex, com ou sem aproveitamento de recuo para exposição, show –room, pátio de estacionamento ou convívio social, com divisões internas típicas, independentemente de estilo e de forma. Deverão possuir características exclusivamente comerciais ou de serviços. Poderão estar localizados em condomínios verticais.

TABELA II
DOS FATORES DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO

75	POSICIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO		OBSERVAÇÃO
ID	DESCRIÇÃO	VALOR	**O FATOR DE POSICIONAMENTO** consiste em um grau atribuído ao imóvel, em relação ao a sua localização dentro do terreno;
10	Isolada	1.00	
28	Conjugada	1.10	
36	Geminada	1,10	

78	ESTRUTURA DE PAREDE		OBSERVAÇÃO
ID	DESCRIÇÃO	VALOR	**O FATOR DE ESTRUTURA DE PAREDE** consiste em um grau atribuído ao imóvel, em relação a estrutura de sua construção;
11	Alvenaria	1.10	
20	Madeira	1.00	
38	Metálica	1.10	
46	Concreto	1.10	

86	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		OBSERVAÇÃO
ID	DESCRIÇÃO	VALOR	**O ESTADO DE CONSERVAÇÃO consiste** em um grau atribuído ao imóvel construído, em relação ao seu estado de conservação;
13	Nova / Ótima	1.10	
21	Boa / Bom	1.00	
30	Regular	0.90	
86	Mau / Ruim	0.80	

TABELA III
DOS VALORES POR METRO QUADRADO E POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

ID	CUB/PR	CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	VM2 DAS EDIFICAÇÕES *CUB/PR	2022 a 2023	2024 a 2025	2026 a 2027
1	R1-B	CATEGORIA DE USO RESIDENCIAL HORIZONTAL - (CASA)	R$ 1.932,33	R$ 386,47	R$ 579,70	R$ 772,93
3	PIS-B	CATEGORIA DE USO PARA COBERTURAS - (TELHEIROS/CONSTRUÇÃO PRECÁRIA)	R$ 1.347,25	R$ 107,78	R$ 404,18	R$ 538,90
4	R1-A	CATEGORIA DE USO RESIDENCIAL VERTICAL - (APARTAMENTO, SOBRADOS, SOBRELOJA RESIDENCIAL)	R$ 2.861,80	R$ 572,36	R$ 858,54	R$ 1.144,72
5	CAL8-N	CATEGORIA DE USO NÃO-RESIDENCIAIS HORIZONTAIS - (SALAS, LOJAS, ESCRITÓRIOS)	R$ 2.266,95	R$ 453,39	R$ 680,09	R$ 906,78
6	GI	CATEGORIA DE USO PARA COBERTURAS - (GALPÕES SEM PAREDE)	R$ 1.084,49	R$ 216,90	R$ 325,35	R$ 433,80
7	PIS-B	CATEGORIA DE USO PARA COBERTURAS - (TELHEIROS/CONSTRUÇÃO PRECÁRIA)	R$ 1.347,25	R$ 107,78	R$ 404,18	R$ 538,90
8	GI	CATEGORIA DE USO INDUSTRIAL GALPÕES - (FABRICAS)	R$ 1.084,49	R$ 216,90	R$ 325,35	R$ 433,80
9	R1-A	CATEGORIA DE USO RESIDENCIAL ESPECIAL - ALTO PADRÃO	R$ 2.861,80	R$ 572,36	R$ 858,54	R$ 1.144,72
10	CSL16-A	CATEGORIA DE USO COMERCIAL TIPO ESPECIAL	R$ 2.887,19	R$ 577,44	R$ 866,16	R$ 1.154,88
11	CAL16-N	CATEGORIA DE USO NÃO-RESIDENCIAIS VERTICAIS - (SALAS, LOJAS, ESCRITÓRIOS)	R$ 2.266,95	R$ 453,39	R$ 680,09	R$ 906,78
% aplicado sobre o Valor de Referência do CUB/PR			100%	20%	30%	40%

* Os valores acima tiveram como referencia a tabela disponibilizada pelo SINDUSCON/PR, no mês de Outubro de 2021, que corresponde ao valor de mercado da construção civil.

ANEXO III
DAS CARTOGRAFIAS FISCAIS
PRANCHA I
CARTOGRAFIA DO ZONEAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO POR SETOR

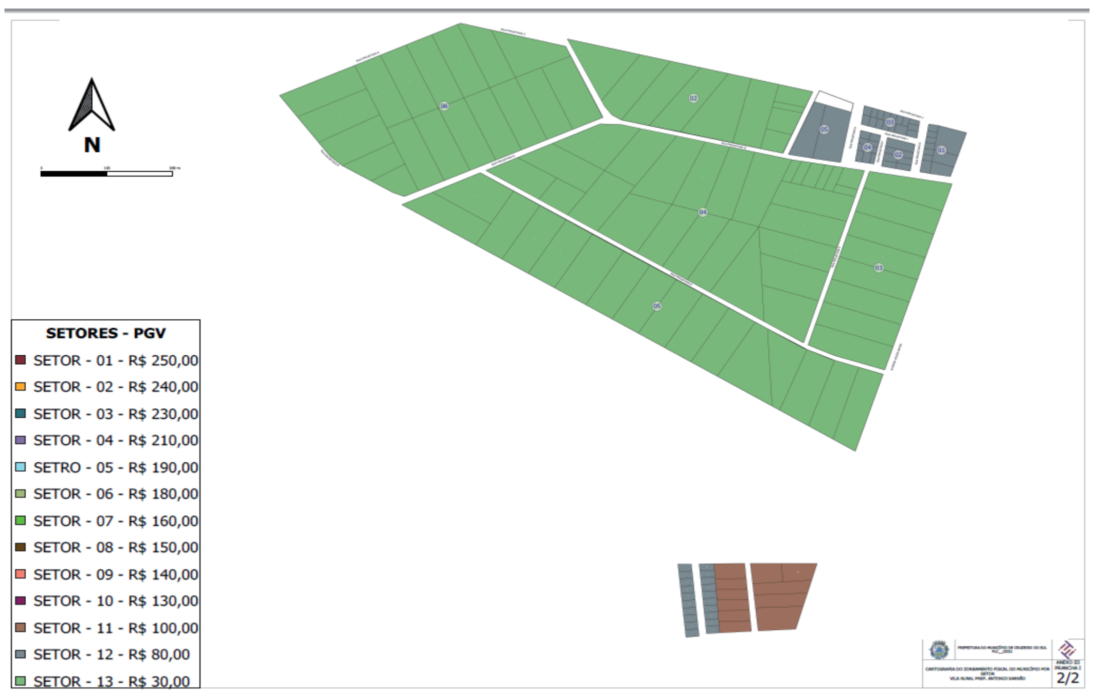

PRANCHA II
CARTOGRAFIA DAS FACES DE QUADRA DO MUNICÍPIO

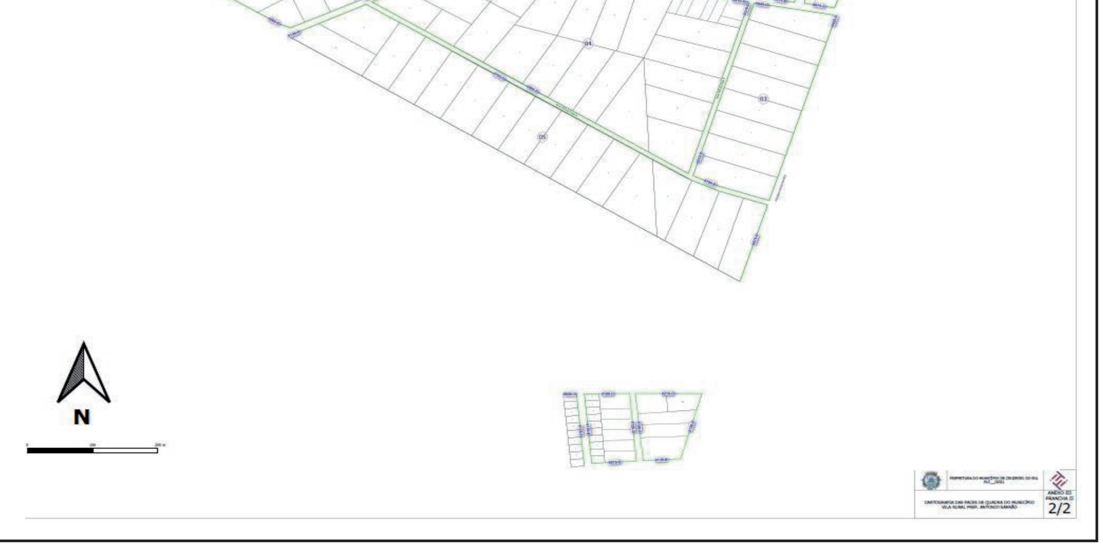

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

DECRETO LEGISLATIVO 006/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Julgamento das Contas do Poder Executivo de Cruzeiro do Sul – PR a partir do Parecer do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR – Processo nº Processo Nº 235247/2018, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 77/2021 – Segunda Câmara - referente ao Exercício Financeiro de 2017 - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – através de seu Presidente, Vereador Demilson Alves da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei, e em consonância com os Pareceres das Comissões Permanentes da Casa: Comissão Especial de Finanças e Orçamento e Comissão Especial de Redação e Justiça e Deliberação em Plenário, faz saber que a Câmara Municipal, aprovará e ele promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 77/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, favorável à Reprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul – PR – relativas ao Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do Prefeito Ademir Mulon.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contas de que trata este o *caput* deste Artigo, são as constantes do Processo Nº 235247/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR.

Art. 2º - Em consonância com os Pareceres da Comissão Especial de Finanças e Orçamento, Comissão Especial de Redação e Justiça e Deliberação do Plenário, embasados em levantamentos procedidos junto à administração municipal, ficam **REPROVADAS** as contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

PORTARIA Nº 022/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, em data de 14 de Dezembro de 2021, e dá outras providências.

O Senhor Demilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Art. 1º - Determinar Recesso Legislativo, no dia 14 de Dezembro de 2021 (segunda-feira) por conta do Feriado Municipal do 66º Aniversário de Emancipação Política do Município, não havendo, portanto, Expediente Interno na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná.

Art. 2º - As atividades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, voltarão ao normal em data de 16 de Dezembro de 2021 (quarta-feira), a partir das 8h (oito horas).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itaguajé - PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições conforme Anexo I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n.º 001/2021.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no sub item 5.5 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 a ser endereçado e entregue na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de interposição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRE-SE

Itaguajé, 09 de dezembro de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATOS	RG
1.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	ADRIANA DIAS	37.830.396-X
2.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	ADRIELE APARECIDA DE SOUZA	8.077.466-4
3.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	ALAIDE DE OLIVEIRA SILVERIO	10.387.514-5
4.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	ANDREIA CAMPOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	8.221.804-1
5.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	ANDRESSA DE CARVALHO SILVA	10.636.757-4
6.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS	10.859.773-9
7.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	ANDREZA RAYANE MACEDO BATISTA	10.578.282-9
8.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	CAMILA CRISTINA GONÇALVES	10.085.499-6
9.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	CAMILA PARRON CANO	10.107.986-4
10.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	CRISLAINE AP. DE FREITAS DOS SANTOS	7.625.670-5
11.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	CRISLAYNE CINTIA DA SILVA	9.786.876-0
12.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	DEBORA DA SILVA SOUZA	9.475.015-6
13.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	DEBORA MARIA NUNES	7.241.414-4
14.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	EDMARA MENDONÇA BEZERRA SIMOES	9.321.598-2
15.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	EDVANIA ZIPPE	8.874.659-7
16.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	ELIANA DA SILVA PEREIRA	12.506.111-7
17.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	ELIANE MATIAS NINELO	6.351.334-2
18.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	ELIETE CRISTINA PARRON	4.058.922-8
19.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	4.065.246-9
20.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	FATIMA APARECIDA SKIBA	4.044.558-7
21.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	FERNANDA AP. DA SILVA DESCARDECI	9.808.864-4
22.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	FLAVIA FELIX DE SOUZA	10.859.804-2
23.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	FRANCIELE IZA DA SILVA	10.868.800-9
24.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	FRANCINEIDE DIAS DOS SANTOS	8.341.693-9
25.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	GEISIHELEN SILVA OLIVEIRA	12.475.642-1
26.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	GESSICA DE CASTI GALDINO BEZERRA	10.859.755-0
27.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	GESSICA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS	10.859.268-0
28.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	GISELE FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES	9.415.408-1
29.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	GRACIELE VANESSA DE OLIVEIRA	10.831.903-8
30.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	IRSE DE ARAUJO FERREIRA	3.118.081-3
31.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	IZADORA VIEIRA DE ARAUJO	15.783.444-4
32.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	IZILDA DE CARVALHO NOLETO E SILVA	3.915.876-6
33.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	KAROLAINE FERREIRA DA SILVA	53.569.859-8
34.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	KEILA CRISTINA DA SILVA ALVES AZEVEDO	12.928.232-0
35.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	KEYLA MONIQUE DE SOUZA BEZERRA	12.796.566-8
36.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	LAERTE AP. DO NASCIMENTO OLIVEIRA	21.355.712-5
37.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	LARISSA CAVALCANTI REIS	12.359.612-9
38.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	LINDINEIA SIMOES DE ARAUJO	12.778.253-9
39.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	MARCELA CALIQUIO MATHIAS	8.023.305-1
40.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	MARCELA LEÃO FREDERIG	8.601.938-8
41.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	5.144.882-0
42.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	MARIA CALDAS SOUZA	8.023.355-8
43.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	MARIA DE JESUS FERREIRA RODRIGUES	8.673.861-9
44.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	MARIA IZABEL RIBEIRO DOS REIS	6.703.713-8
45.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	MARIA LEITE MEDEIROS	14.789.101-6
46.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	MARIANA CIRINO PARRON DE SOUZA	10.297.788-2
47.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	MARIANE PEREIRA DA SILVA	15.281.424-0
48.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON	9.321.638-5
49.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	NAILA FIGUEIREDO PINAFFI	9.364.802-1
50.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	RAYENE IBANES DOS ANJOS	9.843.452-6
51.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	REGIANE MARIA FERRARA CRUZ	7.837.899-9
52.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	RITA DE CASSIA B. DE CARVALHO LEAL	6.046.988-1
53.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	ROSMEIRE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	3.264.775-8
54.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	SARAH ESTHER SILVA SANTOS	35.038.646-8
55.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	SILVANA NEVES DE MACEDO	7.699.193-6
56.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	SILVIA GOMES DE BARROS	9.263.704-2
57.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	SONIA MARIA FUZIMOTO DE OLIVEIRA	11.076.810
58.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	TAMIRES DE BARROS CAMPOS	11.127.371-5
59.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	THAINA REIS PACHECO	11.002.476-2
60.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	THAINNA RENATA DE OLIVEIRA COUTINHO	10.954.199-0
61.	Professor anos iniciais do ensino fundamental	VALERIA BARBOSA DAVI	10.485.170-3

INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATOS	RG
1.	Professor de Educação Física	IARA REGINA LIMA	10.692.225-0
2.	Professor de Educação Física	GEISIHELEN SILVA OLIVEIRA	12.475.642-1
3.	Professor de Educação Física	CRISLAYNE CINTIA DA SILVA	9.786.876-0
4.	Professor de Educação Física	LINDINEIA SIMOES DE ARAUJO	12.778.253-9
5.	Professor de Educação Física	JOSE APARECIDO DA SILVA	12.990.359-7
6.	Professor de Educação Física	GISELE FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES	9.415.408-1
7.	Professor de Educação Física	MARIANA CIRINO PARRON DE SOUZA	10.297.788-2
8.	Professor de Educação Física	LARISSA MAGALHAES COUTINHO	10.167.254-9
9.	Professor de Educação Física	CRISCIMAR CANCELA SILVA	14.481.462-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021 DA INEXIGIBILIDADE 020/2021.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021, da inexigibilidade nº 020/2021, publicado no jornal o regional nº 3315 em 05/05/2021, página 06, da referida data.

Onde se lê:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS JUNTO AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Leia-se:
OBJETO: CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA PARA OS TRABALHADORES DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 10 de Maio de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 523/2021
PREGÃO ELETRONICO:. Nº 63/2021
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ ANDRE ANTONIO SABINO
CNPJ: 27.743.380/0001-00
OBJETIVO:........................ AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.077,00(um mil setenta e sete reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
18	100,00	UND	CONJUNTO BODY - MANGA LONGA FEMININO - 100% ALGODÃO - GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA - DETALHE NO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO - MANGA LONGA COM BARRA SIMPLES - PESPONTO DUPLO - FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÃO DE PRESSÃO - TAMANHO (P) CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA - TAMANHO (P) - TECIDO 100% ALGODÃO.	MARCA PRÓPRIA CONFOR	10,77	1.077,00
					Total	1.077,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.3390.32	1000	425/2020	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
2.030.3390.32	1934	438/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.031.3390.32	1941	455/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
6.033.3390.32	1000	478/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Homologado: 07 de dezembro de 2021
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) , 08 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 524/2021
PREGÃO ELETRONICO:. Nº 63/2021
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
CNPJ: 13.806.931/0001-23
OBJETIVO:........................ AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.888,00(três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	50,00	UND	COBERTORES INFANTIL FEMININO - TRADICIONAL ANTIALÉRGICO - TAMANHO: 0,90 CM X 1,10 M - COMPOSIÇÃO: BASE 100% ALGODÃO.	EUMAC BABY COBERTOR	15,50	775,00
5	50,00	UND	CUEIRO MASCULINO - PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO - MEDINDO EM MÉDIA 0,96 X 0,80 - COM ESTAMPAS DELICADAS E CLARAS. KIT C/ 03 PEÇAS.	EUMAC BABY CUEIRO	20,89	1.044,50
6	50,00	UND	CUEIRO FEMININO - PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO - MEDINDO EM MÉDIA 0,96 X 0,80 - COM ESTAMPAS DELICADAS E CLARAS. KIT C/ 03 PEÇAS.	EUMAC BABY CUEIRO	24,87	1.243,50
7	50,00	UND	TOALHAS DE BANHO MASCULINA - TECIDO FELPUDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM CAPUZ - SECAGEM RÁPIDA, COM ALTA ABSORÇÃO NAS CORES: BRANCA, AZUL E ROSA	EUMAC BABY TOALHA CO	16,50	825,00
					Total	3.888,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.3390.32	1000	425/2020	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
2.030.3390.32	1934	438/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.031.3390.32	1941	455/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
6.033.3390.32	1000	478/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Homologado: 07 de dezembro de 2021
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) , 08 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 525/2021
PREGÃO ELETRONICO:. Nº 63/2021
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ: 30.759.356/0001-74
OBJETIVO:........................ AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
16	100,00	UND	CONJUNTO BODY - MANGA CURTA FEMININO - 100% ALGODÃO - GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA - DETALHE NO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO - MANGA CURTA COM BARRA SIMPLES - PESPONTO DUPLO - FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÃO DE PRESSÃO - TAMANHO (P) CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA - TAMANHO (P) - TECIDO 100% ALGODÃO.	YASMIN YASMIN	9,99	999,00
20	100,00	UND	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS - LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS - PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG - COM LACRE DE VÁLVULA - NAS CORES : AZUL E ROSA	ADOLETA ADOLETA	30,00	3.000,00
					Total	3.999,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.3390.32	1000	425/2020	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
2.030.3390.32	1934	438/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.031.3390.32	1941	455/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
6.033.3390.32	1000	478/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Homologado: 07 de dezembro de 2021
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) , 08 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 526/2021
PREGÃO ELETRONICO:. Nº 63/2021
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ CAROL DISTRIBUIDORA ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68
OBJETIVO:........................ AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.817,00 (três mil oitocentos e dezessete reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
21	100,00	UND	FRASCOS DE ÁLCOOL 70% 100ML - ALCCOL ETÍLICO HIDRATADA 70% INCOLOR COM CHEIRO CARACTERISTICO - DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO - DESCARTÁVEL DE 100 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LIQUIDO, LACRADO.	UNIPHAR	6,80	680,00
22	100,00	UND	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 GR	APOLO	4,00	400,00
23	100,00	UNI	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS , COM VITAMINA A e VITAMINA E.	BABYMED	7,30	730,00
25	100,00	PCT	PACOTES DE FRALDA DESCARTÁVEIS (P) PACOTES C/ 24 UNIDADES	DR FRALDINHA	16,47	1.647,00
26	200,00	UNI	SABONETE INFANTIL 90 GR	BABY 123	1,80	360,00
					Total	3.817,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.3390.32	1000	425/2020	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
2.030.3390.32	1934	438/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.031.3390.32	1941	455/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
6.033.3390.32	1000	478/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Homologado: 07 de dezembro de 2021
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) ,08 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 527 /2021
PREGÃO ELETRONICO: Nº 63/2021
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.236.708/0001-00
OBJETIVO:........................ AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.651,00 (seis mil seiscentos e cinqüenta e um reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	UND	JOGOS DE LENÇÓIS MASCULINO PARA BERÇO - PADRÃO NACIONAL COM ELÁSTICO (01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO DE 1,50 X 0,85 CM - 01 LENÇOL DE CIMA DE 1,45 X 0,90 CM E 01 FRONHA DE 0,45 X 0,35CM) 100%ALGODÃO.	REAL JOGOS DE LENÇÓI	23,80	1.190,00
2	50,00	UND	JOGOS DE LENÇÓIS FEMININO PARA BERÇO - PADRÃO NACIONAL COM ELÁSTICO (01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO DE 1,50 X 0,85 CM - 01 LENÇOL DE CIMA DE 1,45 X 0,90 CM E 01 FRONHA DE 0,45 X 0,35CM) 100%ALGODÃO.	REAL JOGOS DE LENÇÓI	23,60	1.180,00
3	50,00	UND	COBERTORES INFANTIL MASCULINO - TRADICIONAL ANTIALÉRGICO - TAMANHO: 0,90 CM X 1,10 M - COMPOSIÇÃO: BASE 100% ALGODÃO.	REAL COBERTORES INFA	14,99	749,50
8	50,00	UND	TOALHAS DE BANHO FEMININO - TECIDO FELPUDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM CAPUZ - SECAGEM RÁPIDA, COM ALTA ABSORÇÃO NAS CORES: BRANCA, AZUL E ROSA	REY TOALHAS DE BANHO	16,48	824,00
9	50,00	UND	PARES DE MEIAS PARA BEBE FEMININO - MATERIAL 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS DELICADAS. CORES CLARAS NOS TONS BRANCO, AMARELO E VERDE. KIT COM 03 UNIDADES.	MITO PARES DE MEIAS	5,15	257,50
10	50,00	UND	PARES DE MEIAS P/ BEBE MASCULINO - MATERIAL 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS DELICADAS. CORES CLARAS NOS TONS BRANCO, AMARELO E VERDE. KIT COM 03 UNIDADES.	MITO PARES DE MEIAS	5,20	260,00
11	100,00	UNI	TRAVESSEIROS PARA BEBÊ - PEQUENO ANTIALÉRGICO	REY TRAVESSEIROS PAR	6,55	655,00
12	50,00	UND	TOALHAS DE BOCA MASCULINO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM - 100 % ALGODÃO - COLORIDO NAS CORES AZUL E ROSA (TODOS EM TONS BEBÊ). KIT C/03 UNIDADES.	REAL TOALHAS DE BOCA	7,20	360,00
13	50,00	UND	TOALHAS DE BOCA FEMININO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM - 100 % ALGODÃO - COLORIDO NAS CORES AZUL E ROSA (TODOS EM TONS BEBÊ). KIT C/03 UNIDADES.	REAL TOALHAS DE BOCA	7,90	395,00
24	100,00	UNI	LENÇOS UMEDECIDOS - POTE COM 70 UNIDADES	USE LENÇOS UMEDECIDO	7,80	780,00
					Total	6.651,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.3390.32	1000	425/2020	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
2.030.3390.32	1934	438/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.031.3390.32	1941	455/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
6.033.3390.32	1000	478/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Homologado: 07 de dezembro de 2021
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) 08, de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 528/2021
PREGÃO ELETRONICO: Nº 63/2021
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ V H FERNANDES ALVES LTDA
CNPJ: 41.857.936/0001-10
OBJETIVO:........................ AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.699,50 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
14	50,00	UND	MACACÕES FEMININO - (TECIDO: 100% ALGODÃO) - TAMANHO: (P) MANGA LONGA	YASMIN	10,50	525,00
15	50,00	UND	MACACÕES MASCULINO - (TECIDO: 100% ALGODÃO) - TAMANHO: (P) MANGA LONGA	YASMIN	11,33	566,50
17	100,00	UND	CONJUNTO BODY - MANGA CURTA MASCULINO - 100% ALGODÃO - GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA - DETALHE NO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO - MANGA CURTA COM BARRA SIMPLES - PESPONTO DUPLO - FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÃO DE PRESSÃO - TAMANHO (P) CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA - TAMANHO (P) - TECIDO 100% ALGODÃO.	YASMIN	9,50	950,00
19	100,00	UND	CONJUNTO BODY - MANGA LONGA MASCULINO - 100% ALGODÃO - GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA - DETALHE NO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO - MANGA LONGA COM BARRA SIMPLES - PESPONTO DUPLO - FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÃO DE PRESSÃO - TAMANHO (P) CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA - TAMANHO (P) - TECIDO 100% ALGODÃO.	YASMIN	9,71	971,00
27	50,00	KIT	KITS COM TRÊS PARES DE LUVINHA MASCULINO (100% ALGODÃO)	YASMIN	7,77	388,50
28	50,00	KIT	KITS COM TRÊS PARES DE LUVINHA FEMININO (100% ALGODÃO)	YASMIN	5,97	298,50
					Total	3.699,50

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.3390.32	1000	425/2020	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
2.030.3390.32	1934	438/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.031.3390.32	1941	455/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
6.033.3390.32	1000	478/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Homologado: 07 de dezembro de 2021
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) , 08 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 529/2021
PREGÃO ELETRONICO: Nº 64/2021
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ SERRANA ENGENHARIA LTFA
CNPJ: 83.073.536/0001-64
OBJETIVO:........................ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II EM LOCAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 479.232,00 (quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3.744,00	TON	CONTRACAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II EM LOCAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE .	n/a n/a	128,00	479.232,00
					Total	479.232,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.047.3390.30	594	Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos

Homologado: 08 de dezembro de 2021
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) ,08 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 108/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ -- CNPJ 76.970.326/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: VIDRAÇARIA THOMÉ LTDA.

CNPJ: 08.534.268/0001-15.

VALOR TOTAL: R$ 18.310,00 (Dezoito mil trezentos e dez reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta art. do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **VIDRAÇARIA THOMÉ LTDA - CNPJ: 08.534.268/0001-15.**

Colorado-Pr, 16 de Outubro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 100/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: A.R MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME.
CNPJ: 41.769.153/0001-85.
VALOR: R$ 15.159,00 (QUINZE MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **A.R MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME. CNPJ: 41.769.153/0001-85.**

Colorado-Pr, 10 de Dezembro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 530/2021.

INEXIGIBILIDADE: Nº 042/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO NO TETO MAC PARA FINS DE CUSTEIO DA ATIVIDADE HOSPITALAR CONFORME PORTARIA 1.389 DE 25/06/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2.021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2.021.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

09.001.10.302.0007.2.025 Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	Reduzido 711– (fonte 1307) – Serviços e procedimentos em saúde de Média e alta Complexidade – 33.90.39.50.30. – r$ 100.000,00

Colorado - PR, 08 de Dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 531/2021.

INEXIGIBILIDADE: Nº 043/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE PORTARIA GM/MS Nº 2.999 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.021 PARA ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSSISTENCIAIS GERADAS PELA EMERGÊNCIA DE SÁUDE PÚBLICA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), CONFORME SIHSUS DE JULHO E AGOSTO DE 2.021.

VALOR: R$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2.021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2.021.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

09.001.10.302.0007.2.025 Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	Reduzido 381 – (fonte 1494) – Serviços e procedimentos em saúde de Média e alta Complexidade – 33.90.39.50.30. – r$ 189.000,00

Colorado - PR, 08 de Dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 099/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES (BUFFET) PARA CONFRATERNIZAÇÃO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA OFICINAS TERAPÊUTICAS NO CAPS I.

VENCEDOR: SERGIO LUIZ ASSONI.

CNPJ: 85.518.959/0001-76.

VALOR: R$ 1.480,50 (MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **SERGIO LUIZ ASSONI - CNPJ: 85.518.959/0001-76.**

Colorado-Pr, 10 de Dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 63/2021 - PE

Processo Administrativo: 211/2021
Processo de Licitação: 201/2021
Data do Processo: 17/11/2021

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 201/2021
b) Licitação Nr.: 63/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 07/12/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 100 KITS DE PRODUTOS PARA BEBES RECEM NASCIDOS NO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Item	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANDRE ANTONIO SABINO (9713)					
18 CONJUNTO BODY - MANGA LONGA FEMININO - 100% ALGODÃO - GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA - DETALHE NO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO - MANGA LONGA COM BARRA SIMPLES - PESPONTO DUPLO - FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÃO DE PRESSÃO - TAMANHO (P) CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA - TAMANHO (P) - TECIDO 100% ALGODÃO. - Marca: MARCA PRÓPRIA CONFOR	UND	100,00	0,0000	10,77	1.077,00
				Total do Fornecedor:	1.077,00
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS (11973)					
4 COBERTORES INFANTIL FEMININO - TRADICIONAL ANTIALÉRGICO - TAMANHO: 0,90 CM X 1,10 M - COMPOSIÇÃO: BASE 100% ALGODÃO. - Marca: EUMAC BABY COBERTOR	UND	50,00	0,0000	15,50	775,00
5 CUEIRO MASCULINO - PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO - MEDINDO EM MÉDIA 0,96 X 0,80 - COM ESTAMPAS DELICADAS E CLARAS. KIT C/ 03 PEÇAS. - Marca: EUMAC BABY CUEIRO	UND	50,00	0,0000	20,89	1.044,50
6 CUEIRO FEMININO - PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO - MEDINDO EM MÉDIA 0,96 X 0,80 - COM ESTAMPAS DELICADAS E CLARAS. KIT C/ 03 PEÇAS. - Marca: EUMAC BABY CUEIRO	UND	50,00	0,0000	24,87	1.243,50
7 TOALHAS DE BANHO MASCULINA - TECIDO FELPUDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM CAPUZ - SECAGEM RÁPIDA, COM ALTA ABSORÇÃO NAS CORES: BRANCA, AZUL E ROSA - Marca: EUMAC BABY TOALHA CO	UND	50,00	0,0000	16,50	825,00
				Total do Fornecedor:	3.888,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (11317)					
16 CONJUNTO BODY - MANGA CURTA FEMININO - 100% ALGODÃO - GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA - DETALHE NO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO - MANGA CURTA COM BARRA SIMPLES - PESPONTO DUPLO - FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÃO DE PRESSÃO - TAMANHO (P) CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA - TAMANHO (P) - TECIDO 100% ALGODÃO. - Marca: YASMIN YASMIN	UND	100,00	0,0000	9,99	999,00
20 BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS - LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS - PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG - COM LACRE DE VÁLVULA - NAS CORES : AZUL E ROSA - Marca: ADOLETA ADOLETA	UND	100,00	0,0000	30,00	3.000,00
				Total do Fornecedor:	3.999,00
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI (8921)					
21 FRASCOS DE ÁLCOOL 70% 100ML - ÁLCCOL ETÍLICO HIDRATADA 70% INCOLOR COM CHEIRO CARACTERISTICO - DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO - DESCARTÁVEL DE 100 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LIQUIDO, LACRADO. - Marca: UNIPHAR	UND	100,00	0,0000	6,80	680,00
22 ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 GR - Marca: APOLO	UND	100,00	0,0000	4,00	400,00
23 CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS , COM VITAMINA A e VITAMINA E. - Marca: BABYMED	UNI	100,00	0,0000	7,30	730,00
25 PACOTES DE FRALDA DESCARTÁVEIS (P) PACOTES C/ 24 UNIDADES - Marca: DR FRALDINHA	PCT	100,00	0,0000	16,47	1.647,00
26 SABONETE INFANTIL 90 GR - 45034 - Marca: BABY 123	UNI	200,00	0,0000	1,80	360,00
				Total do Fornecedor:	3.817,00
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (10533)					
1 JOGOS DE LENÇÓIS MASCULINO PARA BERÇO - PADRÃO NACIONAL COM ELÁSTICO (01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO DE 1,50 X 0,85 CM - 01 LENÇOL DE CIMA DE 1,45 X 0,90 CM E 01 FRONHA DE 0,45 X 0,35CM) 100%ALGODÃO. - Marca: REAL JOGOS DE LENÇOI	UND	50,00	0,0000	23,80	1.190,00
2 JOGOS DE LENÇÓIS FEMININO PARA BERÇO - PADRÃO NACIONAL COM ELÁSTICO (01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO DE 1,50 X 0,85 CM - 01 LENÇOL DE CIMA DE 1,45 X 0,90 CM E 01 FRONHA DE 0,45 X 0,35CM) 100%ALGODÃO. - Marca: REAL JOGOS DE LENÇOI	UND	50,00	0,0000	23,60	1.180,00
3 COBERTORES INFANTIL MASCULINO - TRADICIONAL ANTIALÉRGICO - TAMANHO: 0,90 CM X 1,10 M - COMPOSIÇÃO: BASE 100% ALGODÃO. - Marca: REAL COBERTORES INFA	UND	50,00	0,0000	14,99	749,50
8 TOALHAS DE BANHO FEMININO - TECIDO FELPUDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM CAPUZ - SECAGEM RÁPIDA, COM ALTA ABSORÇÃO NAS CORES: BRANCA, AZUL E ROSA - Marca: REY TOALHAS DE BANHO	UND	50,00	0,0000	16,48	824,00
9 PARES DE MEIAS PARA BEBE FEMININO - MATERIAL 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS DELICADAS. CORES CLARAS NOS TONS BRANCO, AMARELO E VERDE. KIT COM 03 UNIDADES. - Marca: MITO PARES DE MEIAS	UND	50,00	0,0000	5,15	257,50
10 PARES DE MEIAS P/ BEBÊ MASCULINO - MATERIAL 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS DELICADAS. CORES CLARAS NOS TONS BRANCO, AMARELO E VERDE. KIT COM 03 UNIDADES. - Marca: MITO PARES DE MEIAS	UND	50,00	0,0000	5,20	260,00
11 TRAVESSEIROS PARA BEBÊ - PEQUENO ANTIALÉRGICO - 43333 - Marca: REY TRAVESSEIROS PAR	UNI	100,00	0,0000	6,55	655,00
12 TOALHAS DE BOCA MASCULINO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM - 100 % ALGODÃO - COLORIDO NAS CORES AZUL E ROSA (TODOS EM TONS BEBÊ). KIT C/03 UNIDADES. - Marca: REAL TOALHAS DE BOCA	UND	50,00	0,0000	7,20	360,00
13 TOALHAS DE BOCA FEMININO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM - 100 % ALGODÃO - COLORIDO NAS CORES AZUL E ROSA (TODOS EM TONS BEBÊ). KIT C/03 UNIDADES. - Marca: REAL TOALHAS DE BOCA	UND	50,00	0,0000	7,90	395,00
24 LENÇOS UMEDECIDOS - POTE COM 70 UNIDADES - 43319 - Marca: USE LENÇOS UMEDECIDO	UNI	100,00	0,0000	7,80	780,00
				Total do Fornecedor:	6.651,00
V H FERNANDES ALVES LTDA (11975)					
14 MACACÕES FEMININO - (TECIDO: 100% ALGODÃO) - TAMANHO: (P) MANGA LONGA - Marca: YASMIN	UND	50,00	0,0000	10,50	525,00
15 MACACÕES MASCULINO - (TECIDO: 100% ALGODÃO) - TAMANHO: (P) MANGA LONGA - Marca: YASMIN	UND	50,00	0,0000	11,33	566,50
17 CONJUNTO BODY - MANGA CURTA MASCULINO - 100% ALGODÃO - GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA - DETALHE NO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO - MANGA CURTA COM BARRA SIMPLES - PESPONTO DUPLO - FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÃO DE PRESSÃO - TAMANHO (P) CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA - TAMANHO (P) - TECIDO 100% ALGODÃO. - Marca: YASMIN	UND	100,00	0,0000	9,50	950,00
19 CONJUNTO BODY - MANGA LONGA MASCULINO - 100% ALGODÃO - GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA - DETALHE NO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO - MANGA LONGA COM BARRA SIMPLES - PESPONTO DUPLO - FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÃO DE PRESSÃO - TAMANHO (P) CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA - TAMANHO (P) - TECIDO 100% ALGODÃO. - Marca: YASMIN	UND	100,00	0,0000	9,71	971,00
27 KITS COM TRÊS PARES DE LUVINHA MASCULINO (100% ALGODÃO) - Marca: YASMIN	KIT	50,00	0,0000	7,77	388,50
28 KITS COM TRÊS PARES DE LUVINHA FEMININO (100% ALGODÃO) - Marca: YASMIN	KIT	50,00	0,0000	5,97	298,50
				Total do Fornecedor:	3.699,50
				Total Geral:	23.131,50

Colorado, 7 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 64/2021 - PE

Processo Administrativo: 217/2021
Processo de Licitação: 204/2021
Data do Processo: 23/11/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 204/2021
b) Licitação Nr.: 64/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 08/12/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II EM LOCAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Item	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SERRANA ENGENHARIA LTDA (10729)					
1 CONTRACAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II EM LOCAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE . - Marca: n/a n/a	TON	3.744,00	0,0000	128,00	479.232,00
				Total do Fornecedor:	479.232,00
				Total Geral:	479.232,00

Colorado, 8 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER
Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal nº 1044 de 19 dezembro de 1997 e Alterado pela Lei 2115/2019.

Resolução 011/2021 – COMTER

Súmula: Nomeia nova composição para Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo do colegiado, gestão 2022/2023 do COMTER e homologa férias coletiva dos servidores da Agência do Trabalhador de Mandaguaçu.

O Presidente do Colegiado do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Mandaguaçu, **MAURO SELINI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Regimento Interno, e conforme deliberação do colegiado na sessão ordinária de número 117, de 10/12/2021 do COMTER, Resolve:

Art. 1 º Ficam nomeados a partir de 01 de janeiro de 2022, para exercerem o cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo do COMTER, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31/12/2023, os respectivos conselheiros: José Carlos Rabassi, RG nº 4.925.504-7/PR, Presidente e representante da bancada do poder público; Ederson Fábio Pereira da Silva, RG 5.183.069-5/PR, Vice presidente, representante da bancada do poder público e Aucenir Gouveia, RG 1.782.786-3/PR, conselheiro e servidor efetivo do poder público, observado o disposto na lei municipal n º 2115/2019, Art. 3.º, § 7.º e § 8.º, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2 º Fica homologado as férias coletivas do ano 2021 dos servidores da Agência do Trabalhador de Mandaguaçu, no período de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022.

Art. 3 º Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Mandaguaçu(PR)., 10 de dezembro 2021.

MAURO SELINI
Presidente

AUCENIR GOUVEIA
Secretário Executivo

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2209/2021

Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Mandaguaçu para o Exercício de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Programa do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2022, discriminado nos anexos desta Lei, em conformidade com o que preconiza a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, estima a receita Orçamentária da Administração Direta em **R$ 90.566.000,00** (Noventa milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais), que somado à estimativa de Receita para a Administração Indireta no montante de **R$ 13.575.000,00** (Treze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais),perfaz o montante total de **R$ 104.141.000,00** (Cento e quatro milhões, cento e quarenta e um mil reais), ficando registrado o montante de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) relativo a Interferência financeira em favor do Fundo de Previdência dos Servidores.

Art. 2º As Receitas, orçadas por Categorias Econômicas, serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos a esta lei, observada a seguinte classificação:

1.	**RECEITAS**		
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**89.286.000,00**
	- Impostos, Taxas e contribuições de melhorias	R$	15.830.000,00
	- Contribuições	R$	3.500.000,00
	- Receita Patrimonial	R$	970.000,00
	- Receita de Serviços	R$	55.000,00
	- Transferências Correntes	R$	78.195.000,00
	- (Dedução em favor do FUNDEB)	R$	-9.264.000,00
1.2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**2.280.000,00**
	- Operações de Créditos	R$	1.000.000,00
	- Alienações de Bens	R$	280.000,00
	REC. TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**90.566.000,00**
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
2	**RECEITAS**		
2.2	**Fundo de Previdência dos Servidores Municipais**	**R$**	**13.575.000,00**
2.2.1	RECEITAS CORRENTES	**R$**	**9.025.000,00**
	- Contribuições	R$	3.200.000,00
	- Receita Patrimonial	R$	2.515.000,00
	- Outras Receitas Correntes	R$	3.310.000,00
2.2.2	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	**R$**	**4.550.000,00**
	- Receita de Contribuições	R$	4.550.000,00
	TOTAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA	**R$**	**13.575.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**104.141.000,00**

Art. 3º A despesa fixada no montante global de **R$ 100.021.000,00** (Cem milhões e vinte e um mil reais) será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por órgãos, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

1.	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
1.1	**DESPESA ORÇAMENTARIA POR ÓRGÃOS**	
	A - PODER LEGISLATIVO	**2.570.000,00**
	01 - Câmara Municipal	2.570.000,00
	B - PODER EXECUTIVO	**87.846.000,00**
	02 - Executivo Municipal	1.681.000,00
	03 - Departamento de Administração	10.157.500,00
	04 - Departamento da Fazenda	3.457.800,00
	05 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	11.937.400,00
	06 - Departamento de Indústria e Comércio	320.000,00
	07 - Departamento de Ação Social	5.799.000,00
	08 - Departamento de Educação e Cultura	31.305.500,00
	09 - Departamento de Saúde	19.482.000,00
	10 - Departamento da Agricultura e Pecuária	850.000,00
	11 - Departamento de Esporte	1.100.000,00
	12 – Departamento de Meio Ambiente	560.000,00
	13–Departamento de Segurança Pública, Mobilidade urbana e Transporte	459.000,00
	14 – Departamento de Controle Interno	136.000,00
	99 - Reserva de Contingência	600.000,00
	SUB-TOTAL	**87.846.000,00**
	TOTAL A+B	**90.416.000,00**
	DESPESA POR INTERF. FINANCEIRA	
	- Repasse da PMM – Taxa de Administração FPSM	150.000,00
	SUB-TOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**90.566.000,00**
2.	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**	
2.2	**DESPESAS DO FPSM**	**9.605.000,00**
	40 – Fundo de Previdência dos Servidores de Mandaguaçu	9.455.000,00
	40 – Repasse da PMM – Taxa de Administração FPSM – **Despesa por interferência financeira**	150.000,00
	TOTAL DE DESPESAS (1+2)	**100.021.000,00**
	SUPERAVIT DO EXERCICIO	**4.120.000,00**
	Superávit Orçamentário	4.120.000,00
	SUB-TOTAL	**10.244.653,50**
	TOTAL GERAL	***104.141.000,00***

Parágrafo único. Fica registrado a previsão de superávit orçamentário no montante de R$ **4.120.000,00** (Quatro milhões e cento e vinte mil reais) nas contas do FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL, que somado à despesa total resulta no valor de **R$ 104.141.000,00**(Centro e quatro milhões, cento e quarenta e um mil reais), demonstrando assim perfeito equilíbrio do orçamento geral.

Art. 4º Em conformidade com o art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, fica fixada reserva de contingência no valor de **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais) para o Executivo Municipal.

Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no caput observará o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, seja obrigatória.

Art. 5º O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu terá orçamento próprio de acordo com os quadros anexos a esta lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, créditos adicionais suplementares, conforme os limites a seguir especificados:

I – Até **R$ 11.500.000,00** (Onze milhões e quinhentos mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento do Executivo Municipal e até **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais), destinados a reforçar dotações constantes do orçamento do Fundo de Previdência dos servidores, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no Inciso III do Parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Até o montante do total do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, limitado a importância de **R$ 3.100.000,00** (Três milhões e cem mil reais) caso essa conta apresente saldo de valor maior, cujo numerário servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Até o montante de **R$ 3.100.000,00** (Três milhões e cem mil reais) do Excesso de Arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.

Parágrafo Único. Aplica-se integralmente as disposições dos incisos II e III deste artigo ao orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

Art.7º Fica o Poder Legislativo autorizado no que lhe cabe, a abrir créditos suplementares até o limite de até **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais), utilizando como recursos as formas previstas no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a procederem com o remanejamento de valores entre elementos de despesa de programas de trabalho diversos, porém vinculados a mesma fonte de receita, os quais não serão computados para efeitos dos limites fixados nos arts. 6º inciso I e 7º desta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, para unidades, nos termos do art. 66 e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10. A presente lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 08 de dezembro de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2210/2021

ALTERA, INSERE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.589 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As alíneas *a*, *b* e *c* do inciso III do art. 3º da Lei Complementar n. 1.589 de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
....
III - ....

A) *CS1 – Comércio e Serviços Centrais - atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência e impliquem em concentração de pessoas ou veículos, como academia, agência bancária, bar, cafeteria, bilhar, snooker, pebolim, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, restaurante, buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, inobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, serviços públicos, casa lotéricas, armarinhos, drogarias, farmácias, floriculturas, papelaria, livraria, panificadoras, sorveterias, super e hipermercados e atividades similares;*

B) *CS2 – Comércio e Serviços Secundários: é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, como comércio de materiais de construção, comércio de veículos e acessórios, oficina mecânica de veículos, lavagem de veículos, serviços gráficos, manutenção e reparação de aparelhos e máquinas em gerais, atividades relacionadas a construção civil, comércios varejistas em gerais e atividades similares;*

C) *CS3 – Comércio e Serviços Vicinais; Atividades comerciais varejistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população regional urbana intra-urbana, que por seu porte ou natureza, gerem pouco tráfego de caminhões e carros de passeio e tem por principal objetivo promover a descentralização de comércios e serviços básicos, como pequenas fabricações e transformações de origem alimentícia, de confecções e de outras origens bem como pequenos comércios varejistas além de pequenos serviços objetivando atender as necessidades das comunidades do entorno;*

....
"

Art. 2º O art. 10 da Lei Complementar n. 1.589 de 10 de dezembro de 2007, passa a viger com o *caput*, incisos I, II, e III, e parágrafos §1º, 2º, 3º e 4º alterados e, acrescido do inciso IV e §5º:

" Art. 10º. As modalidades de permissão de atividades, nas zonas estabelecidas por esta lei, ficam classificadas em:

I - atividade permitida;

II - apenas escritório;

III - escritório concomitante com residência;

IV - atividade concomitante com residência.

§ 1º Atividade Permitida: Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa de acordo com o Anexo II.

§ 2º Apenas Escritórios: Usos permitidos desde que sejam implementadas na modalidade de escritórios, nas condições de sede administrativa e similares.

§ 3º Escritório concomitante com Residência: Usos permitidos desde que sejam implementadas na modalidade e nas condições de sede administrativa e similares, podendo ser concomitante a residência.

§ 4º Atividade concomitante com Residência: Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa podendo ser concomitante com residência.

§ 5º As atividades sujeitas à análise poderão ter suas ações permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno. "

Art. 3º O *caput* e os incisos II ao V do art. 12 da Lei Complementar n. 1.589 de 10 de dezembro de 2007, acrescido ainda dos incisos VI ao IX, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – A área do perímetro urbano da sede do Município, conforme mapa de zoneamento constante do Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que se classificam em:

....;

II - Zonas Comerciais e de Serviços;

III - Zonas Industriais;

IV - Zonas de Chácaras de Lazer;

V - Zonas Especiais de Interesse Social;

VI - Zonas de Proteção Ambiental;

VII - Zonas de Expansão urbana;

VIII - Zona de Expansão Mista;

IX - Zona de Expansão Imediata. "

Art. 4º O *caput* do art. 13 da Lei Complementar n. 1.589 de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - As Zonas Residenciais - ZR são áreas destinadas prioritariamente à instalação de residências visando adensamento baseado no dimensionado das redes de infraestrutura urbana, do sistema viário e configuração da paisagem, sendo permitida a instalação de atividades econômicas complementares sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.

Art. 5º O *caput* e os incisos II e III do art. 14 da Lei Complementar n. 1.589 de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - As Zonas de Comércio, Indústria e Serviços são áreas com a preferência da instalação de atividades econômicas e estão divididas conforme parâmetros de incomodidade, condições de infraestrutura e características dos empreendimentos, classificando-se em:

....;

II - Zona de Comércio e Serviços II – ZCS2: São áreas em que predominan comércios e serviços diversificados para o atendimento de aglomeração populacional, com atividades preferencialmente voltadas a manutenções em gerais, construção civil e serviços em gerais;

III - Zona de Comércio e Serviços III – ZCS3: São áreas destinadas a atividades diversas que tem por objetivo promover a descentralização e suprir as necessidades locais de uma determinada região;

...."

Art. 6º Ficam alterados o *caput* e parágrafos 1º e 2º, incluídos os incisos I, II e III, e revogado o parágrafo §3º do artigo 16-A da Lei Complementar n. 1.589 de 10 de dezembro de 2007, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 16-A. As Zonas de Expansão Urbana são aquelas destinadas a expansão de malha urbana, sendo classificadas em:

I - Zona de Expansão Urbana Imediata – ZEUI: São áreas, ainda não parceladas, da qual possuem malha urbana consolidada em seu entorno, configurando vazio urbano e que possuem prioridade para o parcelamento do solo e que possuem regulamentação específica na Lei Municipal do Parcelamento do Solo e no Código Tributário deste município;

II - Zona de Expansão Urbana – ZEU: Áreas contíguas à malha urbana, podendo ou não ser parceladas ficando a critério o Poder Executivo Municipal;

III - Zona de Expansão Mista – ZEM – Áreas inseridas dentro do perímetro urbano que podem ser parceladas nas modalidades residencial (ZR1) ou de Chácaras de Lazer (ZCL1).

§ 1º Uma área classificada como Zona de Expansão - ZEX - ao ser parcelada pode admitir o uso e ocupação (zona) de uma das áreas contíguas a ela conforme a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente.

§ 2º O novo zoneamento para a área a ser parcelada contida na Zona de Expansão deve ser definido pelo Conselho do Desenvolvimento Municipal de Mandaguaçu.

Art. 7º O *caput* e parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar n. 1.589 de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZCS2, ZCS3 e ZR1, desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura, sendo necessário, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares

Parágrafo único. Entende-se por infraestrutura mínima a ser atendida a existente no local de pavimentação, drenagem das águas pluviais, abastecimento de água, energia e sistema de coleta ou tratamento de esgoto. "

Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá, em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei, implementar solução tecnológica que disponibilize consulta pública de CNAE's permitidos por zona e por imóvel.

Art. 9º O parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar n. 1.589 de 10 de dezembro de 2007 passa a vigorar acrescido dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, com a seguinte redação:

I – ANEXO I: Mapa do Zoneamento Urbano;

II – ANEXO II: Lista de CNAES permitido por Zona;

III – ANEXO III: Tabela de Índices Urbanísticos;

IV – ANEXO IV: Tabela de Recuos Obrigatórios;

V – ANEXO V: Área de estacionamento;

VI – ANEXO VI: Glossário – define termos urbanísticos utilizados nesta lei;

VII – ANEXO VII: Mapa de Eixos e Comércios e Serviços;

VIII – ANEXO VIII: Mapa das Zonas de Expansão Urbana.

Art. 10. Ficam alterados na forma dos anexos da presente lei os Anexos I, II, III e V da Lei Municipal nº 1.589 de 10 de dezembro de 2007.

Art. 11. Ficam incluídos na forma dos anexos da presente lei os Anexos VII e VIII à Lei Municipal nº 1.589 de 10 de dezembro de 2007.

Art. 12. Fica revogada a alínea *d* do inciso II do artigo 3º, os incisos de I ao IV do art. 13, e o artigo 11, todos da Lei Municipal nº 1.589 de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 10 de dezembro de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7946/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso no Paço Municipal de Mandaguaçu e demais Departamentos nos dias de 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021, voltando o seu funcionamento normal no dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Durante o período a que se refere o art. 1º, os funcionários, que pela natureza do seu serviço, não possa sofrer interrupção, permanecerão em trabalho interno, para que sejam feitos os fechamentos administrativos, contábeis e jurídicos, considerados inadiáveis, para o encerramento do exercício.

Art. 3º Os serviços essenciais continuarão sendo prestados regularmente, especialmente, na área da saúde, educação e limpeza pública.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 08 de dezembro de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7947/2021.

Súmula: Regulamenta o funcionamento do comércio local em razão das festividades de final de ano, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o contido no ofício nº 13/2021 da ACIMAN, do Decreto Municipal 7940/2021, assim como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.593/2007,

DECRETA:

Art. 1º Em razão das festividades de final de ano, fica o comércio local, excepcionalmente, autorizado a funcionar nos seguintes horários:

I – nos dias 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 23 do mês de dezembro, o comércio poderá funcionar das 08:00 às 22:00 horas;

II – nos dias 14 (feriado transferido pelo Decreto Municipal 7940/2021), 04, 11 e 18 do mês de dezembro (sábados), o comércio poderá funcionar das 08:00 às 18:00 horas;

III – no dia 19 do mês de dezembro (domingo), o comércio poderá funcionar das 09:00 às 14:00 horas;

IV – nos dias 24 e 31 do mês de dezembro, o comércio poderá funcionar das 08:00 às 18:00 horas;

V - no feriado transferido para o dia 27 do mês de dezembro, o comércio deverá estar fechado (Decreto Municipal 7940/2021).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (07/12/2021).

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 85, Sala 01– CNPJ 85.449.932/0001-79

DECRETO Nº 7950/2021

Estabelece a abertura de Créditos Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu-Pr., do exercício financeiro de 2021. e dá outras Providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei municipal nº 2156/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu-Pr, no corrente exercício, no valor de R$ - 1.000,00 (um mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.122.0003.2.068 3.3.90.14.00.00.00	1	Manutenção dos serviços administrativos Diárias – Pessoal Civil	0667	1.000,00
		TOTAL		**1.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos no art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇAO	VALOR
0667	Excesso de Arrecadação..	1.000,00
	Total do excesso de arrecadação...	**1.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguaçu-Pr., 08 de dezembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
- Prefeito Municipal -

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7951/2021

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Departamento de Educação e Cultura.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
16	HADASSA DE ALMEIDA SIQUEIRA CAETANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Em decorrência da desistência de convocação, conforme Decreto nº 7931/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de dezembro de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6579/2021

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do art. 21, § 6º, da Lei Municipal nº 1746/2011,

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR que o índice de gasto com pessoal no Município de Mandaguaçu (PR), no período setembro/2020 a agosto/2021, correspondeu a 48,89% (quarenta e oito vírgula oitenta e nove por cento) de sua Receita Corrente Líquida (RCL), conforme consta no *site* do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 08 de dezembro de 2021.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6580/2021

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do art. 21, § 6º, da Lei Municipal nº 1746/2011,

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR que o índice de gasto com pessoal no Município de Mandaguaçu (PR), no período outubro/2020 a setembro/2021, correspondeu a 48,06% (quarenta e oito vírgula zero seis por cento) de sua Receita Corrente Líquida (RCL), conforme consta no *site* do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 08 de dezembro de 2021.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6581/2021

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do art. 21, § 6º, da Lei Municipal nº 1746/2011,

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR que o índice de gasto com pessoal no Município de Mandaguaçu (PR), no período novembro/2020 a outubro/2021, correspondeu a 46,04% (quarenta e seis vírgula zero quatro por cento) de sua Receita Corrente Líquida (RCL), conforme consta no *site* do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 08 de dezembro de 2021.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/9
Processo Nº.: 201/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2021

No dia 8 do mês de Dezembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 63/2021, Processo Licitatório nº. 201/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE 100 KITS DE PRODUTOS PARA BEBES RECEM NASCIDOS NO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9713	ANDRE ANTONIO SABINO	18
11973	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	4, 5, 6, 7
11972	BACELAR & BACELAR LTDA	
11317	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	16, 20
8921	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	21, 22, 23, 25, 26
10538	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	
11974	COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI	
11507	DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	
11971	DHIOGO OLEKSA MOTA SANTOS 12310462950	
11976	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	
10533	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 24
11975	V H FERNANDES ALVES LTDA	14, 15, 17, 19, 27, 28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRE ANTONIO SABINO	27.743.380/0001-00		. . -
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23		. . -
BACELAR & BACELAR LTDA	04.086.793/0001-64		. . -
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	30.759.356/0001-74		. . -
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	07.654.231/0001-68		. . -
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	08.574.064/0001-08		. . -
COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI	14.323.297/0001-30		. . -
DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	17.835.808/0001-91		. . -
DHIOGO OLEKSA MOTA SANTOS 12310462950	40.201.439/0001-05		. . -
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83		. . -
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.236.708/0001-00		. . -
V H FERNANDES ALVES LTDA	41.857.936/0001-10		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE 100 KITS DE PRODUTOS PARA BEBES RECEM NASCIDOS NO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8921 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	FRASCOS DE ÁLCOOL 70% 100ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADA 70% INCOLOR COM CHEIRO CARACTERISTICO - DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO - DESCARTÁVEL DE 100 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LIQUIDO, LACRADO.	UND	UNIPHAR	100,000	6,8000	680,00
22	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 GR	UND	APOLO	100,000	4,0000	400,00
23	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS , COM VITAMINA A e VITAMINA E.	UNI	BABYMED	100,000	7,3000	730,00
25	PACOTES DE FRALDA DESCARTÁVEIS (P) PACOTES C/ 24 UNIDADES	PCT	DR FRALDIN	100,000	16,4700	1.647,00
26	SABONETE INFANTIL 90 GR	UNI	BABY 123	200,000	1,8000	360,00

Fornecedor: 9713 - ANDRE ANTONIO SABINO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CONJUNTO BODY - MANGA LONGA FEMININO - 100% ALGODÃO - GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA - DETALHE NO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO - MANGA LONGA COM BARRA SIMPLES - PESPONTO DUPLO - FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÃO DE PRESSÃO - TAMANHO (P) CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA - TAMANHO (P) - TECIDO 100% ALGODÃO.	UND	MARCA PRÓF	100,000	10,7700	1.077,00

Fornecedor: 10533 - REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	JOGOS DE LENÇÓIS MASCULINO PARA BERÇO - PADRÃO NACIONAL COM ELÁSTICO (01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO DE 1,50 X 0,85 CM - 01 LENÇOL DE CIMA DE 1,45 X 0,90 CM E 01 FRONHA DE 0,45 X 0,35CM) 100%ALGODÃO.	UND	REAL JOGOS	50,000	23,8000	1.190,00
2	JOGOS DE LENÇÓIS FEMININO PARA BERÇO - PADRÃO NACIONAL COM ELÁSTICO (01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO DE 1,50 X 0,85 CM - 01 LENÇOL DE CIMA DE 1,45 X 0,90 CM E 01 FRONHA DE 0,45 X 0,35CM) 100%ALGODÃO.	UND	REAL JOGOS	50,000	23,6000	1.180,00
3	COBERTORES INFANTIL MASCULINO - TRADICIONAL ANTIALÉRGICO - TAMANHO: 0,90 CM X 1,10 M - COMPOSIÇÃO: BASE 100% ALGODÃO.	UND	REAL COBER	50,000	14,9900	749,50
8	TOALHAS DE BANHO FEMININO - TECIDO FELPUDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM CAPUZ - SECAGEM RÁPIDA, COM ALTA ABSORÇÃO NAS CORES: BRANCA, AZUL E ROSA	UND	REY TOALHA	50,000	16,4800	824,00
9	PARES DE MEIAS PARA BEBE FEMININO - MATERIAL 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS DELICADAS. CORES CLARAS NOS TONS BRANCO, AMARELO E VERDE. KIT COM 03 UNIDADES.	UND	MITO PARES	50,000	5,1500	257,50
10	PARES DE MEIAS P/ BEBÊ MASCULINO - MATERIAL 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS DELICADAS. CORES CLARAS NOS TONS BRANCO, AMARELO E VERDE. KIT COM 03 UNIDADES.	UND	MITO PARES	50,000	5,2000	260,00
11	TRAVESSEIROS PARA BEBÊ - PEQUENO ANTIALÉRGICO	UNI	REY TRAVES	100,000	6,5500	655,00
12	TOALHAS DE BOCA MASCULINO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM - 100 % ALGODÃO - COLORIDO NAS CORES AZUL E ROSA (TODOS EM TONS BEBÊ). KIT C/03 UNIDADES.	UND	REAL TOALH	50,000	7,2000	360,00
13	TOALHAS DE BOCA FEMININO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM - 100 % ALGODÃO - COLORIDO NAS CORES AZUL E ROSA (TODOS EM TONS BEBÊ). KIT C/03 UNIDADES.	UND	REAL TOALH	50,000	7,9000	395,00
24	LENÇOS UMEDECIDOS - POTE COM 70 UNIDADES	UNI	USE LENÇOS	100,000	7,8000	780,00

Fornecedor: 11317 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	CONJUNTO BODY - MANGA CURTA FEMININO - 100% ALGODÃO - GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA - DETALHE NO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO - MANGA CURTA COM BARRA SIMPLES - PESPONTO DUPLO - FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÃO DE PRESSÃO - TAMANHO (P) CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA - TAMANHO (P) - TECIDO 100% ALGODÃO.	UND	YASMIN YASI	100,000	9,9900	999,00
20	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS - LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS - PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG - COM LACRE DE VÁLVULA - NAS CORES : AZUL E ROSA	UND	ADOLETA AD	100,000	30,0000	3.000,00

Fornecedor: 11973 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	COBERTORES INFANTIL FEMININO - TRADICIONAL ANTIALÉRGICO - TAMANHO: 0,90 CM X 1,10 M - COMPOSIÇÃO: BASE 100% ALGODÃO.	UND	EUMAC BABY	50,000	15,5000	775,00
5	CUEIRO MASCULINO - PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO - MEDINDO EM MÉDIA 0,96 X 0,80 - COM ESTAMPAS DELICADAS E CLARAS. KIT C/ 03 PEÇAS.	UND	EUMAC BABY	50,000	20,8900	1.044,50
6	CUEIRO FEMININO - PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO - MEDINDO EM MÉDIA 0,96 X 0,80 - COM ESTAMPAS DELICADAS E CLARAS. KIT C/ 03 PEÇAS.	UND	EUMAC BABY	50,000	24,8700	1.243,50
7	TOALHAS DE BANHO MASCULINA - TECIDO FELPUDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM CAPUZ - SECAGEM RÁPIDA, COM ALTA ABSORÇÃO NAS CORES: BRANCA, AZUL E ROSA	UND	EUMAC BABY	50,000	16,5000	825,00

Fornecedor: 11975 - V H FERNANDES ALVES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	MACACÕES FEMININO - (TECIDO: 100% ALGODÃO) - TAMANHO: (P) MANGA LONGA	UND	YASMIN	50,000	10,5000	525,00
15	MACACÕES MASCULINO - (TECIDO: 100% ALGODÃO) - TAMANHO: (P) MANGA LONGA	UND	YASMIN	50,000	11,3300	566,50
17	CONJUNTO BODY - MANGA CURTA MASCULINO - 100% ALGODÃO - GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA - DETALHE NO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO - MANGA CURTA COM BARRA SIMPLES - PESPONTO DUPLO - FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÃO DE PRESSÃO - TAMANHO (P) CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA - TAMANHO (P) - TECIDO 100% ALGODÃO.	UND	YASMIN	100,000	9,5000	950,00
19	CONJUNTO BODY - MANGA LONGA MASCULINO - 100% ALGODÃO - GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA - DETALHE NO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO - MANGA LONGA COM BARRA SIMPLES - PESPONTO DUPLO - FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÃO DE PRESSÃO - TAMANHO (P) CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA - TAMANHO (P) - TECIDO 100% ALGODÃO.	UND	YASMIN	100,000	9,7100	971,00
27	KITS COM TRÊS PARES DE LUVINHA MASCULINO (100% ALGODÃO)	KIT	YASMIN	50,000	7,7700	388,50
28	KITS COM TRÊS PARES DE LUVINHA FEMININO (100% ALGODÃO)	KIT	YASMIN	50,000	5,9700	298,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,8 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

ANDRE ANTONIO SABINO	CNPJ: 27.743.380/0001-00
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	CNPJ: 13.806.931/0001-23
BACELAR & BACELAR LTDA	CNPJ: 04.086.793/0001-64
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	CNPJ: 30.759.356/0001-74
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	CNPJ: 07.654.231/0001-68
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	CNPJ: 08.574.064/0001-08
COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI	CNPJ: 14.323.297/0001-30
DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	CNPJ: 17.835.808/0001-91
DHIOGO OLEKSA MOTA SANTOS 12310462950	CNPJ: 40.201.439/0001-05
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	CNPJ: 43.449.716/0001-83
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 27.236.708/0001-00
V H FERNANDES ALVES LTDA	CNPJ: 41.857.936/0001-10

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2021

No dia 14 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 55/2021, Processo Licitatório nº. 171/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICIPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11581	ALIANÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1, 7
11742	CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	4
11736	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	
11208	H2W - SOLUCOES LTDA	
773	ITAPOÃ MINERAÇÕES LTDA	3, 5
11741	J S CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA	
11740	R. E. A. MINERACAO LTDA	
7060	SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTA ME	2, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALIANÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT	35.438.684/0001-92		. . -
CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	34.169.691/0001-73		. . -
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54		. . -
H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34		. . -
ITAPOÃ MINERAÇÕES LTDA	10.859.283/0001-85		. . -
J S CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA	40.940.364/0001-76		. . -
R. E. A. MINERACAO LTDA	14.061.066/0001-04		. . -
SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTA ME	18.293.923/0001-44		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICIPIO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 773 - ITAPOÃ MINERAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR (COM FRETE P/ COLORADO-PR)	TON	PROPRIA PR	700,000	56,0000	39.200,00
5	PEDRA BRITA Nº 1 (9,5 a 19MM) POSTO PEDREIRA FORNECEDOR (COM FRETE P/ COLORADO -PR)	TON	PROPRIA PR	500,000	59,9000	29.950,00

Fornecedor: 7060 - SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	GRANILHA/GRANA OU AGREGADO EM MARMORE/GRANITO/QUARTZO E CALCARIO, PRETO,CINZA,PALHA OU BRANCO (COM FRETE P/ COLORADO-PR)	TON	pedra	700,000	70,0000	49.000,00
6	PEDRA BRITADA Nº 2 (19 a 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR (COM FRETE P/ COLORADO-PR)	TON	pedra	500,000	60,0000	30.000,00

Fornecedor: 11581 - ALIANÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO(4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR (COM FRETE P/ COLORADO-PR)	TON	conforme tabe	700,000	59,0000	41.300,00
7	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDIÇÃO - POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR (COM FRETE P/ COLORADO - PR)	TON	conforme tabe	500,000	58,1000	29.050,00

Fornecedor: 11742 - CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PEDRA BRITADA GRADUADA - CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR (COM FRETE P/ COLORADO-PR)	TON	PROPRIA	1.500,000	53,0000	79.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar c fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenhc, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,14 de Outubro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

ALIANÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTD	CNPJ: 35.438.684/0001-92
CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	CNPJ: 34.169.691/0001-73
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	CNPJ: 35.875.067/0001-54
H2W - SOLUCOES LTDA	CNPJ: 19.726.807/0001-34
ITAPOÃ MINERAÇÕES LTDA	CNPJ: 10.859.283/0001-85
J S CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA	CNPJ: 40.940.364/0001-76
R. E. A. MINERACAO LTDA	CNPJ: 14.061.066/0001-04
SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTA ME	CNPJ: 18.293.923/0001-44

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2021

No dia 14 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/2021, Processo Licitatório nº. 170/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTOS A QUALIDADE DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10770	ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	1, 2, 6
10771	CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA	
9522	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA	
11737	LABORPLAN - LABORATORIO DE ANALISES DE AGUA DO PLA	
10773	LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA	
11739	MLA COMERCIO E SERVICO DE ENSAIOS ANALITICOS E SOL	
11738	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA	
10772	TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT	3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	04.233.577/0001-02		. . -
CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA	05.431.967/0001-41		. . -
LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA	81.322.141/0001-22		. . -
LABORPLAN - LABORATORIO DE ANALISES DE AGUA DO PL	10.560.231/0001-03		. . -
LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA	26.779.985/0001-99		. . -
MLA COMERCIO E SERVICO DE ENSAIOS ANALITICOS E SO	05.691.252/0001-28		. . -
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SEN	03.776.284/0001-09		. . -
TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS L	09.579.096/0001-69		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTOS A QUALIDADE DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10770 - ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA - COLIFORMES TOTAIS E COLI - DEVE FORNECER FRASCO PARA COLETA DA ANÁLISE E EMITIR LAUDO DO ENSAIO REALIZADO - FREQUÊNCIA DA COLETA: QUINZENAL .	UNI	acqua boom	1.380,000	28,9000	39.882,00
2	ANALISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA CONFORME PORTARIA GMMS Nº 888/2021 ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGANICAS: ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBRE, CROMO, FLUORETO, MERCÚRIO TOTAL, NÍQUEL, NITRATO, NITRITO, SELÊNIO, URÂNIO - SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS: 1,2 DICLOROETANO, ACRILAMIDA, BENZENO[a] PIRENO, CLORETO DE VINILA, DI(2-ETILHEXIL) FTALATO, DICLOROMETANO, DIOXANO, EPICLORIDRINA, ETILBENZENO,PENTACLOROFENOL, TETRECLORETO DE CARBONO, TETRACLOROETENO TOLUENO, TRICLOROETENO, XILENOS AGROTÓXICOS E METABÓLITOS: 2,4 D, ALACLORO, ALDICARBE + ALDICARBESULFONA + ALDICARBESULFÓXIDO, ALDRIN + DIELDRIN, AMETRINA, ATRAZINA + S-CLOROTRIAZINAS (DEETIL-ATRAZINA - DEA, DEISOPROPIL-ATRAZINA - DIA E DIAMINOCLOROTRIAZINA - DACT), CARBENDAZIM, CARBOFURANO,CIPROCONAZOL, CLORDANO, CLOROTALONIL,CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON,DDT+DDD+DDE, DIFENOCONAZOL,DIMETOATO+OMETOATO, DIURON,EPOXICONAZOL, FIPRONIL, FLUTRIAFOL,GLIFOSATO + AMPA, HIDROXI-ATRAZINA, LINDONA (GAMA HCH), MALATIONA,MACOZEBE + ETU, METAMIDOFÓS + ACEFATO, METOLACLORO, METRIBUZIM, MOLINATO, PARAQUATE, PICLORAM, PROFENOFÓS, PROPARGITO, PROTIOCONAZOL+ PROTICONAZOL DESTIO, SIMAZINA, TEBUCONAZOL, TERBUFÓS, TIAMETOXAM, TIODICARBE, TRIFLURALINA SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO: 2,4,6 TRICLOROFENOL, 2,4-DICLOROFENOL, ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL, BROMATO, CLORAMINAS TOTAL, CLORATO, CLORITO, CLORO RESIDUAL LIVRE, N-NITROSODIMETILAMINA, TRIHALOMETANOS TOTAL CIANOTOXINAS: CILINDROSPERMOPSINAS, MICROCISTINA, SAXITOXINAS PADRÃO ORGANOLÉPTICO: ALUMÍNIO, AMÔNIA (como N), CLORETO, COR APARENTE, 1,2 DICLOROBENZENO, 1,4 DICLOROBENZENO, DUREZA TOTAL, FERRO, GOSTO E ODOR, MANGANÊS, MONOCLOBENZENO, SÓDIO, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SULFATO, SULFETO DE HIDROGÊNIO, TURBIDEZ, ZINCO .	UND	acqua boom	42,000	1.190,0000	49.980,00
6	ANÁLISE ALUMÍNIO, ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BÁRIO, BORO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO, FERR, MANGANÊS, MERCÚRIO, MOLIDDÊNIO, NÍQUEL; NITRATO (EXPRESSO N), PRATA, SELÊNIO, ZINCO, BENZENO, CLORETO DE VINILA, CRESÓIS, ESTIRENO, ETILBENZENO, FENOL, TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, XILENOS. FREQUENCIA DA COLETA : ANUAL.	SV	acqua boom	16,000	430,0000	6.880,00

Fornecedor: 10772 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ANÁLISE ALCALINIDADE, DUREZA TOTAL, PH, CONDUTIVIDADE, DUREZA (CALCIO E MAGNESIO), OXIGENIO DISSOLVIDO, OXIGENIO CONSUMIDO, CLORETOS, AMONIA, NITRATO. FREQUENCIA DA COLETA: ANUAL.	SV	própria	10,000	133,0000	1.330,00
4	ANÁLISE PH, ACIDEZ, CARBONO, MATÉRIA ORGÂNICA. FREQUENCIA DA COLETA: ANUAL	SV	própria	10,000	187,0000	1.870,00
5	ANÁLISE TEMPERATURA, PH, DQO, DB05, SÓLIDOS SEDIMENTAVEIS; SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS; NITROGÊNIO AMONIACAL; FÓSFORO TOTAL, ÓLEOS E GRAXAS; ÓLEOS MINERAIS; ÓLEOS VEGETAIS; GORDURAS ANIMAIS. FREQUENCIA DA COLETA: TRIMESTRAL.	SV	própria	20,000	310,0000	6.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,14 de Outubro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	CNPJ: 04.233.577/0001-02
CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA	CNPJ: 05.431.967/0001-41
LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA	CNPJ: 81.322.141/0001-22
LABORPLAN - LABORATORIO DE ANALISES DE AGUA DO PLA	CNPJ: 10.560.231/0001-03
LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA	CNPJ: 26.779.985/0001-99
MLA COMERCIO E SERVICO DE ENSAIOS ANALITICOS E SOL	CNPJ: 05.691.252/0001-28
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA	CNPJ: 03.776.284/0001-09
TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT	CNPJ: 09.579.096/0001-69

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/12
Processo Nº.: 144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2021

No dia 29 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 46/2021, Processo Licitatório nº. 144/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes sendo; armários, aparelho telefônico, bebecouro, berço, cadeiras, colchão, computadores, estação de trabalho, ferro de passar, fogão, freezer, geladeira, impressora, liquidificador, longarinas, maquina de lavar, mesa, televisor e ventilador para a Unidade de Saúde Jardim Cairi e Secretaria Municipal de Educação do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11842	A. W. XAVIER DIAS	
11560	ADRIANA DOS SANTOS & MACHADO CONFECCOES LTDA	
10496	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983	7, 19, 30
11669	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	3, 4, 31
11836	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
6317	BORGHI & ROPELATTO LTDA - ME	
7681	C P SUZUKI	
11838	CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	
11849	COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM	
11833	DP INFORMATICA LTDA	
11852	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE	
11847	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	11
11854	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	
11855	EVELIZE DE MEDEIROS 03091051960	
11834	F.N.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	
11850	FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	
11840	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	
11839	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	13
11848	JULIANA MAGALHAES DE SOUZA 08951634973	
11846	MARILICE KEIL	
11837	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI	8, 23, 28
8518	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	
7421	PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
11845	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	
11851	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS	
11853	RODRIGO BRAATZ CANDIDO	
11843	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	
11322	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIREL	1, 2, 10, 16, 24, 25, 26, 29
2330	SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	5, 6, 17, 21, 27
11832	SERPIL MOVEIS LTDA	
11841	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	22
2628	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	
11835	TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI	
7203	V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME	18, 20
11844	VIA NOVITA LTDA	14
7144	VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA	9, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. W. XAVIER DIAS	73.884.785/0001-86		. . -
ADRIANA DOS SANTOS & MACHADO CONFECCOES LTDA	29.890.362/0001-87		. . -
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983	33.072.590/0001-17		. . -
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	23.206.565/0001-25		. . -
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09.053.748/0001-27		. . -
BORGHI & ROPELATTO LTDA - ME	10.948.315/0001-19		. . -
C P SUZUKI	22.129.469/0001-68		. . -
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	81.340.960/0001-00		. . -
COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM	10.205.116/0001-10		. . -
DP INFORMATICA LTDA	42.280.959/0001-78		. . -
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRO	31.768.037/0001-98		. . -
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	34.832.381/0001-97		. . -
ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	05.328.910/0001-11		. . -
EVELIZE DE MEDEIROS 03091051960	33.090.123/0001-10		. . -
F.N.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	28.204.043/0001-08		. . -
FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LT	33.932.632/0001-42		. . -
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81		. . -
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	07.628.070/0001-38		. . -
JULIANA MAGALHAES DE SOUZA 08951634973	36.706.557/0001-90		. . -
MARILICE KEIL	27.075.106/0001-00		. . -
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI	26.562.781/0001-00		. . -
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	25.325.301/0001-16		. . -
PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.784.531/0001-39		. . -
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	41.371.468/0001-70		. . -
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GER	65.149.197/0002-51		. . -
RODRIGO BRAATZ CANDIDO	13.141.137/0001-08		. . -
ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LT	07.315.550/0001-49		. . -
S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRE	03.269.422/0001-55		. . -
SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	02.632.978/0001-00		. . -
SERPIL MOVEIS LTDA	79.807.350/0002-03		. . -
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	08.784.976/0002-95		. . -
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	01.027.088/0001-06		. . -
TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIR	37.652.650/0001-21		. . -
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME	18.770.897/0001-06		. . -
VIA NOVITA LTDA	04.447.180/0001-05		. . -
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA	08.855.152/0001-88		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes sendo; armários, aparelho telefônico, bebedouro, berço, cadeiras, colchão, computadores, estação de trabalho, ferro de passar, fogão, freezer, geladeira, impressora, liquidificador, longarinas, maquina de lavar, mesa, televisor e ventilador para a Unidade de Saúde Jardim Cairi e Secretaria Municipal de Educação do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2330 - SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ARMARIO DE AÇO - 02 PORTAS DE ABRIR - CHAPA 24 - 04 PRATELEIRAS - MEDIDAS 1.98 ALT X 900 LARG X 400 PROF	UND	VEGEL AIA4(	4,000	920,0000	3.680,00
6	ARMARIO DE AÇO - 02 PORTAS DE ABRIR- CHAPA 24 - 04 PRATELEIRAS - MEDIDAS 1,98 ALT X 1,20 LARG X 0,45 PROFUNDIDADE	UND	VEGEL AIA4(	1,000	1.300,0000	1.300,00
17	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF 18 MM - PÉS EM CALHA METÁLICA - COM ESPAÇO PARA PASSAR FIO - MEDIDAS1,80X1,80X0,60X0,75 - COM 03 GAVETAS COM CHAVE .	UND	VIANFLEX TI	10,000	870,0000	8.700,00
21	GELADEIRA 02 PORTAS NA COR BRANCA, APROXIMADAMENTE 330 LITROS, PRATELEIRA ARMADA AJUSTÁVEL, PUXADORES EXTERNOS RESISTENTES, GAVETA TRANSPARENTE DE FRUTAS E VERDURAS, CESTAS DE OVOS REMOVÍVEIS, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO ILUMINAÇÃO NO REFRIGERADOR, PÉS DESLIZANTES FRONTAIS E TRASEIROS, GARANTIA CONTRA CORROSÃO NA PORTA, POTÊNCIA 220V, APRESENTAR CATÁLAGO, GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	CONSUL CRI	5,000	2.491,0000	12.455,00
27	TELEVISOR TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 32 FORMATO DA TELA: WIDE SCREEN RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 (FULL HD) PREPARADA PARA HDTV: SIM CONTRASTE: ULTRA CONTRASTE (ACIMA DE 100.000) ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO (HV): 178°/178° BASE GIRATORIA: SIM SISTEMA DE COR: PAL-N, PAL-M, NTSC TIPO DE ÁUDIO: ESTÉRIO/SAP POTÊNCIA DE ÁUDIO (RMS) 10 W +10 W CONEXÕES: ENTRADA HDMI: 4 (1 LATERAL/3 TRASEIRAS); ENTRADA COMPONENTE VÍDEO: 2 ENTRADA RF (ANTENA): 2; ENTRADA PARA PC (RGB / VGA); SAÍDA FONE DE OUVIDO; SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL: USB POSSUI CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO : SIM VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO OBS: *EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNI	LG 32LM 625I	11,000	1.690,0000	18.590,00

Fornecedor: 7144 - VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	BERÇO MDF - CONFECCIONADO EM MDF - PINTADO NA COR BRANCA - MEDINDO 805 MM DE ALTURA X 1327 MM DE LARGURA X 693 MM DE PROFUNDIDADE - COM RODINHAS E CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	PETERNELLA	50,000	368,0000	18.400,00
12	CADEIRA SECRETÁRIA, COM BASE GIRATÓRIA A GÁS, ESPUMA INJETADA 40 MM, ANATÔMICA.	UNI	PRIMAX PMX	20,000	208,0000	4.160,00

Fornecedor: 7203 - V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E SECO, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE, POUPA BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO E AZUL, VOLTAGEM: BI-VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO.	UNI	AGRATTO	6,000	141,9800	851,88
20	FREEZER HORIZONTAL BRANCO, 2 PORTAS, CAPACIDADE DE 394 LITROS COM FUNÇÃO REFRIGERADOR E CONGELADOR, GRANDE INTERNA, TAMPA BALANCEADA E RODÍZIOS REFORÇADOS, COM 02 PUXADORES ERGONÔMICOS. 02 COMPARTIMENTOS SEPARADOS ATRAVÉS DE GRADE INTERNA, BOTÃO LIGA/ DESLIGA, 04 RODIZIOS PARA TRANSPORTE, FECHADURA DE SEGURANÇA, CONTROLE DE TEMPERATURA, SELO PROCEL. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, MANUAL DE INSCRIÇÃO EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA.	UNI	CONSUL	5,000	3.040,2500	15.201,25

Fornecedor: 10496 - ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	APARELHO TELEFÔNICO COM 12 TECLAS DE DISCAGEM, COM FUNÇÕES FLASH, TOM MUDO, PAUSA E REDISCAGEM, 03 VOLUMES DE CAMPAINHA, OPÇÃO CHAVE DE BLOQUEIO, POSIÇÕES MESA E PAREDE, SINALIZAÇÃO DE LINHA EM PULSO E TOM, DURAÇÃO DO FLASH DE 300 MS, DIMENSÕES: 210 X 150 X 80 MM, PESO DO APARELHO 543G. 01 ANO DE GARANTIA.	UNI	INTELBRAS I	1,000	121,5300	121,53
19	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 06 BOCAS COURAÇADOS COMFORNO, QUEIMADORES FRONTAIS. CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS, CHAMA DUPLA ESMALTE ANTEADERENTE, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO. GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO. ESTRUTURA DE ANTONEIRAS DE AÇO MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES. PUXADOR DO FORNO DE PVC. ESPECIFICAÇÕES: MESA, EASY CLEAN. GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 81 x 150 x 90 CM (AxLxP)	UNI	JL COLOMBO	10,000	1.999,8000	19.998,00
30	VENTILADOR OSCILANTE PAREDE - GRADE METÁLICA 60CM - BIVOLT	UND	VENTILSON I	4,000	222,5000	890,00

Fornecedor: 11322 - S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIREL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMARIO BAIXO - EM MDP MELAMINICO 15MM X 80 X 40 - 02 PORTAS	UND	VIANFLEX	2,000	330,0000	660,00
2	ARQUIVO DE AÇO - 04 GAVETAS COM CARRO TELESCÓPIO	UND	PANDIN	3,000	870,0000	2.610,00
10	CADEIRA CAIXA - ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA 40MM - BASE ALTA - COM ARO PARA APOIO DOS PES .	UND	QUALITÁ	2,000	276,0000	552,00
16	Estação de trabalho em MDP 18mm, med. 1,35x1,20x0,50x0,75m, com gaveta e suporte para CPU.	UNI	VIANFLEX	12,000	498,0000	5.976,00
24	LONGARINA 03 LUGARES, ASSENTO/ENCOSTO, POLIPROPILENO.	UNI	REALPLAST	5,000	295,0000	1.475,00
25	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG, COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURAS: 101,5 CM; LARGURA: 66 CM; PESO 50 KG; PROFUNDIDADE 72 CM; VOLTAGEM: 110V. COM TAMPA; SUPERIOR; FILTRO/ ELIMINAÇÃO DE FIAPOS; 6 NÍVEIS DE ÁGUA; 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; TIPO DE LAVADORA/ SECADORA: PISO; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO E CENTRIFUGAÇÃO: 779 RPM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E SELO PROCEL. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA	UNI	ELECTROLU	10,000	2.670,0000	26.700,00
26	MESA DE REUNIÃO - TAMPO EM MDF MELAM'NICO 15 MM, BORDAS 18MM - MEDIDAS 2,00 COMP. X 1,00 LARG X 0,75 DE ALTURA .	UND	VIANFLEX	1,000	505,0000	505,00
29	TELEFONE SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL,FREQUENCIA DE OPERACAO 1,9GHZ TELEFONE SEM FIO; COM TECNOLOGIA DIGITAL; COM FREQUENCIA DE OPERACAO EM 1,9 GHZ; NA COR PRETA; COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA; SEM SECRETARIA ELETRONICA; NA POSICAO DE MESA; COM 10 POSICOES DE MEMORIA; COM DISCAGEM DO TIPO TOM E PULSO; COM TEMPO DE FLASH DE MS AJUSTAVEL; COM 4 TIPOS DE CAMPAINHA; COM AS FUNCOES DE MUTE, FLASHE, PAUSA, REDISCAGEM, AGENDA TELEFONICA; COM VOLUME DE RECEPCAO AJUSTAVEL; ALCANCE ENTRE A BASE E A UNIDADE PORTATIL DE 200 METROS; ALIMENTACAO BIVOLT; COM ENERGIA ALTERNATIVA; SEM INTERCOMUNICADOR; SEM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; COM VIVA VOZ; COM CAPACIDADE DE REGISTRAR 20 LIGACOES; COM ACESSORIOS DE FONTE DE ALIMENTACAO, 02 BATERIAS RECARREGAVEIS; COM GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO E MANUAIS EM PORTUGUES; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTE DA ANATEL;	UNI	INTELBRÁS	10,000	165,0000	1.650,00

Fornecedor: 11669 - ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ARQUIVO DE AÇO - COM 04 GAVETAS - COM CARRO TELESCÓPICO - CHAPA 24 MM - MEDIDAS 1,34 X 0,48 X 0,68M	UND	Marca Própria	38,000	948,7500	36.052,50
4	ARMÁRIO DE AÇO: DUAS PORTAS COM CHAVE E MAÇANETA, QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM E REFORÇO NAS BANDEJAS, PINTURA EPÓXI ANTI FERRUGINOSA. MEDIDAS: 1,90 x 0,90 CM. PARA GUARDA DE EPI, PE E UBV LEVE.	UNI	Marca Própria	30,000	842,0000	25.260,00
31	ARQUIVO DE AÇO - COM 04 GAVETAS - COM CARRO TELESCÓPICO - CHAPA 24 MM - MEDIDAS 1,34 X 0,48 X 0,68M	UND	Marca Própria	12,000	948,7500	11.385,00

Fornecedor: 11837 - MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX - 2 TORNEIRAS - KS5; GABINETE EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA; RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA 50 LITROS DE ÁGUA GELADA; ISOLAMENTO EPS; SERPENTINA INTERNA, EM AÇO INOX 304; APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430; TORNEIRAS TIPO/ MODELO "ROSCA"; FILTRO ACOMPANHA FILTRO PARA CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA; COMPRESSOR EMBRACO. GÁS UTILIZADOS: R 134A (ECOLÓGICO); TEMPERATURA CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM; TENSÃO DISPONÍVEL EM 127 V OU 220V; DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: (A x L x C) 1,30m X 60 CM X 56 CM. COM EMBALAGEM: (Ax Lx C) 1,40M X 70CM X 70 CM. PESO: 65 KG; GARANTIA 12 MESES DA EMUISSÃO DA NOTA FISCAL.	UNI	KTN KS60	11,000	1.890,0000	20.790,00
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE NOMINAL DE 4 LITROS, HÉLICE E COPO EM AÇO INOX VOLTAGEM BIVOLT. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUMENTO EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA.	UNI	Metal frio 4 A.I	11,000	450,0000	4.950,00
28	TELEVISOR TIPO LCD, TAMANHO DA TELA MINIMO, DE 42", CONVERSOR DIGITAL POSSUI ENTRADA HDMI, PORTAS USB, FULL HD SIM.	UNI	Philco PTV42(	11,000	1.949,5000	21.444,50

Fornecedor: 11839 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	COLCHÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO - TRATAMENTO ANTI-ÁCAROS E ANTI-FUNGOS MEDIDA 0,70 X 1,30 MM COM 10 CM DE ALTURA - TECIDO COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	PÉROLA PER	50,000	148,0000	7.400,00

Fornecedor: 11841 - SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 x 600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 x 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 x 600, VELOCIDADE 18 PPM, CAPACIDADE 150 PÁGINAS/BANDEJA, CICLO 8000 PÁGINAS/MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	BROTHER MI	12,000	2.049,0000	24.588,00

Fornecedor: 11844 - VIA NOVITA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A 10 MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	UND	PROPRIA CO	12,000	1.816,9900	21.803,88

Fornecedor: 11847 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CADEIRA FIXA - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO - ESTRUTURA METÁLICO	UND	REIFLEX RX1	15,000	100,0000	1.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a Detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,29 de Outubro de 2021.

[assinatura]
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

Empresa	CNPJ	Assinatura
A. W. XAVIER DIAS	CNPJ: 73.884.785/0001-86	______________
ADRIANA DOS SANTOS & MACHADO CONFECCOES LTDA	CNPJ: 29.890.362/0001-87	______________
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983	CNPJ: 33.072.590/0001-17	______________
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 23.206.565/0001-25	______________
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ: 09.053.748/0001-27	______________
BORGHI & ROPELATTO LTDA - ME	CNPJ: 10.948.315/0001-19	______________
C P SUZUKI	CNPJ: 22.129.469/0001-68	______________
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	CNPJ: 81.340.960/0001-00	______________
COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM	CNPJ: 10.205.116/0001-10	______________
DP INFORMATICA LTDA	CNPJ: 42.280.959/0001-78	______________
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE	CNPJ: 31.768.037/0001-98	______________
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ: 34.832.381/0001-97	______________
ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	CNPJ: 05.328.910/0001-11	______________
EVELIZE DE MEDEIROS 03091051960	CNPJ: 33.090.123/0001-10	______________
F.N.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	CNPJ: 28.204.043/0001-08	______________
FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTD	CNPJ: 33.932.632/0001-42	______________
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	CNPJ: 36.521.392/0001-81	______________
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	CNPJ: 07.628.070/0001-38	______________
JULIANA MAGALHAES DE SOUZA 08951634973	CNPJ: 36.706.557/0001-90	______________
MARILICE KEIL	CNPJ: 27.075.106/0001-00	______________
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI	CNPJ: 26.562.781/0001-00	______________
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	CNPJ: 25.325.301/0001-16	______________
PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 11.784.531/0001-39	______________
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	CNPJ: 41.371.468/0001-70	______________
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAI	CNPJ: 65.149.197/0002-51	______________
RODRIGO BRAATZ CANDIDO	CNPJ: 13.141.137/0001-08	______________
ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	CNPJ: 07.315.550/0001-49	______________
S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIREL	CNPJ: 03.269.422/0001-55	______________
SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	CNPJ: 02.632.978/0001-00	______________
SERPIL MOVEIS LTDA	CNPJ: 79.807.350/0002-03	______________
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	CNPJ: 08.784.976/0002-95	______________
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	CNPJ: 01.027.088/0001-06	______________
TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRE	CNPJ: 37.652.650/0001-21	______________
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME	CNPJ: 18.770.897/0001-06	______________
VIA NOVITA LTDA	CNPJ: 04.447.180/0001-05	______________
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA	CNPJ: 08.855.152/0001-88	______________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2021 **Pregão Nº 63/2021**

PROCESSO Nº 201/2021 **ALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do paço Municipal de Colorado, inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03, pessoa jurídica de direito público interno, ambas situado na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, PR, neste ato representado por seu Prefeito Marcos José Consalter de Mello, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, CPF nº 387.938.149-68, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 899 de 30/04/2020, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 63/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual **AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE** concomitantemente, pelos termos e sua Proposta que o Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA ME inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.654.231/0001-68 com sede nesta cidade de MANDAGUAÇU à AV NEY BRAGA, nº 440, bairro VILA FRANCHELO, CEP 87.160-000, fone/fax (44) 3245-2026 por seu representante legal o SR PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO CPF 960.210.989-00 e RG 4.490.756-9, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO.

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão Eletrônico nº 63/2021 e Processo n 201/2021**, que integram este instrumento.

Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
21	100,00	UND	FRASCOS DE ÁLCOOL 70% 100ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADA 70% INCOLOR COM CHEIRO CARACTERISTICO - DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO - DESCARTÁVEL DE 100 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LIQUIDO, LACRADO.	UNIPHAR	6,80	680,00
22	100,00	UND	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 GR	APOLO	4,00	400,00
23	100,00	UNI	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS , COM VITAMINA A e VITAMINA E.	BABYMED	7,30	730,00
25	100,00	PCT	PACOTES DE FRALDA DESCARTÁVEIS (P) PACOTES C/ 24 UNIDADES	DR FRALDINHA	16,47	1.647,00
26	200,00	UNI	SABONETE INFANTIL 90 GR	BABY 123	1,80	360,00
					Total	3.817,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses** com início de vigência na data de sua respectiva assinatura Nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/1993.o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas. O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO ATA

A dentetora da ATA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

O prazo para assinatura e retirada do termo contratual/ATA poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/ FORNECIMENTO

O fornecimento do(s) produtos(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo; Número da ata; Quantidade do serviço; Descrição do serviço requisitado;Local e hora da execução;Do recebimento;Dotação orçamentária onerada;Valor; Condições de pagamento e Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos deverão ser entregues em até **10 (DEZ) dias corrido,** independentes das quantidades solicitadas nas dependências do Gestor,horas no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra,etc. Onde o prazo será computado a partir da data de solicitação efetuada pelo Gestor.

Os produtos serão entregue no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todasas exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação efetuada pelo contratante.

Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor do contrato, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste Pregão, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

O recebimento dos itens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) por comissão designada nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93", visando o controle do fornecimento conforme o caso.

Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 9.507, de vinte e um de setembro 2018.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado a servidora- MARILENE CICCOTI DE REZENDE**, e inscrita no CPF/MF nº 451.099.749.34** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

Impedimentos referentes a terceiros alheios a contração, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

No caso de não haver a liquidação do objeto entregue, por qualquer motivo de causa da contratada, o recolhimento do mesmo será totalmente custeado e efetuado pela mesma.

Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato/ata de registro, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

No curso da execução do registro caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa:

As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:

I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da Compromitente, no prazo de **30 (TRINTA) dias** contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder publico.

O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos gestores da ata, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela empresa, visando o controle devido;

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS - Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF n° 358 de 05 de setembro de 2014 e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.3390.32	1000	425/2020	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
2.030.3390.32	1934	438/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.031.3390.32	1941	455/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
6.033.3390.32	1000	478/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:

a) efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;

b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;

c) acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

d) solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do Gestor da Ata; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;

e) permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;

f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;

b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;

d) a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento; e) fornecer o objeto na sede do Gestor e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;

g) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento fracionado do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;

h) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

i) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA NONA – DOCANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência decasos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação]

dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.

Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará olivedo aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:por decurso de prazo de vigência;quando não restarem compromitentes registrados;pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.

Parágrafo único: Além das condições especificadas dos itens acima, estarásujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do **Pregão n.º 63/2021** nos termos e procedimentos ali especificados;

Além das já especificadas neste instrumento, se sujeita a Compromitente inadimplente às demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão **nº 63/2021**, as propostas das Compromitentes classificadas e o Decreto Municipal nº 505 de 30/10/2018, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Colorado, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

COLORADO-PR, 08 de dezembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO
MUNICIPIO DE COLORADO
CONTRATANTE

EDINILSE RIBEIRO DE MELLO
GESTOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO
CAROL DISTRIBUIDORA

Testemunhas:

1)_________________________ 2)_________________________
CPF CPF

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/15
Processo Nº.: 143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2021

No dia 29 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 45/2021, Processo Licitatório nº. 143/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11789	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	
7557	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	151
11760	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	18
11759	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3, 10, 48, 59
11770	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA	
11767	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	20, 39, 114, 120
9541	F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	176
6378	FERNAMED LTDA	
10642	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
11763	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12
11766	GRAMS & GRAMS LTDA.	2, 27, 37, 45, 49, 52, 63, 64, 69, 75, 85, 122, 146, 154, 158, 167, 173
10974	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	58, 68, 84, 166
11769	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
9806	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	
5196	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	160
11799	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	
8171	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	17, 22, 23, 32, 33, 34, 36, 44, 70, 73, 94, 95, 96, 97, 103, 113, 124, 127, 130, 132, 165, 174
4507	MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.	21, 30, 38, 42, 51, 67, 77, 80, 102, 109, 115, 116, 121, 126, 135, 139, 148, 150, 157, 163, 169, 171, 172
11807	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	31, 106
9800	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	26, 60, 61, 65, 89, 90, 91, 118
5483	NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP	6, 16, 28, 111
11761	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	1, 24, 78, 83, 107, 117, 145, 155, 170
11762	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
11008	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
5482	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	7, 56, 62, 93, 136
9724	PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	4, 8, 11, 14, 25, 35, 40, 41, 43, 47, 50, 53, 54, 55, 66, 71, 72, 74, 76, 81, 87, 88, 98, 104, 105, 110, 119, 123, 125, 128, 129, 131, 133, 134, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 149, 152, 153, 156, 159, 161, 162, 164, 168, 175
11808	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
9547	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	9, 13, 15, 29, 46, 57, 86
11765	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	79
11768	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
1220	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	112

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70		. . -
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02		. . -
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12		. . -
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	03.652.030/0003-32		. . -
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA	39.448.478/0001-14		. . -
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIREL	34.093.466/0001-09		. . -
F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	32.998.325/0001-00		. . -
FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86		. . -
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58		. . -
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.749.232/0001-82		. . -
GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03		. . -
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02		. . -
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	34.027.398/0001-71		. . -
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATO	04.071.245/0001-60		. . -
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.339.246/0001-92		. . -
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICION	29.715.704/0001-22		. . -
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORREL	23.121.920/0001-63		. . -
MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.	06.114.172/0001-72		. . -
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ME	07.752.236/0001-23		. . -
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83		. . -
NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP	06.974.929/0001-06		. . -
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78		. . -
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28		. . -
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84		. . -
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54		. . -
PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIF	07.344.756/0001-05		. . -
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51		. . -
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98		. . -
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.905.076/0001-90		. . -
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53		. . -
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1220 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
112	BR0362718 BISOPROLOL, FUMARATO, CONCENTRAÇÃO 5MG	COM	ems generico	3.000,000	0,2600	780,00

Fornecedor: 4507 - MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	BR0268160 OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FRAS	BLAU FRASC	7.500,000	16,6000	124.500,00
30	BR0269962 DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	COM	RANBAXY G(	30.000,000	0,0550	1.650,00
38	BR0270792 ATENOLOL ASSOCIADO CLORTALIDONA 50 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COM	BIOSSINTETI	3.000,000	0,1200	360,00
42	BR0270998 DICLOFENACO SAL POTÁSSICO 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20,00 ML	FRAS	TEUTO FRAS	12.000,000	2,4900	29.880,00
51	BR0272092 VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS B1 B2 B6 B12 E PP USO SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 30,00 ML	FRAS	NEO QUIMICA	1.000,000	2,2800	2.280,00
67	BR0273167 NEOMICINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G TIPO MEDICAMENTO POMADA BISNAGA 10,00 G	BISN/	MEDLEY BISN	30.000,000	1,5500	46.500,00
77	BR0275116 NITRENDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COM	BIOSSINTETI	1.000,000	0,4800	480,00
80	BR0279297 NISTATINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO 100.000 UI + 200 MG/G TIPO MEDICAMENTO CREME BISNAGA 60,00 G	BISN/	GREENPHAR	11.250,000	3,5500	39.937,50
102	BR0306145 VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 160MG	COM	GERMED COI	5.000,000	0,8800	4.400,00
109	BR0351478 ETODOLACO 500 MG	COM	APSEN COMF	5.000,000	1,2000	6.000,00
115	BR0378572 PARCETAMOLCOMPOSTO ASSOCIADO A CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO 400MG+4MG+4MG	UND	MULTILAB UN	50.000,000	0,1700	8.500,00
116	BR0387340 FORMOTFROI FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG CAPSULA PO INALANTE FRASCO INALADOR. CAPSULA	CAP	ASTRAZENE(	6.000,000	1,2500	7.500,00
117	BR0395152 - VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:320 MG + 25 MG	COM	TORRENT G(	1.000,000	1,0000	1.000,00
126	BR0405220 CANDESARTANA ASSOCIADO COM FELODIPINO 16 MG + 5 MG COMPRIMIDOS	COM	LIBBS COMPI	3.000,000	0,9700	2.910,00
135	BR0441621 - METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA 1000 MG + 5 MG - AÇÃO PROLONGADA	COM	ASTRAZENE(	2.000,000	1,9900	3.980,00
139	BR0446263 AMBRAXOL - COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO 100,00 ML	FRAS	TEUTO FRAS	5.000,000	1,7500	8.750,00
148	BR0268243 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100,00 ML	FRAS	E.M.S G FRA	3.000,000	1,4000	4.200,00
150	BR0292331 SABULTAMOL DOSAGEM: 0,4MG/ML , FORMA FARMACEUTICA: XAROPE- FRASCO 120,00ML	FRAS	GEOLAB FRA	10.000,000	1,0200	10.200,00
157	BR0429847 APIXABANA 2,5 MG COMPRIMIDOS	COM	WYETH IMB (	3.000,000	3,1100	9.330,00
163	BR0272336 DIMENIDRINATO - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00 ML	AMP	TAKEDA INJE	2.400,000	1,5500	3.720,00
169	BR0268160 OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FRAS	BLAU FRASC	2.500,000	16,6000	41.500,00
171	BR0273167 NEOMICINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G TIPO MEDICAMENTO POMADA BISNAGA 10,00 G	BISN/	E.M.S G BISN	10.000,000	1,3300	13.300,00
172	BR0279297 NISTATINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO 100.000 UI + 200 MG/G TIPO MEDICAMENTO CREME BISNAGA 60,00 G	BISN/	GREENPHAR	3.750,000	3,8700	14.512,50

Fornecedor: 5196 - LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
160	ENSURE 900 G	L	ENSURE 850	1.800,000	69,0000	124.200,00

Fornecedor: 5482 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BR0267292 IMIPRAMINA PRINCIPIO ATIVO CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COM	CRISTALIA IN	50.000,000	0,4000	20.000,00
56	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COM	GEOLAB GEN	120.000,000	0,0960	11.520,00

Fornecedor: 5482 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	BR0272832 QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDOS	COM	GEOLAB GEN	5.000,000	0,5380	2.690,00
93	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	TEUTO GENE	12.000,000	0,8500	10.200,00
136	BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRAS	BLAU TRIAXT	10.000,000	4,7800	47.800,00

Fornecedor: 5483 - NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BR0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	FARMACE	20.000,000	1,3000	26.000,00
16	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	SANVAL	10.000,000	2,0900	20.900,00
28	BR0269759 GENTAMICINA DOSAGEM 80 MG/ML APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	HYPOFARMA	10.000,000	0,9400	9.400,00
111	BR0362259 TRAZODONA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COM	TORRENT	5.000,000	0,7900	3.950,00

Fornecedor: 7557 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
151	BR0270118 - CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COM	GEOLAB ZILE	10.000,000	0,0450	450,00

Fornecedor: 8171 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	BR0267892 PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COM	PRATI	5.000,000	0,1300	650,00
22	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	TEUTO	20.000,000	0,4190	8.380,00
23	BR0268255 EPINEFRINA DOSAGEM 1MG/ML USO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	HIPOLABOR	2.500,000	1,2990	3.247,50
32	BR0270219 HIDROCORTISONA PRINCIPIO ATIVO:500 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FRAS	BLAU	6.000,000	4,9990	29.994,00
33	BR0270220 HIDROCORTISONA PRINCIPIO ATIVO 100 MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA	FRAS	FRESENIUS	6.000,000	1,8900	11.340,00
34	BR0270620 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG - COMPRIMIDO	COM	PHARLAB	30.000,000	0,2890	8.670,00
36	BR0270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	FRAS	HIPOLABOR	10.000,000	5,7900	57.900,00
44	BR0271008 DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 10MG/G, USO: GEL BISNAGA 60,0 G	BISN/	CIMED	200,000	3,7900	758,00
70	BR0273710 NIMESULIDA DOSAGEM 100 MG - COMPRIMIDO	COM	PRATI	120.000,000	0,0800	9.600,00
73	BR0274187 ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSIO, CONCETRAÇÃO, COMPRIMIDO	COM	E.M.S	5.000,000	1,3100	6.550,00
94	BR0292402 AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00 ML	AMP	BLAU	6.000,000	0,9000	5.400,00
95	BR0292427 DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,50 ML	AMP	FARMACE	20.000,000	0,9900	19.800,00
96	BR0302442 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CAP	GERMED	5.000,000	0,9900	4.950,00
97	BR0302443 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÊTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - CAPSULA.	CAP	GERMED	5.000,000	1,9900	9.950,00
103	BR0306146 VALSARTANA CONCETRAÇÃO: 320 MG	COM	EUROFARMA	5.000,000	1,0100	5.050,00
113	BR0363561 DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CONJUNTO	CJT	EUROFARMA	1.000,000	6,0400	6.040,00
124	BR0397600 - METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1 G + 50 MG	COM	NOVARTIS	6.000,000	1,8900	11.340,00
127	BR0406308 GENTAMICINA COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO CONCETRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO 5,00ML	FRAS	ALLGERGAN	1.000,000	7,6900	7.690,00
130	BR0421223DENOSUMABE 60 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA 1,00 ML.	AMP	AMGEN	180,000	673,5200	121.233,60
132	BR0433218 - INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, COM APLICADOR - FRASCO 3,00 ML	FRAS	NORDISK	100,000	79,9900	7.999,00

Fornecedor: 8171 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
165	BR0267735 RANITIDINA - CLORIDRATO,DOSAGEM: 25MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00ML	AMP	HYPOFARMA	6.000,000	1,8400	11.040,00
174	BR0421223DENOSUMABE 60 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA 1,00 ML.	AMP	AMGEN	60,000	673,5200	40.411,20

Fornecedor: 9541 - F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
176	ENSURE 900 G	L	ABBOTT LAT/	600,000	81,6000	48.960,00

Fornecedor: 9547 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COM	Belfar Plabel	20.000,000	0,0710	1.420,00
13	BR0267694 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	FRAS	Natulab Helmi	2.000,000	1,3850	2.770,00
15	BR0267729 NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COM	Hypera / Brair	25.000,000	0,1000	2.500,00
29	BR0269958 BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	União Químic	10.000,000	1,4000	14.000,00
46	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	Farmace VITA	20.000,000	0,9000	18.000,00
57	BR0272367 TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG DRÁGEA	UNI	União Químic	10.000,000	0,9800	9.800,00
86	TOPIRAMATO 50 MG	COM	EMS Genéric	10.000,000	0,1390	1.390,00

Fornecedor: 9724 - PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BR0267081 FENOFIBRATO - DOSAGEM 200 MG - CÁPSULAS	CAP	E.M.S	20.000,000	1,1000	22.000,00
8	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML (PLASIL)	AMP	FARMACE	40.000,000	0,3600	14.400,00
11	BR0267666 FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	FARMACE	12.000,000	0,6700	8.040,00
14	BR0267728 NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COM	BRAINFARMA	25.000,000	0,0700	1.750,00
25	BR0268851 NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	COM	GLOBO	20.000,000	0,2900	5.800,00
35	BR0270621 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	HYPOFARMA	20.000,000	2,7800	55.600,00
40	BR0270965 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO COMPRIMIDO	COM	E.M.S	5.000,000	0,2500	1.250,00
41	BR0270992 DICLOFENAÇO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDOS	COM	GEOLAB	100.000,000	0,0400	4.000,00
43	BR0271003 DICLOFENACO SAL SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3,00 ML	AMP	FARMACE	20.000,000	0,5200	10.400,00
47	BR0271710 AMIODARONA DOSAGEM 50MG/ML INDICAÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3,00 ML	AMP	HIPOLABOR	2.500,000	1,3000	3.250,00
50	BR0272045 CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COM	GERMED	10.000,000	0,2000	2.000,00
53	BR0272327 OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	COM	APSEN	2.000,000	0,5000	1.000,00
54	BR0272328 OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE, FRASCO 120ML	FRAS	APSEN	1.000,000	20,0000	20.000,00
55	BR0272334 DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG + 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	UNIAO QUIMI	20.000,000	1,3000	26.000,00
66	BR0273135 PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	BISN/	FARMOQUIMI	3.000,000	0,3000	900,00
71	BR0273711 NIMESULIDA DOSAGEM 50 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15,00 ML	FRAS	VITAMEDIC	20.000,000	1,1000	22.000,00
72	BR0273818 DIOSMINA ASSOCIADA HESPERIDINA 450 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COM	BIOLAB	10.000,000	0,3000	3.000,00
74	BR0274227 GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO:500MG + 400 MG, CÁPSULA	CAP	EUROFARMA	10.000,000	0,9000	9.000,00
76	BR0274567 VITMINA DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BASICA: B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2,00 ML	AMP	HYPOFARMA	24.000,000	1,1000	26.400,00
81	BR0282152 TIOTROPIO BROMETO 18 MCG CÁPSULA PO PARA INALAÇÃO COM INALADOR CAPSULA	CAP	BOEHRINGEI	120,000	200,0000	24.000,00
87	BR0287867 TIOCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADO COM TINIDAZOL - DOSAGEM: 20MG + 30MG/G - APRESENTAÇÃO: VREME VAGINAL - BISNAGA 35,00G	BISN/	E.M.S	3.750,000	10,0000	37.500,00
88	BR0288275 TINIDAZOL - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 3% + 2%, APLICAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 40,00 G	BISN/	GEOLAB	5.000,000	7,0000	35.000,00
98	BR0305270 LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	COM	PRATI	25.000,000	0,5000	12.500,00
104	BR0308738 CIPROFIBRATO DOSAGEM 100 MG	COM	BIOLAB	30.000,000	0,1800	5.400,00
105	BR0327566 ACIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	HIPOLABOR	2.500,000	2,8000	7.000,00
110	BR0357061 ANLODIPINO BESILATO ASSOCIADO AO VALSARTANO 5MG + 80 MG COMPRIMIDO.	COM	NOVARTIS	10.000,000	2,9000	29.000,00
119	BR0394103 - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COM	E.M.S	5.000,000	2,0000	10.000,00
123	BR0397598 METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADA VILDAGLIPTINA 850 MG + 50 MG - COMPRIMIDOS	COM	NOVARTIS	5.000,000	1,0000	5.000,00
125	BR0403473 REFINOL - COMPOSIÇAO: SAL PALMITO, CONCENTRAÇÃO:10MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL OFTÁLMICO, TUBO 10,00	TUB	NOVARTIS	500,000	6,0000	3.000,00
128	BR0412963 SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDOS	COM	PRATI	40.000,000	0,0500	2.000,00
129	BR0412965 SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15,00 ML	FRAS	PRATI	10.000,000	0,5000	5.000,00
131	BR0432908 - DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COM	ASTRAZENE(	1.000,000	1,0000	1.000,00
133	BR0436601 FELODIPINO ASSOCIADO AO METOPROLOL 50 MG + 5 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COM	ASTRAZENE(	3.000,000	1,1000	3.300,00
134	BR0437837 METFORMA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA CONCENTRAÇÃO 1000MG + 10MG	COM	ASTRAZENE(	3.000,000	1,3000	3.900,00
137	BR0442755 - GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	E.M.S	10.000,000	0,1800	1.800,00
138	BR0446264 AMBROXOL SAL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	FRAS	FARMACE	5.000,000	1,1000	5.500,00
140	BR0448838 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO 120,00ML	FRAS	PRATI	15.000,000	1,5000	22.500,00
141	BR0448844 CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO 100 MG FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRAS	UNIAO QUIMI	20.000,000	1,3000	26.000,00
142	BR0448845 CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	UNIAO QUIMI	10.000,000	1,1000	11.000,00
143	BR0448982 ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML	AMP	EUROFARMA	1.500,000	14,0000	21.000,00
144	BR0267511 AMINOFILINA DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO	COM	GERMED	20.000,000	0,0400	800,00
147	BR0267643 DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10,00 G	BISN/	PRATI	20.000,000	0,5000	10.000,00
149	BR0268005 - TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 2,50 ML	FRAS	E.M.S	100,000	15,0000	1.500,00
152	BR0272093 VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BASICA B1-5MG, B2-2MG, B5-3MG, PP20MG DRAGEA/CAPSULA	CAP	VITAMED	25.000,000	0,0200	500,00
153	BR0172044 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRÇÃO: 0,15MG	COM	BOEHRINGEI	10.000,000	0,2000	2.000,00
156	BR0276282 DESLANÓSIDO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	UNIAO QUIMI	10.000,000	0,9500	9.500,00
159	BR0272043 CLONIDINA CLORIDRATO - CONCETRAÇÃO: 0,1MG	COM	BOEHRINGEI	10.000,000	0,1700	1.700,00
161	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00 ML	AMP	SAMTEC	2.400,000	0,2900	696,00
162	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO - DOSAGEM: 19,1% , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10,00ML	AMP	SAMTEC	2.400,000	0,2900	696,00
164	BR0340167 CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,00 ML	AMP	HYPOFARMA	6.000,000	1,5000	9.000,00
168	BR0266788 NISTATINA DOSAGEM 25.000 UI/G APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL BISNAGA 60,00 G	BISN/	PRATI	3.750,000	3,0000	11.250,00
175	BR0448838 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO 120,00ML	FRAS	PRATI	5.000,000	1,9000	9.500,00

Fornecedor: 9800 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	BR0268866 CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG CÁPSULA	CAP	CELECOXIBE	10.000,000	0,5100	5.100,00
60	BR0272785 DONEPEZILA, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO	COM	CLORIDRATC	10.000,000	0,1600	1.600,00
61	BR0272786 DONEPEZILA - DOSAGEM:10MG, COMPRIMIDO	COM	CLORIDRATC	10.000,000	0,2200	2.200,00
65	BR0272903 - CITALOPRAM, DOSAGEM 20 MG	COM	CITALOPRAM	50.000,000	0,1100	5.500,00
89	BR0291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COM	OXALATO DE	6.000,000	0,1790	1.074,00
90	BR0291771 ESCITALOPRAM OXALATO - DOSAGEM : 20 MG, COMPRIMIDO	COM	OXALATO DE	6.000,000	0,2900	1.740,00
91	BR0291772 ESCITALOPRAN OXALATO 15 MG COMPRIMIDO	COM	OXALATO DE	5.000,000	0,3900	1.950,00
118	BR0392111 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG	CAP	PREGABALIN	6.000,000	0,6800	4.080,00

Fornecedor: 10974 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	BR0272454 CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	FRAS	Sanval Sanval	200,000	8,5900	1.718,00
68	BR0273221 MEMANTINA SAL CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COM	Prati Donaduz	10.000,000	0,2150	2.150,00
84	BR0284106 RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIETA DOSADORA, FRASCO	FRAS	Prati Donaduz	1.000,000	8,9900	8.990,00
166	BR0268107 - GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	CAP	Prati Donaduz	1.000,000	0,3990	399,00

Fornecedor: 11759 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BR0266788 NISTATINA DOSAGEM 25.000 UI/G APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL BISNAGA 60.00 G	BISN/	GREEN PHAF	11.250,000	3,4000	38.250,00
10	BR0267629 - CINARIZINA DOSAGEM 75 MG - COMPRIMIDO	COM	BRAINFARMA	10.000,000	0,1980	1.980,00
48	BR0271773 BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COM	BRAINFARMA	10.000,000	0,0900	900,00
59	BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COM	VITAMEDIC C	5.000,000	0,0780	390,00

Fornecedor: 11760 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	BR0268069 CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	UNIAO QUIMI	5.000,000	2,8900	14.450,00

Fornecedor: 11761 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BR0268534 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CAP	EMS CAP	20.000,000	0,2000	4.000,00
24	BR0268848 PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COM	BIOSINTETIC	10.000,000	0,1300	1.300,00
78	BR0276948 - TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG	COM	EMS COMP	5.000,000	0,3400	1.700,00
83	BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COM	CIMED COMF	1.000,000	0,1080	108,00
107	BR0338134 ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	COM	EMS COMP	15.000,000	0,2790	4.185,00
117	BR0388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CAP	MEDQUIMICA	10.000,000	0,2500	2.500,00
145	BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COM	EMS COMP	10.000,000	0,1350	1.350,00
155	BR0362719 BISOPROLOL FUMARATO - CONCETRAÇÃO: 1,25 MG COMPRIMIDO	COM	EMS COMP	3.000,000	0,1800	540,00
170	BR0272849 TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDOS	COM	NOVA QUIMIC	2.500,000	0,1150	287,50

Fornecedor: 11763 - FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	BR0267670 - HALOPERIDOL : DOSAGEM : 1 MG - COMPRIMIDO	COM	CRISTALIA	20.000,000	0,1250	2.500,00

Fornecedor: 11765 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
79	BR0278316 ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG COMPRIMIDO	COM	TEUTO CPR	10.000,000	0,1500	1.500,00

Fornecedor: 11766 - GRAMS & GRAMS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BR0272380 - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	GERMED GEI	5.000,000	1,1890	5.945,00
27	BR0268994 BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDOS	COM	EMS EMS	10.000,000	0,3480	3.480,00
37	BR0270791 ATENOLOL ASSOCIADO A CLORTALIDONA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COM	EUROFARMA	3.000,000	0,1910	573,00
45	BR0271356 - ALPRAZOLAM 1 MG	COM	NOVAQUIMIC	10.000,000	0,0550	550,00
49	BR0271992 CELECOXIBE 100 MG CAPSULA	CAP	PFIZER CELE	10.000,000	2,9600	29.600,00
52	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COM	EUROFARMA	10.000,000	0,2990	2.990,00
63	BR0272849 TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDOS	COM	GERMED GEI	7.500,000	0,1390	1.042,50
64	BR0272851 TOPIRAMATO - DOSAGEM: 100MG, COMPRIMIDO	COM	EMS EMS	10.000,000	0,2630	2.630,00
69	BR0273473 LORAZEPAM, CONCETRAÇÃO: 2MG, COMPRIMIDO	COM	EMS EMS	10.000,000	0,0860	860,00
75	BR0274438 VALSARTANA DOSAGEM 80 MG , COMPRIMIDO	COM	NEOQUIMICA	3.000,000	0,7400	2.220,00
85	BR0285015 PARACETAMOL ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO 325 MG + 37,5 MG - COMPRIMIDO	COM	MYRALIS TILI	10.000,000	1,6940	16.940,00
122	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADO A FENILEFRINA 0,1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 10,00 ML	FRAS	ALLERGAN A	120,000	8,5490	1.025,88
146	BR0362721 BISOPROLOL FUMARATO - CONCETRAÇÃO 10 MG	COM	EMS EMS	3.000,000	0,2760	828,00
154	BR0271358 ALPRAZOLAM DOSAGEM 0,25MG	COM	GERMED GEI	3.000,000	0,0970	291,00
158	BR0362720 BISOPROLOL FUMARATO - CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	COM	EMS EMS	3.000,000	0,2470	741,00
167	BR0352912 DIVALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 500MG - FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	ABBOTT ABB	1.000,000	1,2090	1.209,00
173	BR0287867 TIOCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADO COM TINIDAZOL - DOSAGEM: 20MG + 30MG/G - APRESENTAÇÃO: VREME VAGINAL - BISNAGA 35,00G	BISN/	EMS EMS	1.250,000	14,5680	18.210,00

Fornecedor: 11767 - DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BR0268129 LEVOMEPROMAZINA - DOSAGEM:100 MG	COM	hipolabor gene	20.000,000	0,6100	12.200,00
39	BR0270911 PARACETAMOL ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL 350 MG + 50 MG + 150 MG COMPRIMIDOS	COM	geolab flexalgi	30.000,000	0,1550	4.650,00
114	BR0364780 - ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG	UND	prati generico	10.000,000	0,3580	3.580,00
120	BR0395147 DIAZEPAN 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	santisa generi	10.000,000	0,8900	8.900,00

Fornecedor: 11807 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	BR0270119 - CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO	COM	GEOLAB ZILI	10.000,000	0,0440	440,00
106	BR0328530 - VALPROATO DE SODIO 500 MG	COM	ABBOTT DEF	5.000,000	0,4400	2.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,29 de Outubro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ: 38.140.640/0001-70 __________

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02 __________

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA CNPJ: 09.182.725/0001-12 __________

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI CNPJ: 03.652.030/0003-32 __________

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA CNPJ: 39.448.478/0001-14 __________

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI CNPJ: 34.093.466/0001-09 __________

F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL CNPJ: 32.998.325/0001-00 __________

FERNAMED LTDA CNPJ: 04.759.433/0001-86 __________

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 __________

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 39.749.232/0001-82 __________

GRAMS & GRAMS LTDA. CNPJ: 10.448.145/0001-03 __________

INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 __________

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.027.398/0001-71 __________

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS CNPJ: 04.071.245/0001-60 __________

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.339.246/0001-92 __________

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAI CNPJ: 29.715.704/0001-22 __________

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELAT CNPJ: 23.121.920/0001-63 __________

MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ: 06.114.172/0001-72 __________

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MED CNPJ: 07.752.236/0001-23 __________

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83 __________

NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP CNPJ: 06.974.929/0001-06 __________

NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78 __________

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.772.843/0001-28 __________

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 __________

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54 __________

PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE CNPJ: 07.344.756/0001-05 __________

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.355.394/0001-51 __________

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 __________

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.905.076/0001-90 __________

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53 __________

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.372.020/0001-44 __________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/10
Processo Nº.: 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2021

No dia 1 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 44/2021, Processo Licitatório nº. 142/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de produtos químicos hipoclorito de sódio, antiespumante aquoso, bi composto para oxidação, equipamento para desinfecção microbiológico e fluoretação de e insumo desinfecção microbiológico de água para a Secretaria Municipal de Saneamento de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9126	A. F. DOS SANTOS F. MALEZAN	
10667	Agrotins Comercial Agricola Eireli	
10817	AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMIC	
11526	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI	1
7681	C P SUZUKI	
6422	ESSENCIAL-SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	3
11730	GREENTEX QUIMICA LTDA	2
11486	LICS SUPER AGUA EIRELI	4, 5
1617	QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. F. DOS SANTOS F. MALEZAN	24.086.750/0001-96		. . -
Agrotins Comercial Agricola Eireli	25.304.439/0001-39		. . -
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIM	73.709.958/0002-00		. . -
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI	29.530.767/0001-04		. . -
C P SUZUKI	22.129.469/0001-68		. . -
ESSENCIAL-SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	14.052.239/0001-10		. . -
GREENTEX QUIMICA LTDA	04.973.218/0001-83		. . -
LICS SUPER ÁGUA EIRELI	04.857.522/0001-65		. . -
QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA.	75.004.192/0001-03		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de produtos químicos hipoclorito de sódio, antiespumante aquoso, bi composto para oxidação, equipamento para desinfecção microbiológico e fluoretação de e insumo desinfecção microbiológico de água para a Secretaria Municipal de Saneamento de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6422 - ESSENCIAL-SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BIOCOMPOSTO PARA OXIDAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E CONTROLE DE ODORES, PARA USO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO. COMPOSIÇÃO MICROBIOLÓGICA: PRINCÍPIO ATIVO COM COMBINAÇÃO DE ESPOROS DE MICROORGANISMOS VIÁVEIS AERÓBIOS E ANAERÓBIOS FACULTATIVOS DO GÊNERO BACILLUS SP COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 150.000.000 DE UFC POR GRAMA DO PRODUTO - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CONCENTRADO DE ESPOROS, COM EXCIPIENTE DE FARELO DE TRIGO E CLORETO DE SÓDIO - CONDIÇÕES FÍSICAS: APARÊNCIA: PÓ GRANULAR SOLTO SOLUBILIDADE A 25°C: PARCIALMENTE SOLÚVEL, PH DE SOLUÇÃO A 1%: 6,8 A 7,2, PONTO DE FULGOR: APROXIMADAMENTE 110°C, DENSIDADE: APROXIMADAMENTE 0,75 G/CM³, UMIDADE: MENOR QUE 12%, - REGISTROS E COMPROVAÇÃO TÉCNICA:- REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. - REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO IBAMA, CONTENDO CLARAMENTE AS INDICAÇÕES DE USO EXIGIDAS PELO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E INDICANDO A COMPOSIÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO. - O PRODUTO DEVE ATENDER AS RESOLUÇÕES DO CONAMA 463/2014, CONAMA 357/2005 E CONAMA 430/2011 E ANVISA RDC Nº 179/2006. - LAUDO LABORATORIAL RECENTE (90 DIAS) CONTENDO: FORMA DO PRODUTO (SÓLIDA, GEL OU LÍQUIDA), CONCENTRAÇÃO DE MICROORGANISMOS EM UNIDADE FORMADORAS DE COLÔNIA POR GRAMA DE PRODUTO, A CONTAGEM DE MICROORGANISMOS VIÁVEIS TOTAIS COMPROVANDO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 150.000.000 DE UFC POR GRAMA DE PRODUTO (1,5 X 108 UFC) COM DATA DE EMISSÃO DE NO MÁXIMO DE 120 DIAS DA DATA DO CERTAME. APRESENTAR A COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DO PRINCÍPIO ATIVO ATRAVÉS DE MICROORGANISMOS VIÁVEIS AERÓBIOS E ANAERÓBIOS FACULTATIVOS DO GÊNERO BACILLUS SP, BEM COMO DEMAIS SUBSTRATOS. - CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO EM NOME DO LABORATÓRIO RESPONSÁVEL PELO LAUDO, ATENDENDO A NBR ISO/IEC 17025/2005. - DECLARAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONFORMIDADE BPL. - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO EXPEDIDO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE JÁ UTILIZARAM OU ESTÃO UTILIZANDO ESTE PRODUTO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETES, EM DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO. NESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR A EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO NA REDUÇÃO DE ODORES, COMO TAMBÉM A REDUÇÃO DE CARGA ORGÂNICA, OBTIDOS COM A APLICAÇÃO DO PRODUTO - A ENTREGA DO PRODUTO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	KG	Enzilimp SN C	800,000	142,0000	113.600,00

Fornecedor: 11486 - LICS SUPER ÁGUA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	EQUIPAMENTO PARA DESINFECÇÃO MICROBIOLÓGICA E FLUORETAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. CARACTERÍSTICAS: - O EQUIPAMENTO DEVERÁ EFETUAR A APLICAÇÃO ESTÁVEL E CONTÍNUA DE TABLETES SÓLIDOS DE CLORO ORGÂNICO E FLÚOR. - DISPENSAR A UTILIZAÇÃO DE ENRGIA ELÉTRICA EM TODO O PROCESSO DE TRATAMENTO. - OPERAR MECANICAMENTE ATRAVÉS DO FLUXO HIDROSTÁTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DA CAPTAÇÃO OU DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA. - POSSUI SISTEMA DE DISPERSÃO INTERNA PARA HOMOGENIZAÇÃO DA SOLUÇÃO APLICADA. CONTER REGULAGEM DE MICRO VAZÃO PARA AJUSTE FINO NA LIBERAÇÃO DO CLORO E FLÚOR. - CONTER DISPOSITIVOS PARA REABASTECIMENTO DO CLORO E FLÚOR SEM INTERUPÇÃO . - POSSUIR DISPOSITIVO DE RECARGA E LIBERAÇÃO DE PRESSÃO . POSSUIR TAMPA DE REABASTECIMENTO DOS INSUMOS COM FECHAMENTO RÁPIDO ATRAVÉS DE VEDAÇÃO POR ESMAGAMENTO. - OPERAR EM PRESSÃO HIDROSTÉTICA COMPATÍVEL ENTRE DE 0,5 KG/CM² e 6 KG/CM². - POSSUIR DISPOSITIVOS DE AJUSTE AUTOMÁTICO PARA VAZÕES DE REDE ENTRE 0,5M³/H e 35,0M³/H. - CONTER HIT COLORIMÉTRICO E REAGENTES PARA EFETUAR LEITURA IMEDIATA DE CLORO E PH. - CONTER MANUAL DE OPERAÇÃO COM AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO. O PRODUTO APRESENTADO DEVE POSSUIR PADRÕES DE QUALIDADE PRECONIZADOS PELA PORTARIA Nº 2.914/2011 DO MS. - POSSUIR PADRÕES EXIGIDOS PELA CERTIFICAÇÃO ISO 9001. - SER TOTALMENTE FABRICADO EM MATERIAL ANTICORROSIVO, COM CONEXÕES PARA ADAPTAÇÃO NA ADUTORA "ENTRADA e SAÍDA" EM PVC. - CONTER ABRIGO PRORPIO PARA OS CONTROLES OPERACIONAIS E CONTRA INTEMPÉRIES, DISPENSANDO CONSTRUÇÃO DE OBRA CIVIL . - A ENTREGA DO PRODUTO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTROLADA.	UND	Lics Super Ág	3,000	7.132,0000	21.396,00
5	INSUMOS PARA DESINFECÇÃO MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO(cloro em pastilha) . - CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO SÓLIDO QUE CONTENHA ESTABILIZANTES NA PRÓPRIA MOLÉCULA PROTEGENDO O CLORO RESIDUAL DA DEGRADAÇÃO NATURAL E INIBINDO A FORMAÇÃO DE TRIHALOMETANOS. - FORMULAÇÃO DE TRICLOROISOCIANURETO DE SÓDIO 99%, TEOR DE CLORO ATIVO 90%. - EMBALAGEM DE 1 KG. CONTENDO 5 PASTILHAS DE 200 GRAMAS. - VALIDADE DO PRODUTO: 12 MESES. - PRODUTO UTILIZADO APENAS COM O FIM DE DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NÃO PODENDO SER PRODUTO UTILIZADO EM PISCINA. - O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE FICHA DE EMERGÊNCIA E LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE - LARS e CBRS. - ENTREGA DO PRODUTO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	KG	Hidroall do Bra	1.000,000	61,0000	61.000,00

Fornecedor: 11526 - BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO - DEVERÁ POSSUIR AS PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICAS ABAIXO MENCIONADAS: - ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO - APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO DE COLORAÇÃO AMARELA CLARA COM ODOR CARACTERÍSTICO. O ODOR É SEMELHANTE AO DA ÁGUA SANITÁRIA, PORÉM MAIS FORTE - CONCETRAÇÃO DE NaClO: 10 a 15 % (M/M) - CLORO ATIVO : MÍNIMO 10% à 14% (M/M) - NÃO INFLEMÁVEL - VALIDADE DO PRODUTO: 03 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO - EMBALAGEM DE ARMAZENAMENTO: CONTAINER DE 1000 LITROS - O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE FICHA DE EMERGÊNCIA E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA REFERENTE AO LOTE DO PRODUTO ENTREGUE - LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE - LARS - A ENTREGA DO PRODUTO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA - O CONTAINER DEVE SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO, EMPRESTIMO PELO TEMPO DO CONTRATO .	KG	FOUR LINE	40.000,000	2,9900	119.600,00

Fornecedor: 11730 - GREENTEX QUIMICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ANTIESPUMANTE AQUOSO PARA ELIMINAÇÃO DE ESPUMAS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COMPOSIÇÃO QUÍMICA : MISTURA DE ALCOÓIS. - ASPECTO à 20° C = EMULSÃO LEITOSA. - COR = BRANCA - PH = 7,0 à 9,0 - TEOR DE SÓLIDOS = 29,0 à 31,0 - ESTOCAGEM : O PRODUTO DEVE CONSERVAAR SUAS CARACTERISTICAS POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES SE MANTIDAS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS FECHADAS EM LOCAL SECO E AREJADO - EMBALAGEM: TAMBORES DE POLIETILENO DE 50 OU 200 LITROS. - A ENTREGA DO PRODUTO É RESPONSÁBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	LT	Greentex Gree	2.000,000	15,0000	30.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tescuro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,1 de Outubro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

A. F. DOS SANTOS F. MALEZAN CNPJ: 24.086.750/0001-96 __________

Agrotins Comercial Agricola Eireli CNPJ: 25.304.439/0001-39 __________

AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMI CNPJ: 73.709.958/0002-00 __________

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI CNPJ: 29.530.767/0001-04 __________

C P SUZUKI CNPJ: 22.129.469/0001-68 __________

ESSENCIAL-SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 14.052.239/0001-10 __________

GREENTEX QUIMICA LTDA CNPJ: 04.973.218/0001-83 __________

LICS SUPER ÁGUA EIRELI CNPJ: 04.857.522/0001-65 __________

QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA. CNPJ: 75.004.192/0001-03 __________

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021
Processo Administrativo Nº 273/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/11/2021 09:51:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 10:41:11
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TON Marca: kingpav Modelo: kingpav
Descrição: .Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguaçu.
Quantidade: 125 Valor Unit.: 685,00 Valor Total: 85.625,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	004	25.244.319/0001-93	700,00	685,00	Sim
2 HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	093	76.938.877/0001-90	700,00	688,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 10:41:11
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: TON Marca: kingpav Modelo: kingpav
Descrição: .Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina
Quantidade: 35 Valor Unit.: 535,00 Valor Total: 18.725,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	008	25.244.319/0001-93	550,00	535,00	Sim
2 HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	097	76.938.877/0001-90	550,00	539,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 10:41:11
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: TON Marca: kingpav Modelo: kingpav
Descrição: .Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina
Quantidade: 35 Valor Unit.: 535,00 Valor Total: 18.725,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	072	25.244.319/0001-93	540,00	535,00	Sim
2 HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	069	76.938.877/0001-90	540,00	540,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 10:41:11
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: TON Marca: kingpav Modelo: kingpav
Descrição: .Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguaçu.
Quantidade: 625 Valor Unit.: 675,00 Valor Total: 421.875,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	043	25.244.319/0001-93	680,00	675,00	Sim
2 HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	042	76.938.877/0001-90	680,00	677,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 10:41:12
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: SC Marca: kingpav Modelo: kingpav
Descrição: .Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos saco de 25 kg..
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 22,50 Valor Total: 45.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	050	25.244.319/0001-93	25,00	22,50	Sim
2 ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	092	34.229.403/0001-29	25,00	23,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 10:41:12
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: TON Marca: serviço2021 Modelo: serviço2021
Descrição: .ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguaçu.
Quantidade: 375 Valor Unit.: 698,00 Valor Total: 261.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	036	76.938.877/0001-90	700,00	698,00	Sim
2 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	045	25.244.319/0001-93	700,00	700,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PEDREIRA CATEDRAL LTDA	039	02.727.979/0001-20	700,00	699,00	Não

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 10:41:12
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: TON Marca: serviço2021 Modelo: serviço2021
Descrição: .ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina
Quantidade: 115 Valor Unit.: 550,00 Valor Total: 63.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	017	76.938.877/0001-90	550,00	550,00	Sim
2 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	069	25.244.319/0001-93	550,00	550,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PEDREIRA CATEDRAL LTDA	033	02.727.979/0001-20	550,00	522,00	Não

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 10:41:12
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: TON Marca: kingpav Modelo: kingpav
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina
Quantidade: 115 Valor Unit.: 540,00 Valor Total: 62.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	048	25.244.319/0001-93	540,00	540,00	Sim
2 HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	008	76.938.877/0001-90	540,00	540,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PEDREIRA CATEDRAL LTDA	050	02.727.979/0001-20	540,00	513,00	Não

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 10:41:12
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: TON Marca: serviço2021 Modelo: serviço2021
Descrição: .ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguaçu.
Quantidade: 1.875 Valor Unit.: 644,99 Valor Total: 1.209.356,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	034	76.938.877/0001-90	680,00	644,99	Sim
2 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	014	25.244.319/0001-93	680,00	680,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PEDREIRA CATEDRAL LTDA	037	02.727.979/0001-20	680,00	610,00	Não

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021
Processo Administrativo Nº 273/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/11/2021 09:51:59

TOTAL DO PROCESSO: 2.186.406,25

RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP 25.244.319/0001-93 652.050,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 004 685,00 **Total: 85.625,00**
Item: 1 Unidade: TON Marca: kingpav Modelo: kingpav
Descrição: .Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguaçu.
Quantidade: 125 **Valor Unit.: 685,00** Total Item: 85.625,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 008 535,00 **Total: 18.725,00**
Item: 2 Unidade: TON Marca: kingpav Modelo: kingpav
Descrição: .Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina
Quantidade: 35 **Valor Unit.: 535,00** Total Item: 18.725,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 072 535,00 **Total: 18.725,00**
Item: 3 Unidade: TON Marca: kingpav Modelo: kingpav
Descrição: .Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina
Quantidade: 35 **Valor Unit.: 535,00** Total Item: 18.725,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 043 675,00 **Total: 421.875,00**
Item: 4 Unidade: TON Marca: kingpav Modelo: kingpav
Descrição: .Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguaçu.
Quantidade: 625 **Valor Unit.: 675,00** Total Item: 421.875,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 050 22,50 **Total: 45.000,00**
Item: 5 Unidade: SC Marca: kingpav Modelo: kingpav
Descrição: .Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado, não emulsionado. Material a ser usado para aplicação a frio, em manutenção de pavimentos saco de 25 kg..
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 22,50** Total Item: 45.000,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 048 540,00 **Total: 62.100,00**
Item: 8 Unidade: TON Marca: kingpav Modelo: kingpav
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", retirada na Usina
Quantidade: 115 **Valor Unit.: 540,00** Total Item: 62.100,00

HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA 76.938.877/0001-90 1.534.356,25

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 036 698,00 **Total: 261.750,00**
Item: 6 Unidade: TON Marca: serviço2021 Modelo: serviço2021
Descrição: .ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina Faixa "F", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguaçu.
Quantidade: 375 **Valor Unit.: 698,00** Total Item: 261.750,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 017 550,00 **Total: 63.250,00**
Item: 7 Unidade: TON Marca: serviço2021 Modelo: serviço2021
Descrição: .ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", retirada na Usina
Quantidade: 115 **Valor Unit.: 550,00** Total Item: 63.250,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 034 644,99 **Total: 1.209.356,25**
Item: 9 Unidade: TON Marca: serviço2021 Modelo: serviço2021
Descrição: .ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "D", entrega e aplicação do produto no Município de Mandaguaçu.
Quantidade: 1.875 **Valor Unit.: 644,99** Total Item: 1.209.356,25

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021
Processo Administrativo Nº 284/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 18/11/2021 14:56:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:25
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LT Marca: MARCA PROPRIA Modelo: ALCOOL ISOPROPILICO
Descrição: ALCOOL ISOPROPILICO EMBALAGEM DE 1 LITRO
Quantidade: 20 Valor Unit.: 31,00 Valor Total: 620,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	078	04.483.808/0001-28	35,00	31,00	Sim
2 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	028	33.880.068/0001-61	35,00	31,24	Sim
3 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	029	01.027.088/0001-06	35,00	31,25	Sim
4 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	004	36.756.134/0001-84	35,00	34,10	Sim
5 C P SUZUKI - ME	030	22.129.469/0001-68	34,80	34,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:25
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: 05A
Descrição: CILINDRO 05A, CE505X, 05X: CILINDRO DOS CARTUCHOS CE505A, 05A CE505X, 05X. PARA USO EM: 2035, 2035N, 2055, 2055N, 2055DN, P-2055X, P-2055, P-2055D. RENDIMENTO MÉDIO: 3 CICLOS. COM EMGRENAGEM. GARANTIA TOTAL DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 30 Valor Unit.: 6,50 Valor Total: 195,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	024	04.483.808/0001-28	9,00	6,50	Sim
2 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	029	40.648.281/0001-08	9,00	6,68	Sim
3 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	072	36.756.134/0001-84	9,00	6,69	Sim
4 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	069	01.027.088/0001-06	9,00	6,30	Sim
5 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	056	33.880.068/0001-61	9,00	8,84	Sim
6 C P SUZUKI - ME	001	22.129.469/0001-68	8,90	8,90	Sim
7 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	032	10.820.186/0001-89	9,00	9,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:25
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: 35A
Descrição: CILINDRO 35A: PARA USO EM: HP P1005, HP P1006, CANON 312, CANON 712, CANON 912, CANON 3010, CANON 3018, CANON 3050, CANON 3108, CANON 3150. RENDIMENTO MÉDIO: 3 CICLOS. COM EMGRENAGEM. GARANTIA TOTAL DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 4,80 Valor Total: 960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	068	04.483.808/0001-28	8,00	4,80	Sim
2 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	095	01.027.088/0001-06	8,00	4,90	Sim
3 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	069	40.648.281/0001-08	8,00	5,30	Sim
4 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	030	36.756.134/0001-84	8,00	5,35	Sim
5 C P SUZUKI - ME	088	22.129.469/0001-68	7,90	7,90	Sim
6 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	077	33.880.068/0001-61	7,99	7,99	Sim
7 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	087	10.820.186/0001-89	8,00	8,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:25
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: 35A
Descrição: DOCTOR 35A OU LÂMINA DOSADORA P1005, CB435A. PARA USO EM: HP P1005, P1006, CANON 312, CANON 712, CANON 912, CANON 3010, CANON 3018, CANON 3050, CANON 3108, CANON 3150. RENDIMENTO MÉDIO DE 6 CICLOS. GARANTIA TOTAL.
Quantidade: 75 Valor Unit.: 2,20 Valor Total: 165,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	087	04.483.808/0001-28	5,00	2,20	Sim
2 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	049	36.756.134/0001-84	5,00	2,29	Sim
3 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	092	40.648.281/0001-08	5,00	2,40	Sim
4 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	021	01.027.088/0001-06	5,00	2,75	Sim
5 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	037	33.880.068/0001-61	4,99	4,80	Sim
6 C P SUZUKI - ME	005	22.129.469/0001-68	4,90	4,90	Sim
7 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	007	10.820.186/0001-89	5,00	5,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:25
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: Q2612A
Descrição: ROLO MAGNÉTICO Q2612A. PARA USO EM: 1010, 1012, 1015, 1020, 3050, 3052. DURAÇÃO: 2 A 5 RECARGAS. GARANTIA DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 150 Valor Unit.: 4,90 Valor Total: 735,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	088	04.483.808/0001-28	8,00	4,90	Sim
2 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	001	36.756.134/0001-84	8,00	4,99	Sim
3 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	060	40.648.281/0001-08	8,00	5,30	Sim
4 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	014	01.027.088/0001-06	8,00	5,50	Sim
5 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	016	33.880.068/0001-61	8,00	7,50	Sim
6 C P SUZUKI - ME	061	22.129.469/0001-68	7,90	7,90	Sim
7 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	022	10.820.186/0001-89	8,00	8,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:26
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: 435A
Descrição: ROLO MAGNÉTICO 435A: PARA USO EM HP: P1005, P1006. RENDIMENTO MÉDIO DE 6 CICLOS. MÉDIA DE 7.500 IMPRESSÕES. GARANTIA TOTAL.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 4,90 Valor Total: 980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	027	04.483.808/0001-28	8,00	4,90	Sim
2 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	007	33.880.068/0001-61	8,00	4,99	Sim
3 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	054	40.648.281/0001-08	8,00	5,04	Sim
4 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	074	01.027.088/0001-06	8,00	5,05	Sim
5 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	087	36.756.134/0001-84	8,00	5,20	Sim
6 C P SUZUKI - ME	017	22.129.469/0001-68	7,90	7,90	Sim
7 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	029	10.820.186/0001-89	8,00	8,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:26
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UN Marca: HF Modelo: 505A
Descrição: ROLO MAGNÉTICO CE505A, CE 505X. PARA USO EM: P 2035, P 2035N, P 2055, P 2055D, P 2055DN, P 2055X, P 2055, P 2055D, P 2055DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 6 RECARGAS. GARANTIA DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 30 Valor Unit.: 7,00 Valor Total: 210,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	012	01.027.088/0001-06	12,00	7,00	Sim
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	063	04.483.808/0001-28	12,00	7,21	Sim
3 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	098	40.648.281/0001-08	12,00	7,29	Sim
4 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	087	36.756.134/0001-84	12,00	7,49	Sim
5 C P SUZUKI - ME	075	22.129.469/0001-68	11,90	11,90	Sim
6 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	090	10.820.186/0001-89	12,00	12,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:26
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UN Marca: MARCA PROPRIA Modelo: CB435
Descrição: PCR CB435/436
Quantidade: 150 Valor Unit.: 3,60 Valor Total: 540,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	064	04.483.808/0001-28	6,00	3,60	Sim
2 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	077	36.756.134/0001-84	6,00	3,69	Sim
3 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	080	40.648.281/0001-08	6,00	4,04	Sim
4 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	013	01.027.088/0001-06	6,00	4,05	Sim
5 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	090	33.880.068/0001-61	6,00	5,89	Sim
6 C P SUZUKI - ME	015	22.129.469/0001-68	5,90	5,90	Sim
7 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	089	10.820.186/0001-89	6,00	6,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:26
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: PCR
Descrição: PCR CE505A/X
Quantidade: 50 Valor Unit.: 3,60 Valor Total: 180,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	028	36.756.134/0001-84	10,00	3,60	Sim
2 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	088	40.648.281/0001-08	10,00	5,49	Sim
3 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	030	01.027.088/0001-06	10,00	5,50	Sim
4 WP DO BRASIL LTDA EPP	065	04.483.808/0001-28	10,00	6,60	Sim
5 C P SUZUKI - ME	022	22.129.469/0001-68	9,90	9,90	Sim
6 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	001	10.820.186/0001-89	10,00	10,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:26
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: UN Marca: JADI Modelo: JLT-003
Descrição: PÓ DE JADI JLT003 - REFIL HP UNIVERSAL: PARA USO EM: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1200, 1300 E OUTRAS. RENDIMENTO MÉDIO DE 20.000 IMPRESSÕES. PESO LÍQUIDO: 1KG. GARANTIA DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ÓTIMO DESEMPENHO COMPATÍVEL AO TONER ORIGINAL.
Quantidade: 150 Valor Unit.: 55,99 Valor Total: 8.398,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	038	01.027.088/0001-06	60,00	55,99	Sim
2 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	034	33.880.068/0001-61	60,00	56,00	Sim
3 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	004	40.648.281/0001-08	60,00	57,68	Sim
4 C P SUZUKI - ME	091	22.129.469/0001-68	59,90	59,90	Sim
5 WP DO BRASIL LTDA EPP	035	04.483.808/0001-28	60,00	60,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:26
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: WB
Descrição: WIPER 35A OU LÂMINA HP P1005, CB435A, 435A. PARA USO EM: HP P1005, P1006, CANON 312, CANON 712, CANON 912, CANON 3010, CANON 3018, CANON 3050, CANON 3108, CANON 3150. GARANTIA TOTAL.
Quantidade: 150 Valor Unit.: 2,95 Valor Total: 442,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	048	36.756.134/0001-84	5,00	2,95	Sim
2 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	031	40.648.281/0001-08	5,00	2,96	Sim
3 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	019	01.027.088/0001-06	5,00	2,97	Sim
4 WP DO BRASIL LTDA EPP	063	04.483.808/0001-28	5,00	3,25	Sim
5 C P SUZUKI - ME	076	22.129.469/0001-68	4,90	4,90	Sim
6 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	061	33.880.068/0001-61	5,00	5,00	Sim
7 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	044	10.820.186/0001-89	5,00	5,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:26
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: KG Marca: High Fusion Modelo: PO
Descrição: Pó toner p/ Lexmark MX310
Quantidade: 10 Valor Unit.: 87,00 Valor Total: 870,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	052	36.756.134/0001-84	110,00	87,00	Sim
2 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	084	40.648.281/0001-08	110,00	88,00	Sim
3 C P SUZUKI - ME	001	22.129.469/0001-68	109,90	109,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:26
Lote: 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: CHIP
Descrição: Chip p/ Lexmark MX310 - 10k
Quantidade: 5 Valor Unit.: 55,00 Valor Total: 275,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	043	36.756.134/0001-84	60,00	55,00	Sim
2 C P SUZUKI - ME	011	22.129.469/0001-68	59,90	59,90	Sim
3 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	007	10.820.186/0001-89	60,00	60,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:26
Lote: 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: UN Marca: FASTPRINTER Modelo: CILINDRO MX310
Descrição: Cilindro p/ fotoreceptor Lexmark MX310
Quantidade: 4 Valor Unit.: 39,00 Valor Total: 156,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	054	10.820.186/0001-89	40,00	39,00	Sim
2 C P SUZUKI - ME	040	22.129.469/0001-68	39,90	39,90	Sim
3 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	013	36.756.134/0001-84	40,00	40,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:26
Lote: 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: UN Marca: Power Modelo:
Descrição: Chip p/ Lexmark E260 - 9k
Quantidade: 5 Valor Unit.: 13,90 Valor Total: 69,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C P SUZUKI - ME	057	22.129.469/0001-68	13,90	13,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:26
Lote: 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16 Unidade: UN Marca: FASTPRINTER Modelo: CILINDRO E260
Descrição: Cilindro p/ fotoreceptor Lexmark E260
Quantidade: 2 Valor Unit.: 21,40 Valor Total: 42,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	034	10.820.186/0001-89	24,00	21,40	Sim
2 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	097	36.756.134/0001-84	24,00	21,44	Sim
3 WP DO BRASIL LTDA EPP	092	04.483.808/0001-28	24,00	21,80	Sim
4 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	068	40.648.281/0001-08	24,00	22,70	Sim
5 C P SUZUKI - ME	002	22.129.469/0001-68	23,90	23,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:27
Lote: 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: WB
Descrição: Lâmina de Limpeza HP CF226A
Quantidade: 150 Valor Unit.: 2,98 Valor Total: 447,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	097	36.756.134/0001-84	5,00	2,98	Sim
2 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	077	40.648.281/0001-08	5,00	2,99	Sim
3 WP DO BRASIL LTDA EPP	006	04.483.808/0001-28	5,00	3,00	Sim
4 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	056	01.027.088/0001-06	5,00	3,69	Sim
5 C P SUZUKI - ME	057	22.129.469/0001-68	4,95	4,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:27
Lote: 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: DW
Descrição: Lâmina Dosadora HP CF226A
Quantidade: 150 Valor Unit.: 2,98 Valor Total: 447,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	015	36.756.134/0001-84	5,00	2,98	Sim
2 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	023	40.648.281/0001-08	5,00	2,99	Sim
3 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	031	01.027.088/0001-06	5,00	3,00	Sim
4 WP DO BRASIL LTDA EPP	098	04.483.808/0001-28	5,00	3,70	Sim
5 C P SUZUKI - ME	070	22.129.469/0001-68	4,95	4,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

Descrição: Cilindro HP CF226A
Quantidade: 200 Valor Unit.: 7,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	060	04.483.808/0001-28	10,00
2 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	083	36.756.134/0001-84	10,00
3 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	022	40.648.281/0001-08	10,00
4 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	036	01.027.088/0001-06	10,00
5 C P SUZUKI - ME	035	22.129.469/0001-68	9,90
6 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	099	33.880.068/0001-61	9,90
7 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	075	10.820.186/0001-89	10,00

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:27
Lote: 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20 Unidade: UN Marca: HF Modelo: 226A
Descrição: Rolo Magnético HP CF226A
Quantidade: 200 Valor Unit.: 9,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	029	01.027.088/0001-06	14,00
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	007	04.483.808/0001-28	14,00
3 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	087	10.820.186/0001-89	14,00
4 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	075	40.648.281/0001-08	14,00
5 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	022	33.880.068/0001-61	14,00
6 C P SUZUKI - ME	070	22.129.469/0001-68	13,90

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial

Item: 21 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: CHIP
Descrição: Rolo PCR HP CF226A
Quantidade: 100 Valor Unit.: 7,35 Valor Total: 735,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	084	36.756.134/0001-84	9,00	7,35	Sim
2 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	032	40.648.281/0001-08	9,00	7,40	Sim
3 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	017	33.880.068/0001-61	9,00	7,94	Sim
4 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	025	01.027.088/0001-06	9,00	8,75	Sim
5 C P SUZUKI - ME	014	22.129.469/0001-68	8,90	8,90	Sim
6 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	066	10.820.186/0001-89	9,00	9,00	Sim
7 WP DO BRASIL LTDA EPP	037	04.483.808/0001-28	9,00	9,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:27
Lote: 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22 Unidade: UN Marca: NELPRINT Modelo: NP 226A
Descrição: Toner HP 26A CF226AB Preto
Quantidade: 40 Valor Unit.: 39,90 Valor Total: 1.596,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	071	36.756.134/0001-84	65,00	39,90	Sim
2 V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA	045	05.808.979/0001-42	65,00	40,00	Sim
3 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	055	10.820.186/0001-89	65,00	45,00	Sim
4 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	073	01.027.088/0001-06	65,00	46,90	Sim
5 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	004	33.880.068/0001-61	65,00	47,00	Sim
6 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	056	40.648.281/0001-08	65,00	59,00	Sim
7 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	074	28.491.296/0001-00	65,00	63,00	Sim
8 C P SUZUKI - ME	021	22.129.469/0001-68	64,90	64,90	Sim
9 WP DO BRASIL LTDA EPP	079	04.483.808/0001-28	65,00	65,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	033	43.299.151/0001-03	64,90	64,90	Sim

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:27
Lote: 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23 Unidade: UN Marca: HF Modelo: 226A
Descrição: CHIP HP CF226A
Quantidade: 40 Valor Unit.: 3,80 Valor Total: 152,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	096	01.027.088/0001-06	6,00	3,80	Sim
2 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	082	36.756.134/0001-84	6,00	5,50	Sim
3 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	027	40.648.281/0001-08	6,00	5,90	Sim
4 C P SUZUKI - ME	005	22.129.469/0001-68	5,95	5,95	Sim
5 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	042	33.880.068/0001-61	6,00	6,00	Sim
6 WP DO BRASIL LTDA EPP	078	04.483.808/0001-28	6,00	6,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:27
Lote: 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24 Unidade: UN Marca: FASTPRINTER Modelo: T664
Descrição: Refil de tinta original epson T664 70 ml para impressoras em garantia.
Quantidade: 500 Valor Unit.: 32,00 Valor Total: 16.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	093	10.820.186/0001-89	52,00	32,00	Sim
2 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	032	36.756.134/0001-84	52,00	34,90	Sim
3 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	049	01.027.088/0001-06	52,00	42,99	Sim
4 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	079	28.491.296/0001-00	52,00	49,99	Sim
5 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	085	40.648.281/0001-08	52,00	50,00	Sim
6 C P SUZUKI - ME	023	22.129.469/0001-68	51,80	51,80	Sim
7 WP DO BRASIL LTDA EPP	036	04.483.808/0001-28	52,00	52,00	Sim
8 ANDERSON LOPES MARQUES ME	053	26.287.147/0001-06	52,00	52,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MACRO COMERCIAL EIRELI	050	42.838.296/0001-64	52,00	42,98	Sim
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	071	43.299.151/0001-03	51,90	51,90	Sim

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:27
Lote: 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25 Unidade: UN Marca: DSI Modelo: W1105A
Descrição: Cartucho toner p/HP preto 105A W1105A HP
Quantidade: 40 Valor Unit.: 55,00 Valor Total: 2.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA	090	05.808.979/0001-42	75,00	55,00	Sim
2 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	056	36.756.134/0001-84	75,00	59,99	Sim
3 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	006	28.491.296/0001-00	75,00	67,00	Sim
4 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	003	40.648.281/0001-08	75,00	73,00	Sim
5 C P SUZUKI - ME	091	22.129.469/0001-68	74,90	74,90	Sim
6 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	075	33.880.068/0001-61	75,00	75,00	Sim
7 WP DO BRASIL LTDA EPP	044	04.483.808/0001-28	75,00	75,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:27
Lote: 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: CILINDRO
Descrição: Cilindro HP W1105A
Quantidade: 50 Valor Unit.: 6,95 Valor Total: 347,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	073	36.756.134/0001-84	9,00	6,95	Sim
2 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	083	40.648.281/0001-08	9,00	7,00	Sim
3 C P SUZUKI - ME	067	22.129.469/0001-68	8,95	8,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:27
Lote: 27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: MAGNETICO
Descrição: Rolo Magnético HP W1105A
Quantidade: 50 Valor Unit.: 9,50 Valor Total: 475,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	078	36.756.134/0001-84	15,00	9,50	Sim
2 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	072	40.648.281/0001-08	15,00	9,99	Sim
3 C P SUZUKI - ME	061	22.129.469/0001-68	14,90	14,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:27
Lote: 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: DB
Descrição: Lâmina Dosadora HP W1105A
Quantidade: 50 Valor Unit.: 4,50 Valor Total: 225,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	045	36.756.134/0001-84	12,00	4,50	Sim
2 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	085	40.648.281/0001-08	12,00	4,74	Sim
3 C P SUZUKI - ME	063	22.129.469/0001-68	11,90	11,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:28
Lote: 29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: WB
Descrição: Lâmina de Limpeza HP W1105A
Quantidade: 50 Valor Unit.: 7,00 Valor Total: 350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	028	36.756.134/0001-84	13,00	7,00	Sim
2 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	044	40.648.281/0001-08	13,00	7,45	Sim
3 C P SUZUKI - ME	066	22.129.469/0001-68	12,90	12,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:28
Lote: 30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 30 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: CHIP
Descrição: Chip HP W1105A
Quantidade: 10 Valor Unit.: 74,00 Valor Total: 740,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	005	36.756.134/0001-84	78,00	74,00	Sim
2 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	015	10.820.186/0001-89	78,00	75,00	Sim
3 C P SUZUKI - ME	078	22.129.469/0001-68	77,95	77,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:28
Lote: 31

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 31 Unidade: UN Marca: PREMIUM Modelo: CF258A
Descrição: Toner compativel CF258A
Quantidade: 10 Valor Unit.: 69,80 Valor Total: 698,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	020	33.880.068/0001-61	75,00	69,80	Sim
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	051	04.483.808/0001-28	75,00	69,99	Sim
3 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	084	28.491.296/0001-00	75,00	71,00	Sim
4 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	025	40.648.281/0001-08	75,00	71,85	Sim
5 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	059	01.027.088/0001-06	75,00	71,90	Sim
6 C P SUZUKI - ME	087	22.129.469/0001-68	74,90	74,90	Sim
7 ANDERSON LOPES MARQUES ME	072	26.287.147/0001-06	75,00	75,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:28
Lote: 32

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 32 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: CILINDRO
Descrição: Cilindro HP CF258A
Quantidade: 15 Valor Unit.: 6,99 Valor Total: 104,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	083	36.756.134/0001-84	10,00	6,99	Sim
2 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	025	01.027.088/0001-06	10,00	7,00	Sim
3 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	009	40.648.281/0001-08	10,00	9,00	Sim
4 C P SUZUKI - ME	014	22.129.469/0001-68	9,90	9,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:28
Lote: 33

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 33 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: DB
Descrição: Lâmina Dosadora HP CF258A
Quantidade: 15 Valor Unit.: 7,50 Valor Total: 112,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	033	36.756.134/0001-84	10,00	7,50	Sim
2 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	081	40.648.281/0001-08	10,00	7,89	Sim
3 C P SUZUKI - ME	010	22.129.469/0001-68	9,90	9,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:28
Lote: 34

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34 Unidade: UN Marca: XEROX Modelo: B210
Descrição: Cartucho De Toner Xerox B210 3K Preto original do fabricante do equipamento
Quantidade: 50 Valor Unit.: 379,90 Valor Total: 18.995,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	016	33.880.068/0001-61	405,00	379,90	Sim
2 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	093	01.027.088/0001-06	410,00	380,00	Sim
3 C P SUZUKI - ME	055	22.129.469/0001-68	409,90	409,90	Sim
4 WP DO BRASIL LTDA EPP	076	04.483.808/0001-28	410,00	410,00	Sim
5 RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	054	13.383.196/0001-92	1.200,00	844,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:28
Lote: 35

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35 Unidade: UN Marca: XEROX Modelo: B210
Descrição: Cartucho fotorreceptor Xerox B210 original do fabricante do equipamento
Quantidade: 50 Valor Unit.: 389,50 Valor Total: 19.475,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	079	33.880.068/0001-61	390,00	389,50	Sim
2 C P SUZUKI - ME	062	22.129.469/0001-68	389,90	389,90	Sim
3 WP DO BRASIL LTDA EPP	021	04.483.808/0001-28	390,00	390,00	Sim
4 RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	041	13.383.196/0001-92	1.100,00	1.100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:28
Lote: 36

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: CHIP
Descrição: Chip para xerox B210 original do fabricante do equipamento
Quantidade: 50 Valor Unit.: 155,00 Valor Total: 7.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	028	36.756.134/0001-84	180,00	155,00	Sim
2 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	019	01.027.088/0001-06	180,00	160,00	Sim
3 C P SUZUKI - ME	098	22.129.469/0001-68	179,90	179,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:28
Lote: 37

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37 Unidade: UN Marca: High Fusion Modelo: PO
Descrição: Refil de tinta 1kg Xerox B210 xerox preto original do fabricante do equipamento
Quantidade: 250 Valor Unit.: 92,00 Valor Total: 23.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	062	36.756.134/0001-84	110,00	92,00	Sim
2 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	067	01.027.088/0001-06	110,00	95,00	Sim
3 C P SUZUKI - ME	079	22.129.469/0001-68	109,90	109,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:28
Lote: 38

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 38 Unidade: UN Marca: BROTHER Modelo: TN-3492
Descrição: Cartucho de Toner TN-3492 p/ brother preto original do fabricante do equipamento
Quantidade: 10 Valor Unit.: 446,00 Valor Total: 4.460,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	086	08.784.976/0002-95	590,00	446,00	Sim
2 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	065	33.880.068/0001-61	580,00	470,00	Sim
3 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	017	36.756.134/0001-84	590,00	485,00	Sim
4 C P SUZUKI - ME	013	22.129.469/0001-68	589,90	589,90	Sim
5 WP DO BRASIL LTDA EPP	090	04.483.808/0001-28	590,00	590,00	Sim
6 RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	037	13.383.196/0001-92	800,00	800,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	038	43.299.151/0001-03	589,00	200,00	Sim
MACRO COMERCIAL EIRELI	094	42.838.296/0001-64	590,00	209,00	Sim

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:28
Lote: 39

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 39 Unidade: UN Marca: BROTHER Modelo: 1kg TN -3492
Descrição: Refil de tinta 1kg brother TN -3492 original do fabricante do equipamento
Quantidade: 50 Valor Unit.: 95,00 Valor Total: 4.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	073	04.483.808/0001-28	110,00	95,00	Sim
2 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	087	40.648.281/0001-08	110,00	95,99	Sim
3 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	089	33.880.068/0001-61	109,00	96,00	Sim
4 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	045	36.756.134/0001-84	110,00	102,90	Sim
5 C P SUZUKI - ME	011	22.129.469/0001-68	109,90	109,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:29
Lote: 40

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 40 Unidade: UN Marca: BROTHER Modelo: DR820
Descrição: Cartucho fotorreceptor brother DR820 original do fabricante do equipamento
Quantidade: 10 Valor Unit.: 556,00 Valor Total: 5.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	039	04.483.808/0001-28	560,00	556,00	Sim
2 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	019	33.880.068/0001-61	560,00	556,90	Sim
3 C P SUZUKI - ME	030	22.129.469/0001-68	559,80	559,80	Sim
4 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	083	36.756.134/0001-84	560,00	560,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 14:35:29
Lote: 41

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 41 Unidade: UN Marca: HP Modelo: CF219A
Descrição: Cartucho fotorreceptor HP CF219A original do fabricante do equipamento
Quantidade: 10 Valor Unit.: 358,00 Valor Total: 3.580,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	074	33.880.068/0001-61	490,00	358,00	Sim
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	006	04.483.808/0001-28	500,00	449,82	Sim
3 C P SUZUKI - ME	009	22.129.469/0001-68	499,90	499,90	Sim
4 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	004	28.491.296/0001-00	500,00	500,00	Sim
5 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	005	36.756.134/0001-84	500,00	500,00	Sim
6 RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	001	13.383.196/0001-92	1.200,00	1.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MACRO COMERCIAL EIRELI	053	42.838.296/0001-64	500,00	348,00	Sim

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021
Processo Administrativo Nº 284/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 18/11/2021 14:56:22

TOTAL DO PROCESSO: 130.459,15

WP DO BRASIL LTDA EPP 04.483.808/0001-28 16.065,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 078 31,00 **Total: 620,00**
Item: 1 Unidade: LT Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: ALCOOL ISOPROPILICO
Descrição: ALCOOL ISOPROPILICO EMBALAGEM DE 1 LITRO
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 31,00** Total Item: 620,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 024 6,50 **Total: 195,00**
Item: 2 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: 05A
Descrição: CILINDRO 05A, CE505X, 05X: CILINDRO DOS CARTUCHOS CE505A, 05A CE505X, 05X. PARA USO EM: 2035, 2035N, 2055, 2055N, 2055DN, P-2055X, P-2055, P-2055D. RENDIMENTO MÉDIO: 3 CICLOS. COM EMGRENAGEM. GARANTIA TOTAL DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 6,50** Total Item: 195,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 068 4,80 **Total: 960,00**
Item: 3 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: 35A
Descrição: CILINDRO 35A: PARA USO EM: HP P1005, HP P1006, CANON 312, CANON 712, CANON 912, CANON 3010, CANON 3018, CANON 3050, CANON 3108, CANON 3150. RENDIMENTO MÉDIO: 3 CICLOS. COM EMGRENAGEM. GARANTIA TOTAL DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 4,80** Total Item: 960,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 087 2,20 **Total: 165,00**
Item: 4 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: 35A
Descrição: DOCTOR 35A OU LÂMINA DOSADORA P1005, CB435A. PARA USO EM: HP P1005, P1006, CANON 312, CANON 712, CANON 912, CANON 3010, CANON 3018, CANON 3050, CANON 3108, CANON 3150. RENDIMENTO MÉDIO DE 6 CICLOS. GARANTIA TOTAL.
Quantidade: 75 **Valor Unit.: 2,20** Total Item: 165,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 088 4,90 **Total: 735,00**
Item: 5 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: Q2612A
Descrição: ROLO MAGNÉTICO Q2612A. PARA USO EM: 1010, 1012, 1015, 1020, 3050, 3052. DURAÇÃO: 2 A 5 RECARGAS. GARANTIA DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 4,90** Total Item: 735,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 027 4,90 **Total: 980,00**
Item: 6 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: 435A
Descrição: ROLO MAGNÉTICO 435A: PARA USO EM HP: P1005, P1006. RENDIMENTO MÉDIO DE 6 CICLOS. MÉDIA DE 7.500 IMPRESSÕES. GARANTIA TOTAL.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 4,90** Total Item: 980,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 064 3,60 **Total: 540,00**
Item: 8 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: CB435
Descrição: PCR CB435/436
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 3,60** Total Item: 540,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 060 7,80 **Total: 1.560,00**
Item: 19 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: CF226A
Descrição: Cilindro HP CF226A
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 7,80** Total Item: 1.560,00

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 073 95,00 **Total: 4.750,00**
Item: 39 Unidade: UN Marca: BROTHER Modelo: 1kg TN -3492
Descrição: Refil de tinta 1kg brother TN -3492 original do fabricante do equipamento
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 95,00** Total Item: 4.750,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 039 556,00 **Total: 5.560,00**
Item: 40 Unidade: UN Marca: BROTHER Modelo: DR820
Descrição: Cartucho fotorreceptor brother DR820 original do fabricante do equipamento
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 556,00** Total Item: 5.560,00

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA 01.027.088/0001-06 10.620,50

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 012 7,00 **Total: 210,00**
Item: 7 Unidade: UN Marca: HF Modelo: 505A
Descrição: ROLO MAGNÉTICO CE505A, CE 505X. PARA USO EM: P 2035, P 2035N, P 2055, P 2055D, P 2055DN, P 2055X, P 2055, P 2055D, P 2055DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 6 RECARGAS. GARANTIA DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 210,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 038 55,99 **Total: 8.398,50**
Item: 10 Unidade: UN Marca: JADI Modelo: JLT-003
Descrição: PÓ DE JADI JLT003 - REFIL HP UNIVERSAL: PARA USO EM: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1200, 1300 E OUTRAS. RENDIMENTO MÉDIO DE 20.000 IMPRESSÕES. PESO LÍQUIDO: 1KG. GARANTIA DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ÓTIMO DESEMPENHO COMPATÍVEL AO TONER ORIGINAL.
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 55,99** Total Item: 8.398,50

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 029 9,30 **Total: 1.860,00**
Item: 20 Unidade: UN Marca: HF Modelo: 226A
Descrição: Rolo Magnético HP CF226A
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 9,30** Total Item: 1.860,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 096 3,80 **Total: 152,00**
Item: 23 Unidade: UN Marca: HF Modelo: 226A
Descrição: CHIP HP CF226A
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 3,80** Total Item: 152,00

EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI 36.756.134/0001-84 38.097,35

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 028 3,60 **Total: 180,00**
Item: 9 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: PCR
Descrição: PCR CE505A/X
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 3,60** Total Item: 180,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 048 2,95 **Total: 442,50**
Item: 11 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: WB
Descrição: WIPER 35A OU LÂMINA HP P1005, CB435A, 435A. PARA USO EM: HP P1005, P1006, CANON 312, CANON 712, CANON 912, CANON 3010, CANON 3018, CANON 3050, CANON 3108, CANON 3150. GARANTIA TOTAL.
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 2,95** Total Item: 442,50

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 052 87,00 **Total: 870,00**
Item: 12 Unidade: KG Marca: High Fusion Modelo: PO
Descrição: Pó toner p/ Lexmark MX310
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 87,00** Total Item: 870,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 043 55,00 **Total: 275,00**
Item: 13 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: CHIP
Descrição: Chip p/ Lexmark MX310 - 10k
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 55,00** Total Item: 275,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 097 2,98 **Total: 447,00**
Item: 17 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: WB
Descrição: Lâmina de Limpeza HP CF226A
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 2,98** Total Item: 447,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 015 2,98 **Total: 447,00**
Item: 18 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: DW
Descrição: Lâmina Dosadora HP CF226A
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 2,98** Total Item: 447,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 084 7,35 **Total: 735,00**
Item: 21 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: CHIP
Descrição: Rolo PCR HP CF226A
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 7,35** Total Item: 735,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 071 39,90 **Total: 1.596,00**
Item: 22 Unidade: UN Marca: NELPRINT Modelo: NP 226A
Descrição: Toner HP 26A CF226AB Preto
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 39,90** Total Item: 1.596,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 073 6,95 **Total: 347,50**
Item: 26 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: CILINDRO
Descrição: Cilindro HP W1105A
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 6,95** Total Item: 347,50

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 078 9,50 **Total: 475,00**
Item: 27 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: MAGNETICO
Descrição: Rolo Magnético HP W1105A
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 9,50** Total Item: 475,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 045 4,50 **Total: 225,00**
Item: 28 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: DB
Descrição: Lâmina Dosadora HP W1105A
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 4,50** Total Item: 225,00

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 028 7,00 **Total: 350,00**
Item: 29 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: WB
Descrição: Lâmina de Limpeza HP W1105A
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 350,00

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 005 74,00 **Total: 740,00**
Item: 30 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: CHIP
Descrição: Chip HP W1105A
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 74,00** Total Item: 740,00

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 083 6,99 **Total: 104,85**
Item: 32 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: CILINDRO
Descrição: Cilindro HP CF258A
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 6,99** Total Item: 104,85

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 033 7,50 **Total: 112,50**
Item: 33 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: DB
Descrição: Lâmina Dosadora HP CF258A
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 7,50** Total Item: 112,50

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 028 155,00 **Total: 7.750,00**
Item: 36 Unidade: UN Marca: KORA Modelo: CHIP
Descrição: Chip para xerox B210 original do fabricante do equipamento
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 155,00** Total Item: 7.750,00

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 062 92,00 **Total: 23.000,00**
Item: 37 Unidade: UN Marca: High Fusion Modelo: PÓ
Descrição: Refil de tinta 1kg Xerox B210 xerox preto original do fabricante do equipamento
Quantidade: 250 **Valor Unit.: 92,00** Total Item: 23.000,00

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME 10.820.186/0001-89 16.198,80

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 054 39,00 **Total: 156,00**
Item: 14 Unidade: UN Marca: FASTPRINTER Modelo: CILINDRO MX310
Descrição: Cilindro p/ fotoreceptor Lexmark MX310
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 39,00** Total Item: 156,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 034 21,40 **Total: 42,80**
Item: 16 Unidade: UN Marca: FASTPRINTER Modelo: CILINDRO E260
Descrição: Cilindro p/ fotoreceptor Lexmark E260
Quantidade: 2 **Valor Unit.: 21,40** Total Item: 42,80

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 093 32,00 **Total: 16.000,00**
Item: 24 Unidade: UN Marca: FASTPRINTER Modelo: T664
Descrição: Refil de tinta original epson T664 70 ml para impressoras em garantia.
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 32,00** Total Item: 16.000,00

C P SUZUKI - ME 22.129.469/0001-68 69,50

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 057 13,90 **Total: 69,50**
Item: 15 Unidade: UN Marca: Power Modelo:
Descrição: Chip p/ Lexmark E260 - 9k
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 13,90** Total Item: 69,50

V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA 05.808.979/0001-42 2.200,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 090 55,00 **Total: 2.200,00**
Item: 25 Unidade: UN Marca: DSI Modelo: W1105A
Descrição: Cartucho toner p/HP preto 105A W1105A HP
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 55,00** Total Item: 2.200,00

FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931 33.880.068/0001-61 42.748,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 020 69,80 **Total: 698,00**
Item: 31 Unidade: UN Marca: PREMIUM Modelo: CF258A
Descrição: Toner compativel CF258A
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 69,80** Total Item: 698,00

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 016 379,90 **Total: 18.995,00**
Item: 34 Unidade: UN Marca: XEROX Modelo: B210
Descrição: Cartucho De Toner Xerox B210 3K Preto original do fabricante do equipamento
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 379,90** Total Item: 18.995,00

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 079 389,50 **Total: 19.475,00**
Item: 35 Unidade: UN Marca: XEROX Modelo: B210
Descrição: Cartucho fotorreceptor Xerox B210 original do fabricante do equipamento
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 389,50** Total Item: 19.475,00

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 074 358,00 **Total: 3.580,00**
Item: 41 Unidade: UN Marca: HP Modelo: CF219A
Descrição: Cartucho fotorreceptor HP CF219A original do fabricante do equipamento
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 358,00** Total Item: 3.580,00

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA 08.784.976/0002-95 4.460,00

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 086 446,00 **Total: 4.460,00**
Item: 38 Unidade: UN Marca: BROTHER Modelo: TN-3492
Descrição: Cartucho de Toner TN-3492 p/ brother preto original do fabricante do equipamento
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 446,00** Total Item: 4.460,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br

LEI Nº 37/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$2.899.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.01 - PROCURADORIA GERAL	
022 - 0001 - 03.01.04.062.0003.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
023 - 0001 - 03.01.04.062.0003.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
028 - 0001 - 04.01.04.124.0007.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
036 - 0001 - 05.01.04.122.0003.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
037 - 0001 - 05.01.04.122.0003.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
040 - 0001 - 05.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
043 - 0001 - 05.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
047 - 0001 - 05.01.04.846.0003.2.008-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00
05.04 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
051 - 0001 - 05.04.04.122.0003.2.006-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
069 - 0001 - 06.01.04.122.0003.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
070 - 0001 - 06.01.04.122.0003.2.015-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
084 - 0001 - 06.01.04.843.0003.2.016-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00
085 - 0001 - 06.01.04.843.0003.2.016-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
108 - 0103 - 09.01.12.122.0003.2.046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
109 - 0104 - 09.01.12.122.0003.2.046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.02 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
123 - 0104 - 09.02.12.361.0013.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
138 - 0103 - 09.02.12.361.0013.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
142 - 0103 - 09.02.12.361.0013.2.053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
143 - 0104 - 09.02.12.361.0013.2.053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
164 - 0103 - 09.02.12.365.0013.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
165 - 0104 - 09.02.12.365.0013.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
145 - 0103 - 09.02.12.361.0013.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
146 - 0104 - 09.02.12.361.0013.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
117 - 0103 - 09.02.12.361.0013.1.031-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
118 - 0104 - 09.02.12.361.0013.1.031-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
154 - 0103 - 09.02.12.365.0013.1.035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
155 - 0104 - 09.02.12.365.0013.1.035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
09.03 - DIRETORIA DE CULTURA	
177 - 0001 - 09.03.13.392.0016.2.165-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
182 - 0001 - 09.03.13.392.0036.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
178 - 0001 - 09.03.13.392.0016.2.165-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
188 - 0303 - 10.01.04.122.0003.2.099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
189 - 0303 - 10.01.04.122.0003.2.099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.300,00
200 - 0303 - 10.01.10.302.0011.2.136-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
211 - 1494 - 10.06.10.301.0011.2.101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.800,00
237 - 0303 - 10.06.10.303.0011.2.107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
206 - 0303 - 10.06.10.301.0011.2.097-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
213 - 0303 - 10.06.10.301.0011.2.101-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
238 - 0303 - 10.06.10.303.0011.2.107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
214 - 0303 - 10.06.10.301.0011.2.101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
239 - 0303 - 10.06.10.303.0011.2.107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEESP	
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
265 - 0001 - 11.01.27.812.0030.2.071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.500,00
259 - 0001 - 11.01.27.812.0030.2.070-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
266 - 0001 - 11.01.27.812.0030.2.071-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS	
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
272 - 0001 - 12.01.04.244.0003.2.086-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
273 - 0001 - 12.01.04.244.0003.2.086-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
12.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
287 - 0001 - 12.05.08.244.0009.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
300 - 0001 - 12.05.08.244.0009.2.187-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
288 - 0001 - 12.05.08.244.0009.2.057-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
301 - 0001 - 12.05.08.244.0009.2.187-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
13 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAM	
13.01 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANS. E URBANISMO -	
321 - 0001 - 13.01.26.122.0003.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
322 - 0001 - 13.01.26.122.0003.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP	
14.02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO	
352 - 0511 - 14.02.15.451.0019.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
353 - 0001 - 14.02.15.451.0019.2.040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
361 - 0001 - 14.02.15.451.0019.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
368 - 0507 - 14.02.15.452.0019.2.038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14.03 - DIRETORIA DE VIAÇÃO	
385 - 0001 - 14.03.15.452.0017.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	283.000,00
389 - 0001 - 14.03.26.782.0017.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.02 - DIRETORIA DE FOMENTO A INDUSTRIA. COMERC. E SERV.	
393 - 0001 - 15.02.23.122.0026.2.084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
394 - 0001 - 15.02.23.122.0026.2.084-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	
16.02 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
408 - 0001 - 16.02.17.512.0020.1.162-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
010 - 0001 - 02.01.04.122.0003.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
011 - 0001 - 02.01.04.122.0003.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
014 - 0001 - 02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.500,00
009 - 0001 - 02.01.04.122.0003.1.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
017 - 0001 - 02.02.05.122.0003.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
018 - 0001 - 02.02.05.122.0003.2.004-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.01 - PROCURADORIA GERAL	
026 - 0001 - 03.01.04.062.0003.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
034 - 0001 - 05.01.04.122.0003.2.005-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILIT/	95.000,00
035 - 0001 - 05.01.04.122.0003.2.005-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	33.000,00
046 - 0001 - 05.01.04.122.0003.2.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
05.04 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
053 - 0001 - 05.04.04.122.0003.2.006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
054 - 0001 - 05.04.04.122.0003.2.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.05 - DIRETORIA DE PATRIMONIO	
056 - 0001 - 05.05.04.122.0003.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
057 - 0001 - 05.05.04.122.0003.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
061 - 0001 - 05.05.04.452.0003.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	57.000,00
05.06 - DIRETORIA DE INFORMATICA	
062 - 0001 - 05.06.04.122.0003.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
063 - 0001 - 05.06.04.122.0003.2.011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
068 - 0001 - 05.06.06.126.0038.1.047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
078 - 0001 - 06.01.04.129.0005.2.119-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
079 - 0001 - 06.01.04.129.0005.2.119-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
075 - 0001 - 06.01.04.122.0003.2.015-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	34.000,00
076 - 0001 - 06.01.04.122.0003.2.015-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00
06.02 - DIRETORIA DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
087 - 0511 - 06.02.04.129.0003.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
089 - 0511 - 06.02.04.129.0003.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
091 - 0001 - 06.02.04.129.0003.2.019-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.400,00
095 - 0001 - 06.02.04.129.0003.2.019-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	20.000,00
096 - 0511 - 06.02.04.129.0003.2.019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.900,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUÇÃO CONTABIL	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUÇÃO CONTABIL	
097 - 0001 - 07.01.04.123.0005.2.117-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
099 - 0001 - 07.01.04.123.0005.2.117-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
100 - 0001 - 07.01.04.123.0005.2.117-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.700,00
101 - 0001 - 07.01.04.123.0005.2.117-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
102 - 0001 - 07.01.04.123.0005.2.117-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	50.000,00
103 - 0001 - 07.01.04.123.0005.2.117-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.900,00
07.02 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
104 - 0001 - 07.02.04.123.0005.2.115-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
113 - 0103 - 09.01.12.122.0003.2.046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
09.02 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
122 - 0001 - 09.02.12.361.0013.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
149 - 0103 - 09.02.12.361.0034.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
150 - 0103 - 09.02.12.361.0034.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
115 - 0104 - 09.02.12.306.0013.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
126 - 0103 - 09.02.12.361.0013.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
130 - 0001 - 09.02.12.361.0013.2.049-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.900,00
131 - 0103 - 09.02.12.361.0013.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	
09.02 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
121 - 0104 - 09.02.12.361.0013.1.133-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
156 - 0103 - 09.02.12.365.0013.1.035-4.5.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.300,00
09.03 - DIRETORIA DE CULTURA	
171 - 0001 - 09.03.13.391.0016.2.065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
172 - 0001 - 09.03.13.391.0016.2.065-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
176 - 0001 - 09.03.13.392.0016.1.038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
187 - 0001 - 09.03.13.392.0036.2.064-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE	
10.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
204 - 0001 - 10.06.10.301.0011.2.097-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.800,00
209 - 0001 - 10.06.10.301.0011.2.101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.700,00
233 - 1494 - 10.06.10.301.0011.2.152-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
245 - 1494 - 10.06.10.304.0011.2.104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.430,00
252 - 1494 - 10.06.10.305.0011.2.105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.290,00
212 - 0001 - 10.06.10.301.0011.2.101-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
248 - 1494 - 10.06.10.304.0011.2.104-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.080,00
207 - 0303 - 10.06.10.301.0011.2.097-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
223 - 0303 - 10.06.10.301.0011.2.102-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
241 - 0303 - 10.06.10.303.0031.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
243 - 0303 - 10.06.10.303.0033.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
254 - 0510 - 10.06.10.305.0011.2.105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
215 - 0303 - 10.06.10.301.0011.2.101-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
208 - 0303 - 10.06.10.301.0011.2.097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
217 - 0303 - 10.06.10.301.0011.2.101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
224 - 0303 - 10.06.10.301.0011.2.102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
240 - 0303 - 10.06.10.303.0011.2.107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
242 - 0303 - 10.06.10.303.0031.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
244 - 0303 - 10.06.10.303.0033.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
202 - 0303 - 10.06.10.301.0011.1.058-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
231 - 0303 - 10.06.10.301.0011.2.109-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEESP	
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
267 - 0001 - 11.01.27.812.0030.2.071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
269 - 0001 - 11.01.27.812.0030.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
256 - 0001 - 11.01.27.812.0030.1.043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
257 - 0001 - 11.01.27.812.0030.1.043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
271 - 0001 - 11.01.27.812.0030.2.071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS	
12.03 - DIRETORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS	
279 - 0001 - 12.03.08.241.0009.1.165-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
280 - 0001 - 12.03.08.241.0009.1.165-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
12.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
290 - 0001 - 12.05.08.244.0009.2.057-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.700,00
12.06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	
308 - 0001 - 12.06.08.243.0035.6.055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
316 - 0001 - 12.06.08.243.0009.6.092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
317 - 0001 - 12.06.08.243.0009.6.092-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
312 - 0001 - 12.06.08.243.0035.6.056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
314 - 0001 - 12.06.08.243.0009.6.091-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
318 - 0001 - 12.06.08.243.0009.6.092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
313 - 0001 - 12.06.08.243.0035.6.056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
315 - 0001 - 12.06.08.243.0009.6.091-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
320 - 0001 - 12.06.08.243.0009.6.092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
13 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAM	
13.02 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO	
334 - 0001 - 13.02.26.782.0028.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
339 - 0512 - 13.02.26.782.0028.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
328 - 0001 - 13.02.16.482.0015.1.004-4.4.30.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	5.700,00
329 - 0001 - 13.02.16.482.0015.1.004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
333 - 0001 - 13.02.26.782.0028.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
340 - 0001 - 13.02.26.782.0028.2.027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.800,00
330 - 0001 - 13.02.16.482.0015.1.004-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	32.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP	
14.02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO	
358 - 0001 - 14.02.15.451.0019.2.041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
364 - 0001 - 14.02.15.452.0019.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
369 - 0001 - 14.02.15.452.0019.2.116-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
365 - 0001 - 14.02.15.452.0019.2.038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
360 - 0001 - 14.02.15.451.0019.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
366 - 0507 - 14.02.15.452.0019.2.038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
380 - 0001 - 14.02.26.782.0017.2.189-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
367 - 0001 - 14.02.15.452.0019.2.038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
381 - 0001 - 14.02.26.782.0017.2.189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
349 - 0507 - 14.02.15.451.0019.1.024-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
14.03 - DIRETORIA DE VIAÇÃO	
382 - 0001 - 14.03.15.452.0017.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
383 - 0001 - 14.03.15.452.0017.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.700,00
384 - 0001 - 14.03.15.452.0017.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.02 - DIRETORIA DE FOMENTO A INDUSTRIA. COMERC. E SERV.	
395 - 0001 - 15.02.23.122.0026.2.084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
396 - 0001 - 15.02.23.122.0026.2.084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
391 - 0001 - 15.02.22.661.0026.1.050-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.500,00
15.04 - DIRETORIA DE FOMENTO A AGRICULTURA	
398 - 0001 - 15.04.20.608.0024.2.076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
399 - 0001 - 15.04.20.608.0024.2.076-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
400 - 0001 - 15.04.20.608.0024.2.076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
401 - 0001 - 15.04.20.608.0024.2.076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
397 - 0001 - 15.04.20.608.0024.1.045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	
16.01 - SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE	
405 - 0001 - 16.01.18.541.0022.2.044-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 11 dias do mês de dezembro de 2021

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021
Processo Administrativo Nº 269/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/11/2021 10:37:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 16:04:49
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UM PROJETO EDUCACIONAL COM O TEMA "ROBÓTICA PEDAGÓGICA", ABORDANDO DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTENDO UMA COLEÇÃO DE LIVROS DO 1º AO 5 º ANO COM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: LIVROS QUE COMPOEM UMA COLEÇÃO SOBRE O TEMA: ROBÓTICA- TECNOLOGIA E PROGRAMAÇÃO-ABORDANDO DO 1º AO 5 º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:O PROJETO EDITORIAL DEVERÁ CONTER UM LIVRO PARA CADA ANO, SENDO DO 1º AO 5º ANO, ABORDANDO EM TODO SEU CONTEÚDO, UMA ALFABETIZAÇÃO DA TECNOLOGIA OU DA ROBÓTICA, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA DE CADA ANO, COM TEXTO E LINGUAGEM APROPRIADA A SUA FAIXA ETÁRIA, TOTALMENTE BASEADO NA BNCC- (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR) CORRESPONDENTE A CADA ANO E NOS ODS- (OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL).O PROJETO EDITORIAL DEVERÁ PERTENCER A UMA ÚNICA COLEÇÃO, PORTANTO DE UMA ÚNICA EDITORA, SENDO ASSIM, PREPARADO PELA MESMA EQUIPE PEDAGÓGICA E TERÁ EM SEU CONTEÚDO UMA LÓGICA DIDÁTICA E UMA LINHA PEDAGÓGICA CORRESPONDENTE A CADA FAIXA ETÁRIA,SENDO TOTALMENTE BASEADOS NA BNCC,TER INCLUSÃO SOCIAL EM SEUS PERSONAGENS, E QUE SEJAM RICOS PEDAGOGICAMENTE,INCLUSIVE COM MUITAS ATIVIDADES. TODOS OS LIVROS DEVERÃO SER TOTALMENTE ILUSTRADOS, ABORDANDO EM TODO SEU CONTEÚDO OS ODS. O MANUAL DO PROFESSOR SERVIRÁ COMO DIRETRIZ DO TEMA ,CONTENDO os fundamentos teóricos da BNCC sobre o tema, proposta pedagógica de cada ano passo a passo, os ODS- que serão abordados em seu conteúdo e como abordar, as habilidades da BNCC para cada ano de forma especificada e numerada, ou seja, com os objetivos de conhecimento e número das habilidades, incluindo gabaritos de respostas ao professor, ou seja, o manual do professor deverá conter todas as informações acima onde auxiliará os professores para trabalharem as habilidades da BNCC em sala de aula. Deverá conter também Código QR, onde os professores poderão usar os vídeos como fonte de ajuda ao abordar o tema e a disciplina da BNCC E OS ODS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.A QUANTIDADE TOTAL DE LIVROS SERÁ DE 1.920.QUE SERÁ DIVIDIDA POR SÉRIE, ASSIM:1º SÉRIE: 390 LIVROS2º SÉRIE: 400 LIVROS3º SÉRIE: 360 LIVROS4º SÉRIE: 410 LIVROS5º SÉRIE: 360 LIVROSNO PROJETO EDITORIAL, OS LIVROS DEVERÃO TER EM SEU INÍCIO UM ESPAÇO NOMINAL PARA O ALUNO COLOCAR SEU NOME,O ANO EM QUE ESTUDA E O NOME DA ESCOLA. TODOS OS LIVROS DEVERÃO SER TOTALMENTE ILUSTRADO COM PERSONAGENS INTERAGINDO COM AS CRIANÇAS SOBRE O TEMA ABORDADO.TODO TEXTO DA COLEÇÃO DEVERÁ SER EM CAIXA ALTA. O CONTEÚDO PEDAGÓGICO DEVERÁ SER DIVIDIDO POR AULAS, QUE SERÃO ESPECIFICADAS NO ÍNDICE PARA O ALUNO TER A FACILIDADE DE ENCONTRAR ,TER NO MÍNIMO 10 AULAS SOBRE O TEMA PARA CADA ANO, E CADA AULA DEVERÁ TER
Quantidade: 1.920 Valor Unit.: 115,40 Valor Total: 221.568,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: -KIT MANUAL DO PROFESSOR CONTENDO:OS 5 LIVROS DO ALUNO ESPECIFICADOS NO ITEM 1, SENDODO 1º AO 5 º ANO + O LIVRO DO PROFESSOR.CONTEÚDO PEDAGÓGICO: O MANUAL DO PROFESSOR SERVIRÁ COMO DIRETRIZ DO TEMA ,CONTENDO os fundamentos teóricos da BNCC sobre o tema, proposta pedagógica de cada ano passo a passo, os ODS- que serão abordados em seu conteúdo e como abordar, as habilidades da BNCC (no mínimo 20 habilidades para cada ano) de forma especificada e numerada, ou seja, com os objetivos de conhecimento e número das habilidades, incluindo gabaritos de respostas ao professor, ou seja, o manual do professor deverá conter todas as informações acima onde auxiliará os professores para trabalharem as habilidades da BNCC em sala de aula. Deverá conter também Código QR em diversas páginas, onde os professores poderão usar os vídeos como fonte de ajuda ao abordar o tema e a disciplina da BNCC E OS ODS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.FORMATAÇÃO EDITORIAL E GRÁFICA:Livro do Professor em formato paisagem: com 60 páginas de miolo, incluindo páginas com anotação para o professor. (miolo) impresso em papel 90 GRS, Off-Set Alto alvura (capa) em papel Triplex 250 grs, com laminação fosca Bopp e verniz localizado, com vinco, 4 x 4 cores, em formato 29,7 x 21 cm,2 grampos.Os livros deverão vir numa bolsa personalizada Branca plástica com zíper e alça na cor azul royal, medindo 30 x 41 cm, com logos do Município e logos da BNCC, ODS, e o tema do projeto estampado na frente da bolsa.
Quantidade: 65 Valor Unit.: 595,10 Valor Total: 38.681,50

Item: 3 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: .(UM) KIT DE MONTAGEM DE PROTOTIPAGEM PERSONALIZADOS -para o aluno e município, tendo como base a prototipagem de modelos diferentes, para serem usados pelos alunos em laboratório e onde os mesmos poderão levar para suas casas de forma individual e nominal, contendo:(TRINTA) CASA COM PROTOTIPAGEM ESTILO MAQUETE: A Casa servirá como base de automatização da mesma, onde os alunos farão um trabalho com metodologia Maker, a maquete deverá ser desenvolvida e projetada em base de papel branco duplo especial 300 grs, com alta resistência, com projeto gráfico, dobras, encaixes sistema "Clip", facas com furos para leds, cortes, sendo toda a base e os módulos de encaixe sem cola, tendo a base como medida: medindo 28 cm largura x 35 cm no comprimento e 21 cm de altura na parte mais alta do telhado, com impressão colorida na mesma em toda parte externa, sem adesivos, sem acoplagem, colorida por fora, branca por dentro, com espaço nominal para colocar nome do aluno e escola. tendo: Base inferior dupla para sustentação, cancela, portas, furos para implementação de leds, janelas, cômodos internos, garagem com uma carro dentro da mesma, quintal, máquina de lavar roupas, telhado, tendo uma abertura lateral, onde os alunos poderão montar e trabalhar automatizando em laboratório as mesmas, usando a metodologia MAKER, e tendo como base os princípios da robótica, usando: Painel, Painel solar, circuito eletrônico, placa ,etc....Com manual de sugestões pedagógicas e orientação de uso para utilização em sala de aula. (USO DO ALUNO).(TREZENTAS) MÁQUINA DE LAVAR PERSONALIZADA- Desenvolvida e projetada em base de papel branco duplo especial, com alta resistência, com projeto gráfico, dobras, encaixes sistema "Clip", facas, cortes, sendo toda a base e os módulos de encaixe sem cola, medindo 13 cm x 16cm, colorida, adesivada com sistema hot melt, contendo: Carenagem externa, painel com abertura para inclusão de leds, Tambor, circuito eletrônico, placa, em embalagem, com impressão colorida na mesma em toda parte externa, sem adesivos, sem acoplagem, colorida por fora, branca por dentro, com espaço nominal para colocar nome do aluno e escola. Com manual de sugestões pedagógicas e orientação de uso para utilização em sala de aula. (USO DO ALUNO).(TREZENTOS) CARRO PERSONALIZADO (KOMBI)- Desenvolvido e projetado em base de papel branco duplo especial, com alta resistência, com projeto gráfico, dobras, encaixes sistema "Clip", facas, cort
Quantidade: 1 Valor Unit.: 4.013,20 Valor Total: 4.013,20

Item: 4 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: CAPACITAÇÃO INICIAL, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO , ASSESSORIA TÉCNICA, FORMAÇÃO CONTINUADA, TREINAMENTO MINISTRADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO E COMPROVADO NA ÁREA DE ROBÓTICA DE FORMA PRESENCIAL - 12 HS.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.637,30 Valor Total: 2.637,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LINERGRAF GRAFICA EDITORA COMERCIO DE	074	04.254.526/0001-59	268.183,00	266.900,00	Sim
2 ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN	069	29.484.894/0001-14	268.772,80	267.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021
Processo Administrativo Nº 269/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/11/2021 10:37:57

TOTAL DO PROCESSO: **266.900,00**

LINERGRAF GRAFICA EDITORA COMERCIO DE EMATERIAIS DIDATICOS E PARADIDATICOS LTDA 04.254.526/0001-59 266.900,00
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 074 266.900,00 Total: 266.900,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: LIVROS QUE COMPOEM UMA COLEÇÃO SOBRE O TEMA: ROBÓTICA- TECNOLOGIA E PROGRAMAÇÃO- ABORDANDO DO 1º AO 5 º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:O PROJETO EDITORIAL DEVERÁ CONTER UM LIVRO PARA CADA ANO, SENDO DO 1º AO 5º ANO, ABORDANDO EM TODO SEU CONTEÚDO, UMA ALFABETIZAÇÃO DA TECNOLOGIA OU DA ROBÓTICA, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA DE CADA ANO, COM TEXTO E LINGUAGEM APROPRIADA A SUA FAIXA ETÁRIA, TOTALMENTE BASEADO NA BNCC- (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR) CORRESPONDENTE A CADA ANO E NOS ODS- (OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL).O PROJETO EDITORIAL DEVERÁ PERTENCER A UMA ÚNICA COLEÇÃO, PORTANTO DE UMA ÚNICA EDITORA, SENDO ASSIM, PREPARADO PELA MESMA EQUIPE PEDAGÓGICA E TERÁ EM SEU CONTEÚDO UMA LÓGICA DIDÁTICA E UMA LINHA PEDAGÓGICA CORRESPONDENTE A CADA FAIXA ETÁRIA,SENDO TOTALMENTE BASEADOS NA BNCC,TER INCLUSÃO SOCIAL EM SEUS PERSONAGENS, E QUE SEJAM RICOS PEDAGOGICAMENTE,INCLUSIVE COM MUITAS ATIVIDADES. TODOS OS LIVROS DEVERÃO SER TOTALMENTE ILUSTRADOS, ABORDANDO EM TODO SEU CONTEÚDO OS ODS. O MANUAL DO PROFESSOR SERVIRÁ COMO DIRETRIZ DO TEMA ,CONTENDO os fundamentos teóricos da BNCC sobre o tema, proposta pedagógica de cada ano passo a passo, os ODS- que serão abordados em seu conteúdo e como abordar, as habilidades da BNCC para cada ano de forma especificada e numerada, ou seja, com os objetivos de conhecimento e número das habilidades, incluindo gabaritos de respostas ao professor, ou seja, o manual do professor deverá conter todas as informações acima onde auxiliará os professores para trabalharem as habilidades da BNCC em sala de aula. Deverá conter também Código QR, onde os professores poderão usar os vídeos como fonte de ajuda ao abordar o tema e a disciplina da BNCC E OS ODS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.A QUANTIDADE TOTAL DE LIVROS SERÁ DE 1.920.QUE SERÁ DIVIDIDA POR SÉRIE, ASSIM:1º SÉRIE: 390 LIVROS2º SÉRIE: 400 LIVROS3º SÉRIE: 360 LIVROS4º SÉRIE: 410 LIVROS5º SÉRIE: 360 LIVROSNO PROJETO EDITORIAL, OS LIVROS DEVERÃO TER EM SEU INÍCIO UM ESPAÇO NOMINAL PARA O ALUNO COLOCAR SEU NOME,O ANO EM QUE ESTUDA E O NOME DA ESCOLA. TODOS OS LIVROS DEVERÃO SER TOTALMENTE ILUSTRADO COM PERSONAGENS INTERAGINDO COM AS CRIANÇAS SOBRE O TEMA ABORDADO.TODO TEXTO DA COLEÇÃO DEVERÁ SER EM CAIXA ALTA. O CONTEÚDO PEDAGÓGICO DEVERÁ SER DIVIDIDO POR AULAS, QUE SERÃO ESPECIFICADAS NO ÍNDICE PARA O ALUNO TER A FACILIDADE DE ENCONTRAR ,TER NO MÍNIMO 10 AULAS SOBRE O TEMA PARA CADA ANO, E CADA AULA DEVERÁ TER
Quantidade: 1.920 Valor Unit.: 115,40 Total Item: 221.568,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: -KIT MANUAL DO PROFESSOR CONTENDO:OS 5 LIVROS DO ALUNO ESPECIFICADOS NO ITEM 1, SENDODO 1º AO 5 º ANO + O LIVRO DO PROFESSOR.CONTEÚDO PEDAGÓGICO: O MANUAL DO PROFESSOR SERVIRÁ COMO DIRETRIZ DO TEMA ,CONTENDO os fundamentos teóricos da BNCC sobre o tema, proposta pedagógica de cada ano passo a passo, os ODS- que serão abordados em seu conteúdo e como abordar, as habilidades da BNCC (no mínimo 20 habilidades para cada ano) de forma especificada e numerada, ou seja, com os objetivos de conhecimento e número das habilidades, incluindo gabaritos de respostas ao professor, ou seja, o manual do professor deverá conter todas as informações acima onde auxiliará os professores para trabalharem as habilidades da BNCC em sala de aula. Deverá conter também Código QR em diversas páginas, onde os professores poderão usar os vídeos como fonte de ajuda ao abordar o tema e a disciplina da BNCC E OS ODS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.FORMATAÇÃO EDITORIAL E GRÁFICA:Livro do Professor em formato paisagem: com 60 páginas de miolo, incluindo páginas com anotação para o professor. (miolo) impresso em papel 90 GRS, Off-Set Alto alvura (capa) em papel Triplex 250 grs, com laminação fosca Bopp e verniz localizado, com vinco, 4 x 4 cores, em formato 29,7 x 21 cm,2 grampos.Os livros deverão vir numa bolsa personalizada Branca plástica com zíper e alça na cor azul royal, medindo 30 x 41 cm, com logos do Município e logos da BNCC, ODS, e o tema do projeto estampado na frente da bolsa.
Quantidade: 65 Valor Unit.: 595,10 Total Item: 38.681,50

Item: 3 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: .(UM) KIT DE MONTAGEM DE PROTOTIPAGEM PERSONALIZADOS -para o aluno e município, tendo como base a prototipagem de modelos diferentes, para serem usados pelos alunos em laboratório e onde os mesmos poderão levar para suas casas de forma individual e nominal, contendo:(TRINTA) CASA COM PROTOTIPAGEM ESTILO MAQUETE: A Casa servirá como base de automatização da mesma, onde os alunos farão um trabalho com metodologia Maker, a maquete deverá ser desenvolvida e projetada em base de papel branco duplo especial 300 grs, com alta resistência, com projeto gráfico, dobras, encaixes sistema "Clip", facas com furos para leds, cortes, sendo toda a base e os módulos de encaixe sem cola, tendo a base como medida: medindo 28 cm largura x 35 cm no comprimento e 21 cm de altura na parte mais alta do telhado, com impressão colorida na mesma em toda parte externa, sem adesivos, sem acoplagem, colorida por fora, branca por dentro, com espaço nominal para colocar nome do aluno e escola. tendo: Base inferior dupla para sustentação, cancela, portas, furos para implementação de leds, janelas, cômodos internos, garagem com uma carro dentro da mesma, quintal, máquina de lavar roupas, telhado, tendo uma abertura lateral, onde os alunos poderão montar e trabalhar automatizando em laboratório as mesmas, usando a metodologia MAKER, e tendo como base os princípios da robótica, usando: Painel, Painel solar, circuito eletrônico, placa ,etc....Com manual de sugestões pedagógicas e orientação de uso para utilização em sala de aula. (USO DO ALUNO).(TREZENTAS) MÁQUINA DE LAVAR PERSONALIZADA- Desenvolvida e projetada em base de papel branco duplo especial, com alta resistência, com projeto gráfico, dobras, encaixes sistema "Clip", facas, cortes, sendo toda a base e os módulos de encaixe sem cola, medindo 13 cm x 16cm, colorida, adesivada com sistema hot melt, contendo: Carenagem externa, painel com abertura para inclusão de leds, Tambor, circuito eletrônico, placa, em embalagem, com impressão colorida na mesma em toda parte externa, sem adesivos, sem acoplagem, colorida por fora, branca por dentro, com espaço nominal para colocar nome do aluno e escola. Com manual de sugestões pedagógicas e orientação de uso para utilização em sala de aula. (USO DO ALUNO).(TREZENTOS) CARRO PERSONALIZADO (KOMBI)- Desenvolvido e projetado em base de papel branco duplo especial, com alta resistência, com projeto gráfico, dobras, encaixes sistema "Clip", facas, cort
Quantidade: 1 Valor Unit.: 4.013,20 Total Item: 4.013,20

Item: 4 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: CAPACITAÇÃO INICIAL, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO , ASSESSORIA TÉCNICA, FORMAÇÃO CONTINUADA, TREINAMENTO MINISTRADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO E COMPROVADO NA ÁREA DE ROBÓTICA DE FORMA PRESENCIAL - 12 HS.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.637,30 Total Item: 2.637,30

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021
Processo Administrativo Nº 288/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/11/2021 09:12:41

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/12/2021 10:08:26
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: Sou Arte
Descrição: -Apresentação de Espetáculo Natalino, com cenário de no mínimo 30m de largura, montado em ônibus palco. Contendo no mínimo 14 artistas, um cerimonialista e 01 sonoplasta, músicas c/tema natalino e figurinos elaborados especialmente para o espetáculo. A apresentação deverá contemplar a chegada do Papai Noel. A contratada será responsável pela Elaboração do Cerimonial de apresentação, Cenário, figurinos e adereços. pelo transporte do ônibus palco e todos os materiais e equipamentos necessários para apresentação, Tempo de duração da apresentação: aproximadamente 01 hora.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 22.900,00 Valor Total: 22.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	049	08.245.733/0001-06	23.000,00	22.900,00	Sim
2 LUIZ CARLOS MENON	037	11.567.863/0001-61	23.000,00	23.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021
Processo Administrativo Nº 288/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/11/2021 09:12:41

TOTAL DO PROCESSO: **22.900,00**

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA 08.245.733/0001-06 22.900,00
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 049 22.900,00 Total: 22.900,00
Item: 1 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: Sou Arte

Descrição: -Apresentação de Espetáculo Natalino, com cenário de no mínimo 30m de largura, montado em ônibus palco. Contendo no mínimo 14 artistas, um cerimonialista e 01 sonoplasta, músicas c/tema natalino e figurinos elaborados especialmente para o espetáculo. A apresentação deverá contemplar a chegada do Papai Noel. A contratada será responsável pela Elaboração do Cerimonial de apresentação, Cenário, figurinos e adereços. pelo transporte do ônibus palco e todos os materiais e equipamentos necessários para apresentação, Tempo de duração da apresentação: aproximadamente 01 hora.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 22.900,00 Total Item: 22.900,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2021, PARA SELEÇÃO DE CANTORES E BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NATAL MAGIA MUSICAL.

Aos 9 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021, na sala de reunião do Departamento de Industria, Comercio e Turismo de Mandaguaçu, sob a presidência do Sr. Gustavo Henrique Saes e os Membros Aparecida Cristina Padovani e Andreia Cristina Trombelli Grosso , reuniram-se a Comissão Especial de Analise e Julgamentos , designada pela portaria 6570/2021, para sessão de análise da documentação do chamamento publico 18/2021. A Comissão resolveu como habilitados os seguintes inscritos:

1- Aromar José da Silva – CPF 5991440890 15
2- Cíndia Aparecida da Silva- CPF 085271559 58...
3- Cristina Moro Costa- Via Som Brasil Ltda ME- CNPJ 04473887/0001-96
4- Elenir Aparecida Brizolla- CPF 075445349 95
5- Hiram Zaleski Moreira- CPF 016792459 10
6- Leandro Silveira- CPF 047471109 92
7- Lucas Santos da Silva- CPF 096242599-09
8- Marcele Cristina Ferreira Sandaniel- CPF 050588339 14
9- Rodney Victor Cesar- CNPJ 30505056/0001 69
10- Sirlene Vieira da Silva- CPF 082851209 45

O inscrito Adolpho Guiroto Ataide-CPF 086997699 03, foi julgado pela Comissão Especial inabilitado devido ao seu credenciamento a Lei Aldir Blanc, assim como também Felipe Martins de Moraes- CNPJ 26295351/0001-60, foi julgado pela Comissão Especial inabilitado por não apresentar documentos necessários conforme Edital 18/2021.

Sem mais nada a declarar, assino e firmo a presente ata.

DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Rua Bernardino Bogo, 160 · Vila Bernadino Bogo – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8420
indcom@mandaguacu.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 18/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA SELEÇÃO DE CANTORES PARA APRESENTAÇÃO NATAL MAGIA MUSICAL.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.01/2021
MINUTA CONTRATO celebrado com:

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. XX/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, Mandaguaçu, denominada **CONTRATANTE** e de outro, pessoa física Aromar José da Silva, portador(a) do RG n. 1.499.874-8, e, CPF n. 599.144.089-15, endereço AV. GREGÓRIO BALISKI, nº 490, ou pessoa jurídica representante legal da empresa ________, inscrita no CNPJ n. ________ localizada no endereço Rua/Av. ________, Cidade ________, Estado Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Processo nº 18 originário do Chamamento Público - Edital nº 18/2021, instaurado mediante requisição do Departamento de Industria, Comercio e Turismo, homologado em 26/11/2021 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, e será conduzida pela Comissão Especial para Análise e Julgamento nomeada pela Portaria n. 6570/2021, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público para contratação de Pessoa Juridica e Pessoa Fisica para Musico/Artista/Grupo musical e Banda, para o departamento de Industria, Comercio e Turismo do município de Mandaguaçu-PR, nos eventos festivos que antecede o Natal a ser realizado no Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) por apresentação individual e o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais) por apresentação dupla/Grupo musical e de 14.000,00 (Quatorze mil reais) para banda.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de apresentações realizadas no período solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área cultural – Músicos, para atendimento da população de Mandaguaçu, em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº XX/2021 – Credenciamento de pessoa Jurídica e Pessoa Física para apresentação musical.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será nas datas estipuladas no Edital podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de indústria, comercio e turismo, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação da nota fiscal ou recibo no caso de pessoa física.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta corrente pessoa física ou jurídica.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ....
Unidade: ....Natureza da despesa: ....
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA
As empresas CREDENCIADAS, deverão apresentar dentro de um prazo não superior a dois dias úteis após a assinatura do contrato/ordem de serviço, registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços, dos profissionais por ela indicados, dos quais irão realizar os trabalhos, nos termos pactuados, devendo ainda:
a) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares e atender as solicitações feitas pela Contratante no decorrer do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
b) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa e/ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
e) Entregar a Fiscalização do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
g) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo estabelecido pela fiscalização da Contratante mediante notificação, e substituir qualquer funcionário que cause transtornos a Contratante (inadequados, não qualificados, etc.) assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
h) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais, entre outras obrigações legais, de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87, deverá liderar e acompanhar pessoalmente as aprsesentações da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Esporte;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.
CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em (01) de (12) de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aromar José da Silva
CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ....

Fiscal do Contrato:
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: Gustavo Henrique 500407

Assinatura do Prestador de Serviço:
Aromar José da Silva
CPF 599.144.089-15

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 500407

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 18/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA SELEÇÃO DE CANTORES PARA APRESENTAÇÃO NATAL MAGIA MUSICAL.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.02/2021
MINUTA CONTRATO celebrado com:

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. XX/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, ..., denominada **CONTRATANTE** e de outro, pessoa física Cindia Aparecida da Silva portador(a) do RG n. 12655938-0, e, CPF n. 085271559-58, endereço R. Amelio de Vico Palmieri, ou pessoa jurídica representante legal da empresa cindia Silva, inscrita no CNPJ n. 35193653000119, localizada no endereço Rua/Av. ________, Cidade mandaguaçu, Estado Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Processo nº 18, originário do Chamamento Público - Edital nº 18/2021, instaurado mediante requisição do Departamento de Industria, Comercio e Turismo, homologado em 26/11/2011 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, e será conduzida pela Comissão Especial para Análise e Julgamento nomeada pela Portaria n. 6570/2021, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público para contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa Fisica para Musico/Artista/Grupo musical e Banda, para o departamento de Industria, Comercio e Turismo do município de Mandaguaçu-PR, nos eventos festivos que antecede o Natal a ser realizado no Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) por apresentação individual e o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais) por apresentação dupla/Grupo musical e de 14.000,00 (Quatorze mil reais) para banda.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de apresentações realizadas no período solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área cultural – Músicos, para atendimento da população de Mandaguaçu, em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº XX/2021 – Credenciamento de pessoa Jurídica e Pessoa Física para apresentação musical.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será nas datas estipuladas no Edital podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de indústria, comercio e turismo, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação da nota fiscal ou recibo no caso de pessoa física.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta corrente pessoa física ou jurídica.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ....
Unidade: ....Natureza da despesa: ....
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA
As empresas CREDENCIADAS, deverão apresentar dentro de um prazo não superior a dois dias úteis após a assinatura do contrato/ordem de serviço, registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços, dos profissionais por ela indicados, dos quais irão realizar os trabalhos, nos termos pactuados, devendo ainda:
a) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares e atender as solicitações feitas pela Contratante no decorrer do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
b) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa e/ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
e) Entregar a Fiscalização do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
g) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo estabelecido pela fiscalização da Contratante mediante notificação, e substituir qualquer funcionário que cause transtornos a Contratante (inadequados, não qualificados, etc.) assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
h) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais, entre outras obrigações legais, de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87, deverá liderar e acompanhar pessoalmente as aprsesentações da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Esporte;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.
CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em (.....) de (.....) de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Cindia Ap da Silva
CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ....

Fiscal do Contrato:
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 500407

Assinatura do Prestador de Serviço:
Cindia Ap da Silva
CP 085 27155 958
35 193 653 000119

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 500407

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 18/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA SELEÇÃO DE CANTORES PARA APRESENTAÇÃO NATAL MAGIA MUSICAL.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.02/2021
MINUTA CONTRATO celebrado com:

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. XX/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, ..., denominada **CONTRATANTE** e de outro, pessoa fisica Cristina Moro Costa portador(a) do RG n. 26 474 857-8, e, CPF n. 172.466.788-24, endereço Av. Sequoia nº 96 - Jd. Pinheiros ou pessoa jurídica representante legal da empresa Viá sem Brasil Lotole inscrita no CNPJ n. 04473887/0001-96 localizada no endereço Rua/Av. Rua Sequoia, nº 96 Jd. Pinheiros, Cidade Maringá Estado Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Processo nº .___, originário do Chamamento Público - Edital nº 18/2021, instaurado mediante requisição do Departamento de Industria, Comercio e Turismo, homologado em 26/11/2021 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, e será conduzida pela Comissão Especial para Análise e Julgamento nomeada pela Portaria n. 6570/2021, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público para contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa Fisica para Musico/Artista/Grupo musical e Banda, para o departamento de

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa e/ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
e) Entregar a Fiscalização do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
g) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo estabelecido pela fiscalização da Contratante mediante notificação, e substituir qualquer funcionário que cause transtornos a Contratante (inadequados, não qualificados, etc.) assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
h) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais, entre outras obrigações legais, de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87, deverá liderar e acompanhar pessoalmente as aprsesentações da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Esporte;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.
CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA
As empresas CREDENCIADAS, deverão apresentar dentro de um prazo não superior a dois dias úteis após a assinatura do contrato/ordem de serviço, registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços, dos profissionais por ela indicados, dos quais irão realizar os trabalhos, nos termos pactuados, devendo ainda:
a) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares e atender as solicitações feitas pela Contratante no decorrer do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo à esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
b) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos periodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação da nota fiscal ou recibo no caso de pessoa física.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta corrente pessoa física ou jurídica.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ....
Unidade: ....Natureza da despesa: ....
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

Industria, Comercio e Turismo do município de Mandaguaçu-PR, nos eventos festivos que antecede o Natal a ser realizado no Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) por apresentação individual e o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais) por apresentação dupla/Grupo musical e de 14.000,00 (Quatorze mil reais) para banda.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de apresentações realizadas no período solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área cultural – Músicos, para atendimento da população de Mandaguaçu, em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº XX/2021 – Credenciamento de pessoa Jurídica e Pessoa Física para apresentação musical.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será nas datas estipuladas no Edital podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de indústria, comercio e turismo, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em (.....) de (...........) de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ....

Fiscal do Contrato:
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula 500407

Assinatura do Prestador de Serviço:
CPF. 172.466.788-24

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula 500407

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 18/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA SELEÇÃO DE CANTORES PARA APRESENTAÇÃO NATAL MAGIA MUSICAL.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.04/2021
MINUTA CONTRATO celebrado com:

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. XX/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, ..., denominada **CONTRATANTE** e de outro, pessoa fisica Elenir Ap. Brizolla portador(a) do RG n. 10.349.506-7, e, CPF n. 075.445.349-95, endereço Rua Nestor Volpato, 788 A/Jardim Bela Vista ou pessoa jurídica representante legal da empresa ______________________, inscrita no CNPJ n. ______________, localizada no endereço Rua/Av. __________________________, Cidade Mandaguaçu, Estado Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Processo nº 18, originário do Chamamento Público - Edital nº 18/2021, instaurado mediante requisição do Departamento de Industria, Comercio e Turismo, homologado em 26/11/2021 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, e será conduzida pela Comissão Especial para Análise e Julgamento nomeada pela Portaria n. 6570/2021, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público para contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa Fisica para Musico/Artista/Grupo musical e Banda, para o departamento de

Industria, Comercio e Turismo do município de Mandaguaçu-PR, nos eventos festivos que antecede o Natal a ser realizado no Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) por apresentação individual e o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais) por apresentação dupla/Grupo musical e de 14.000,00 (Quatorze mil reais) para banda.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de apresentações realizadas no período solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área cultural – Músicos, para atendimento da população de Mandaguaçu, em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº XX/2021 – Credenciamento de pessoa Jurídica e Pessoa Física para apresentação musical.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será nas datas estipuladas no Edital podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de indústria, comercio e turismo, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação da nota fiscal ou recibo no caso de pessoa física.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta corrente pessoa física ou jurídica.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ....
Unidade: ....Natureza da despesa: ....
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa e/ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
e) Entregar a Fiscalização do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
g) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo estabelecido pela fiscalização da Contratante mediante notificação, e substituir qualquer funcionário que cause transtornos a Contratante (inadequados, não qualificados, etc.) assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
h) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais, entre outras obrigações legais, de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87, deverá liderar e acompanhar pessoalmente as aprsesentações da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA
As empresas CREDENCIADAS, deverão apresentar dentro de um prazo não superior a dois dias úteis após a assinatura do contrato/ordem de serviço, registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços, dos profissionais por ela indicados, dos quais irão realizar os trabalhos, nos termos pactuados, devendo ainda:
a) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares e atender as solicitações feitas pela Contratante no decorrer do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
b) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Esporte;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.
CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em (.....) de (...........) de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

x.
CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ....

Fiscal do Contrato:
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 500407

Assinatura do Prestador de Serviço:
CPF 075.445.349-95

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 500407

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 18/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA SELEÇÃO DE CANTORES PARA APRESENTAÇÃO NATAL MAGIA MUSICAL.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.05/2021
MINUTA CONTRATO celebrado com:

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. XX/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro, pessoa física **_HIRAM ZALESKI MOREIRA**, portador(a) do RG n.**104801951**, e, CPF n. **01679245910**, endereço **Rua Valdomiro Darice** número **320**,Cidade **Mandaguaçu**, Estado **Paraná**, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Processo nº **18**, originário do Chamamento Público - Edital nº 18/2021, instaurado mediante requisição do Departamento de Industria, Comercio e Turismo, homologado em **26/11/2021** e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, e será conduzida pela Comissão Especial para Análise e Julgamento nomeada pela Portaria n. 6570/2021, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público para contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa Fisica para Musico/Artista/Grupo musical e Banda, para o departamento de Industria, Comercio e Turismo do município de Mandaguaçu-PR, nos eventos festivos que antecede o Natal a ser realizado no Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) por apresentação individual e o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais) por apresentação dupla/Grupo musical e de 14.000,00 (Quatorze mil reais) para banda.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de apresentações realizadas no período solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área cultural – Músicos, para atendimento da população de Mandaguaçu, em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº XX/2021 – Credenciamento de pessoa Jurídica e Pessoa Física para apresentação musical.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será nas datas estipuladas no Edital podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de indústria, comercio e turismo, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação da nota fiscal ou recibo no caso de pessoa física.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta corrente pessoa física ou jurídica.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ....
Unidade: ....Natureza da despesa: ....
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA
As empresas CREDENCIADAS, deverão apresentar dentro de um prazo não superior a dois dias úteis após a assinatura do contrato/ordem de serviço, registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços, dos profissionais por ela indicados, dos quais irão realizar os trabalhos, nos termos pactuados, devendo ainda:
a) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares e atender as solicitações feitas pela Contratante no decorrer do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
b) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa e/ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
e) Entregar a Fiscalização do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
g) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo estabelecido pela fiscalização da Contratante mediante notificação, e substituir qualquer funcionário que cause transtornos a Contratante (inadequados, não qualificados, etc.) assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
h) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais, entre outras obrigações legais, de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87, deverá liderar e acompanhar pessoalmente as aprsesentações da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Esporte;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.
CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em (09) de (12) de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 016 797 459 10
CP

Fiscal do Contrato:
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 500407

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 500407

Assinatura do Prestador de Serviço:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 18/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA SELEÇÃO DE CANTORES PARA APRESENTAÇÃO NATAL MAGIA MUSICAL.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.06/2021
MINUTA CONTRATO celebrado com:

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. XX/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, ..., denominada **CONTRATANTE** e de outro, pessoa fisica Leandro Silveira portador(a) do RG n. 8426312-5, e, CPF n. 047 471 109 92, endereço Rua Projetada A, 23, ou pessoa jurídica representante legal da empresa ______________________, inscrita no CNPJ n. ______________, localizada no endereço Rua/Av. __________________________, Cidade Iguatemi/Maringá Estado PR., doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Processo nº 18, originário do Chamamento Público - Edital nº 18/2021, instaurado mediante requisição do Departamento de Industria, Comercio e Turismo, homologado em ____/____/______ e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, e será conduzida pela Comissão Especial para Análise e Julgamento nomeada pela Portaria n. 6570/2021, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público para contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa Fisica para Musico/Artista/Grupo musical e Banda, para o departamento de

Industria, Comercio e Turismo do município de Mandaguaçu-PR, nos eventos festivos que antecede o Natal a ser realizado no Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) por apresentação individual e o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais) por apresentação dupla/Grupo musical e de 14.000,00 (Quatorze mil reais) para banda.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de apresentações realizadas no período solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área cultural – Músicos, para atendimento da população de Mandaguaçu, em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº XX/2021 – Credenciamento de pessoa Jurídica e Pessoa Física para apresentação musical.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será nas datas estipuladas no Edital podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de indústria, comercio e turismo, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação da nota fiscal ou recibo no caso de pessoa física.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta corrente pessoa física ou jurídica.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ....
Unidade: ....Natureza da despesa: ....
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA
As empresas CREDENCIADAS, deverão apresentar dentro de um prazo não superior a dois dias úteis após a assinatura do contrato/ordem de serviço, registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços, dos profissionais por ela indicados, dos quais irão realizar os trabalhos, nos termos pactuados, devendo ainda:
a) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares e atender as solicitações feitas pela Contratante no decorrer do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
b) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa e/ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
e) Entregar a Fiscalização do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
g) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo estabelecido pela fiscalização da Contratante mediante notificação, e substituir qualquer funcionário que cause transtornos a Contratante (inadequados, não qualificados, etc.) assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
h) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais, entre outras obrigações legais, de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87, deverá liderar e acompanhar pessoalmente as aprsesentações da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Esporte;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.
CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em (2) de (12) de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ....

Fiscal do Contrato:
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 500407

Assinatura do Prestador de Serviço:
CPF-047 471 109 92

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 500407

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 18/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA SELEÇÃO DE CANTORES PARA APRESENTAÇÃO NATAL MAGIA MUSICAL.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.07/2021
MINUTA CONTRATO celebrado com:

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. XX/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, ..., denominada **CONTRATANTE** e de outro, pessoa física Lucas S. Silva, portador(a) do RG n. 12.892.136-2, e, CPF n. 096.242.599-09 endereço Atlantique nº 547, ou pessoa jurídica representante legal da empresa ____________, inscrita no CNPJ n. ____________, localizada no endereço Rua/Av. Atlantique nº 547 Vila Guadiana, Cidade Mandaguaçu, Estado Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Processo nº 18, originário do Chamamento Público - Edital nº 18/2021, instaurado mediante requisição do Departamento de Industria, Comercio e Turismo, homologado em 26/11/2021 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, e será conduzida pela Comissão Especial para Análise e Julgamento nomeada pela Portaria n. 6570/2021, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público para contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa Fisica para Musico/Artista/Grupo musical e Banda, para o departamento de Industria, Comercio e Turismo do município de Mandaguaçu-PR, nos eventos festivos que antecede o Natal a ser realizado no Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) por apresentação individual e o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais) por apresentação dupla/Grupo musical e de 14.000,00 (Quatorze mil reais) para banda.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de apresentações realizadas no período solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área cultural – Músicos, para atendimento da população de Mandaguaçu, em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº XX/2021 – Credenciamento de pessoa Jurídica e Pessoa Física para apresentação musical.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será nas datas estipuladas no Edital podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de indústria, comercio e turismo, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação da nota fiscal ou recibo no caso de pessoa física.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta corrente pessoa física ou jurídica.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ....
Unidade: ....Natureza da despesa: ....
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA
As empresas CREDENCIADAS, deverão apresentar dentro de um prazo não superior a dois dias úteis após a assinatura do contrato/ordem de serviço, registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços, dos profissionais por ela indicados, dos quais irão realizar os trabalhos, nos termos pactuados, devendo ainda:
a) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares e atender as solicitações feitas pela Contratante no decorrer do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
b) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa e/ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
e) Entregar a Fiscalização do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
g) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo estabelecido pela fiscalização da Contratante mediante notificação, e substituir qualquer funcionário que cause transtornos a Contratante (inadequados, não qualificados, etc.) assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
h) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais, entre outras obrigações legais, de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87, deverá liderar e acompanhar pessoalmente as aprsesentações da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Esporte;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.
CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em (2) de (12) de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ....

Fiscal do Contrato:
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 500407

Assinatura do Prestador de Serviço:
CPF: 096 242 599-09

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 500407

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 18/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA SELEÇÃO DE CANTORES PARA APRESENTAÇÃO NATAL MAGIA MUSICAL.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº08/2021
MINUTA CONTRATO celebrado com:

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. XX/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, Maringá, denominada **CONTRATANTE** e de outro, pessoa física MARCELE CRISTINA TEIXEIRA SANDANIEL portador(a) do RG n. 96328150 e CPF n. 050.586.339-14, endereço AV PNO ANTONIO FERREIRA FILHO, 326, ou pessoa jurídica representante legal da empresa ____________, inscrita no CNPJ n. ____________, localizada no endereço Rua/Av. ____________, Cidade ________, Estado ________, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Processo nº 18, originário do Chamamento Público - Edital nº 18/2021, instaurado mediante requisição do Departamento de Industria, Comercio e Turismo, homologado em ____/____/______ e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, e será conduzida pela Comissão Especial para Análise e Julgamento nomeada pela Portaria n. 6570/2021, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público para contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa Fisica para Musico/Artista/Grupo musical e Banda, para o departamento de Industria, Comercio e Turismo do município de Mandaguaçu-PR, nos eventos festivos que antecede o Natal a ser realizado no Município de Mandaguaçu.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) por apresentação individual e o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais) por apresentação dupla/Grupo musical e de 14.000,00 (Quatorze mil reais) para banda.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de apresentações realizadas no período solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área cultural – Músicos, para atendimento da população de Mandaguaçu, em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº XX/2021 – Credenciamento de pessoa Jurídica e Pessoa Física para apresentação musical.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será nas datas estipuladas no Edital podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de indústria, comercio e turismo, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação da nota fiscal ou recibo no caso de pessoa física.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta corrente pessoa física ou jurídica.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ....
Unidade: ....Natureza da despesa: ....
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA
As empresas CREDENCIADAS, deverão apresentar dentro de um prazo não superior a dois dias úteis após a assinatura do contrato/ordem de serviço, registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços, dos profissionais por ela indicados, dos quais irão realizar os trabalhos, nos termos pactuados, devendo ainda:
a) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares e atender as solicitações feitas pela Contratante no decorrer do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
b) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa e/ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
e) Entregar a Fiscalização do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
g) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo estabelecido pela fiscalização da Contratante mediante notificação, e substituir qualquer funcionário que cause transtornos a Contratante (inadequados, não qualificados, etc.) assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
h) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais, entre outras obrigações legais, de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87, deverá liderar e acompanhar pessoalmente as aprsesentações da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Esporte;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.
CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 2 de dezembro de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Marcele C. T. Sandaniel
CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ....

Fiscal do Contrato:
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 500407

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 500407

Assinatura do Prestador de Serviço:
Marcele C. T. Sandaniel
CPF

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 18/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA SELEÇÃO DE CANTORES PARA APRESENTAÇÃO NATAL MAGIA MUSICAL.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. ..../2021
MINUTA CONTRATO celebrado com:

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. XX/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, ..., denominada **CONTRATANTE** e de outro, pessoa física Rodney V. Cesar portador(a) do RG n. 9724678-5, e, CPF n. 067.900.459-96, endereço Rua Espanha nº 11, ou pessoa jurídica representante legal da empresa Rodney Victor Cesar, inscrita no CNPJ n. 30505056/0001-69, localizada no endereço Rua/Av. Rua Espanha Número 11, Jardim Palmares, Cidade Mandaguaçu, Estado Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Processo nº 18, originário do Chamamento Público - Edital nº 18/2021, instaurado mediante requisição do Departamento de Industria, Comercio e Turismo, homologado em ____/____/______ e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, e será conduzida pela Comissão Especial para Análise e Julgamento nomeada pela Portaria n. 6570/2021, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público para contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa Fisica para Musico/Artista/Grupo musical e Banda, para o departamento de Industria, Comercio e Turismo do município de Mandaguaçu-PR, nos eventos festivos que antecede o Natal a ser realizado no Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) por apresentação individual e o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais) por apresentação dupla/Grupo musical e de 14.000,00 (Quatorze mil reais) para banda.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de apresentações realizadas no período solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área cultural – Músicos, para atendimento da população de Mandaguaçu, em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº XX/2021 – Credenciamento de pessoa Jurídica e Pessoa Física para apresentação musical.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será nas datas estipuladas no Edital podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de indústria, comercio e turismo, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE; de modo a não causar transtornos ao andamento normal;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA
As empresas CREDENCIADAS, deverão apresentar dentro de um prazo não superior a dois dias úteis após a assinatura do contrato/ordem de serviço, registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços, dos profissionais por ela indicados, dos quais irão realizar os trabalhos, nos termos pactuados, devendo ainda:
a) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares e atender as solicitações feitas pela Contratante no decorrer do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
b) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação da nota fiscal ou recibo no caso de pessoa física.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta corrente pessoa física ou jurídica.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ....
Unidade: ....Natureza da despesa: ....
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa e/ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
e) Entregar a Fiscalização do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
g) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo estabelecido pela fiscalização da Contratante mediante notificação, e substituir qualquer funcionário que cause transtornos a Contratante (inadequados, não qualificados, etc.) assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
h) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais, entre outras obrigações legais, de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87, deverá liderar e acompanhar pessoalmente as aprsesentações da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Esporte;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.
CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em (......) de (..........) de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rodney Victor Cesar
CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ....

Fiscal do Contrato:
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 500407

Assinatura do Prestador de Serviço:
Rodney Victor Cesar
CPF

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 500407

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 18/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA SELEÇÃO DE CANTORES PARA APRESENTAÇÃO NATAL MAGIA MUSICAL.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.10/2021
MINUTA CONTRATO celebrado com:

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. XX/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, ..., denominada **CONTRATANTE** e de outro, pessoa física Sirlene Vieira da Silva portador(a) do RG n. 104303307, e, CPF n. 082.851.209-45, endereço Rua Toledo, 122, ou pessoa jurídica representante legal da empresa ____________, inscrita no CNPJ n. ____________, localizada no endereço Rua/Av. ____________, Cidade Maringá, Estado Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Processo nº 18, originário do Chamamento Público - Edital nº 18/2021, instaurado mediante requisição do Departamento de Industria, Comercio e Turismo, homologado em 26/11/2021 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, e será conduzida pela Comissão Especial para Análise e Julgamento nomeada pela Portaria n. 6570/2021, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público para contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa Fisica para Musico/Artista/Grupo musical e Banda, para o departamento de Industria, Comercio e Turismo do município de Mandaguaçu-PR, nos eventos festivos que antecede o Natal a ser realizado no Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) por apresentação individual e o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais) por apresentação dupla/Grupo musical e de 14.000,00 (Quatorze mil reais) para banda.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de apresentações realizadas no período solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área cultural – Músicos, para atendimento da população de Mandaguaçu, em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº XX/2021 – Credenciamento de pessoa Jurídica e Pessoa Física para apresentação musical.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será nas datas estipuladas no Edital podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de indústria, comercio e turismo, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação da nota fiscal ou recibo no caso de pessoa física.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta corrente pessoa física ou jurídica.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ....
Unidade: ....Natureza da despesa: ....
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA
As empresas CREDENCIADAS, deverão apresentar dentro de um prazo não superior a dois dias úteis após a assinatura do contrato/ordem de serviço, registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços, dos profissionais por ela indicados, dos quais irão realizar os trabalhos, nos termos pactuados, devendo ainda:
a) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares e atender as solicitações feitas pela Contratante no decorrer do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
b) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa e/ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
e) Entregar a Fiscalização do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
g) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo estabelecido pela fiscalização da Contratante mediante notificação, e substituir qualquer funcionário que cause transtornos a Contratante (inadequados, não qualificados, etc.) assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
h) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais, entre outras obrigações legais, de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87, deverá liderar e acompanhar pessoalmente as aprsesentações da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Esporte;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.
CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em (09) de (12) de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ....

Fiscal do Contrato:
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 500407

Assinatura do Prestador de Serviço:
082 851 209 45
CPF

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Gustavo Henrique Saes
Matrícula: 50047